



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVIII — Nº 53

SEXTA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 1993

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 1993

Aprova o texto da Convenção nº 141 da Organização Internacional do Trabalho — OIT, relativa às organizações de trabalhadores rurais e sua função no desenvolvimento econômico e social, adotada em Genebra, em 1975, durante a 60ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção nº 141 da Organização Internacional do Trabalho — OIT, relativa às organizações de trabalhadores rurais e sua função no desenvolvimento econômico e social, adotada em Genebra, em 1975, durante a 60ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de abril de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DO TRABALHO Convenção 141

CONVENÇÃO SOBRE AS ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES RURAIS E SUA FUNÇÃO NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho:

Convocada em Genebra pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho, e reunida naquela cidade em 4 de junho de 1975, em sua sexagésima reunião;

Reconhecendo que, tendo em conta a importância dos trabalhadores rurais no mundo, urge associá-los às tarefas

do desenvolvimento econômico e social se se pretende melhorar suas condições de vida de forma duradoura e eficaz;

Considerando que em muitos países do mundo, e muito especialmente nos países em via de desenvolvimento, a terra é utilizada de forma ineficiente, a mão-de-obra permanece em grande parte subempregada e que estas circunstâncias exigem que os trabalhadores rurais desenvolvam organizações livres e viáveis, capazes de proteger e defender os interesses de seus afiliados e de garantir sua contribuição efetiva ao desenvolvimento econômico e social;

Considerando que a existência de tais organizações pede e deve contribuir para atenuar a persistente escassez de produtos alimentícios em diversas partes do mundo;

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MALA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
ILÉZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semanal Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

Reconhecendo que a reforma agrária é, em muitos países em vias de desenvolvimento, um fator essencial para a melhoria das condições de trabalho e de vida dos trabalhadores rurais e que, por conseguinte, as organizações destes trabalhadores deveriam cooperar e participar ativamente nesta reforma;

Recordando os termos das convenções e das recomendações internacionais de trabalho existentes (em particular a Convenção sobre o direito de associação (agricultura), de 1921; a Convenção sobre a liberdade sindical e a proteção ao direito de sindicalização, de 1948, e a Convenção sobre o direito de sindicalização e de negociação coletiva, de 1949) que reafirma o direito de todos os trabalhadores, aí incluídos os trabalhadores rurais, de constituir organizações livres e independentes, assim como as disposições de muitas convenções e recomendações internacionais do trabalho aplicáveis aos trabalhadores rurais, nos quais pede-se em especial que as organizações de trabalhadores participem em sua aplicação;

Considerando que as Nações Unidas e os organismos especializados, em especial a Organização Internacional do Trabalho e a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação, interessam-se todos pela reforma agrária e pelo desenvolvimento rural;

Tendo em conta que as normas foram preparadas em colaboração com a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação e que, a fim de evitar duplicação, deverá prosseguir a colaboração com esta Organização e com as Nações Unidas para promover e assegurar a aplicação de tais normas;

Tendo decidido adotar diversas proposições relativas às organizações de trabalhadores rurais e sua função no desenvolvimento econômico e social, questão que constitui o quarto ponto da ordem do dia da presente reunião, e

Tendo decidido que tais proposições revistam-se da forma de uma convenção internacional;

adota, com data de vinte e três de junho de mil novecentos e setenta e cinco, a presente convenção, que poderá ser citada como a Convenção sobre as organizações de trabalhadores rurais, de 1975:

Artigo 1

A presente Convenção aplica-se a todas as categorias de organizações de trabalhadores rurais, aí incluídas as organizações que não se limitam a estes trabalhadores, mas que os representam.

Artigo 2

1. Para efeito da presente Convenção, a expressão "trabalhadores rurais" abrange todas as pessoas dedicadas, nas regiões rurais, a tarefas agrícolas ou artesanais ou a ocupações similares ou conexas, tanto se se trata de assalariados como, ressalvados as disposições do parágrafo 2 deste artigo, de pessoas que trabalhem por conta própria, como arrendatários, parceiros e pequenos proprietários.

2. A presente Convenção aplica-se apenas àqueles arrendatários, parceiros ou pequenos proprietários cuja principal fonte de renda seja a agricultura e que trabalhem a terra por conta própria ou exclusivamente com a ajuda de seus familiares, ou recorrendo eventualmente a trabalhadores suplentes e que:

- a) não empreguem mão-de-obra permanente; ou
- b) não empreguem mão-de-obra numerosa, com caráter estacionário; ou
- c) não cultivem suas terras por meio de parceiros ou arrendatários.

Artigo 3

1. Todas as categorias de trabalhadores rurais, quer se trate de assalariados ou de pessoas que trabalhem por conta própria, têm direito de construir, sem prévia autorização, as organizações que estimem convenientes, assim como o direito de a elas se afiliarem, com a única condição de observar os estatutos das mesmas.

2. Os princípios da liberdade sindical deverão ser plenamente respeitados; as organizações de trabalhadores rurais deverão ter um caráter independente e voluntário, e permanecer livres de toda ingerência, coerção ou repressão.

3. A aquisição da personalidade jurídica pelas organizações de trabalhadores rurais não estará sujeita a condições cuja natureza limite a aplicação das disposições dos parágrafos 1 e 2 do presente artigo.

4. Ao exercer os direitos que se lhes reconhecem no presente artigo, os trabalhadores rurais e suas respectivas organizações devem, bem como as demais pessoas ou coletividades organizadas, respeitar a legalidade.

5. A legislação nacional não desconsiderará nem será aplicada de forma a desconsiderar as garantias previstas no presente artigo.

Artigo 4

Um dos objetivos da política nacional de desenvolvimento rural deverá ser facilitar o estabelecimento e a expansão, com

caráter voluntário, de organizações de trabalhadores rurais fortes e independentes, como meio eficaz de assegurar a participação destes trabalhadores, sem discriminação conforme previsto na Convenção sobre discriminação (emprego e ocupação), de 1958, no desenvolvimento econômico e social e nos benefícios que dele derivem.

Artigo 5

1. Para permitir que as organizações de trabalhadores rurais desempenhem um papel no desenvolvimento econômico e social, todo Estado-Membro que ratifique esta Convenção deverá adotar e por em prática uma política de promoção destas organizações, sobretudo com vistas a eliminar os obstáculos que se opõem à sua criação e desenvolvimento e ao desempenho de suas atividades legítimas, assim como aquelas discriminações de natureza legislativa e administrativa de que as organizações de trabalhadores rurais e seus afiliados possam ser objeto.

2. Todo Estado-Membro que ratifique esta Convenção deverá garantir que a legislação nacional, dadas as circunstâncias especiais do setor rural, não obstruirá o estabelecimento e o desenvolvimento das organizações de trabalhadores rurais.

Artigo 6

Deverão ser adotadas medidas para promover a maior compreensão possível da necessidade de se estimular o desenvolvimento de organizações de trabalhadores rurais e da contribuição que estas podem aportar para melhorar as oportunidades de emprego e as condições gerais de trabalho e de vida nas regiões rurais, bem como para incrementar a renda nacional e obter uma melhor distribuição da mesma.

Artigo 7

As ratificações formais da presente Convenção serão comunicadas, para seu registro, ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho.

Artigo 8

1. Esta Convenção obrigará unicamente aqueles Membros da Organização Internacional do Trabalho cujas ratificações tenham sido registradas pelo Diretor-Geral.

2. Entrará em vigor doze meses depois da data em que as ratificações de dois dos Membros tenham sido registradas pelo Diretor-Geral.

3. A partir desse momento, esta Convenção entrará em vigor, para cada Membro, doze meses após a data em que tenha sido realizada sua ratificação.

Artigo 9

1. Todo Membro que tenha ratificado esta Convenção poderá denunciá-la ao expirar um período de dez anos, a partir da data em que tenha entrado em vigor, mediante uma ata comunicada, para seu registro, ao Diretor-Geral da Orga-

nização do Trabalho. A denúncia não surtirá efeito até um ano após a data em que tenha sido registrada.

2. Todo Membro que tenha ratificado esta Convenção e que, num prazo de um ano após a expiração do mencionado período de dez anos, não faça uso do direito de denúncia previsto neste artigo ficará obrigado durante um novo período de dez anos, podendo, futuramente, denunciar esta Convenção ao expirar cada período de dez anos, nas condições previstas neste artigo.

Artigo 10

1. O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho notificará todos os Membros da Organização Internacional do Trabalho do registro de quantas ratificações, declarações e denúncias lhes comunicarem os Membros da Organização.

2. Ao notificar os Membros da Organização do registro da segunda ratificação que lhe tenha sido comunicada, o Diretor-Geral informará aos Membros da Organização sobre a data em que entrará em vigor a presente Convenção.

Artigo 11

O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho apresentará ao Secretário-Geral das Nações Unidas, para efeito de registro e em conformidade com o artigo 102 da Carta das Nações Unidas, uma informação completa sobre todas as ratificações, declarações e atas de denúncias que tenham sido registradas de acordo com os artigos precedentes.

Artigo 12

Sempre que julgar necessário, o Conselho de Administração da Secretaria Internacional do Trabalho apresentará à Conferência uma memória sobre a aplicação da presente Concessão, e considerará a conveniência de incluir na ordem do dia da Conferência a questão de sua revisão total ou parcial.

Artigo 13

1. Caso a Conferência adote uma nova Convenção que implique a revisão total ou parcial da presente, e a menos que a nova Convenção contenha disposições em contrário:

a) a ratificação, por um Membro, da nova Convenção revisora implicará, *ipso jure*, a denúncia imediata desta Convenção, não obstante as disposições contidas no artigo 9, desde que a nova Convenção revisora tenha entrado em vigor;

b) a partir da data em que entre em vigor a nova Constituição revisora, a presente Convenção cessará de estar aberta à ratificação por parte dos Membros.

2. Esta Convenção continuará em vigor em qualquer hipótese, em sua forma e conteúdo anuais, para os Membros que tenham ratificado e não ratificarem a Convenção revisora.

Artigo 14

As versões inglesa e francesa do texto desta Convenção são igualmente autênticas.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 45^a SESSÃO, EM 1º DE ABRIL DE 1993

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 86/93, comunicando a aprovação das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1988 (nº 7.135/86, na Casa de origem), que dispõe sobre as relações de trabalho do Treinador Profissional de Futebol e dá outras providências.

— Nº 90/93, comunicando a aprovação da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1990 (nº 7.503/86, na Casa de origem), que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério da Agricultura e Reforma Agrária a doar imóvel que menciona, situado no Município de Icó, no Estado do Ceará.

— Nº 91/93, comunicando a aprovação da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1986 (nº 6.692/85, na Casa de origem), que dispõe sobre as unidades orgânicas das indústrias gráficas na administração federal e dá outras providências.

— Nº 92/93, comunicando a aprovação das Emendas do Senado nºs 1 e 2 e a rejeição da de nº 3 ao Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1992 (nº 3.195/92, na origem), que dispõe sobre a cessão de servidores ou empregados da administração direta, indireta ou fundacional da União, eleitos diretores de entidades civis de caráter cooperativo, social ou esportivo, que congreguem os respectivos servidores e seus familiares a estas entidades e dá outras provisões.

— Nº 93/93, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 177, de 1989 (nº 1.443/91, naquela Casa), que acrescenta parágrafo único ao art. 399 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 — Código Civil.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Mensagem nº 128, de 1993, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Dr. Francisco Urbano Araújo Filho para compor o Tribunal Superior do Trabalho.

— Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1992 (nº 2.453, de 1991, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a identificação criminal pelo processo datiloscópico, a coleta e a utilização de informações para conhecimento e controle da criminalidade no País e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 118/92 (nº 5.579-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a aplicação, nos Tribunais de Justiça e nos Tribunais Regionais Federais, das normas da Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, sobre ações penais originárias.

— Ofício "S" nº 2, de 1992, do Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, sólicitando licença prévia do Senado Federal para que aquela augusta Corte possa processar o Senador Esperidião Amin Helou Filho, em

virtude da imunidade processual de que goza o referido parlamentar, nos termos do § 1º do art. 53 da Constituição Federal.

1.2.3 — Requerimentos

— Nº 292, de 1993, de autoria do Senador Ronan Tito e outros Srs. Senadores, solicitando prorrogação por mais 90 (noventa) dias, do prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a situação atual da evasão fiscal no País.

— Nº 293, de 1993, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, solicitando licença para se afastar dos trabalhos da Casa no período de 7 a 11 de abril próximo. **Aprovado**.

— Nº 294, de 1993, de autoria do Senador Wilson Martins, solicitando que seja considerado como licença autorizada os dias 1, 5, 8, 9, 12, 15, 19, 22, 23, 24, 25 e 26 de março de 1993. **Aprovado**.

— Nº 295, de 1993, de autoria do Senador Carlos De' Carli, solicitando que seja considerada como licença autorizada os dias 2, 5, 8, 12, 17, 19, 22, 23, 25, 26, 29 e 30 de março de 1993. **Aprovado**.

— Nº 296, de 1993, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, solicitando que seja considerada licença autorizada os dias 1, 2, 5, 8, 12, 15, 19, 22, 26 e 29 de março de 1993. **Aprovado**.

1.2.4 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1993 — Complementar, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, que revoga o § 4º, do art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

1.2.5 — Comunicações

— Do Senador João Rocha, de ausência do País, no período de 2 a 10 de abril do corrente ano.

— Do Senador Divaldo Suruagy, de ausência do País, no período de 7 a 11 de abril do corrente ano.

1.2.6 — Requerimentos

— Nº 297, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda, solicitando da Ministra Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação, informações que menciona.

— Nº 298, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda, solicitando da Ministra Chefe da Secretaria da Administração Federal, informações que menciona.

— Nº 299, de 1993, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando ao Ministro da Fazenda, informações relativas à Datamec S/A Sistemas e Processamento de Dados.

— Nº 300, de 1993, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando ao Ministro da Fazenda informações que menciona.

1.2.7 — Discursos do expediente

SENADOR IRAPUAN COSTA JÚNIOR — Visita do Ministro Murilo Hingel ao Município de Ceres — GO.

SENADOR WILSON MARTINS — Caos na agropecuária brasileira devido à ausência de adequada política agrícola.

SENADOR JÚLIO CAMPOS — Registro nos Anais do Senado da **Carta de Brasília**, documento formulado pela Confederação das Mulheres do Brasil, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

1.2.8 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1992, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que dá nova redação ao art. 15 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências.

1.2.9 — Requerimentos

— Nº 301/93, de urgência para o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1990, que dispõe sobre o regime de prestação de serviços públicos pela iniciativa privada, previsto no art. 175 da Constituição, e regula a concessão de obra pública.

— Nº 302/93 de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1993-Complementar, que estabelece normas para a fixação de coeficientes no fundo de participação dos municípios e dá outras providências.

1.2.10 — Comunicações da Presidência

— Recebimento da Representação nº 1, de 1993, do Presidente da Câmara dos Deputados contra o Senador Magno Bacelar, bem como cópia da Interpelação Judicial remetida ao Supremo Tribunal Federal sobre o assunto.

— Abertura de prazo para recebimento de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 118 e 113, de 1992.

1.3 — ORDEM DO DIA

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1992 (nº 61/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 141, da Organização Internacional do Trabalho — OIT, relativa às Organizações de Trabalhadores Rurais e sua Função no Desenvolvimento Econômico e Social, adotada em Genebra, em 1975, durante a 60ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho. **Aprovada.** À promulgação.

1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimento nº 301/93, lido anteriormente. **Aprovado.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1993-Complementar, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 302/93. **Aprovado** com emenda, após pareceres de plenário, tendo usado da palavra o Sr. Iram Saraiva. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1993-Complementar. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR LOUREMBERG NUNES ROCHA — Regozijo pelos resultados obtidos na safra de verão e êxito da soja no Município de Primavera do Leste — MT.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Defesa da nomeação do Sr. Oswaldo Russo de Azevedo para presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

1.3.3 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 11 horas e 59 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 46ª SESSÃO, EM 1º DE ABRIL DE 1993

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Leitura do Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1993, de autoria do Senador Luiz Alberto Oliveira, que submete ao Tribunal de Contas da União a fiscalização das contas da parte nacional da Itaipu Binacional e ao Senado Federal a nomeação dos seus diretores brasileiros.

2.2.2 — Requerimentos

— Nº 304/93, de autoria do Senador Mauro Benevides, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para a Mensagem nº 135, de 1993, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Sérgio Iudícibus, para exercer o cargo de Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil. **Aprovado.**

— Nº 305/93, do Senador Mauro Benevides, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para a Mensagem nº 134/93, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Carlos Eduardo Tavares de Andrade, para exercer o cargo de Diretor de Administração do Banco Central do Brasil. **Aprovado.**

— Nº 306/93, de autoria do Senador Mauro Benevides, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para a Mensagem nº 137, de 1993, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Claudio Ness Mauch, para exercer o cargo de Diretor de Normas e Organização do Sistema Financeiro do Banco do Brasil. **Aprovado.**

— Nº 307/93, de autoria do Senador Mauro Benevides, solicitando interstício e prévia distribuição de avulsos para a Mensagem nº 136/93, que submete à deliberação do Senado Federal o nome do Senhor José Roberto Novaes de Almeida, para exercer o cargo de Diretor de Assuntos Internacionais do Banco do Brasil. **Aprovado.**

— Nº 308/93, de autoria do Senador Mauro Benevides, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para a Mensagem nº 138/93, que submete à deliberação do Senado Federal o nome do Senhor Francisco Amadeu Pires Felix, para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil. **Aprovado.**

2.2.3 — Comunicações

— Do Senador Lourenberg Nunes Rocha, comunicando seu desligamento do PTB — Partido Trabalhista Brasileiro e filiação ao PDS — Partido Democrático Social.

— Do Senador Levy Dias, comunicando seu desligamento do PTB — Partido Trabalhista Brasileiro e filiação ao PDS — Partido Democrático Social.

— Do Líder do PDS, comunicando a filiação dos Senadores Levy Dias e Lourenberg Nunes Rocha ao Partido Democrático Social — PDS.

2.3 — ORDEM DO DIA

Mensagem nº 327, de 1992 (nº 635/92, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado a escolha do Senhor Nestor Fernando Hein, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, para o triênio de 1992 a 1995. **Aprovada.**

Mensagem nº 129/93 (nº 118/93, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado a escolha do Senhor Lourenberg Ferreira do Prado, para compor o tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, para o triênio de 1993 a 1996. **Aprovado**

2.3.1 — Discurso após a ordem do Dia

SENADOR GUILHERME PALMEIRA — Solução definitiva para o problema da seca no Nordeste.

2.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 12 horas e 11 minutos, com a Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 47^a SESSÃO, EM 1º DE ABRIL DE 1993

3.1 — ABERTURA

3.2 — ORDEM DO DIA

Parecer nº 68/93, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 134/93, (nº 136/93, na origem), de 23 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Eduardo Tavares de Andrade, para exercer o cargo de Diretor de Administração do Banco Central do Brasil. **Aprovado.**

Parecer nº 69/93, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 135/93, (nº 137/93, na origem), de 23 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Sérgio de Iudícibus, para exercer o cargo de Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Gerson Camata.

Parecer nº 70/93, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 136/93, (nº 138/93, na origem), de 23 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Roberto Novaes de Almeida, para exercer o cargo de Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil. **Aprovado.**

Parecer nº 71/93, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 137/93 (nº 139/93, na origem), de 23 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Claudio Ness Mauch, para exercer o cargo de Diretor de Normas e Organização do Sistema Financeiro do Banco Central do Brasil. **Aprovado.**

Parecer nº 72/93, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 138/93 (nº 140/93, na origem), de 23 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presi-

dente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Francisco Amadeu Pires Félix, para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil. **Aprovado.**

3.2.1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

3.3 — ENCERRAMENTO

4 — ATA DA 48^a SESSÃO, EM 1º DE ABRIL DE 1993

4.1 — ABERTURA

4.2 — EXPEDIENTE

4.2.1 — Aviso do Ministro da Aeronáutica

— Nº 11/92, de 31 de março último, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 958, de 1992, de autoria do Senador Júlio Campos.

4.2.3 — Comunicação

— Do Senador João Calmon, de ausência do País no período de 1º de abril a 19 de abril do corrente ano.

4.2.3 — Requerimento

— Nº 309, de 1993, de autoria do Senador Marco Maciel solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo **Ordem do Dia**, de autoria de Austregésilo de Athayde, publicado no jornal **Estado de Minas**, de 16 de março último.

4.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR RONAN TITO — Defesa da criação de uma comissão técnica permanente de orçamento. Deficiência no sistema de arrecadação tributária. Ato de bravura praticado por capitão do Corpo de Bombeiros de Belo Horizonte — MG.

SENADOR EDUARDO SUPLICY — Artigo de autoria do Dr. Mário Henrique Simonsen, intitulado **Pelo que o Presidente Itamar deveria chorar**. Princípios que norteiam o projeto que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima.

SENADOR ÁUREO MELLO — Discurso pronunciado pelo Dr. Oldeney de Carvalho por ocasião do centenário de nascimento do ex-Senador Alvaro Maia. Aniversário da Revolução de 31 de março de 1964.

SENADOR PEDRO SIMON, como Líder — Necesidade de explicações mais profundas sobre o uso dos aviões da Presidência da República.

4.2.5 — Requerimento

— Nº 310/93, de autoria do Senador Nelson Wedekin, solicitando ao Ministro das Relações Exteriores, informações que menciona.

4.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 16, de 1993, que autoriza a Prefeitura de Toledo — PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — Banestado, com recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano — FDU, no valor de Cr\$5.500.000.000,00 (cinco bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), destinados a

obras de infra-estrutura naquela municipalidade. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Resolução nº 17, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR a contratar operação de crédito junto ao Banco do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de Cr\$460.000.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões de cruzeiros), a preços de setembro/1992, para execução de projeto de infra-estrutura urbana naquela municipalidade. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Resolução nº 18, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arapongas — PR a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de Cr\$17.500.000.000,00 (dezessete bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), a preços de novembro/1992, para execução de projetos de infra-estrutura urbana naquela municipalidade. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Resolução nº 19, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre — RS, a contratar operação de crédito, no valor de Cr\$1.299.441.330,00 (um bilhão, duzentos e noventa e nove milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta cruzeiros), a preços de janeiro de 1993, com o Banco do Estado do Rio grande do Sul S/A — BANRISUL. À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Resolução nº 20, de 1993, que autoriza a Prefeitura de Porto Xavier — RS a contratar operação de crédito junto ao Fundo de Investimentos Urbanos — FUNDURBANO/RS, no valor de Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para obras de calçamento e asfaltamento. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Resolução nº 22, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco — PR, a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de Cr\$520.000.000,00 (quinhentos e vinte milhões de cruzeiros), destinada a financiar obras de infra-estrutura urbana naquele município. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1992-Complementar (nº 71/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o processo judicial de desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1992-Complementar). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1992-Complementar, de autoria do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre o procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo de desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária, de imóvel rural que não esteja cumprindo a sua função social. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1992-Complementar). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991-Complementar (nº 223/90-Complementar, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispendo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal,

e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1992, (nº 82/91, na Câmara dos Deputados), que altera o artigo 2º da Constituição Federal. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Proposta de Emenda à Constituição 23, de 1991 (45/91, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

4.3.1— Discursos apóis a Ordem do Dia

SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO — Registro da visita, prevista para amanhã, do Presidente Itamar Franco ao Estado do Piauí, com a finalidade de instalar comissão emergencial e assinar convênios, visando a liberação de recursos para aquela região afetada pela estiagem.

SENADOR NEY SUASSUNA — Encaminhando à Mesa projeto de lei de sua autoria, que trata da citação judicial.

SENADOR NEY MARANHÃO — Considerações sobre a votação da Lei Complementar que institui a cobrança do IPMF e justificando a apresentação de emenda de sua autoria ao projeto.

SENADOR VALMIR CAMPELO — A situação da AIDS no Brasil.

SENADOR PEDRO SIMON — Esclarecimentos à notícia publicada no jornal *Folha de S. Paulo*, sobre o uso indevido do carro oficial que serve a S. Ex'

4.3.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos com Ordem do Dia que designa.

4.4— ENCERRAMENTO

5 — ATA DA 49ª SESSÃO, EM 1º DE ABRIL DE 1993

5.1 — ABERTURA

5.2 — EXPEDIENTE

5.2.1 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando a revisão do Senado autógrafo dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1993 (nº 2.567/92, na Casa de origem), que altera a redação do art. 21 da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, que regula a ação popular.

— Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1993 (nº 1.531/89, na Casa de origem), que assegura o acesso ao exame pré-natal e vincula o auxílio-natalidade à sua realização, nas condições que especifica.

— Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1993 (nº 3.111/89, na Casa de origem), que acrescenta §§ 2º e 3º ao art. 612, da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1993 (nº 3.404/89, na Casa de origem), que introduz alterações no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre proteção e estímulo à pesca.

— Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1993 (nº 3.468/89, na Casa de origem), que altera a redação do *caput* do art. 134 da Consolidação das Leis do Trabalho, para determinar que o empregador deverá conceder férias ao empregado nos seis meses subsequentes à data de aquisição do direito às mesmas.

— Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1993 (nº 1.809/89, na Casa de origem), que altera a redação do parágrafo único do art. 354 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1993 (nº 3.745/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a jornada de trabalho para trabalhadores que percebam adicionais de insalubridade, periculosidade ou exerçam atividades consideradas penosas.

— Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1993 (nº 1.502/89, na Casa de origem), que dá nova redação a dispositivo do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1993 (nº 6.221/85, na Casa de origem), que estabelece medidas preventivas de proteção ao trabalho dos tripulantes de aeronaves de serviços agrícolas.

— Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1993 (nº 3.076/89, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a providenciar a publicação, pelo método Braille, a Constituição Federal, dos códigos e leis orgânicas da área social vigente no País.

— Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1993 (nº 4.908/84, na Casa de origem), que dispõe sobre o estatuto dos mineiros.

— Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1993 (nº 3.477/92, na Casa de origem), que autoriza a transformação de cargos vagos no âmbito das instituições federais de ensino, abrangidas pela Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

— Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1993 (nº 2.347/91, na Casa de origem), que altera o art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 — Lei de Execução Penal.

— Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1993 (nº 2.522/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a destinação de entorpecentes apreendidos.

— Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1993 (nº 3.498/93, na Casa de origem), que altera o dispositivo da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1993 (nº 3.671/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a antecipação de reajuste de vencimentos e de soldos dos servidores civis e militares do Poder Executivo.

5.2.2 — Apreciação de matérias

— Redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Toledo-PR a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, com recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano - FDU, no valor de Cr\$5.500.000.000,00 (cinco bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros). **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 312/93. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR

a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de Cr\$460.000.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões de cruzeiros). **Aprovada** nos termos do Requerimento nº 313/93. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 18, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arapongas-PR a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de Cr\$17.500.000.000,00 (dezessete bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros). **Aprovada** nos termos do Requerimento nº 314/93. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 19, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre-RS a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor de Cr\$1.299.441.330,00 (um bilhão, duzentos e noventa e nove milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta cruzeiros). **Aprovada** nos termos do Requerimento nº 315/93. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 315/93. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Xavier-RS a contratar operação de crédito, junto ao Fundo de Investimentos Urbanos Fundurbano/RN, no valor de Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros). **Aprovada** nos termos do Requerimento nº 316/93. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco — PR a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor total de Cr\$520.000.000,00 (quinientos e vinte milhões de cruzeiros). **Aprovada** nos termos do Requerimento nº 317/93. À promulgação.

5.2.3 — Requerimentos

— Nº 318, de 1993, de autoria do Senador José Sarney, solicitando licença dos trabalhos da Casa nos dias 31 de março e 1º e 2 de abril corrente. **Aprovado**.

— Nº 319, de 1993, de autoria do Senador Guilherme Palmeira, solicitando licença dos trabalhos da Casa no período de 12 a 17 de abril corrente.

5.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 251, de 1993, de autoria do Senador Magno Bacelar, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1992, e o Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1992, por tratarem de matérias que versam sobre o mesmo assunto. **Aprovado**.

5.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 319/93, lido na presente sessão. **Aprovado**, após parecer da comissão competente.

5.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 22 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

5.4 — ENCERRAMENTO**6 — ATA DA 50^a SESSÃO, EM 1º DE ABRIL DE 1993****6.1 — ABERTURA****6.2 — EXPEDIENTE****6.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República.**

— Nºs 143 a 146/93, (nº 153 a 156/93, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

— Nºs 147 a 151/93, (nº 160 a 164/93, na origem), de agradecimento de comunicações.

6.2.2 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados.

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos das seguintes matérias:

— Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 303/85 (nº 8.598/86, naquela Casa), que dispõe sobre a padronização, classificação, inspeção e registro de bebidas dietéticas e dá outras providências.

— Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 61/85 (nº 8.041/86, naquela Casa), que acrescenta e modifica dispositivos da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de Primeira Instância e dá outras providências.

6.2.3 — Requerimentos

— Nº 320/93, de autoria do Senador Josaphat Marinho, solicitando que seja considerada como licença autorizada os dias 2, e de 5 a 8 do corrente. **Aprovado**.

— Nº 321/93, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 49/93 (nº 3.671/93, na Casa de origem), que dispõe sobre antecipação de reajuste de vencimentos e de soldos dos servidores civis e militares do Poder Executivo.

6.2.4 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S/34/93 (nº 166/93, na origem), do Governo do Estado de Mato Grosso, solicitando autorização para que aquele Estado possa emitir Letras Financeiras — LFTE-MT, para os fins que específica.

6.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 269/93, de autoria do Senador Rachid Saldanha Derzi, solicitando, nos termos regimentais, à tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 7/91, com o Projeto de Lei do Senado nº 43/92, por tratarem de matérias que versam sobre o mesmo assunto. **Aprovado**.

6.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Projeto de Lei da Câmara nº 49/93 (nº 3.671/93, na Casa de origem), em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 321/93. **Aprovado**, após parecer de Plenário favorável, tendo usado da palavra o Sr. Elcio Alvares. À sanção.

6.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**6.4 — ENCERRAMENTO****7 — RETIFICAÇÃO**

Ata da 269^a Sessão, realizada em 7 de dezembro de 1992

8 — ATO DO PRESIDENTE

Nº 247, de 1993

9 — MESA DIRETORA**10 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****11 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PREMANTENES****Ata da 45^a Sessão, em 1º de abril de 1993****3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura****— EXTRAORDINÁRIA —**

Presidência dos Srs. Humberto Lucena, Júlio Campos e Rachid Saldanha Derzi

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Alufzio Bezerra — Álvaro Pacheco — Aureo Mello — Belo Parga — Beni Veras — Carlos De'Cáli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Surugay — Eduardo Suplicy — Elcio Alvares — Epitácio Cafeteira — Espíridião Amin — Eva Blay — Flaviano Melo

— Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Gilberto Miranda — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiava — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Richa — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Juvêncio Dias — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Luiz Alberto Oliveira — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Mauro Be-

nevides – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Pedro Simon – Pedro Teixeira – Rachid Saldanha Derzi – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Ruy Bacelar – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 86/93, de 31 de março último, comunicando a aprovação das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1988 (nº 7.135/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as relações de trabalho do Treinador Profissional de Futebol e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 31 de março de 1993.)

Nº 90/93, de 31 de março último, comunicando a aprovação da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1990 (nº 7.503/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, a doar imóvel que menciona, situado no Município de Icó, no Estado do Ceará. (Projeto enviado à sanção em 31 de março de 1993.)

Nº 91/93, de 31 de março último, comunicando a aprovação da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1986 (nº 6.692/85, na Casa de origem), que dispõe sobre as unidades orgânicas das Indústrias Gráficas na Administração Federal e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 31 de março de 1993.)

Nº 92/93, de 31 de março último, comunicando a aprovação das Emendas do Senado nºs 1 e 2 e a rejeição da de nº 3, ao Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1992 (nº 3.195/92, na origem), que dispõe sobre a cessão de servidores ou empregados da administração direta, indireta ou fundacional da União, eleitos diretores de entidades civis de caráter cooperativo, social ou esportivo, que congreguem os respectivos servidores e seus familiares a estas entidades e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 31 de março de 1993.)

Nº 93/93, de 31 de março último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 177, de 1989 (nº 1.443/91, naquela Casa), de autoria do Senador Francisco Rollemburg, que acrescenta parágrafo único ao art. 399 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 — Código Civil. (Projeto enviado à sanção em 31 de março de 1993.)

PARECERES

PARECER Nº 73, DE 1993

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,
sobre a Mensagem nº 128, de 1993 — do Senhor Presi-

dente da República, submetendo, à aprovação do Senado Federal, o nome do Sr. Dr. Francisco Urbano Araújo Filho, para compor o Tribunal Superior do Trabalho.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 31-3-93, apreciando o relatório apresentado pelo Sr. Senador Magno Bacelar (em anexo ao parecer), sobre a Mensagem nº 128, de 1993, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor Dr. Francisco Urbano Araújo Filho, para exercer o cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1993 a 1996.

Sala das Comissões, 31 de março de 1993. — Iram Saraiava, Presidente — Magno Bacelar, Relator — Eva Blay — Wilson Martins — Josaphat Marinho — Élcio Álvares — Ney Suassuna — Esperidião Amin — Francisco Rollemburg — José Fogaça — Alfredo Campos — João França — Carlos Patrício.

Relatório

Relator: Senador Magno Bacelar

Através de Mensagem nº 117, de 11 de março de 1993, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à aprovação dos membros do Senado Federal a indicação do Sr. FRANCISCO URBANO ARAÚJO FILHO para, na condição de representante dos trabalhadores e como Suplente de Ministro Classista Temporário, compor o Tribunal Superior do Trabalho no triênio de 1993 a 1996.

A indicação tem por fulcro o § 1º, in fine, do art. 111 da Constituição Federal, onde se assenta a exigência de aprovação pelo Senado.

Do **Curriculum Vitae** acostado à indicação extrai-se que o Sr. Francisco Urbano Araújo Filho nasceu a 12 de dezembro de 1941, contando, portanto, com mais de 35 e menos de 65 anos de idade, com o que atende à exigência constitucional.

Consta do **Curriculum Vitae**, que o indicado foi Presidente do Sindicado dos Trabalhadores Rurais de São Paulo do Potengi, Rio Grande do Norte; Presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Rio Grande do Norte, por duas vezes; Secretário-Geral da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura — CONTAG, e membro efetivo, representante da Contag, no Conselho Deliberativo da Região Nordeste — Sudene.

Junto ao Conselho Diretor do Fundo de Participação Pis/PASEP (1989/1990) destacou-se como representante titular dos participantes do Programa da Integração Social.

No movimento sindical de trabalhadores rurais, participou de eventos, simpósios e seminários ligados às suas atividades sindicais, em defesa do trabalhador rural, tendo participado da Conferência Sindical dos Trabalhadores da América Latina e do Caribe sobre a Dívida Externa, Cuba — Havana (1985) e como Delegado dos Trabalhadores na IX Reunião da Comissão de Trabalho nas Plantações — OIT — Genebra — Suíça (1989).

Aos registros curriculares aqui resumidos devo acrescentar que o indicado é atualmente Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura — CONTAG; o que ainda mais o credencia para o desempenho do cargo de suplente de Ministro Classista Temporário do Tribunal Superior do Trabalho.

É o relatório.

PARECER N° 74, DE 1993

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 113, de 1992 (nº 2.453, de 1991, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre "a identificação criminal pelo processo datiloscópico, a coleta e a utilização de informações para conhecimento e controle da criminalidade no País e dá outras providências".

Relator: Senador Carlos Patrocínio

O projeto de lei ora sob exame nesta Comissão prescreve as formas de tratamento de informações relativas à criminalidade no Brasil.

2. Sobreleva na proposição a reorganização e o direcionamento das informações de que trata, que serão centralizadas no Instituto Nacional de Identificação. 3. Por seu turno, e não de menor relevo para o tema, a administração penitenciária também informará àquele órgão central de identificação sobre as condições de liberdade em que se encontra o sentenciado.

4. Embora sem referência direta, na ementa ou no corpo do trabalho, que seria de todo oportuna, senão imprescindível, o projeto busca também a regulamentação do dispositivo constitucional sobre a identificação civil e sobre o acesso das pessoas aos cadastros policiais de seus interesses.

5. O assunto toca ponto nevrálgico na Constituição (art. 5º, inciso LVIII); em que se assenta a identificação civil. Inobstante sua importância, o tema encontrou resistências à sua regulamentação e acabou por sujeitar a formação de comissão para reexaminá-lo.

6. Serviu de substrato ao trabalho da pré-falada comissão o próprio texto do PLC nº 113, de 1992 (nº 2.453, de 1991, na Casa de origem), e esta foi integrada por pessoas ligadas ao Ministério da Justiça, e, também, especificamente, ao Instituto Nacional de Identificação, com o objetivo precípua de ajustar o texto ao da Constituição, atendendo simultaneamente a política de controle de informação, nos âmbitos judiciários e policial.

7. Desta maneira, o texto consubstanciado em nova minuta, produzido pela referida comissão a partir do PLC nº 113, de 1992, foi submetido à feição constitucional, desde a ementa — que, entendemos, deve fazer referência direta ao art. 5º, inciso LVIII, da Constituição — até alcançar filigranas técnico-jurídicas essenciais ao tratamento dessas informações. Dentre essas filigranas, podemos elencar: a) o comando sobre a competência judiciária (art. 2º) para decidir quanto à identificação, ainda em curso o inquérito policial; e b) exceções quanto à própria identificação (art. 3º, incisos I a IV).

8. Procedeu-se, igualmente, a alterações no art. 4º, para excluir a comunicação nas hipóteses de queixas-crime, congregando ainda, em forma de incisos, os fatos que devem ensejar tais comunicações e a forma de fazê-lo.

9. Da revisão do texto oferecido pelo Ministério da Justiça, em consonância com o Instituto Nacional de Identificação, e reelaborado por comissão formada para esse fim, chegamos à conclusão de que o projeto merece ser aprovado, com as alterações propostas na forma do seguinte Substitutivo:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 1993
SUBSTITUTIVO

Regulamenta o inciso LVIII do art. 5º da Constituição Federal, dispõe sobre a identificação criminal, a coleta

e a utilização de informações para conhecimento e controle da criminalidade e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A identificação criminal, a coleta e a utilização de informações policial ou judiciária, para conhecimento e controle da criminalidade, serão realizadas de conformidade com o disposto nesta Lei.

Art. 2º No curso de inquérito policial, ou policial militar, a autoridade que o presidir ordenará a coleta de dados sobre o fato delituoso, sua autoria e vítima, encaminhando-os, imediatamente, ao Instituto Nacional de Identificação.

§ 1º O indiciado não identificado civilmente, sem prejuízo das providências referidas no **caput**, será submetido à identificação criminal pelo processo datiloscópico.

§ 2º O civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, exceto quando:

I — não comprovar essa condição no ato do indiciamento;
II — houver fundada suspeita de falsificação ou adulteração do documento de identidade;

III — o estado de conservação do documento apresentado impossibilite a identificação de seu portador;

IV — condenado por sentença penal transitada em julgado;

V — indiciado ou acusado pela prática de crime previsto como inafiançável pela Constituição Federal.

§ 3º A condição de civilmente identificado provar-se-á mediante a apresentação da carteira de identidade civil, expedida pelos órgãos oficiais de identificação, ou da carteira de identidade de estrangeiros, emitida pelo Departamento de Polícia Federal.

§ 4º Quando o indiciado for civilmente identificado, uma cópia de seu documento de identidade será juntada aos autos e outra encaminhada ao Instituto Nacional de Identificação, com as informações referidas no **caput** deste artigo.

§ 5º No caso de ação penal, iniciada por denúncia do Ministério Público, independentemente de inquérito policial, ou policial militar, as providências de que trata este artigo competem ao juiz do feito.

Art. 3º A autoridade judiciária competente informará ao Instituto Nacional de Identificação, quando ocorrer:

I — distribuição de inquérito ou processo;

II — sentença penal transitada em julgado;

III — qualquer das situações previstas nos incisos I, II e III, letras d e e, do art. 66, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984;

IV — reabilitação;

V — morte do acusado.

Art. 4º A administração penitenciária informará ao Instituto Nacional de Identificação o recolhimento, a soltura, a fuga, a recaptura ou falecimento do sentenciado.

Art. 5º Em atestado ou certidões, ressalvada a requisição para instrução de inquérito policial ou ação penal, não constarão:

I — inquéritos ou processos em andamento;

II — inquéritos ou processos arquivados ou trancados;

III — condenações com suspensão condicional, ou quando cumprida ou extinta a pena;

IV — processos em que o réu for absolvido.

Parágrafo único. A proibição referida no item I deste artigo não se aplica quando se tratar dos crimes a que faz referência o art. 2º, § 2º, item V, desta lei.

Art. 6º Fica assegurado o acesso das pessoas registradas em cadastros criminais, para requerimento de inteiro teor das informações neles contidas, inclusive para correção de erros ou falhas constatados nos registros.

Art. 7º O Poder Executivo, no prazo de 60 (sesenta) dias, criará um cadastro nacional de informações criminais, com a finalidade de auxiliar na prevenção e repressão da criminalidade.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 31 de março de 1993. — **Iram Saraiwa**, Presidente — **Carlos Patrocínio**, Relator — **Eva Blay** — **Francisco Rollemburg** — **José Fogaça** — **Alfredo Campos** — **Ney Suassuna** — **Elcio Álvares** — **Wilson Martins** — **João França** — **Magno Bacelar** — **Esperidião Amin**, **Josaphat Marinho** — **Pedro Teixeira**.

PARECER N° 75, DE 1993

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 118/92 (Projeto de Lei n° 5.579-B, de 1990, na Câmara dos Deputados, que “dispõe sobre a aplicação, nos Tribunais de Justiça e nos Tribunais Regionais Federais, das normas da Lei n° 8.038, de 28 de maio de 1990, sobre ações penais originárias”).

(Do Deputado Nelson Jobim)

Relator: Senador José Fogaça

Perante esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vem a exame o presente Projeto de Lei da Câmara n° 118/92 (Projeto de Lei n° 5.579-B, de 1990, na Câmara dos Deputados, que “dispõe sobre a aplicação, nos Tribunais de Justiça e nos Tribunais Regionais Federais, das normas da Lei n° 8.038, de 28 de maio de 1990, sobre ações penais originárias”).

A proposta legislativa sob exame pretende estender as normas dos artigos 1º a 12 da Lei n° 8.038, de 1990, aos Tribunais de Justiça Estaduais e do Distrito Federal e aos Tribunais Regionais Federais, com a consequente revogação da legislação processual que não lhe é compatível, o Título III, do Livro II, do Código de Processo Penal.

O Projeto visa a compatibilizar o procedimento da ação penal na competência originária dos tribunais ao novo texto constitucional, o que acarretará no aperfeiçoamento do sistema processual brasileiro.

A dinamização dos feitos e a maior celeridade processual, como decorrência da adoção do projeto ora examinado, são da mesma forma benéficos aos interesses gerais de ordem pública. Ademais, as normas procedimentais referentes as ações penais originárias, de competência do STF e do STJ, deverão ser estendidas aos Tribunais Regionais Federais e aos Tribunais de Justiça, com esta uniformização constituindo-se em importante aperfeiçoamento jurídico-processual.

Considerada a natureza de matéria, não há que se vislumbrar qualquer inconstitucionalidade, sendo ainda o presente projeto totalmente dotado de juridicidade e de boa técnica legislativa, pelo que somos pela sua aprovação, nos termos do presente projeto.

Sala das Comissões, 31 de março de 1993. — **Iram Saraiwa**, Presidente — **Esperidião Amin**, Relator — **João França** — **Wilson Martins** — **Elcio Álvares** — **Josaphat Marinho** —

Alfredo Campos — **Magno Bacelar** — **Epitácio Cafeteira** — **Pedro Simon** — **Eva Blay**.

PARECER N° 76, DE 1993

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício “S” n° 2, de 1992, do Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando licença prévia do Senado Federal para que aquela augusta Corte possa processar o Senador Esperidião Amin Helou Filho, em virtude da imunidade processual de que goza o referido parlamentar, nos termos do § 1º do art. 53 da Constituição Federal.

Relator: Senador Wilson Martins

Vem a exame desta Comissão o Ofício “S” n° 2, de 1992, do Supremo Tribunal Federal, em que o seu Presidente, Ministro Sydney Sanches, solicita a licença prévia do Senado Federal a que alude aquela Augusta Corte para processar criminalmente o Senador Esperidião Amin, em face da denúncia contra o mesmo formulada pelo Ministério Público de Santa Catarina, perante a 2ª Vara Criminal de Florianópolis, em 10 de setembro de 1990; por delito de impresa, figurando como vítima o Procurador-Geral da Justiça de Santa Catarina, Hipólito Luiz Piazza.

A Constituição confere ao Supremo Tribunal Federal, em seu art. 102, inc. I, competência para processar e julgar, originalmente, os membros do Congresso Nacional.

Estatui, ainda, no supracitado no art. 53, § 1º, a necessidade de licença para processá-los criminalmente.

Os crimes imputados ao denunciado estão capitulados nos arts. 20 e 21, c/c o art. 23, inc. II, da Lei n° 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, tendo em vista os fatos narrados na peça inicial em que o então candidato ao Senado, Sr. Esperidião Amin Helou Filho é responsabilizado por ter assacado por intermédio da imprensa escrita contra honra do Sr. Hipólito Luiz Piazza, Procurador-Geral da justiça do Estado de Santa Catarina, acusando-o, direta e frontalmente, de prevaricação, por não haver processado criminalmente o Sr. Valdir Colatto, então suplente de Deputado Federal, por aquela União da Federação, envolvido, por conclusão de Comissão Parlamentar de Inquérito instaurado pela Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em irregularidades em detrimento do patrimônio público estadual.

Confirmada posteriormente a eleição para o Senado Federal do Sr. Esperidião Amin Helou Filho nas eleições de 3 de outubro de 1990, tendo sido diplomado em 23 do mesmo mês, foram os autos do processo encaminhado ao Supremo Tribunal Federal competente, ante a circunstância supra, para conhecer o mesmo, tendo o Procurador-Geral da República, quando lhe foi concedida vista da matéria ratificado e subscrito em todos os seus termos a denúncia do Ministério Público de Santa Catarina.

Em 12 de março do corrente ano o Senador Esperidião Amin, tomando conhecimento dos termos do Ofício em apreço, oriundo do Supremo Tribunal Federal, dirigiu ao Presidente desta Casa, o Senador Mauro Benevides, uma carta em que solicita oportunidade de pedir aos seus pares a concessão de licença prévia em questão a fim de ser dado prosseguimento ao processo respectivo.

Na mesma data, ainda, encaminhou expediente ao Presidente desta Comissão, o Senador Nelson Carneiro, pedindo

a anexação da supracitada carta ao processado, sobre o qual ora nos manifestamos.

A imunidade parlamentar é assegurada pela Lei Maior aos Diplomados pela Justiça Eleitoral, em face das peculiaridades das funções públicas pelos mesmos exercidos.

Pode-se, à primeira vista, considerá-la direito subjetivo dos parlamentares. Porém, convém notar que a imunidade parlamentar tem em vista assegurar a participação democrática do povo no Governo, independente e plena, por intermédio de seus representantes no Congresso Nacional. Por isso mesmo, não podem estes últimos ser tolhidos na liberdade do exercício do mandato parlamentar, por suas opiniões, palavras e votos. Como o interesse juridicamente tutelado se confunde com a própria instituição legislativa, entendemos ser inadmissível a renúncia das imunidades parlamentares.

Pedro Aleixo, em determinado trecho de sua obra intitulada "Imunidades Parlamentares", considera que "a boa doutrina sempre foi a de que, exatamente porque não se trata de privilégio pessoal, não tem o parlamentar a faculdade de abrir mão da autorização de sua Câmara, para ser preso, mantido na prisão, no caso de flagrante delito por crime infiançável, ou processado criminalmente", concluindo, ao final, que a imunidade pertence à Câmara, não sendo dado a ninguém o direito de renunciar ao que não é seu.

Ainda a nos socorrer, podemos citar Alcino Pinto Falcão, que reconhece haver a doutrina melhor recebido o entendimento "de que o destinatário imediato do instituto é a própria Câmara interessada e não o seu membro, mero beneficiário, nos destinatário mediato. E que, por isso mesmo, os princípios informadores do instituto e consagrados nos textos não admitem a renúncia à imunidade. Para sustentar a sua tese, coincidente com a nossa, Alcino Pinto Falcão transcreve, ainda, o entendimento a respeito da questão das imunidades, emitidas pelos doutrinadores alemães Gregor Geller e Kurt Kleinalrahm, segundo o qual "o consentimento da Câmara não pode através da renúncia da imunidade por parte do deputado ser suprido, uma vez que a imunidade não é nenhum privilégio do deputado, mas um direito-proteção da Casa. A vontade do deputado interessado é juridicamente irrelevante (*unbedeutschlich*) (grito nosso). Citando o professor germânico Theodor Maunz, o mesmo autor traz-nos a seguinte lição: "A imunidade é um privilégio do Parlamento, não um direito dos deputados. Não cabe, pois, nenhuma renúncia do deputado sobre a imunidade, mas também nenhum direito a exigir que o Parlamento não a suspenda". Nesse particular, revela-se muito consistente o argumento da irrenunciabilidade da imunidade parlamentar, visto que não haverá de ser considerado pela Câmara a qual compete manifestar-se sobre a licença, o apelo no sentido contrário, com vistas à denegação do pedido.

Releva notar, por fim, que pouquíssimos foram os legisladores-constituíntes no Estado Moderno que divorciaram-se da técnica, sendo raros os casos de Constituições que tolera a disponibilidade da imunidade por parte do parlamentar interessado, violando os princípios em que se baseia o próprio instituto.

Em conclusão, a nossa opinião, a par da utilização do direito consuetudinário como fonte do direito escrito, nos aponta o caminho do indeferimento da licença solicitada.

Sala das Comissões, 31 de março de 1993. — Iram Saraiva, Presidente — Wilson Martins, Relator — Carlos Patrocínio — Ney Suassuna — Francisco Rolemberg — Epitácio Cafeteira

— Alfredo Campos — João França — Eva Blay — Élcio Álvares — José Fogaça — Josaphat Marinho — Esperidião Amin — (Abstenção).

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 292, DE 1993

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, do prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a "Investigar a situação atual da evasão fiscal no País".

Sala das Comissões, 25 de março de 1993. — Senador Ronan Tito — Senador Levy Dias — Senador Garibaldi A. Filho — Senador Alfredo Campos — Senador Júlio Campos — Senador Aluízio Bezerra — Senador Ruy Bacelar — Senador Moisés Abrão — Senador Nelson Wedekin — Senador Ney Maranhão — Senador Aureo Melo — Senador Henrique Almeida — Senador Cesar Dias — Senador Jutahy Magalhães — Senador Cid Saboia de Carvalho — Senador Beni Veras — Senador Gerson Camata — Senador Flaviano Melo — Senador Pedro Simon — Senador Juvêncio Dias — Senador João Calmon — Senador Jonas Pinheiro — Senador Iram Saraiva — Senador Esperidião Amin — Senador Affonso Camargo — Senador Magno Bacelar — Senador Wilson Martins — Senador Álvaro Pacheco.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O requerimento lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes:

REQUERIMENTO N° 293, DE 1993

Nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, requeiro licença para me afastar dos trabalhos da Casa, no período de 7 a 11 de abril próximo.

Sala das Sessões, 31 de março de 1993. — Senador Divaldo Surugay.

REQUERIMENTO N° 294, DE 1993

Senhor Presidente:

Requeiro nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, que sejam considerados como licença autorizada os dias 1º, 5, 8, 9, 12, 15, 19, 22, 23, 24, 25, 26 do corrente mês, em que tive que me ausentar dos trabalhos desta Casa.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1993. — Senador Wilson Martins.

REQUERIMENTO N° 295, DE 1993

Nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, requeiro sejam considerados como licença autorizada os dias 2, 5, 8, 12, 17, 19, 22, 23, 25, 26, 29 e 30 do corrente mês, quando estive ausente dos trabalhos da Casa.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1993. — Senador Carlos De'Carli.

REQUERIMENTO N° 296, DE 1993

Nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, requeiro sejam considerados como licença autorizada os dias 1º, 2, 5, 8, 12, 15, 19, 22 a 26 e 29 do mês em curso.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1993. — Senador **Divaldo Suruagy**.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Ficam concedidas as licenças solicitadas, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 40, DE 1993-COMPLEMENTAR

Revoga o § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Art. 2º Esta lei entrá em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, mediante o Parecer de nº 173, de 1990, cujo Relator foi o nobre Senador Jutahy Magalhães, respondendo a consulta formulada pelo Presidente da Casa, exarou decisão no sentido da derrogação do § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595/64, em razão da previsão normativa insculpida no § 1º do art. 50 da novel Carta Magna brasileira, combinado com as disposições contidas nos arts. 48, *caput*, 49, X, 51, III e IV, e 52, XII e XIII.

A Lei nº 4.595/64 dispõe sobre o Sistema Financeiro Nacional e prevê, em seu art. 38, o seguinte:

“Art. 38. As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.

§ 2º O Banco Central do Brasil e as instituições financeiras públicas prestarão informações ao Poder Legislativo, podendo, havendo relevantes motivos, solicitar sejam mantidas em reserva ou sigilo.

§ 3º As Comissões Parlamentares de Inquérito, no exercício da competência constitucional e legal, de ampla investigação (art. 53 da Constituição Federal e Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952), obterão as informações que necessitarem das instituições financeiras, inclusive através do Banco Central do Brasil.

§ 4º Os pedidos de informações a que se referem os §§ 2º e 3º deste artigo deverão ser aprovados pelo Plenário da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e, quando se tratar de Comissão Parlamentar de Inquérito, pela maioria absoluta dos seus membros.”

O alentado Parecer da CCJ fundamenta-se na competência privativa das duas Casas do Congresso Nacional para elaborar seus regimentos internos, os quais dispõem sobre o processo legislativo relativo aos pedidos de informação, não sendo, destarte, matéria de lei *strictu sensu*, mas de lei *lato sensu*, isto é, norma interna das Casas.

Nessa linha de raciocínio é asseverado no Parecer da CCJ:

“Destarte, parece-nos meridianamente claro que, na ausência de norma constitucional expressa conferindo competência à lei ordinária para disciplinar o processo de fiscalização parlamentar dos atos executivos (a exemplo do que existiu entre nós a partir da Emenda Constitucional nº 17, de 1965, até a Constituição Federal de 1969), cabe, exclusivamente, a cada Casa do Congresso Nacional fixar as regras procedimentais, de competência e de **quorum** que julgar apropriadas.”

E conclui afirmando:

“Ante o exposto, opinamos no sentido de que a consulta seja respondida da seguinte forma:

a) o Senado Federal, no legítimo exercício da sua competência constitucional (arts. 49, inciso X, e 52, incisos XII e XIII), disciplinou, no seu Regimento Interno (art. 215 e seguintes) de forma exaustiva e exclucente de qualquer outra norma de natureza diversa, a questão do processamento parlamentar dos pedidos de informação, inclusive no particular da competência deliberativa e do **quorum** para votação;

b) o preceituado no § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595/64 encontra-se derrogado a partir da superveniência do disposto nos arts. 215, inciso I, e 216, inciso III, do Regimento Interno.

Visando a conferir efeitos normativos gerais à decisão do Parecer nº 173/90, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, evitando, dessa forma, a reiteração, pelo Poder Executivo, da enganosa e falha interpretação da Lei nº 4.595/64 (§ 4º do art. 38) frente à nova ordem constitucional brasileira, elaboramos o presente projeto de lei complementar, revogatório do § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595/64.

Utilizamos a espécie de projeto de lei complementar, para a revogação do dispositivo da Lei nº 4.595/64, em razão do fato de ter sido, esta, recepcionada pela Carta de 1988 como lei complementar, por força do estabelecido no art. 163 do texto constitucional. Dessarte, a alteração que lhe for oferecida deverá ser mediante projeto de lei complementar.

Certos de contarmos com a compreensão dos nobres colegas no tocante ao alcance desta proposição, submetemo-la ao crivo e aprovação do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1993. — Senador **Garibaldi Alves**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias. Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

Art. 38. As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.

§ 4º Os pedidos de informações a que se referem os §§ 2º e 3º deste artigo deverão ser aprovados pelo Plenário da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e, quando se tratar de Comissão Parlamentar de Inquérito, pela maioria absoluta dos seus membros.

(A Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

Senhor Presidente:

Tenho a honra de dirigir-me a V. Ex' para comunicar-lhe, nos termos do disposto no art. 39, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular, no período de 2 a 10 de abril do corrente ano.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex' protestos de alta estima e distinto apreço.

Brasília, 30 de março de 1993. — Senador **João Rocha**.

Em 31 de março de 1993

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, de acordo com o disposto no art. 39, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular, no período de 7 a 11 de abril próximo.

Atenciosas saudações, — Senador **Divaldo Suruagy**.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N° 297, DE 1993

Requeiro, nos termos dos arts. 50, § 2º, da Constituição Federal, 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas à Excelentíssima Senhora Ministra-Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação as seguintes informações:

1 — quais os valores dos financiamentos concedidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, a qualquer título, a empresas industriais, com pré-fixação de correção monetária, de 1970 até esta data;

2 — quais as empresas beneficiárias dos financiamentos mencionados no item anterior e os respectivos valores;

3 — quais os índices de correção monetária à época de cada operação a que se refere o item 2, aplicados em outras operações de financiamento, diversas daquelas ali referidas.

Justificação

Os dados solicitados no presente requerimento são de grande utilidade para que se proceda uma análise preciosa da atuação do BNDES nas últimas duas décadas.

Por outro lado, são eles de suma importância para que se promova um controle efetivo da referida instituição, a ponto de se acompanhar as suas ações durante o período supracitado, com o intuito de se verificar se o Banco em questão desempenhou regularmente as funções para os quais foi criado.

Trata-se, pois, de matéria atinente à competência fiscalizadora desta Casa do Congresso Nacional, consonte preceituia o inciso X do art. 49 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1993. — Senador **Gilberto Miranda**.

(À Comissão Diretora.)

REQUERIMENTO N° 298, DE 1993

Requeiro, nos termos dos arts. 50, § 2º, da Constituição Federal, 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas à Excelentíssima Senhora Ministra-Chefe da Secretaria da Administração Federal as seguintes informações:

— Considerando a declaração de constitucionalidade, por parte do Supremo Tribunal Federal, do dispositivo legal que elevava o percentual das contribuições devidas pelos servidores públicos para o Fundo de Seguridade (art. 9º da Lei nº 8.162, de 1991), e considerando, ainda, que os tribunais federais têm autorizado essas devoluções acrescidas de correção monetária, mediante decisões administrativas, indaga-se:

1 — que providências foram adotadas pelo Poder Executivo no sentido de proceder à devolução das quantias recolhidas a maior pelos servidores?

2 — no caso de devolução seria ela acrescida de correção monetária, a exemplo do que foi autorizado pelo Poder Judiciário?

Justificação

A presente proposição tem por objetivo a obtenção de informações acerca do procedimento a ser adotado pelo Poder Executivo no que diz respeito à sua intenção de devolver aos servidores públicos a parcela que fora recolhida a maior de suas remunerações em face de decisão judicial emanada pelo egrégio Superior Tribunal Federal, declarando a constitucionalidade de dispositivo legal que elevou o percentual das contribuições devidas pelos servidores públicos para o Fundo de Seguridade.

Tendo em vista que, mediante decisões administrativas, os tribunais federais têm procedido à mencionada devolução, acrescida de correção monetária, entendemos de suma importância que o Poder Executivo esclareça a esta Casa os motivos pelos quais não determinou, ainda, a devolução de valores que não lhe pertencem.

O presente requerimento, por outro lado, acha-se arrimado no que preceitua o inciso X do art. 49 da Constituição Federal, bem como nos arts. 50, § 2º, da mesma Carta Magna, e 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1993. — Senador **Gilberto Miranda**.

(À Comissão Diretora.)

REQUERIMENTO N° 299, DE 1993

Requeiro, nos termos dos arts. 50 e 49, inciso X, da Constituição Federal, combinados com o artigo 216 do Regimento Interno sejam prestadas pelo Ministro da Fazenda as seguintes informações relativas a Datamec S/A Sistemas e Processamento de Dados:

Em reunião realizada no dia 3 de dezembro de 1992, publicada no DO do Estado do Rio de Janeiro, do dia 2 de fevereiro de 1993, o Conselho de Administração da Datamec S/A determinou que fosse apresentado, dentro de trinta dias, proposta que entre outras providências contemplasse a redução, prazo de 180 dias (máximo), do número de Centros de Processamento de Dados regionais mantendo apenas os do Rio de Janeiro, São Paulo e Belo Horizonte, com a consequente extinção das respectivas estruturas administrativas.

1. Em face desta situação, solicitamos, no âmbito deste Ministério, os seguintes esclarecimentos:

a) Qual a providência adotada pela direção da empresa quanto a redução de CPD e "extinção das respectivas estruturas administrativas"?

b) Qual o destino proposto para as instalações físicas, equipamentos e recursos humanos de Recife, Salvador, Curitiba, Distrito Federal e Porto Alegre?

c) Existe projeção do número de demissões a serem efetuadas em virtude da deliberação acima referenciada? Existem recursos financeiros para efetuar as rescisões contratuais? Relacionar a projeção de demissões por cada regional atingida e o valor previsto para as rescisões. A Datamec S/A tem algum passivo trabalhista? Em caso afirmativo, detalhar a sua origem e valor.

b) Existe contrato de parceria comercial entre a empresa Datamec S/A e a IBM? Em caso afirmativo, enviar cópia de todos os contratos. Nominar os diretores responsáveis pelos referidos contratos. Quais os Clientes que a Datamec conseguiu graças a esses contratos?

d) Existem estudos de redução de custos/ampliação de participação no mercado como alternativas a uma provável extinção de regionais decorrente das determinações do Conselho de Administração da Datamec?

e) Existe deliberação do Conselho de Administração da Datamec para a empresa ampliar a sua receita em mais 50% com prestação de serviços a outros clientes? Se positivo, enviar cópia da recomendação.

2. Ainda em relação ao tema, solicito que sejam prestadas as informações que se seguem:

a) Cópia do estatuto da Datamec S/A Sistemas e Processamento de Dados.

b) Relacionar os clientes da Datamec que compram, locam e efetuam outras operações comerciais diretamente relacionadas ao papel da empresa enquanto revendedora de produtos IBM, com a configuração dos equipamentos e software comercializados.

c) Existe contrato de fornecimento de equipamentos IBM entre a Datamec e a CEF? Em caso afirmativo, enviar cópia do referido contrato.

d) A Datamec continua como fornecedora de equipamentos IBM para a CEF? em caso positivo qual o volume de equipamentos locados? Qual a configuração dos equipamentos locados? Qual o valor total e a duração do contrato em vigor? — Remeter cópia do contrato.

e) Houve devolução de equipamentos locados pela Datamec à Caixa Econômica Federal? Qual o volume de equipamentos devolvidos? Qual a configuração? Qual o valor da locação dos equipamentos devolvidos? Qual o destino desse equipamento na Datamec? Qual o custo dessa devolução para a Datamec?

f) Cópia da fatura apresentada pela Datamec à CEF, em maio/92, referente a locação de equipamentos IBM, e que teve o seu pagamento suspenso por falta de contrato específico, conforme denúncia contida no jornal Fena Notícias número 68-agost/92.

g) A empresa Datamec S/A necessita de autorização da Caixa Econômica Federal ou do Conselho de Administração da própria empresa para celebrar contratos de natureza idêntica ao existente com a IBM? — Em caso positivo, responder se a Datamec recebeu autorização para firmar tal contrato. Apresentar cópia da autorização.

h) Relacionar todas as Consultorias, Assessorias e Prestadoras de Serviços com os quais a Datamec S/A mantém

vínculos comerciais para atender às suas necessidades, relacionando, as da área de informática com os sistemas para os quais prestam serviços.

i) É verdadeiro que a empresa Método Organização e Planejamento de Sistemas, empresas prestadoras de serviços à Datamec, em algumas situações ocupa instalações físicas da Datamec S/A, utiliza-se dos equipamentos da Contratante para entrada de dados, bem como material permanente, tendo o seu departamento de pessoal nas dependências da Datamec Brasília, chegando a situações em que as instalações físicas da Método são custeadas pela Datamec bem como toda a infra-estrutura? Em caso afirmativo, justificar.

j) Quando foi realizada a última licitação na qual a Método habilitou-se a continuar prestando serviços a Datamec? Nominar as demais empresas que concorreram. Cópia do edital e do contrato firmado com a Método.

l) A empresa Montreal Informática presta serviço para a Datamec? Qual o tipo do serviço prestado? Em caso afirmativo enviar cópia do edital e do contrato.

m) Apresentar cópia de documento da Unisys em que essa afirma não possuir equipamentos para fornecer à Datamec para que a mesma processe em suas instalações os serviços do Ministério do Trabalho.

Justificação

Tendo em vista a decisão do Conselho de Administração da Datamec S/A, tomada em 3 de dezembro de 1992, que deliberou pela extinção de cinco Centros de Processamento de Dados Regionais, nos Estados de Pernambuco, Bahia, Distrito Federal, Paraná e Rio Grande do Sul e em face das irregularidades denunciadas à Fenadados, tais como o contrato firmado entre a Datamec e a IBM para repasse de equipamentos junto a CEF, Datamec e Montreal Informática para processamento de serviços do Ministério do Trabalho, Datamec e Método Organização e Planejamento de Sistemas na qualidade de consultoria e prestação de serviços. As informações aqui requeridas são de grande importância, pois permitirão ao Senado exercer em plenitude as suas atribuições constitucionais.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1993. — Senador Eduardo Suplicy.

(À Comissão Diretora.)

REQUERIMENTO N° 300, DE 1993

Requeiro, nos termos dos arts. 50 e 49, inciso X, da Constituição Federal, combinados com o artigo 216 do Regimento Interno sejam prestadas pelo Ministro da Fazenda as seguintes informações, relativas a Caixa Econômica Federal:

1. Possui a Caixa Econômica Federal um Plano Diretor de Informática? Qual dos documentos "A Informática na CEF: Macroavaliação e recomendações", da Sinfor, de fevereiro/91, ou "evolução da informática CEF — plano de metas", de autoria e data desconhecidas, deve ser considerado o Plano Diretor de Informática?

2. Durante o período em que a Interbank, prestou serviços de consultoria à CEF, esta consultoria apresentou algum Plano Diretor de Informática para a CEF? Em caso afirmativo, apresentar cópia.

3. O documento intitulado "A Informática na CEF: Macroavaliação e Recomendações", da Sinfor, recomenda em sua fl. 20 que a CEF assuma todos os sistemas voltados para a Caixa, exceção feita ao sistema de loterias, que por sua simplicidade operacional já se encontra voltado para o usuário

final. Pretende com isso a Caixa Econômica Federal assumir a responsabilidade por toda a sua área de informática, processando, desenvolvendo e agindo na automação dos seus serviços?

4. Qual a atual estrutura do Departamento ou Setor responsável pela informática da CEF, discriminando-se inclusive o Plano de Carreira específico (PCS), número de profissionais enquadrados no Plano de Carreira, qualificação dos profissionais e alocação?

5. Quais os sistemas inteiramente desenvolvidos e processados pela CEF? Quais os sistemas desenvolvidos por terceiros e assumidos pela CEF? Quais as consultorias a serviço da CEF para atender os sistemas hoje processados, relacionar consultoria/sistema?

6. No documento intitulado "Evolução da Informática CEF — Plano de Metas" — autoria desconhecida, qual a metodologia utilizada pela CEF para identificar os recursos humanos, financeiros e de equipamentos, levando-se em conta as diferentes etapas do desenvolvimento de cada projeto? Quais os prazos de cada etapa? Quais as prioridades de cada projeto? Foram feitas as análises de dados para definir as bases de dados necessários para os sistemas definidos no documento "Evolução da Informática CEF — Plano de Metas"? Apresentá-las.

7. Qual a metodologia para planejamento de capacidade utilizada pela CEF e qual a demanda de: memória, disco, transações **on-line**, horas de CPU, horas de I/O, no período de dois anos atrás, na atualidade e qual a previsão para os próximos cinco anos?

8. Qual a configuração dos equipamentos de grande, médio e pequeno porte e periféricos da CEF nos seguintes períodos: dois anos atrás, na atualidade e previsão para os próximos cinco anos?

9. Considerando que ambos os documentos que retratam a informática da CEF admitem a necessidade urgente de contratação de mão-de-obra especializada para a sua área de informática, quantos concursos foram realizados no período compreendido entre 1991 e o ano em curso para admissão de profissionais de informática? Quantos foram os aprovados e qual a especialização profissional dos admitidos?

10. Como se justifica o Plano Diretor de Telecomunicações da CEF encontrar-se paralisado conforme documento "Evolução da Informática CEF — Plano de Metas", (fl. 23), enquanto estão em andamento a reestruturação da rede de comunicação e da rede de telefonia (fls. 21/22), segundo o mesmo documento?

11. Levando-se em consideração as denúncias contidas no jornal **Fenae Notícias** de número 68, órgão informativo dos trabalhadores da CEF com tiragem nacional superior a setenta mil exemplares, dando conta do envolvimento de diretores da Datamec S/A em atos lesivos a CEF, qual o prazo de duração do contrato CEF X Datamec, para que a empresa de informática fornecesse à Caixa Econômica Federal equipamentos IBM? Que providências tomou a direção de instituição para apurar as denúncias de que a Datamec adquiriu, sem licitação, equipamentos das empresas IBM e GBM/KWI Informática para repassá-los à sua controladora? Cópia da fatura apresentada pela Datamec S/A, em maio/92, no valor equivalente a US\$3.000.000,00 (três milhões de dólares), referente a aluguel de equipamentos e que foi suspensa por falta de contrato específico, e que levou a destituição do cargo do chefe da Cosit/Matriz, Bernardo Carvalho de Araújo? Quais

as providências tomadas, pela atual direção da CEF, para apurar a responsabilidade da direção da Datamec nesse ato?

12. Nominar a diretoria da Datamec S/A no período de maio, junho/92. E informar onde estão alocadas estas pessoas na atual estrutura da Datamec.

13. Quais as providências tomadas pela CEF em face das denúncias de irregularidades nos contratos e pagamentos efetuados para as empresas CMA, Datamec e Interbank?

14. Enviar cópia do contrato de parceria comercial existente entre a Datamec S/A e a IBM.

15. A empresa Datamec S/A necessita de autorização do seu Conselho de Administração ou da direção da CEF para celebrar contratos de natureza idêntica ao existente entre a empresa de informática e a IBM? Em caso positivo, existe autorização para a celebração desse contrato? Apresentar cópias.

16. A Caixa Econômica Federal continua locando equipamentos IBM junto a Datamec S/A? Em caso negativo, qual o destino dos equipamentos devolvidos pela CEF? Qual o total de equipamentos devolvidos? Qual o valor do aluguel dos equipamentos? Em caso positivo, quais equipamentos locados, valores dos contratos e prazos de locação?

17. Cópia da diretriz do Conselho de Administração da Datamec S/A que determina à empresa ampliar, em 50%, a sua receita com recursos oriundos de serviços prestados a outros clientes (que não CEF).

Justificação

Em face das graves denúncias contidas no jornal **Fenae Notícias**, nº 68, de agosto de 1992, órgão informativo da Federação Nacional dos Economistas na seção informática com a matéria intitulada "Relatório Comprova os Poderes de Cominato na CEF", e como desdobramento desta gestão as várias irregularidades em contratos e pagamentos, tais como o contrato firmado entre a CEF e CMA Consultoria, Métodos e Assessoria Mercantil Ltda., CEF e Interbank, CEF e Datamec S/A, a contratação de equipamentos intermediados pela Datamec junto às empresas IBM e GBM/KWI Informática, além da decisão do Conselho de Administração da Datamec S/A que em reunião realizada no dia 3 de dezembro de 1992 determinou a extinção de cinco Centros de Processamento de Dados Regionais, nos estados de Pernambuco, Bahia, Distrito Federal, Paraná e Rio Grande do Sul. São de grande importância as informações aqui solicitadas, pois permitirão ao Senado exercer, em plenitude, suas atribuições constitucionais.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1993. — Senador **Eduardo Suplicy**.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa Diretora para decisão, nos termos do inciso III, do art. 216, do Regimento Interno.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Irapuan Costa Júnior.

OSR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PP — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, cumpro, caros Colegas, o doloroso dever de relatar, principalmente para que o Sr. Líder do Governo nesta Casa tome pleno conhecimento, fatos sobre a infeliz visita feita pelo Sr. Ministro da Educação, Murilo Avellar Hingel,

secundado pelo Ministro da Agricultura, Lázaro Barboza, ao Município de Ceres, em Goiás, no dia 27 passado.

O Ministro da Educação foi àquele município para assinar convênio para término de uma escola agrotécnica. Na ocasião, o que fez S. Ex^a? Leva de Goiânia, em sua comitiva, os deputados largamente minoritários em Ceres, além do próprio Deputado Federal e Ministro da Agricultura Lázaro Barboza, e o Deputado Estadual, Carlos Mendes. As Deputadas majoritárias em Ceres, e largamente majoritárias no Estado, Lúcia Vânia e Vanda Melo para lá se dirigiram em condução própria — já que não foram convidadas para integrar a comitiva oficial, apesar de terem sido as autoras do convite — a fim de participar da solenidade.

Em lá chegando, tiveram o dissabor de ficar à margem dos acontecimentos, suportando as grosserias da assessoria ministerial, tendo inclusive lhes sido negada a palavra.

Ficam algumas indagações, Srs. Senadores:

É este o comportamento normal de S. Ex^a, o Ministro da Educação? Se o é, por certo, não será esse o Ministério que melhor lhe cabe. Ou não terá S. Ex^a ainda absorvido os horizontes mais amplos da República, continuando a se envolver em questões municipais? Será, talvez, pelo fato de não ter votos que despreza a legítima representação popular? Ou será que resolveu dar uma ajuda ao seu colega de Ministério, para que consiga, nas próximas eleições, um desempenho menos sofrível? Quem sabe foi motivado por uma idiossincrasia partidária, por ser S. Ex^a do PMDB e serem, as duas Deputadas, do Partido Progressista?

O SR. ONOFRE QUINAN — Senador Irapuan Costa Júnior, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR — Ouço V. Ex^a com muito prazer, nobre Senador Onofre Quinan.

O SR. ONOFRE QUINAN — Nobre Senador Irapuan Costa Júnior, estive nesse encontro e participei da caravana de S. Ex^a, o Ministro da Educação, de Goiânia para Ceres. Se houve algum equívoco, se houve algum prejuízo desse ou daquele Parlamentar, acredito que o Ministro da Educação não teve responsabilidade e nem a intenção de que isso ocorresse com nenhum Parlamentar de Goiás. Participei da reunião de Goiânia, deslocando-me para Ceres no avião do Ministro, que o conduziu, juntamente com sua comitiva. Naquela aeronave havia algumas autoridades, inclusive eu, porém não havia nenhum Deputado Estadual, nem Federal. Cada um se deslocou em condução própria. Gostaria de fazer essa observação, porque, como já disse, acredito que, se houve algum equívoco, não foi de responsabilidade do Ministro. Era o que tinha a dizer.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR — Penso bastante estranho que V. Ex^a que já governou Goiás, como governou também, e que sempre teve para com os Parlamentares mais votados, verdadeiros representantes do município, muita deferência, como tive também, nunca os marginalizando nas solemnidades que fossem realizadas nos seus municípios, queira neste momento justificar uma atitude de um Ministro que tem assessoria para informar exatamente quais os Parlamentares representantes do Município e que se fez acompanhar do Ministro da Agricultura, homem que conhece profundamente o Estado de Goiás e a sua política e que talvez, por coincidência, fosse o Deputado minoritário naquele município. Creio que a justificativa que V. Ex^a tenta dar à infeliz atitude ministerial não tem muita razão de ser no momento.

Quando Governador, V. Ex^a, tomava todo cuidado para que acontecimentos desagradáveis como esses não se verificassem.

O SR. ONOFRE QUINAN — Nobre Senador, continuo afirmando que pode ter havido falha, mas qualquer Ministro que vai a esta ou àquela cidade, o protocolo fica mais por conta da sua assessoria e naturalmente à assessoria do Governo que recebe o Ministro. Acredito que estaríamos sendo injusto se atribuíssemos essa responsabilidade de e essa falha ao Ministro da Educação.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR — A alguém terá que ser debitada, nobre Senador, se não inteiramente ao Senhor Ministro, pelo menos que essa advertência lhe fique, para que, quando volte a Goiás, não mais proceda dessa forma.

Continuo meu pronunciamento.

Só S. Ex^a, o Sr. Ministro, poderá saber o que o move, quando age dessa maneira. O fato é que os dois Ministros prestam um desserviço ao Presidente e à República: um, desprezando a vontade manifesta em dois mandatos populares, largamente majoritários e com des cortesia; outro, descurando os problemas da agricultura, tão agudos e tão prementes para se lançar, desde já, extemporaneamente, a uma campanha de reeleição para a Câmara Federal, utilizando o seu cargo e o do seu colega.

É lamentável, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e me sinto constrangido a trazer a esta Casa fato tão pequeno, mas é necessário que todos, principalmente o Sr. Líder do Governo e, por consequência, o Senhor Presidente da República, saibam como agem, pelo Brasil afora, os Srs. Ministros.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Com a palavra o nobre Senador Wilson Martins.

O SR. WILSON MARTINS (PMDB — MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a agropecuária brasileira tem sofrido, mais do que qualquer outro setor, as consequências danosas da falta de uma política agrícola coerente e estável. Nenhum outro setor é tão estratégico hoje ao País como nossa agropecuária. A produção de alimentos é um imperativo de sobrevivência para a Nação. Poderíamos estar produzindo mais grãos e mais carne. Nosso povo está faminto e nossas terras ociosas.

A todo momento ouvimos dizer o quanto absurdo é termos um País com as condições climáticas e as vantagens de solo como o nosso e perecermos ante a fome de milhões.

A fome está corroendo o nosso tecido social, agravando as desigualdades sociais e regionais. A fome é o alimento da discórdia e está nutrindo idéias de secessão.

Mas como combater a fome se não há política agrícola que lhe dé sustentação?

Agricultores do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo e Mato Grosso do Sul têm manifestado a grande preocupação do setor com respeito à condução da política agrícola no Brasil.

Os companheiros da Federação dos Agricultores do Mato Grosso do Sul — Famasul — encaminharam recentemente ao Ministro da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária documento mostrando a dramática situação por que passa o setor em nosso Estado.

Afirmam que:

"Os efeitos perversos das diferentes tentativas de desestabilização da economia brasileira, acompanhada-

das de elevação das taxas de juros, pesada carga fiscal, custos crescentes e preços aviltados dos produtos, resultou num empobrecimento contínuo e crescente no meio rural. Hoje, nota-se o crescimento das pastagens em detrimento das lavouras, com concentração de áreas, paralisação e sufocamento de grande potencial produtivo, causando o êxodo rural de trabalhadores e produtores."

Para aqueles que estão capitalizados, é mais vantajoso aplicar na ciranda financeira do que na produção. E para os que necessitam de crédito, a situação é dramática.

"Milhares de produtores sul-mato-grossenses encontram-se em situação de insolvência — afirma a Famasul — e estão sendo acionados judicialmente pelos agentes financeiros, que usam de várias formas para desestabilizar o produtor, com coação e extorsão em muitos casos."

E para provarem isso, nossos agricultores da Famasul encaminharam ao Ministro da Agricultura documentos que comprovam suas acusações.

A situação já chegou no limite do suportável.

"Em função das medidas absurdas dos pacotes anteriores, aliadas às crescentes elevações das taxas de juros e correções, as dívidas agrícolas chegaram a valores impagáveis. Os agentes financeiros passaram, então, a efetuar prorrogações dos débitos sem respeitar o que determina a lei, com o único objetivo de apresentarem balanços lucrativos, enganando assim os acionistas, a comunidade financeira e o governo, pois transformam débitos insolventes em créditos a receber."

O jornal *Folha de S. Paulo*, em encarte especial de sua edição de 28 de março último, denuncia que:

"Em 1992, os agricultores perderam quase 1 bilhão de dólares, porque o governo não cumpriu a política de preços mínimos. Não cumpriu a lei."

E mais:

"Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostram que de 1980 a 1991, o valor da produção de grãos no País caiu 5,46% ao ano, embora fisicamente tenha crescido 2,40%. Tal crescimento se deveu quase que exclusivamente ao aumento da produtividade, de 2,05% ao ano no período, o que revela serem os agricultores empresários muito mais tecnificados do que se supõe."

Na realidade, a renda agrícola tem decrescido 5% ao ano nesta última década.

Não é por outro motivo que a área plantada caiu. O número de tratores vendidos em 1992 foi de 16.168, enquanto a média dos anos 80 foi de 40.000 máquinas, chegando a 61.735 em 1986.

Se não fossem condições climáticas especiais, a safra de 1993 seria bem menor que a do ano anterior. Mas, não devemos nos contentar com isso. Neste ano o País deverá estar colhendo 69 milhões de toneladas de grãos. Poderíamos estar colhendo muito mais que 100 milhões de toneladas, não fosse o distanciamento entre o discurso governamental e sua prática.

O mesmo jornal, antes citado, nos remete a essa questão quando afirma:

"No discurso, prega a segurança alimentar, sonho de todo cidadão consciente, e que consiste em aumentar

a produção e a oferta de alimentos, reduzir seu preço ao consumidor e aumentar a renda do produtor. Isto pressupõe menos impostos, juros mais baratos, mais investimentos em tecnologia e também em infra-estrutura."

Na prática, o que acontece? O de sempre: congelamento de produtos da cesta básica da rede Somar, rebaixamento de tarifas para importação de trigo, fixação de preço mínimo insuficiente para o trigo, indefinição para o cumprimento do preço mínimo, juros insuportáveis, os impostos mais caros do mundo, infra-estrutura sucateada, institutos de desenvolvimento tecnológico à míngua, ausência de crédito para investimento..."

"Em suma — conclui o jornal —, a agricultura brasileira continua sendo a grande prioridade dos discursos e a grande vítima da política econômica."

Como poderemos produzir mais se em muitos casos o custo de produção é maior que o preço pago pelo produto?

O caso do arroz é típico. O governo tem incentivado a importação do produto e desestimulado, na prática, sua produção nacional. Em pouco tempo, o déficit que é hoje de 1 milhão de toneladas vai crescer e o País vai perder em capacidade de produção e também em soberania econômica.

Enquanto que manipulações promovidas pela política econômica acabam por favorecer os agricultores argentinos e uruguaios, com isenção total de impostos de importação, o produtor brasileiro acumula dívidas e mais dívidas por não suportar preços aviltados.

Grande parte da perda do setor agrícola foi transferida, na forma de lucros abusivos, para o setor financeiro, o qual, com apoio governamental, tem servido como elemento catalisador da crise brasileira. Ao invés de sustentar sua função clássica de captador de poupança para a realização de investimentos, o setor financeiro tem ajudado no sucateamento da produção, na desvalorização do capital agrícola nacional e na desorganização da produção.

Agora com o agravante de incorporar nos custos agrícolas altos custos advocatícios provocados por cobranças judiciais abusivas e, em muitos casos ilegais, com soluções demoradas e controversas.

O governo tem ajudado essa situação através de políticas pouco coerentes e uma alta dose de arbítrio no manuseio do crédito agrícola.

Os documentos que os agricultores sul-mato-grossenses nos enviaram mostram o absurdo do crédito agrícola no País. Dívidas são corrigidas por índices muito superiores à inflação. Vários exemplos nos foram dados de débitos que cresceram mais de 100% em termos reais ao ano. Outros passaram dessa conta, tornando a dívida impagável.

Sr. Presidente, isso porque a nossa Constituição determina que os juros não podem ser superiores a 12% ao ano.

E mais, vários produtores estão senso ajuizados mesmo tendo créditos a receber, aprovados pelo governo e com a ciência dos mesmos agentes financeiros que estão lhes cobrando na Justiça.

Para minimizar os graves problemas que a agricultura brasileira enfrenta no momento, os agricultores sul-mato-grossenses estão propondo ao Governo Federal:

1. — "Suspender o envio de ações judiciais contra produtores pelos bancos, até a solução do modelo de cálculo correto e outras medidas governamentais que,

de um lado, não prejudiquem os agricultores e, de outro, os bancos, em face das várias e danosas interfe-
rências dos antigos "pacotes governamentais":

2. — Encontrar uma solução justa para o cálculo das dívidas dos produtores e a sua conversão em produ-
tos, com prazos de reembolso compatíveis com a real
capacidade de pagamento dos mesmos, a juros de 6%
ao ano;

3. — Implementar de imediato todas as diretrizes do documento: "Novos caminhos para a agropecuária,
eficiência e competitividade", do Ministério da Agri-
cultura, Abastecimento e Reforma Agrária;

4. — Reorganizar o crédito rural e a exigibilidade dos bancos, atualmente mascarada por dívidas irreais, e por fim em outros mecanismos que reduzem anual-
mente o volume de crédito aplicado no custeio agrícola;

5. — Criar novos programas de investimentos com prioridade para a conservação do solo e armazenagem, com financiamento total e juros de 6% ao ano, conver-
tidos em produtos com prazo de 5 a 8 anos e carência de até 2 anos;

6. — Estudar a viabilidade da conversão de parte das dívidas dos produtores inadimplentes, por razões justificadas, em produtos e transformadas em Letras do Tesouro Nacional para gradativamente serem ins-
trumento de financiamento de programas de investi-
mento;

7. Definição de uma política agrícola de médio e longo prazos, que objetive o aumento da produção e da produtividade;

8. Agilizar a liberação dos recursos do Proagro já deferidos e dos processos em análise na CER;

9. Baixar norma para impedir o ajuizamento de produtores que tenham impetrado recursos junto ao PROAGRO e ainda não tenham a solução dos mesmos;

10. Agilizar recursos de EGF, AGF e para custeio da safra que se aproxima."

Quanto a este último item, a notícia que recebemos é de que parte dos recursos necessários para o financiamento da safra de inverno já foi liberada, mas a imprensa noticiou também que o autorizado não chega a 1/3 do necessário.

As demandas dos agricultores de meu Estado acrecento mais outra: que o Governo evite continuar com a política de importação de alimentos que venha a provocar problemas estruturais na produção nacional. É enganoso pensar que o preço um pouco mais baixo do produto importado compensa o corte de empregos, o rebaixamento da renda agrícola e a desorganização de nossa agricultura.

Confiamos na vontade do atual Governo em promover um amplo movimento pela segurança alimentar, agindo destaca-
damente e com prioridade nacional no combate à fome e à miséria. Mas não vemos outro meio de eliminar a miséria no Brasil senão a implementação de uma política agrícola que preserve a renda no campo, melhore a capacidade de investimento do homem no campo, seja ele pequeno, médio ou grande produtor.

Era esta a nossa mensagem de hoje, Sr. Presidente. (Mui-
to bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Wilson Martins, o Sr. Rachid Saldanha Derzi deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Campos, 1º Secretário.

*Durante o discurso do Sr. Wilson Martins, o Sr. Júlio Campos, 1º Secretário, deixa a cadeira da presi-
dência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presi-
dente.*

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL — MT) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou apresentando, nesta oportunidade, uma solicitação para que se registre nos Anais do Senado Federal a Carta de Brasília, documento este que foi elaborado pela Confederação das Mulheres do Brasil, em comemoração ao dia 8 de março, "Dia Internacional da Mulher". Entre vários assuntos abordados neste documento, sob o ponto de vista do movimento das mulheres, destaco o grito de revolta contra todas as formas de discriminação, a defesa da vida, da condição humana e da justiça, o apelo ao fim da impunidade e da violência, temas que dizem respeito não somente a elas mas a toda a nossa sociedade.

Estou certo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de que a mulher assumiu, de fato, ao lado do homem, o seu papel fundamental em nossa sociedade, não podendo nunca mais ser tratada como uma cidadã de segunda categoria. Queremos realçar, também, o apoio que a atual Mesa Diretora desta Casa, presidida pelo eminentíssimo Senador Humberto Lucena, deu à realização desse grande evento, promovido, aqui em Brasília, pela Confederação das Mulheres do Brasil, no Auditório Petrônio Portella, quando tivemos oportunidade, como 1º Secretário desta Casa, de fazer com que esse evento tivesse todo o apoio do Senado Federal.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse documento é de real valia para os Anais do Senado Federal.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JÚLIO CAMPOS EM SEU DISCURSO:

Confederação das Mulheres do Brasil

CARTA DE BRASÍLIA

8 de Março — Dia Internacional da Mulher. Esse dia já tão importante para as mulheres de todo o mundo é, para nós da Confederação das Mulheres do Brasil, um momento especial. Nessa oportunidade, reúnem-se em Brasília centenas de delegadas de associações femininas organizadas pelas federações estaduais de mulheres.

Elas somam-se às milhares de mulheres que, em todo o país a partir do dia de hoje e durante todo o mês de março, marcarão sua presença, elevarão suas vozes resgatando o nosso papel e o espaço de participação nos mais variáveis níveis que temos sabido ocupar.

Serão inúmeras atividades em todos os estados que fortalecerão nossas convicções feministas, nossa vocação democrática, nosso espírito fraterno, humano e solidário, que nos leva a ser radicais na defesa da vida, da condição humana e da justiça; contra todas as formas de discriminação — as desigualdades sociais, as desigualdades entre os sexos.

Reafirmamos nossa decisão de não aceitar o "título" de "cidadãs de segunda categoria".

Nosso movimento cresceu, amadureceu. Não sabemos mais no pequeno círculo individualista, egoista e elitista que nos restringe a atuação. Fazemos nossa voz ouvida, nosso ponto de vista respeitado.

Dizemos não à violência e cobramos o fim da impunidade que, além de limitar o desenvolvimento das potencialidades femininas, na realidade mutila profundamente toda a sociedade.

O sentimento esperançoso, cívico e fraternidade que soprou em nós, mulheres pobres e piores, varreu a corrupção e a irresponsabilidade do "Velho Chico", contou com a força decidida das mulheres.

Respiramos esses novos arres. É hora de retomar o crescimento econômico, acabar com a recessão e o desemprego que mata, maltrata e discrimina a mulher no mercado de trabalho, promove a prostituição e abandono de milhares de crianças covardemente empurradas para as ruas.

Não é mais possível que o Governo conviva com a esterilização em massa das mulheres em idade fértil, com a não aplicação do PAISM — Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, com o ressurgimento de doenças erradicadas há mais de cem anos, como é o caso da cólera, o crescimento vertiginoso da AIDS, em particular entre as mulheres, dengue e meningite.

Uma família não consegue se manter reunida sem um teto, uma casa para morar. Estamos dispostas a contribuir para que essa situação seja superada. Estamos dispostas a construir um Brasil mais justo e mais feminino para nós, nossos filhos e nossas famílias.

Estamos dispostas a estender o estorço de todos — civis e militares — para essa é essa a Pátria, da harmonia e integridade nacional.

Para essas mulheres, chefe de famílias na luta pela redução do encanto do capitalismo global, nos canteiros de obras, construindo nossas casas com nossas próprias mãos em mutirão.

Somos mulheres que nos bairros pobres lutamos para melhorar a infraestrutura, os transportes, o saneamento básico, a segurança.

Somos mulheres que muitas vezes sem saber ler e escrever nos esforçamos até o limite para que nossos filhos tenham uma escola para estudar.

Somos as consumidoras atentas que, exercendo ativamente nossa condição de cidadãs, pesquisamos os preços nos supermercados e denunciamos os aumentos abusivos dos preços dos alimentos e dos remédios, vigiamos e repudiamos a ganância inescrupulosa dos trustes e cartéis sonegadores.

Somos mulheres artistas, sensíveis à necessidade de maior acesso à informação e à produção cultural em nosso País, hoje restritas pelo poder econômico elitizante.

Somos mulheres trabalhadoras de valor, mulheres de fato que, em cada recinto deste País — trabalhadoras, estudantes, parlamentares, profissionais, religiosas, empresárias, artistas, funcionárias públicas, civis e militares — revelamos no nosso cotidiano a empatia que temos de amar e ser amadas, de ouvir e ser ouvidas.

Revelamos no nosso dia-a-dia de lutas e conquistas, de alegrias e tristezas, a gritaria, a firmeza, a determinação e a beleza da nossa natureza feminina.

Nossa limité é apenas o universo!

O futuro é nosso!

Viva a mulher brasileira!

Viva as mulheres do mundo inteiro!

Viva o 8 de março — Dia Internacional da Mulher!

Confederação das Mulheres do Brasil

Brasília, 1993

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 41, DE 1992

Dá nova redação ao art. 15 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que “dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 15 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 15. A farmácia, a drogaria e o ervanário terão, obrigatoriamente, assistência de técnico responsável, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da lei.

§ 1º Para o efeito da assistência técnica prevista no caput deste artigo, são considerados responsáveis:

I — pela farmácia, o farmacêutico;

II — pela drogaria e pelo ervanário:

a) o farmacêutico ou

b) o oficial de farmácia ou o auxiliar de farmácia, portador devido diploma de curso profissionalizante de segundo grau.

§ 2º O prático de farmácia ou de drogaria, que não seja portador de diploma de curso profissionalizante, poderá assumir a responsabilidade técnica de drogaria ou de ervanário de sua propriedade ou co-propriedade, desde que comprove o exercício da atividade pelo prazo mínimo de dez anos, ininterruptos ou não.

§ 3º O responsável técnico pela farmácia, obrigatoriamente, permanecerá, no estabelecimento durante o horário de manipulação de fórmulas magistrais e oficiais.

§ 4º É respeitado o direito adquirido pelo provisionado para exercer a responsabilidade técnica de farmácia.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos. Em seu Capítulo I, que cuida de Disposições Preliminares, são adotados os seguintes conceitos, dentre outros ali enunciados:

— **Farmácia:** estabelecimento de manipulação de fórmulas magistrais e oficinais, de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, compreendendo o de dispensação e o de atendimento privativo de unidade hospitalar ou de qualquer outra equivalente de assistência médica.

— **Drogaria:** estabelecimento de dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais.

— **Ervanário:** estabelecimento que realize dispensação de plantas medicinais.

Ao dispor sobre assistência e responsabilidade técnica, este diploma legal estabelece:

“Art. 15. A farmácia e drogaria terão, obrigatoriamente, assistência de técnico responsável, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da lei.

§ 1º A presença do técnico responsável será obrigatória durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento.

§ 2º Os estabelecimentos de que trata este artigo poderão manter técnico responsável substituto, para os casos de impedimento ou ausência do titular.

§ 3º Em razão do interesse público, caracterizada a necessidade de existência de farmácia ou drogaria, e na falta do farmacêutico, órgão sanitário de fiscalização local licenciará os estabelecimentos sob a responsabilidade técnica de prático de farmácia, oficial ou outro, igualmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da lei.”

Efetivamente, não se justifica que seja mantida essa sistemática. Este projeto busca dar ao tema outro tratamento legislativo, mais adequado com a realidade.

Nas farmácias, onde existe a manipulação de fórmulas magistrais ou oficiais, evidentemente deve existir um responsável técnico com formação acadêmica, que é o farmacêutico. Isto não se discute. Mas, quanto às drogarias não existe razão plausível para esta exigência, a não ser uma reserva de mercado obtida pelos farmacêuticos.

Nas drogarias, conforme a própria definição da lei, antes já transcrita, vende-se apenas o produto preparado pelos laboratórios farmacêuticos, em suas embalagens originais. O cliente dirige-se ao estabelecimento, exibe a receita médica e o balconista pega o medicamento na prateleira, havendo o subsequente pagamento do preço.

Para que a presença do farmacêutico?

Esta exigência legal tem ocasionado o que se denominou de “aluguel de nome”. O farmacêutico declara-se responsável pela drogaria e empresta o seu nome àquela atividade, tipicamente comercial. No final do mês, aparece apenas para receber os “honorários”, se tanto. Na maioria das vezes, a importância lhe é creditada diretamente na conta bancária.

A questão torna-se mais evidente quando a própria Lei nº 5.991/73 permite, em seu art. 20, que o mesmo farmacêutico possa ser responsável técnico por dois estabelecimentos. Se é exigida a presença constante do responsável, como se explicar esse aparente dom da ubiquidade, conferido legalmente ao farmacêutico?

Na realidade, verifica-se que a lei acima citada, em especial nesse particular, caracteriza uma reserva de mercado, um cartório farmacêutico inaceitável sob todos os aspectos. Tanto assim que, prevendo a natural recusa do farmacêutico morar no interior do País (onde as condições são adversas), o art. 15, § 3º, permite que se delegue a responsabilidade técnica para o prático de farmácia, o oficial de farmácia ou outro devidamente qualificado.

O que este projeto busca é, exatamente, acabar com essa reserva de mercado. Quem quiser abrir farmácia, que o faça contanto que conte com a responsabilidade técnica do profissional competente: o farmacêutico. Só ele está academicamente preparado para elaborar as fórmulas magistrais e oficiais. Para tanto, enfrentou os bancos universitários e

colou o grau. Mas, quanto às drogarias, esse acervo cultural é plenamente dispensável; basta que o responsável tenha curso profissionalizante ou, se proprietário ou co-proprietário, exerça a atividade por mais de dez anos.

Se convertido em lei, este projeto facilitará a abertura de maior número de drogarias, em todo o País, bem como de ervanários. Hoje, não se pode negar, existe uma busca acentuada por plantas medicinais e produtos naturais.

Este projeto não pode ser encarado como se fosse contrário à classe farmacêutica. Ele mantém os privilégios da formação universitária. Mas acaba com o inaceitável cartel, montado a partir do art. 15 da Lei nº 5.991/73, no que diz respeito à responsabilidade técnica nas drogarias.

Creio que a sistemática oferecida é mais consentânea com a realidade brasileira e, por todos os motivos explanados, estou certo de que contará com o decisivo apoio de todos os nobres pares.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1993. — Senadora Marluce Pinto.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º O Controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em todo o território nacional, rege-se por esta lei.

Art. 2º As disposições desta lei abrangem as unidades congêneres que integram o serviço público civil e militar da administração direta e indireta, da União, dos Estados do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios e demais entidades paraestatais no que concerne aos conceitos, definições e responsabilidade técnica.

Art. 3º Aplica-se o disposto nesta lei as unidades de dispensação das instituições de caráter filantrópico ou benéfice, sem fins lucrativos.

Art. 4º Para efeitos desta lei, são adotados os seguintes conceitos:

I — **Droga** — substância ou matéria-prima que tenha a finalidade medicamentosa ou sanitária;

II — — **Medicamento** produto farmacêutico tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico;

III — **Insumo farmacêutico** — droga ou matéria-prima aditiva ou complementar de qualquer natureza, destinada a emprego em medicamentos, quando for o caso, e seus recipientes;

IV — **Correlato** — a substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos anteriores, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e ainda, os produtos dietéticos, óticos de audição médica, odontológicos e veterinários;

V — Órgão sanitário competente — órgão de fiscalização do Ministério da Saúde, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI — Laboratório oficial — o laboratório do Ministério da Saúde ou congênero da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, com competência delegada através de convênio ou credenciamento, destinado à análise de drogas, medicamentos insumos farmacêuticos e correlatos;

VII — Análise fiscal — à efetuada em drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, destinada a comprovar a sua conformidade com a fórmula que deu origem ao registro;

VIII — Empresa — pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que exerça como atividade principal ou subsidiária o comércio, venda, fornecimento e distribuição de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, equiparando-se a mesma, para os efeitos desta lei, as unidades dos órgãos da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Municípios e entidades paraestatais, incumbidas de serviços correspondentes;

IX — Estabelecimento — unidade da empresa destinada ao comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

X — Farmácia — estabelecimento de manipulação de fórmulas magistrais e oficiais, de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, compreendendo o de dispensação e o de intendimento privativo de unidade hospitalar ou de qualquer outra equivalente de assistência médica;

XI — Drogaria — estabelecimento de dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais;

XII — Ervanaria — estabelecimento que realize dispensação de plantas medicinais;

XIII — Posto de medicamentos e unidade volante — estabelecimento destinado exclusivamente à venda de medicamentos industrializados em suas embalagens originais e constantes de relação elaborada pelo órgão sanitário federal, publicada na imprensa oficial, para atendimento a localidades desprovidas de farmácia ou drogaria;

XIV — Dispensário de medicamentos — setor de fornecimento de medicamentos industrializados, privativo de pequena unidade hospitalar ou equivalente;

XV — Dispensação — ato de fornecimento ao consumidor de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, a título remunerado ou não;

XVI — Distribuidor, representante, importador e exportador — empresa que exerce diretamente ou indiretamente o comércio atacadista de drogas, medicamentos em suas embalagens originais, insumos farmacêuticos e de correlatos;

XVII — Produto dietético — produto tecnicamente elaborado para atender às necessidades dietéticas de pessoas em condições fisiológicas especiais.

CAPÍTULO IV Da Assistência e Responsabilidade Técnicas

Art. 15 A farmácia e a drogaria terão, obrigatoriamente, a assistência de técnico responsável, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da lei.

§ 1º A presença do técnico responsável será obrigatória durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento.

§ 2º Os estabelecimentos de que trata este artigo poderão manter técnico responsável substituto, para os casos de impedimento ou ausência do titular.

§ 1º Em razão do interesse público, caracterizada a necessidade da existência de farmácia ou drogaria, e na falta do farmacêutico, o órgão sanitário de fiscalização local licenciará os estabelecimentos sob a responsabilidade técnica de prático de farmácia, oficial de farmácia ou outro, igualmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da lei.

Art. 20. A cada farmacêutico será permitido exercer a direção técnica de, no máximo, duas farmácias, sendo uma comercial e uma hospitalar.

(A Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O prejeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 301, DE 1993

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o substitutivo da Câmara ao PLS nº 179, de 1990.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1993. — **Marco Maciel** — **Mauro Benevides** — **Mario Covas** — **Epitácio Cafeteira** — **Magno Bacelar**.

REQUERIMENTO Nº 302, DE 1993

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1993-Complementar, que “estabelece normas para fixação de coeficientes no Fundo de Participação dos Municípios e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1993 — **José Sarney** — **Affonso Camargo** — **Alfredo Campos** — **Aluízio Bezerra** — **Álvaro Pacheco** — **Áureo Mello** — **Bento Parga** — **Beni Veras** — **César Dias** — **Carlos Patrocínio** — **Chagas Rodrigues** — **Darcy Ribeiro** — **Elcio Alvares** — **Espiridão Amin** — **Eva Blay** — **Flaviano Mello** — **Francisco Rollemberg** — **Gibaldo Alves Filho** — **Gerson Camata** — **Gilberto Miranda** — **Guilherme Palmeira** — **Henrique Almeida** — **Humberto Lucena** — **Iram Saraiva** — **Irapuan Costa Júnior** — **João Calmon** — **João França** — **João Rocha** — **Jonas Pinheiro** — **Josaphat Marinho** — **José Fogaça** — **Júlio Campos** — **Júnia Marise** — **Jutahy Magalhães** — **Juvêncio Dias** — **Lavoisier Maia** — **Levy Dias** — **Lourenço Nunes Rocha** — **Lourival Baptista** — **Lucídio Portella** — **Luiz Alberto** — **Mansueto de Lavor** — **Marcio Lacerda** — **Marluce Pinto** — **Mauro Benevides** — **Moisés Abrão** — **Nabor Júnior** — **Ney Maranhão** — **Odacir Soares** — **Onofre Quinan** — **Pedro Teixeira** — **Rachid Saldanha Derzi** — **Teotônio Vilela Filho** — **Valmir Campelo** — **Wilson Martins**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, II, do Regimento Interno.

— A Presidência comunica ao Plenário que recebeu a Representação nº 1, de 1993, do Presidente da Câmara dos

Deputados, contra o Senador Magno Bacelar, bem como cópia da interpelação judicial remetida ao Supremo Tribunal Federal sobre o assunto.

O expediente vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

É a seguinte a representação:

REPRESENTAÇÃO N° 1, DE 1993

CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROCURADORIA PARLAMENTAR

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Decoro parlamentar. Violão. Representação.

Não aproveita ao Congresso Nacional o aviltamento de qualquer das suas casas. Descrédito das instituições. Desserviço à democracia.

Inocêncio Oliveira, Presidente da Câmara dos Deputados, através do Coordenador da Procuradoria Parlamentar e advogado constituído com poderes específicos, vem à presença de Vossa Excelência, com especial deferência e franco companheirismo parlamentar, para

Representar

contra o Senador Magno Bacelar, nessa Augusta Casa, líder da bancada do Partido Democrático Trabalhista — PDT, por fato nitidamente

incompatível com o decoro parlamentar,

constante em veiculação da exclusiva responsabilidade do representado e publicada no jornal **Folha de S. Paulo** Seção "Guia do Plebiscito", edição de 18 do corrente, cuja cópia reprográfica ilustra a presente Representação.

Em verdade Excelência, seria desprezível ou ocioso identificar as figuras típicas (Código Penal) e os delitos da legislação extravagante (Lei de Imprensa) caracterizados na temerária e perversa veiculação —

que não pouparia a honra do Presidente de uma das Casas do Congresso Nacional e, pior, agrediu a idoneidade de, pelo menos, 311 dos 503 Deputados Federais, alcançando, em cheio, o criminoso objetivo de macular a dignidade da instituição aqui representada.

Nesses deploráveis propósitos, sem qualquer grandeza e prenhes de sentimentos subalternos ou obscurantistas, o acidental representado, sobre infringir leis expressivas, em momento saturado de sombrias expectativas, descamba para o

irresponsável, fazendo coro com tendenciosa mídia e, assim, estimulando aversões da sociedade mal informada contra a Câmara dos Deputados —

tudo a desserviço da democracia e a deleite não sabemos de quem ou de quais desideratos.

Eis pois, Excelência, em necessária síntese, a razão desta representação — que mais delongar somente se justifica por ser imprescindível fixar com sobranceira franqueza, o desejo e a determinação do representante de buscar pelos mais nobres meios uma reparação capaz de sepultar, inclusive, indisposições na convivência das Casas do Congresso e, quanto possível, entre seus membros.

Pois bem, eminent Presidente. Tão transparente o propósito, arrimo do representante, que este deliberou não de-

mandar seu agressor — pelo menos neste deplorável episódio — declinando de direitos da cidadania.

Mas não poderia permitir que a violência contra a Instituição restasse consumada em seus insuportáveis objetivos por ato de acomodação ou tibieza.

Assim, nesta data, encaminhou à Suprema Corte pedido de

Interpelação Judicial

cuja xerocópia e documentos que a instruem estão inclusos e fazem parte desta representação.

Na expectativa das providências regimentais pertinentes, Pede e espera deferimento.

Câmara dos Deputados, Brasília, 24 de março de 1993.

— a) **Vital do Rêgo**, Advogado Coordenador da Procuradoria Parlamentar.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROCURADORIA PARLAMENTAR

Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Excelso Supremo Tribunal Federal:

A liberdade de pensamento e de expressão é uma conquista da democracia e um imperativo do Estado de Direito. Nunca, entretanto, para atassalhar a honra alheia e injuriar e difamar as Instituições.

Honra é patrimônio transpessoal; pertence ao homem, à sociedade e à Instituição.

Pergunta — com desenganada afirmação implícita ou a contrario sensu — de indifarçável índole corrosiva.

Dolo de dano. Dolo específico com todos os seus requisitos e paroxística intensidade.

Consciência e vontade de ultrajar sobrejam, inequivocamente, na injuriosa e difamatória veiculação.

pede — ela existe, e para ser vivida sob o rigoroso respeito devido à cidadania e às Instituições.

Homem público que se despoja de direitos para, impessoalmente, defender e reparar danos impostos à Instituição que representa.

Injúria e difamação contidos no insólito texto, ofendendo à honra de 311 parlamentares — posto que atingidos pela imputação de conduta lesiva da dignidade e da reputação da Câmara dos Deputados.

Refazimento da ordem jurídica lesada, começando pela interpelação medida que não representa ou implica instauração de processo criminal.

Os fatos são típicos. Mas aqui não se cuida de processar criminalmente o agressor, Senador da República.

Pretende-se, à luz da lei, uma explicação convincente que, porventura, conduzindo o texto hostil a outro entendimento, descharacterize as infrações penais.

A história, sendo digna, não se nutre nos charcos do vitupério.

Inocêncio Oliveira, brasileiro, casado, médico, Deputado Federal e Presidente da Câmara dos Deputados, residente e domiciliado nesta Capital, representado por seu advogado e coordenador da Procuradoria Parlamentar da Câmara dos Deputados (doc. 1), vem à presença de Vossa Excelência, respeitosamente, à luz do disposto no art. 25, caput, da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, requerer a

Interpelação Judicial

do Senhor Senador da República pelo Estado do Maranhão, Magno Bacelar, brasileiro, casado, também residente e domiciliado em Brasília, que pode ser encontrado no Gabinete nº 54, Ala Senador Tancredo Neves, no Senado Federal, com residência na SQS 309 Bloco "C" apt. 503, nesta Capital, e pelos motivos adiante deduzidos.

1. No dia 18 de março de 1993, na seção "Guia do Plebiscito", jornal *Folha de S. Paulo* (doc. 2), foi veiculada matéria da exclusiva e indubidosa responsabilidade do interpelado; assim:

"Bacelar pergunta:

Uma Câmara dos Deputados que elege Inocêncio Oliveira presidente teria capacidade de eleger o primeiro-ministro? (Doc. 2.)

Essa pergunta-afirmação, de indisfarçável índole corrosiva e de indissimulável dolo, induz, ao menos, a expectativa de que faltaria à Câmara dos Deputados responsabilidade e discernimento para eleger o Primeiro-Ministro na hipótese de vitória da idéia parlamentarista, bem como representa transparente insinuação de inidoneidade do ora interpelante

e de quantos Deputados sufragaram sua candidatura consagrada.

Destacado fique, por oportuno e propício, que a Câmara elegeu seu atual Presidente com 311 (trezentos e onze) sufrágios — na mais expressiva soma de votos de confiança e apoio conferidos a um candidato (doc. 3).

Despoja-se, contudo — pelo menos já agora — o cidadão do direito de pleitear reparação dos danos que lhe foram impostos pelo interpelado, para uma ação impessoal, enérgica e intransigente em defesa da Instituição que representa, segundo a Constituição e a lei, e não permite este ultrajada a irresponsável deleite de quem quer que seja.

É indubitável que a questão proposta pelo accidental Senador transborda os limites do meramente reticencioso ou malicioso. Pior ainda, além de atingir a honra pessoal do Presidente da Câmara, segue adiante, de maneira criminosa e a completo desserviço à democracia, assaltando frontalmente a própria Instituição, a Câmara dos Deputados,

sem contudo esclarecer o que, em verdade, pretendeu afirmar e projetar o aqui interpelado.

Injúria, consoante ensinamentos do sempre Nélson Hungria,

"é a manifestação por qualquer meio de um conceito ou pensamento que importe ultraje, menoscabo ou vilipêndio contra alguém" (*in Comentários ao Código Penal*, vol. VI, 5^a ed., 1980, p. 90).

Na opinião do moderno e especializado Freitas Nobre,

"há injúria se a publicação ou emissão atinge a honorabilidade pessoal (dignidade ou o decoro), quer subjetivamente (representação interna), quer objetivamente (representação externa). (*in Comentários à Lei de Imprensa*, Saraiva, 4^a ed., 1989, p. 198.)

A gratuita agressão sobre o Presidente da Câmara dos Deputados, e, mais grave, a arremetida perversa e delituosa contra o próprio Poder Legislativo — posto denegrir sua mais expressiva Casa, aliás em momento temerariamente inopportunamente, considerando existir forte campanha para colocar a opi-

não pública nacional contra as Instituições do Estado — constitui, em si mesma, intollerável abuso da prerrogativa constitucionalmente assegurada aos parlamentares de emitir livremente suas opiniões e

descamba para a vala mais abjeta do crime comum; das figuras típicas ao agente vulgar.

3. Temos, respeitosamente, como despiciendo agitar a discussão sobre a ocorrência de crime de injúria praticado contra a pessoa jurídica; no caso vertente, a principiar dos argumentos já expêndidos.

É o que se infere do magistério de Damásio de Jesus, comentando o art. 140, do Código Penal, para asseverar, invocando deslinde pretoriano, que

"na Lei de Imprensa pode (RT. 511/375; JTA-Crim/SP, 49/51) — a pessoa jurídica ser sujeito passivo do crime de injúria."

No mesmo sentido, o luminoso Celso Delmanto afirma, igualmente protegido por escólios colegiados, a pessoa jurídica como vítima de injúria e de difamação (TRF 1^a Região; Ap. 1011; DJU de 30-4-90; p. 8226) e sustenta que nos delitos da Lei de Imprensa pode a pessoa jurídica ser sujeito passivo (TACr. SP, RT 566/237; Julgados 69/132) (*in Código Penal Comentado*, Ed. Renovar, 3^a ed., 1991, atualizada e ampliada por Roberto Delmanto).

Novamente chamado aqui, o inclito Freitas Nobre, citando o julgamento da Apelação nº 133.453, de São Paulo (RT. 493/324, nov. de 1976), do Tribunal de Alçada Criminal.

"entendeu que podem ser vítimas de injúria praticada através de meios de divulgação pessoa jurídica ou órgão público e que, assim, qualquer dos seus membros atingidos pode pedir a prestação jurisdicional." (*in Comentários à Lei de Imprensa*, Ed. Saraiva, 4^a ed., 1989, p. 112/13).

4. Difamação, por seu turno e conceito legal, é a imputação de fato ofensivo à reputação

"sendo irrelevante indagar se o fato imputado corresponde ou não à realidade." (Nelson Hungria, *in Comentários ao Código Penal*, 3^a ed., Forense, 1955, v. VI, p. 48).

Pois bem. Sendo a Instituição sujeito passivo de difamação — como vimos em doutrina e jurisprudência retrocitadas

Nenhum fato pode ser mais gravoso à reputação da Câmara do que a veiculação de sua inidoneidade — da incapacidade de seus membros para o desempenho das responsabilidades que lhes são cometidas pela ordem jurídica;

conforme temerariamente pretendido pelo político maranhense; interpelado.

Ora, ora. Pleitear a desmoralização da Câmara Deputados dos perante a sociedade brasileira é ato antipatriótico, desde que atinge o cerne do Estado Democrático. Precisa, pois, ser explicado e esclarecido, à saciedade, pelo seu agente — aventureiro em busca de notoriedade, decerto indiferente a que

injuriar e difamar uma das Casas do Congresso e seus dignitários é tarefa sem grandes, desanda para o delito comum e, por ai, tende ao desabrigio da moral e da lei.

e, por ai Tende ao Desabrigio da Moral e da Lei.

.5. Em verdade, a simples leitura do texto publicado pelo acreditado jornal paulista, de autoria do Senador interpelado, segundo o inovável Nelson Hungria, resulta, de logo, em "injúria implícita", ou **per argumentum a contrario, verbis gratia**: "não vou à festa em sua casa porque não sou um desclassificado", "não posso deixar-me ver em tua companhia, porque não sou um ladrão" (in Comentários ao Código Penal, vol. VI, 5^a ed., Forense, 1980, p. 96).

Desse modo, a pergunta-affirmação se "uma Câmara dos Deputados que elege Inocéncio Oliveira presidente teria capacidade de eleger o primeiro-ministro", **contrario sensu**, tem o condão de asseverar a inidoneidade do Plenário da Casa para sufragar, sendo o caso, o primeiro-ministro, porque lhe faltaria aptidão ou competência, sobre ofender de modo atrevido e leviano, vimos e repetimos respeitosamente, a interpelante.

6. Malgrado, a forma cavilosa como foi colocada a questão pelo interpelado deixa intencional e insuportável obscuridade quanto à objetiva e real intenção, os fundamentos críticos da aleivosia delinqüencial — ensejando a que venha o interpelante requerer explicações, segundo preceitua o art. 25, da chamada Lei de Imprensa, in **verbis**:

"Se de referências, alusões ou frases se infere calúnia, difamação ou injúria, quem se julgar ofendido poderá notificar judicialmente o responsável, para que, no prazo de 48 horas, as explique."

E ressaltam, outra vez, os irrepreensíveis ensinamentos do mestre Freitas Nobre:

"O pedido de explicações pode vir a constituir-se em elemento de prova para o processo — crime ou a omissão do jornalista em prestá-las pode justificar

o exercício do direito de resposta, porém seu **objetivo principal é o de esclarecer o verdadeiro sentido da notícia, a alusão, da referência ou da frases**. (in Comentários á Lei de Imprensa, Saraiva, 4^a ed., 1989, p. 117)(grifamos).

7. Como se sabe e do que acentuamos, o pedido de explicações tem também como objetivo esclarecer intenção ou propósitos do interpelado ao fazer a afirmação que fez, para que se possa aferir a intensidade de seu dolo, a gravidade de seu indecoroso procedimento, enfim, o paroxístico abuso das prerrogativas asseguradas aos membros do Congresso Nacional que pela via própria e em tempo oportuno, poderá resultar, inclusive, na extinção ou perda do seu mandato

dado que tanto desregramento, indubitablemente, é incompatível com o decoro parlamentar (art. 55.11, da Constituição Federal).

De resto, Excelência, sendo certo que a Câmara dos Deputados é natural representação da vida democrática da Nação, e a partir desta firme realidade, é preciso evitar que travestidos endriágos tentem macular a dignidade desta Instituição.

Ante o exposto, em suma, requer se digne Vossa Excelência de determinar a notificação do Senador Magno Bacelar para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, diga e assuma, inequivocamente, o que quis e quer afirmar com a malsinada frase: "Uma Câmara dos Deputados que elege Inocéncio Oliveira presidente teria capacidade de eleger o primeiro-ministro?"

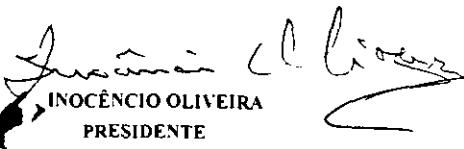
Pede e espera deferimento.

Brasília, 24 de março de 1993. — a) **Vital do Rêgo**, Advogado Coordenador da Procuradoria Parlamentar.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, eu, **INOCÉNCIO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, médico, Deputado Federal e Presidente da **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, residente em Brasília, nomeio e constituo o Doutor **A VITAL DO RÉGO**, brasileiro, casado, advogado inscrito, originariamente, sob o nº 910, na OAB-Paraíba, também Deputado Federal e Coordenador da **PROCURADORIA PARLAMENTAR**, com residência nesta Capital, a quem confiro os poderes da cláusula "*ad judicium*" e, especialmente, para promover as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à defesa e reparação perante a sociedade brasileira da honra e imagem da **CASA DO CONGRESSO NACIONAL** que presido e represento e de seus membros atingidos por matéria publicada na "Folha de São Paulo", edição de 18 do corrente, seção "Guia do Plebiscito", pagina 1-7, da expressa e inequívoca responsabilidade do Senador **Magno Bacelar**, podendo o outorgado praticar todos os atos necessários ao fiel e completo cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer, sempre reservado em iguais poderes - x -

Brasília, 23 de março de 1993


INOCÉNCIO OLIVEIRA
PRESIDENTE

LOTE OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
RAFAELINO MOURA G. LEMOS
REC.S 50º PLOCO P LOJE 10 Fone: 321-1334
Brasília - DF
Requerido a firma (SUPER) (RETRÔ)
Assinado com meu sinal rubro, por
Isomelha com a depositada em meus
cartilhos,
BRASÍLIA - 23 de Março de 93
EN/ESTAMPA DT. REVERSO
JOSÉ RIZZIO MAGRISES DA PAZ TEC. JUZ. 001
1000134/0000012007720-3



Senador Magno
Bacelar
(PDT/MA),
presidenciável

Bacelar pergunta:
"União Câmara dos
Deputados que elege
Inocêncio Oliveira
presidente teria
capacidade de eleger o
primeiro-ministro?"



Senador Mário
Covas
(PSDB-SP),
presidenciável

Covas pergunta:
"No voto familiar, a
estrutura é presidencialista
ou parlamentarista?"

Covas responde:
"Quem elege o primeiro-ministro
é o povo. O conceito de maioria
impõe com o parlamentarismo. A
Câmara não escolhe o primeiro
ministro segundo sua vontade,
mas segundo a maioria eleita
pelo povo. Quem destrincha é o
povo."

Bacelar responde:
"É a estrutura presidencialista
que nós desejamos para o Brasil.
Não defendemos esse
presidencialismo imperial que
está ai. A família não é
parlamentarista, porque os filhos
não podem se reunir para
destituir o pai."

CERTIDÃO

Certifico, que em sessão plenária do dia 2-2-93 às 20h18 min, procedeu-se à eleição do Presidente da Câmara dos Deputados, com o seguinte teor:

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Antes de as mesas de votação procederem à apuração, anuncio o nome de alguns Deputados que não participaram do processo de votação, para que possam fazê-lo se o quiserem: Eliel Rodrigues, João Faustino, Mendonça Neto, Mário de Oliveira, Sérgio Naya.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — As mesas de votação estão procedendo à soma do número de votantes.

Na urna da esquerda havia 216 Deputados eleitores inscritos: votaram 213 Deputados; não votaram, e ainda podem fazê-lo, os Deputados Eliel Rodrigues, João Faustino e Mendonça Neto.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Votaram, na urna da direita, 280 Srs. Deputados.

O total de votantes é 493 Srs. Deputados.

É chegado o momento de se iniciar o escrutínio.

Pego a todos, no entanto, um pouco mais de paciência para uma brevíssima manifestação do Presidente que está deixando a Presidência da Casa. Convido os membros da Mesa a comporem-na comigo. Vice-Presidente Genésio Bernardi-

no, Vice-Presidente Waltir Pires, os Secretários Inocêncio Oliveira, Etevaldo Nogueira, Cunha Bueno, Max Rosenmann e os quatro suplentes, apenas para uma singela manifestação.

Gostaria talvez seja tradição — de fazer uma prestação de contas. Mas não me parece que seja necessário fazê-lo nesta Casa, onde todos acompanhamos, todos os dias, a nossa própria vida e o funcionamento da nossa instituição. Por isso, vou dispensar os meus colegas da maçaneta referência aos números da nossa atividade, embora sejam muitos expressivos em quantidade e especialmente expressiva a qualidade da deliberação no período que compreenderia esse balanço. Não vou fazê-lo. Talvez o faça através dos meios de comunicação, em favor da nossa instituição, para que todos saibam que em dois anos votamos quase 1.200 proposições, meia centena das quais de matérias da mais alta relevância, como se viu durante a sessão de hoje.

Atravessamos momentos políticos conturbadíssimos em que esta Casa quis aquilo que o povo brasileiro queria. Provavelmente nesta hora ao Presidente da Casa se atribuem méritos que são da instituição. Talvez pelo vezo de simbolizar em pessoas as instituições. Muitas referências que contemplam a atividade do Presidente devem, por justiça, pertencer à administração superior ou ao Plenário como um todo. Por isso, a minha palavra. Meus colegas, amigos e companheiros de vida político-parlamentar, a manifestação da Mesa Dire-

GUIA DO PLEBISCITO

Hoje

Debate

Marco Maciel, Miguel Reale Jr. e Cunha Bueno fazem um debate sobre o plebiscito promovido pela Central de Outdoor Local; rua 13 de Maio, 217, São Paulo, às 19h30

23 de março

Debate

D Bertrand de Orleans e Bragança, Bolívar Lamounier, senador Darcy Ribeiro farão palestras sobre plebiscito, seguidas de um debate entre Gilmar Carneiro, Emerson Kapaz e João Roberto Egídio Plaza. Local: Teatro da Universidade Católica, rua Monte Alegre, 984, São Paulo, às 19h30

24 de março

Palestras

Celso Bastos, Ives Gandra da Silva Martins e Ediraldo Muyshondt farão palestras sobre plebiscito, no Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo. Local: rua Benjamin Constant, 158, São Paulo, às 15h

tora, neste momento, é uma manifestação de agradecimento. Agradeço ao Plenário, a todos os Parlamentares pela participação constante, pela confiança que em nós depositaram dois anos atrás e que reiteraram em todos os momentos de nossa atividade.

Por isso, meus queridos colegas, não é sem uma ponta de emoção que nós, da Mesa Diretora, despedimo-nos da atividade e voltamos para o lugar que é de nossa origem, o Plenário, que nos constituiu e que nos recebe agora para as tarefas da lei da nossa Casa. Em nome, pois, da Mesa Diretora, nosso obrigado a todos os Deputados, nosso obrigado aos funcionários da Câmara, parceiros da nossa produção legislativa. Agradecemos aos que nos compreenderam e aos que não nos compreenderam. Esta Casa, plural, não é apenas o que há de mais parecido com o povo brasileiro. Ela é o que há de mais parecido com as virtudes do povo brasileiro.

Meus colegas, companheiros, amigos, em nome de todos os membros da Mesa, muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Vamos começar o escrutínio. Primeiro, as mesmas equipes do processo de votação, os Deputados indicados e os fiscais, procederão apenas à contagem das sobrecartas, sem abri-las. Apenas a contagem das sobrecartas, ao mesmo tempo nas duas urnas.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Na urna da esquerda, foram encontradas 213 sobrecartas, exatamente o número de votantes.

As sobrecartas da urna da esquerda serão recolocadas dentro da urna. Depois, misturaremos com as sobrecartas da urna da direita, numa urna só.

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — A Mesa corrigiu: votaram 214 Srs. Deputados na urna da esquerda, exatamente o número de sobrecartas. Votaram 280 Srs. Deputados na urna da direita e o número de sobrecartas é de 280. total de votantes: 494 Srs. Deputados. Agora, as cédulas serão colocadas nesta urna, que estava à esquerda. Todas as cédulas ficarão na mesma urna.

A Mesa pede aos Parlamentares que não participaram do escrutínio que deixem livre o espaço da mesa para que todos possamos acompanhar. É uma disputa, mas é também um espetáculo democrático. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — O escrutínio terá o seguinte procedimento: o Presidente abrirá a cédula e indicará o voto; os votos serão anotados pelos membros da Mesa. O Deputado Waldir Pires anotará e, ao mesmo tempo, anunciará o resultado atualizado dos votos do Deputado Odacir Klein; o Deputado Max Rosenmann anotará e proclamará, um a um, os votos ao Deputado Inocêncio Oliveira; o Vice-Presidente, Genésio Bernardino, anotará e proclamará, um a um, os votos brancos e nulos.

Vai-se iniciar o processo de escrutínio.

(Processo de apuração).

O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) — Vou proclamar o resultado. Foram encontrados 493 votos válidos, conferindo com o número de votantes e de sobrecartas; 5 votos brancos; 177 votos para o Deputado Odacir Klein e 311 votos para o Deputado Inocêncio Oliveira. (Palmas)

Proclamo eleito e empossado Presidente da Câmara dos Deputados o Sr. Deputado Inocêncio Oliveira. (Palmas prolongadas.)

Convido S. Ex. a assumir o cargo para o qual foi eleito pela Casa.

Transmito o cargo de Presidente da Câmara dos Deputados ao Deputado Inocêncio de Oliveira. (Palmas.)

Mozart Viana de Paiva, Secretário-Geral da Mesa.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Foram encaminhados à publicação Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que concluem favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara n° 118, de 1992, e ao Projeto de Lei da Câmara n° 113, de 1992, nos termos do substitutivo que oferece.

As matérias ficarão sobre a Mesa, durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 73 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer n° 57, de 1993) do Projeto de Decreto Legislativo n° 10, de 1992 (n° 61/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção n° 141, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, relativa às Organizações de Trabalhadores Rurais e sua Função no Desenvolvimento Econômico e Social, adotada em Genebra, em 1975, durante a 60ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Não havendo apresentação de emenda, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER N° 57, DE 1993 (Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n° 10, de 1992 (n° 61, de 1991, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n° 10, de 1992 (n° 61, de 1991, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção n° 141 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, relativa às organizações de trabalhadores rurais e sua função no desenvolvimento econômico e social, adotada em Genebra, em 1975, durante a 60ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de março de 1993.

— Chagas Rodrigues, Presidente — Levy Dias, Relator — Nelson Wedekin — Beni Veras.

ANEXO AO PARECER N° 57, DE 1993

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n° 10, de 1992 (n° 61, de 1991, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 1993

Aprova o texto da Convenção n° 141 da Organização Internacional do Trabalho — OIT, relativa às organizações de trabalhadores rurais e sua função no desenvolvimento econômico e social, adotada em Genebra, em 1975, durante a 60ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

Art. 1 É aprovado o texto da Convenção n° 141 da Organização Internacional do Trabalho — OIT, relativa às organizações de trabalhadores rurais e sua função no desenvolvimento econômico e social, adotada em Genebra, em 1975, durante a 60ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

Parágrafo único. Estão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2 Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se agora à votação do Requerimento n° 301/93, de urgência, lido no Expediente, para o substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n° 179, de 1990.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

Passa-se agora à votação do Requerimento n° 302/93, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara n° 32, de 1993-Complementar.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 32, de 1993 — Complementar (n° 147/93, na Casa de origem), que estabelece normas sobre a fixação no Fundo de Participação dos Municípios, e dá outras providências.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 303, DE 1993

Sr. Presidente,

Nos termos do art. 255, II, c, 12, requeiro seja o PLC n° 32/93-Complementar, despachado à CCJ, além da CAE.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1993. — **Garibaldi Alves Filho.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Aprovado o requerimento, a matéria receberá parecer da Comissão de Assuntos Econômicos e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Nos termos do art. 140, do Regimento Interno, designo o Senador Valmir Campelo para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Lei Complementar em análise objetiva estabelecer normas sobre a fixação de coeficientes no Fundo de Participação dos Municípios, de acordo com o que dispõe o art. 161, II, da Constituição Federal.

O art. 1 do Projeto determina a manutenção dos “coeficientes de participação dos Municípios fixados para o exercício de 1992, revisando-se os daqueles que cederam população para novas unidades municipais criadas em 1993”, o que possibilita corrigir distorções na distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios e, ao mesmo tempo, permite a sobrevivência dos municípios criados e instalados em 1993.

Este projeto evita um empobrecimento dos municípios que sofreram redução nos seus coeficientes de participação no FPM, ao fazer retornar a participação municipal aos mesmos coeficientes praticados em 1992.

Assim, pelas razões expostas e levando em consideração que esta proposição representa um grande benefício para o fortalecimento dos municípios e da Federação, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar n° 32, de 1993, como proposto.

Sr. Presidente, informo também a V. Ex. e aos demais Senadores que está em meu poder uma emenda de plenário, que oportunamente irei ler, como também defender, manifestando o meu parecer sobre a emenda apresentada pelo nobre Senador Jonas Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer é favorável.

Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho para proferir parecer, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB — RN. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sob a ótica da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nada há a opor à aprovação deste projeto. Quanto ao mérito, é evidente que a Lei Complementar n° 72, de 29 de janeiro de 1993, não surtiu os efeitos pretendidos no tocante a se manter, pelos critérios de rateio dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, os coeficientes em vigor durante o exercício de 1992, como se desejou com a Lei Complementar n° 71, de 3 de setembro de 1992.

Sendo assim, Sr. Presidente, para corrigir essa situação que visa a evitar um maior empobrecimento dos municípios brasileiros, somos de parecer favorável.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer é favorável.

Em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA DE PLENÁRIO

Inclua-se no art. 1º do PLC n.º 32/93 a seguinte expressão: “Vedada qualquer redução dos coeficientes atualmente em vigor” passando o artigo a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam mantidos os coeficientes de participação dos municípios fixados para o exercício de 1992, revisando-se os daqueles que cederam população para novas unidades criadas em 1993, vedada qualquer redução dos coeficientes atualmente em vigor.”

Justificação

Com o estabelecimento no atual Projeto de Lei Complementar dos valores do FPM a níveis de 1992, alguns municípios que acessaram ao fundo de reserva em 1993 terão suas cotas reduzidas, prejudicando a sobremaneira as já combalidas administrações recém-empossadas.

Desse modo a presente emenda objetiva evitar que se cometa mais uma injustiça na distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Sala das Sessões, 1 de abril de 1993. — **Jonas Pinheiro.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo, para proferir parecer sobre a emenda, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF) Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, este projeto recebeu emenda, de autoria do ilustre Senador Jonas Pinheiro, e da qual sou pela aprovação, pois a mesma visa a evitar um maior empobrecimento dos municípios, quando elimina a possibilidade de redução da alíquota do Fundo de Participação dos Municípios.

Meu parecer, portanto, é favorável à emenda apresentada pelo nobre Senador Jonas Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer é favorável.

Concede a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho, para proferir parecer sobre a emenda, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB — RN) Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sob a ótica da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a nossa manifestação também é favorável, porque a emenda não colide com o espírito do projeto. Além do mais, é uma emenda vazada em termos constitucionais.

Nosso parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer é favorável.

Antes de colocar o projeto em votação, a Presidência esclarece que, nos termos do disposto do art. 288, inciso III,

alínea a do Regimento Interno, a matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Solicito aos Srs. Senadores, que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências do Senado Federal, que venham ao plenário, a fim de assegurar o **quorum** indispensável à votação deste projeto de lei complementar, da maior importância para as Unidades Federadas, tendo em vista que cuida do pagamento das quotas do Fundo de Participação dos Municípios.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

O Sr. Iram Saraiva — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. IRAM SARAIVA (PMDB — GO) Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, enquanto V. Exª aguarda a presença dos Srs. Senadores — também estamos fazendo o mesmo empenho — solicitamos a palavra a V. Exª para uma análise rápida sobre o que a emenda propõe.

Na realidade, observamos que, **in fine**, a emenda nada mais faz do que justiça, porque sentimos que, principalmente no Estado de Goiás — e sei que em outros Estados da Federação —, alguns Municípios vão sofrer prejuízo, e, com essa alteração, já acatada pelos ilustres Senadores que apresentaram os seus pareceres, podemos observar coerência no texto da emenda quando diz:

“Vedada qualquer redução dos coeficientes atualmente em vigor”, passando o artigo a ter a seguinte redação:

“Art. — Ficam mantidos os coeficientes de participação dos Municípios fixados para o exercício de 1992, revisando-se os daqueles que cederam população para novas Unidades criadas em 1993, vedada qualquer redução dos coeficientes atualmente em vigor.”

Entendemos, Sr. Presidente, que, na realidade, se faz justiça àqueles Municípios que já alcançaram seus percentuais. Não é justo que uma lei venha posteriormente a prejudicar. Esse princípio, em Direito, realmente inexiste e, por esta razão, estamos apoiando a emenda, sabendo que a aprovação na Casa significa o retorno do projeto à Câmara dos Deputados.

No entanto, a sugestão feita pelo nobre Senador Jonas Pinheiro está procedente, merece o nosso aplauso. E tenho certeza de que essa correção acontecerá também na Câmara dos Deputados, porque aqui estaríamos produzindo um efeito negativo para aqueles que já alcançaram os seus direitos.

Por esta razão, estamos solicitando aos nossos Pares que apóiem esta emenda, por ser de justiça e para que a Câmara dos Deputados, que votou sem observar esse detalhe, possa corrigir.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Faço mais um apelo aos Srs. Senadores que não se encontram em plenário, que estão em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa, para que aqui compareçam a fim de possibilitar o **quorum** indispensável à votação do projeto de lei complementar.

O Sr. Elcio Alvares — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. ELCIO ALVARES (PFL — ES) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de esclarecer a V. Ex^a que a Comissão da Evasão Fiscal está reunida na Sala 2, na Ala Nilo Coelho, com vários Senadores dela participando.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Já foi feito um contato com os Membros da Comissão, no sentido de que venham ao plenário.

Àqueles Senadores que estão reunidos na Comissão Mista sobre Evasão Fiscal, a Presidência solicita que suspendam os trabalhos, para que possam vir ao plenário, a fim de possibilitar o **quorum** indispensável à votação de projeto de lei complementar.

Vamos proceder à votação.

Na forma regimental, a votação será nominal.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PFL?

O SR. ELCIO ALVARES (PFL — ES) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PSDB?

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PDT? (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PDC? (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PP?

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PP — GO) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PRN? (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PSB? (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PT? (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o nobre Líder do PTB?

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA (PTB — MT) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência lembra aos Srs. Senadores que a matéria, para ser aprovada, requer 41 votos favoráveis.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

O SR. JONAS PINHEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pediria a V. Ex^a que insistisse na suspensão da reunião que se verifica na Comissão Mista, porque lá estão seis Srs. Senadores e um apelo de V. Ex^a talvez assegurasse o **quorum** necessário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Esse contato já foi feito por duas vezes, nobre Senador Jonas Pinheiro. Entretanto, insisto com o Presidente da Comissão Mista de Inquérito sobre Evasão Fiscal que suspenda seus trabalhos, a fim de que possa possibilitar o necessário comparecimento dos Senadores ao plenário.

(Procede-se à votação)

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Albano Franco
Almir Gabriel
Aluizio Bezerra
Alvaro Pacheco
Bello Parga
Carlos Patrocínio
Darcy Ribeiro
Dario Pereira
Dirceu Carneiro
Elcio Alvares
F. Rollemburg
Flaviano Melo
Garibaldi Alves
Gerson Camata
Iram Saraiwa
Irapuan Costa Júnior
João França
Jonas Pinheiro
José Fogaça
José Richa
Júlio Campos
Júnia Marise
Lavoisier Maia
Levy Dias
Lourenberg Rocha
Lourival Baptista
Lucídio Portella
Luiz Alberto
Mario Covas
Marluce Pinto
Mauro Benevides
Nabor Júnior
Nelson Carneiro
Nelson Wedekin
Ney Suassuna
Onofre Quinan
Pedro Simon
Pedro Teixeira
Saldanha Derzi
Teotonio Vilela
Valmir Campelo
Wilson Martins

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vou proclamar o resultado.

Votaram SIM 42 Srs. Senadores.

Não houve abstenção.

Total de votos: 42

O projeto foi aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 32, DE 1993-COMPLEMENTAR
(Nº 147/93-Complementar, na Casa de origem)**

Estabelece normas sobre a fixação de coeficientes no Fundo de Participação dos Municípios, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam mantidos os coeficientes de participação dos Municípios fixados para o exercício de 1992, revisando-se os daqueles que cederam população para novas unidades municipais criadas em 1993.

Parágrafo único. O censo de 1991, realizado pela Fundação IBGE, será utilizado para fixação dos coeficientes de distribuição dos municípios criados e instalados em 1993.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei Complementar nº 72, de 29 de janeiro de 1993 e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência pede aos Srs. Senadores que se mantenham em seus lugares.

A Presidência lembra ao Plenário que os Srs. Senadores ainda deverão votar a emenda, de autoria do nobre Senador Jonas Pinheiro; portanto, pede aos Srs. Senadores que permaneçam no plenário.

A emenda do Senador Jonas Pinheiro teve parecer favorável dos dois Relatores: o Senador Valmir Campelo, pela Comissão de Assuntos Econômicos, e o Senador Garibaldi Alves Filho, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. IRAM SARAIVA — Sr. Presidente, chamo a atenção do Plenário para a importância de aprovarmos agora a emenda do Senador Jonas Pinheiro, porque assim remetemos à Câmara para que ela faça a necessária correção.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Albano Franco
Almir Gabriel
Álvaro Pacheco
Bello Parga
Carlos Patrocínio
Darcy Ribeiro
Dario Pereira
Dirceu Carneiro
Elcio Alvares
F. Rollemberg
Flaviano Melo
Garibaldi Alves

Gerson Camata
Guilherme Palmeira
Iram Saraiva
Irapuan Júnior
João França
Jonas Pinheiro
José Fogaça
José Richa
Júlio Campos
Júnia Marise
Juvêncio Dias
Lavoisier Maia
Levy Dias
Lourenberg Rocha
Lourival Baptista
Lucídio Portella
Luiz Alberto
Mário Covas
Marluce Pinto
Mauro Benevides
Nabor Júnior
Nelson Carneiro
Nelson Wedekin
Ney Suassuna
Odacir Soares
Onofre Quinan
Pedro Simon
Pedro Teixeira
Saldanha Derzi
Teotônio Vilela
Valmir Campelo
Wilson Martins

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vou proclamar o resultado.

Votaram SIM 44 Srs. Senadores.

Não houve abstenção.

Total de votos: 44

Aprovada a emenda.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência solicita aos Srs. Senadores que permaneçam em plenário para a votação de indicação de dois ministros, com parecer favorável, para o Tribunal Superior do Trabalho.

Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**PARECER Nº 77, DE 1993
(Da Comissão Diretora)**

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 32-Complementar, de 1993 (nº 147/93, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 32-Complementar, de 1993 (nº 147/93, na Casa de origem), que estabelece normas sobre a fixação de coeficientes no Fundo de Participação dos Municípios e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de abril de 1993. — **Humberto Lucena**, Presidente — **Lucídio Portella** — Relator — **Júlio Campos** — **Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 77, DE 1993

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 32-Complementar, de 1993 (nº 147/93, na Casa de origem), que estabelece normas sobre a fixação de coeficientes no Fundo de Participação dos Municípios, e dá outras providências.

Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1, de Plenário)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º:

"Art. 1º São mantidos os coeficientes de participação dos municípios fixados para o exercício de 1992, revisando-se os daqueles que cederam população para novas unidades municipais criadas em 1993, vedada qualquer redução dos coeficientes atualmente em vigor."

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Louremberg Nunes Rocha.

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA (PTB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^es e Srs. Senadores, o país se prepara para colher uma boa safra de verão. Ela poderia ser excelente mas, infelizmente, não é. Todos nós interessados nos problemas da agricultura e da sobrevivência de nosso povo esperávamos que, a exemplo do ocorrido na safra 91/92 quando foram colhidas sessenta e quatro milhões e trezentos mil toneladas de arroz, feijão, algodão, soja e milho, desta vez pudéssemos ultrapassar a marca. Todavia, fatores diferenciados que incluem, como todos sabem, o problema do crédito agrícola, limitam a colheita, desta vez, a sessenta e quatro milhões e cem mil toneladas.

Não apenas o Governo como todos nós esperamos que a safra 92/93 dê uma ajuda considerável para segurar a inflação pois a quantidade de grãos produzidos vai permitir, evidentemente a baixa de preço dos produtos para o consumidor. Em paralelo a isso, devemos saudar como componente altamente otimista que cerca de seis bilhões e quinhentos milhões de dólares serão injetados no mercado como fruto da comercialização da safra. Consideramos que até o final do ano esta apreciável e muito benvinda quantia, se ampliará chegando aos oito bilhões e quinhentos milhões de dólares, com a movimentação da safra de inverno, principalmente trigo, que é produzindo em grandes quantidades e que começa a ser plantado agora.

Como matogrossense e homem interessado em todas as coisas do campo, saúdo com grande alegria o fato, já anunciado pelo Governo, de que teremos, desta vez, nossa segunda maior safra de soja prevista, segundo os técnicos do Ministério da Agricultura, em vinte e um milhões e quatorze mil toneladas. Este excelente resultado, produto de um esforço conjun-

to, onde o produtor rural se destacou, é doze por cento superior à safra anterior, quando foram colhidas dezoito milhões e oitenta e sete mil toneladas. Estes números podem ser ampliados. Ao contrário do Governo os produtores de soja acreditam que colherão um pouco mais, alcançando, segundo os que pensam assim, vinte dois milhões e quinhentas mil toneladas.

O aumento preconizado pela classe rural teria base num considerável aumento de produtividade. Se está plantando a mesma área mas se colhendo muito mais. Ela passou da média de dois mil e vinte e sete quilos por hectare para dois mil e setenta e um quilos. No município de Primavera do Leste no meu Estado, o Mato Grosso, a situação melhorou ainda mais. Lá a produção poderá chegar, com facilidade, a dois mil e setecentos quilos por hectare.

Desta maneira, Primavera do Leste dará uma substancial ajuda ao Governo e consequente ao povo no seu programa de controle da espiral inflacionária.

Se a soja oferece uma situação bastante otimista, com boa produção, excelente produtividade, e preços razoáveis, o mesmo não ocorre com outros importantes produtos agrícolas, como milho e arroz.

O milho, cuja produção nacional deverá alcançar vinte e oito milhões e oitocentos e trinta mil toneladas, deverá ser colocado no mercado a preços abaixo do mínimo, segundo a cotação do Banco do Brasil. Ainda assim o dinheiro gerado deverá apresentar bom nível de aquecimento nas economias da região centro sul.

No caso do arroz, vivendo situação semelhante, o preço vai enfrentar a competição de cerca de quinhentas mil toneladas do estoque de passagem, além do produto uruguai que está sendo colocado no Brasil a preços bem mais baixo numa fase de grande endividamento dos produtores brasileiros.

É fato público e notório que a agricultura brasileira enfrenta há muito tempo algumas dificuldades geradas, infelizmente, pela cultura do desperdício, arraigada na nossa sociedade, da falta de estrutura no manuseio de alguns produtos. As perdas nas nossas colheitas são grandes, enormes, e contribuem, e muito, para que a produção global se reduza. Na safra 90/91 a deficiência de armazenagem e transporte bem feito fizeram desaparecer os mais de dez milhões de toneladas de arroz, feijão, soja, milho e trigo, causando um prejuízo calculado em um bilhão e quinhentos milhões de dólares. No ano agrícola seguinte, o desperdício se reduziu um pouco e mas, ainda assim, anotamos prejuízo de cerca de novecentos milhões de dólares.

O trabalho, nem sempre reconhecido, do produtor rural, pequeno ou grande, é altamente sacrificado. Ele luta, infelizmente, contra um grande número de adversários e dificuldades. Elas, normalmente, começam na falta de créditos fáceis e abundantes e terminam na ausência de um plano global para a agricultura brasileira. Em consequência disso se assinala, no setor, um estranho contraste. A produção agrícola e seus preços seguem desde 1985 caminhos opostos. Enquanto que a produção nacional de grãos, fibras e frutas, marca aumento de vinte e quatro por cento no período de sete anos, se valor bruto decresceu trinta e três por cento, caindo de quinhentos e nove trilhões e novecentos bilhões de cruzeiros, para duzentos e trinta e dois trilhões e duzentos bilhões de cruzeiros. A cada ano, estudos desenvolvidos por técnicos especializados em economia agrícola comprovam que o produtor vem sendo cada vez menos remunerado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Registro nos Anais desta Casa minha alegria pelos resultados que serão obtidos pela safra de verão e pelo grande êxito alcançado nas plantações de soja no município de Primavera do Leste, no Mato Grosso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, a decisão do Presidente da República de nomear Oswaldo Russo de Azevedo para presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária provocou críticas injustas da parte de porta-vozes dos setores mais conservadores do campo. O fato de o novo presidente do INCRA pertencer aos quadros do Partido Popular Socialista, o PPS, levou alguns desses críticos mais apressados a preverem uma fase de turbulência no meio rural.

O novo presidente do INCRA, que foi realmente indicado pelo PPS, é considerado um especialista na questão agrária brasileira. Trata-se de profundo conhecedor dos nossos problemas agrários, que já acumula rica experiência no INCRA, tanto que a sua indicação recebeu apoio entusiástico da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura. O Presidente da República nomeou um especialista e não um leigo para aquele cargo de grande importância estratégica no Brasil.

Sr. Presidente, Sr^as Senadoras, Srs. Senadores, o novo presidente do INCRA, além de profundo conhecedor da problemática agrária deste País, é homem do diálogo e do entendimento. Os proprietários de terras não devem se preocupar, uma vez que Oswaldo Russo de Azevedo não estará estimulando invasões e movimentos violentos. Além de técnico de nomeada, o novo presidente do INCRA tem consciência da complexidade política que envolve o problema da reforma agrária, não se dispondo a avalizar atos de provocação que porventura venham a ser cometidos.

O presidente do Incra está dominado pelo desejo de dialogar francamente com o Congresso Nacional e as principais forças sociais do País para viabilizar a execução de um programa de reforma agrária capaz de incorporar ao processo produtivo centenas de milhares de brasileiros que dele se acham alijados. Qualquer pessoa de bom senso está consciente de que o Brasil não poderá continuar a conviver com os profundos desequilíbrios rurais, sob pena de condenar o País a um quadro de conflitos insanáveis.

A reforma agrária deixou de ser um problema ideológico, há muito tempo, quando passou a ser defendida até mesmo por insuspeitas figuras do conservadorismo, conscientes de que, sem esse passo indispensável, o Brasil não terá tranquilidade social. Até instituições multilaterais de grande respeitabilidade, como o Banco Mundial, Sr. Presidente, Sr^as Senadoras, Srs. Senadores, já apontaram a reforma agrária como necessidade inadiável em nosso País.

Apesar dessa consciência quase generalizada, existe um pequeno núcleo ultraconservador, que resiste, de maneira intransigente, ao projeto de reformulação da nossa estrutura agrária, repelindo razões econômicas, sociais e até estratégicas que o justificam. Essas forças, felizmente minoritárias, recusam-se a enxergar o óbvio, ou seja, o panorama de graves conflitos sangrentos no campo, gerados pela marginalidade

forçada a que são submetidos milhões de brasileiros sem terra para trabalhar e sobreviver.

No documento "Novos caminhos para a agropecuária — eficiência e competitividade", já submetido ao Conselho Nacional de Política Agrícola (CNPA), o Ministro da Agricultura, Lázaro Barbosa, reservou um capítulo especial para tratar do problema da reforma da estrutura agrária, nos termos de diretrizes estabelecidas pelo Presidente da República.

De acordo com o tratamento que o problema tem naquele documento, que traduz uma diretriz governamental, o objetivo que se tem em vista é o da "integração institucional no âmbito do próprio Governo, levando os demais Ministérios, bem como os Estados e Municípios, a participarem efetivamente, numa perspectiva de co-responsabilidade, na reforma agrária".

O capítulo de reforma agrária do documento divulgado pelo Ministério da Agricultura promete: "viabilização efetiva dos assentados, proporcionando-lhes o acesso à pesquisa, à assistência técnica, ao crédito e à garantia de preços mínimos; reinício dos processos de desapropriação, nos termos da Lei Agrária; recuperação da credibilidade dos Títulos da Dívida Agrária, como condição para plena continuidade no processo de desapropriação; e apoio aos projetos de colonização privada enquanto forma complementar de ação fundiária e ocupação dirigida".

O projeto brasileiro de reforma agrária, previsto pela Constituição de 88, viabilizou-se com a aprovação, pelo Congresso, da lei regulamentadora dos dispositivos da Lei Maior, mediante amplo entendimento que envolveu todas as correntes de opinião. A aprovação dessa lei encheu de júbilo os espíritos mais conscientes, que estão advertidos para a imprevisível necessidade de modificar padrões anacrônicos de relações na nossa estrutura fundiária.

Os especialistas, os políticos e estudiosos em geral nos problemas da terra estão de olhos voltados para o Senado, onde tramita projeto da maior importância, que dispõe sobre a instituição de rito sumário no caso das desapropriações. Todos sabemos, Sr. Presidente, Sr^as Senadoras, Srs. Senadores, que a lentidão com que são julgadas as desapropriações tem concorrido para inviabilizar a reforma agrária no Brasil. A instituição de rito especial para julgamento de questões provocadas pelas desapropriações agilizaria a reforma agrária. Eis a razão por que se afigura de singular importância a aprovação desse projeto pelo Senado.

Nesta oportunidade, Sr. Presidente, Sr^as Senadoras, Srs. Senadores, desejamos dirigir nossas congratulações ao Presidente Itamar Franco pela sábia decisão que tomou, de nomear para a presidência do Incra um verdadeiro estudioso dos problemas agrários brasileiros e um homem público independente e capaz de executar o programa governamental de reforma agrária. Este é um dos mais agudos problemas brasileiros, talvez o que concorra, com maior parcela de responsabilidade, pelos nossos desequilíbrios nos campos e nas grandes cidades, hoje inchadas pelas correntes migratórias expulsas do meio rural.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

A Presidência vai encerrar os trabalhos, convocando sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 11h59min, com a seguinte

ORDEM DO DIA**- 1 -****MENSAGEM 327, DE 1992****Escolha de Autoridade**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 67, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem Nº 327, de 1992 (nº 635/92, na origem), de 1 de outubro de 1992, pela qual o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. Nestor Fernando Hein, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, para o triênio 93/95.

- 2 -**MENSAGEM Nº 129, de 1993****Escolha de Autoridade**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 66, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 129, de 1993 (nº 118/93, na origem), de 11 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado a escolha do Sr. Lourenço Ferreira do Prado, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores para o triênio 93 a 96.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 58 minutos)

Ata da 46^a Sessão, em 1º de abril de 1993**3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura****- EXTRAORDINÁRIA -****Presidência do Sr. Humberto Lucena**

ÀS 11 HORAS E 59 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo – Albano Franco – Alfredo Campos – Almir Gabriel – Aluizio Bezerra – Álvaro Pacheco – Aureo Mello – Bello Parga – Beni Veras – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – César Dias – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Darcy Ribeiro – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Divaldo Suruagy – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Eva Blay – Flaviano Melo – Francisco Rollemburg – Garibaldi Alves Filho – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guiherme Palmeira – Henrique Almeida – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Iram Saraiwa – Irapuan Costa Júnior – Jarbas Passarinho – João Calmon – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Fogaça – José Richa – Júlio Campos – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Juvêncio Dias – Lavoisier Maia – Levy Dias – Louremberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Luiz Alberto Oliveira – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Mário Covas – Marluce Pinto – Mauro Benevides – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Pedro Simon – Pedro Teixeira – Rachid Saldanha Derzi – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Ruy Bacelar – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão
Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 42, DE 1993

Submete ao Tribunal de Contas da União a fiscalização das contas da parte nacional da Itaipu Binacional e ao Senado Federal a nomeação dos seus diretores brasileiros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Caberá ao Tribunal de Contas da União a fiscalização das contas da parte nacional da Itaipu Binacional, de acordo com o art. 71, inciso V, da Constituição Federal, e art. 5º, inciso IV, combinado com o art. 7º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União).

Art. 2º A nomeação dos diretores brasileiros para a Diretoria Executiva da Itaipu Binacional será precedida da escolha, pelo Senado Federal, por voto secreto, após arguição pública.

Parágrafo único. Dois diretores brasileiros serão escolhidos entre os empregados que contem no mínimo cinco anos de serviços prestados à empresa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O art. 1º deste projeto traduz uma antiga preocupação da sociedade brasileira. Não é possível que ela continue convivendo com uma situação estranha, fora dos métodos tradicionais, no manuseio, e ampla utilização, de recursos públicos, como a existente até agora. A Itaipu Binacional se atém às

determinações do Tratado Brasil-Paraguai que criou a empresa. Suas contas, ao contrário do que ocorre com outros órgãos ou empresas da União, só eram submetidas ao seu próprio Conselho de Administração.

E inegável que a empresa necessita de mecanismos de controle contábil mais rígidos, em face de sua expressão e do que ela representa para o País, valendo citar, a título ilustrativo, de que sua dívida atual representa cerca de 20% (vinte por cento) da dívida externa brasileira e que, em dez anos, tal montante ultrapassará 100 (cem) bilhões de dólares, caso não haja uma alteração radical na política de condução de seus negócios.

A art. 52, inciso III, da Constituição Federal, inseriu na competência privativa do Senado Federal a aprovação prévia, por voto secreto após arguição pública, a escolha de magistrados, nos casos estabelecidos na Constituição, de Ministros do Tribunal de Contas da União, indicados pelo Presidente da República, de Governador de Territórios, do presidente e diretores do Banco Central e do Procurador-Geral da República.

A alínea f do citado inciso III, do art. 52, trouxe inovação de grande relevo ao permitir que o legislador ordinário determine outros cargos, cuja nomeação do titular será precedida da prévia aprovação do Senado Federal, por voto secreto, após arguição pública.

O intento do legislador constitucional é digno de todos os elogios. Em lugar de especificar, em **numerus clausus**, os cargos cuja nomeação teria que passar pelo controle político de uma das Casas do Congresso Nacional, permitiu que a lei ampliasse o elenco fixado nas cinco primeiras alíneas do inciso III, do art. 52.

A inclusão, no citado elenco, dos Diretores brasileiros da Itaipu Binacional, é matéria que julgamos da maior relevância. Essa empresa de tamanha importância para a economia nacional, deve ter sua Diretoria Executiva ocupada, única e tão-somente, por pessoas de ilibada reputação e de sobejos conhecimentos técnicos e administrativos.

Aliás, no pertinente à participação de pessoas paraguaianas na direção da entidade, cabe registrar que a Constituição da República do Paraguai, em seu art. 224, item 7, impõe que a nomeação de Diretor seja precedida da aprovação da escolha pelo Senado daquele país.

Portanto, o art. 2º da presente proposição, além de propiciar maior controle na escolha de dirigentes da entidade binacional, de todo conveniente ao interesse público, institui procedimento idêntico ao adotado pela outra parte contratada na escolha de seus indicados.

Por sua vez, a exigência constante do parágrafo único do art. 2º, de que duas diretorias sejam reservadas à ocupação por empregados da empresa, visa ao aprimoramento do desempenho da organização, haja vista que uma administração norteada por critérios técnicos tem condições de produzir melhores resultados.

Na certeza de que o presente Projeto propiciará significativo aperfeiçoamento na administração da Itaipu Binacional, esperamos contar com o apoio de nossos pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1993. — **Luiz Alberto Oliveira.**

LEGISLAÇÃO CITADA

I — CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

V — fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

II — LEI Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

Art. 5º A jurisdição do Tribunal abrange:

IV — os responsáveis pelas contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo.

Art. 7º As contas dos administradores e responsáveis a que se refere o artigo anterior serão anualmente submetidas a julgamento do Tribunal, sob forma de tomada ou prestação de contas, organizadas de acordo com normas estabelecidas em instrução normativa.

Parágrafo único. Nas tomadas ou prestações de contas a que alude este artigo devem ser incluídos todos os recursos, orçamentários e extra-orçamentários, geridos ou não pela unidade ou entidade.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 304, DE 1993

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para a Mensagem nº 135, de 1993, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Sérgio Iudícibus, para exercer o cargo de Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1993. — **Mauro Benevides.**

REQUERIMENTO Nº 305, DE 1993

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa do interstício e prévia distribuição de avulsos para a Mensagem nº 134, de 1993, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Carlos Eduardo Tavares de Andrade, para exercer o cargo de Diretor de Administração do Banco Central do Brasil.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1993. — **Mauro Benevides.**

REQUERIMENTO Nº 306, DE 1993

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para a Mensagem nº 137, de 1993, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Cláudio Ness Mauch, para exercer o cargo de Diretor de Normas e Organização do Sistema Financeiro do Banco Central do Brasil.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1993. — **Mauro Benevides.**

REQUERIMENTO N° 307, DE 1993

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de intersetor e prévia distribuição de avulsos para a Mensagem n° 136, de 1993, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor José Roberto Novaes de Almeida, para exercer o cargo de Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1993. — Mauro Benevides.

REQUERIMENTO N° 308, DE 1993

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de intersetor e prévia distribuição de avulsos para a Mensagem n° 138, de 1993, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Francisco Amadeu Pires Félix, para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1993. — Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Aprovados os requerimentos, as matérias serão incluídas na Ordem do Dia da próxima sessão extraordinária.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

Senhor Presidente,

Atendendo ao disposto no § 2º do art. 7º do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência meu desligamento do PTB — Partido Trabalhista Brasileiro, e filiação ao PDS — Partido Democrático Social, nesta data.

Senado Federal, 1º de abril de 1993. — Lourenberg Nunes Rocha.

Senhor Presidente,

Atendendo ao disposto no § 2º do art. 7º do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência meu desligamento do PTB — Partido Trabalhista Brasileiro, e filiação do PDS — Partido Democrático Social, nesta data.

Senado Federal, 1º de abril de 1993. — Levy Dias.

Brasília, 1º de abril de 1993

Senhor Presidente,

Para fins regimentais, comunico a Vossa Excelência a filiação do Senador Levy Dias ao Partido Democrático Social — PDS, cuja bancada passa a integrar nesta Casa do Congresso Nacional, a partir desta data.

Atenciosamente. — Senador Espírito Santo, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O expediente lido vai à publicação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

MENSAGEM 327, DE 1992
Escolha de Autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer n° 67, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem n° 327, de 1992 (n° 635/92, na origem), de 1º de outubro de 1992, pela qual o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. Nestor Fernando Hein, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos empregadores, para o triênio 92/95.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação, em escrutínio secreto.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os respectivos lugares. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo
Albano Franco
Bello Parga
Beni Veras
Carlos De'Carli
Carlos Patrocínio
César Dias
Darcy Ribeiro
Dario Pereira
Dirceu Carneiro
Divaldo Suruagy
Eduardo Suplicy
Elcio Alvares
F. Rollemberg
Flaviano Melo
Garibaldi Alves
Gerson Camata
Guilherme Palmeira
Iram Saraiva
Irapuan Júnior
Jarbas Passarinho
João Calmon
João França
Jonas Pinheiro
Josaphat Marinho
José Fogaça
José Richa
Julio Campos
Júnia Marise
Jutahy Magalhães
Juvenício Dias
Lavoisier Maia
Levy Dias
Lourenberg Rocha
Lourival Baptista
Lucídio Portella
Luiz Alberto
Mario Covas
Marluce Pinto
Mauro Benevides
Nabor Júnior
Nelson Carneiro
Nelson Wedekin
Odacir Soares
Onofre Quinlan
Pedro Simon
Pedro Teixeira
Ronan Tito
Saldanha Derzi
Teotonio Vilela
Valmir Campelo
Wilson Martins

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

A Presidência vai proclamar o resultado.

Votaram SIM 52 Srs. Senadores; e NÃO 1.

Total de votos: 53.

Aprovada a indicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 2:

MENSAGEM N° 129, DE 1993

Escolha de Autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 66, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 129, de 1993 (nº 118/93, na origem), de 11 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado a escolha do Sr. Lourenço Ferreira do Prado, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Clasista Temporário, representante dos trabalhadores para o triénio 1993 a 1996.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que deverá ser feita em escrutínio secreto.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus respectivos lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)
(Procede-se à votação.)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Alfonso Camargo
Albano Franco
Bello Parga
Beni Veras
Carlos Patrocínio
Cesar Dias
Darcy Ribeiro
Dario Pereira
Dirceu Carneiro
Divaldo Suruagy
Eduardo Suplicy
Elcio Alvares
Francisco Rollemberg
Flaviano Melo
Garibaldi Alves
Gerson Camata
Iram Saraiva
Irapuan Júnior
Jarbas Passarinho
João Calmon
João França
Jonas Pinheiro
Josaphat Marinho
José Fogaca
José Richa
Júlio Campos
Júnia Marise
Jutahy Magalhães
Juvêncio Dias
Lavoisier Maia
Lourenberg Rocha
Lourival Baptista

Lucídio Portella
Luiz Alberto
Mário Covas
Marluce Pinto
Mauro Benevides
Nabor Júnior
Nelson Carneiro
Nelson Wedekin
Odacir Soares
Onofre Quinan
Pedro Simon
Pedro Teixeira
Ronan Tito
Saldanha Derzi
Teotônio Vilela
Valmir Campelo
Wilson Martins

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Todos os Srs. Senadores já votaram?

A Presidência vai proclamar o resultado.

Votaram SIM 48 Srs. Senadores; e NÃO 2.

Total de votos: 50.

Aprovada a indicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há orador inscrito.

Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, é lamentável que mais uma vez tenhamos que voltar a esta Tribuna solicitando soluções para um problema que se agrava a cada ano, que é a seca na região Nordeste.

O próprio Governo Federal, através de importantes agências como IPEA E IBGE torna público que o nordeste, em que pese possuir uma população aproximada de 25% do total nacional, apresenta um amontoado de indigentes que corresponde a 55% da miséria brasileira. Cidade como Recife, chega a ostentar uma massa favelada de 42% do total.

No meu Estado, o quadro é ainda mais catastrófico. Como bem sabem V. Ex^a, a atividade econômica rural em Alagoas apresenta uma dicotomia nitidamente identificada com o clima da região:

Durante o verão — setembro a fevereiro — os canaviais empregam o homem do campo no corte de cana e na moagem das usinas de açúcar e álcool; durante o inverno — março a agosto — toda a mão-de-obra é deslocada para o cultivo do solo, quer na fundação de novas áreas de cana-de-açúcar, quer na plantação de outras culturas, desde o capim até o milho, feijão, mandioca, frutas etc.

Neste ano de 1993, dois fatores agravaram a situação em Alagoas: primeiro, a paralisação antecipada das usinas, em função da redução de safra (área plantada), desestimulada que anda com os preços de cana estabelecidos pelo Governo Federal.

Segundo, pelo atraso das chuvas, trazendo como consequência o retardamento da atividade agrícola no campo. Como não poderia deixar de acontecer, a massa de desempregados rurais elevou-se a tal ponto que as inquietações populares começaram a se fazer presentes através de ameaças e saques em cinco municípios (Inhapi, União dos Palmares, Murici,

Teotônio Vilela e Colônia de Leopoldina) dos quais quatro na zona da mata. Segundo números do presidente da FETAG em Alagoas, já existem mais de 50 mil desempregados na zona canavieira.

Não fosse a imediata ação dos prefeitos desses municípios na distribuição de alimentos, os saques teriam se consumado em todos eles. Até quando?! Só Deus poderá saber se este equilíbrio será mantido.

O Governador Geraldo Bulhões, por seu lado, se viu obrigado a decretar estado de calamidade em 66 dos 98 municípios alagoanos, e assim poder deslocar recursos do Orçamento do Estado para socorrer estas populações esfomeadas.

Não vejo como, em momentos deste tipo, evitar-se uma ação política de emergência, ainda que políticos inescrupulosos e insensíveis tentem extraír dividendos eleitorais de tais situações. Torna-se urgente e imperiosa a ação dos três níveis de Governo em socorro ao flagelo da seca para se evitar o início da ruptura no tecido social, ameaça que parece aproximar-se a cada dia.

Contudo, para o nordestino, tem ficado cada vez mais claro o ciclo das estiagens na região. Dez anos tem sido o período que separa tais episódios.

Estados como Alagoas e Sergipe podem ter a seca completamente erradicada, e mais, a geração de atividades econômicas permanentes, no semi-árido com investimentos da ordem de US\$500 (quinhentos) milhões em cada Estado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, pergunto eu: o que isto representa para um país que tem um orçamento anual estimado em US\$570 (quinhentos e setenta) bilhões? Uma ação de Governo, programada para dez anos — período em que se espera outra seca — seria capaz de representar investimentos anuais de US\$ 50 (cinquenta) milhões, correspondentes, pois, a menos que 0,01% (um centésimo por cento) no orçamento anual no Governo Federal.

Reitero, pois, o que tenho dito em pronunciamentos anteriores: primeiro, não há falta d'água no nordeste! o que há é um mal aproveitamento do seu regime de chuvas e dos seus recursos hídricos; segundo, os Estados Nordestinos, mesmo sabendo que solução adotar, nada podem fazer face à pequena dimensão orçamentária de que dispõem para atender ao mesmo tempo suas obrigações assistenciais e a implantação de obras definitivas.

Faço coro com a idéia de que: A miséria nordestina precisa ser transformada em questão política nacional para encontrar uma solução definitiva.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 12h11min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

MENSAGEM N° 134, DE 1993 Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 68, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem

n° 134, de 1993, (n° 136/93, na origem), de 23 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Eduardo Tavares de Andrade, para exercer o cargo de Diretor de Administração do Banco Central do Brasil.

— 2 —

MENSAGEM N° 135, DE 1993 Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 69, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 135, de 1993, (n° 137/93, na origem), de 23 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Sérgio de Judicibus, para exercer o cargo de Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil.

— 3 —

MENSAGEM N° 136, DE 1993 Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 70, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 136, (n° 138/93, na origem), de 23 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Roberto Novaes de Almeida, para exercer o cargo de Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil.

— 4 —

MENSAGEM N° 137, DE 1993 Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 71, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 137, de 1993, (n° 139/93, na origem), de 23 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Cláudio Ness Mauch, para exercer o cargo de Diretor de Normas e Organização do Sistema Financeiro do Banco Central do Brasil.

— 5 —

MENSAGEM N° 138, DE 1993 Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 72, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 138, de 1993, (n° 140/93, na origem), de 23 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Francisco Amadeu Pires Félix, para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas 10 minutos.)

Ata da 47^a Sessão, em 1º de abril de 1993

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

- EXTRAORDINÁRIA -

Presidência do Sr. Humberto Lucena

ÀS 12 HORAS E 11 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo – Albano Franco – Alfredo Campos – Almir Gabriel – Aluizio Bezerra – Álvaro Pacheco – Aureo Mello – Bello Parga – Beni Veras – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – César Dias – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Darcy Ribeiro – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Divaldo Suruagy – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Eva Blay – Flaviano Melo – Francisco Rollemberg – Garibaldi Alves Filho – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Iram Saraiva – Irapuan Costa Júnior – Jarbas Passarinho – João Calmon – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Fogaça – José Richa – Júlio Campos – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Juvêncio Dias – Lavoisier Maia – Levy Dias – Louremberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Luiz Alberto Oliveira – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Mário Covas – Marluce Pinto – Mauro Benevides – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Pedro Simon – Pedro Teixeira – Rachid Saldanha Derzi – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Ruy Bacelar – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Não há expediente a ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 68, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 134, de 1993, (nº 136/93, na origem), de 23 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Carlos Eduardo Tavares de Andrade, para exercer o cargo de Diretor de Administração do Banco Central do Brasil.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 281 do Regimento Interno.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer, em escrutínio secreto.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus respectivos lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo
Albano Franco
Bello Parga
Beni Veras
Carlos De'Carli
Carlos Patrocínio
Cesar Dias
Dario Pereira
Dirceu Carneiro
Divaldo Suruagy
Eduardo Suplicy
Elcio Alvares
Francisco Rollemberg
Flaviano Melo
Garibaldi Alves
Gerson Camata
Guilherme Palmeira
Iram Saraiva
Irapuan Junior
Jarbas Passarinho
João Calmon
João França
Jonas Pinheiro
Josaphat Marinho
José Fogaça
José Richa
Julio Campos
Junia Marise
Jutahy Magalhães
Juvêncio Dias
Lavoisier Maia
Levy Dias
Louremberg Rocha
Lourival Baptista
Lucídio Portella
Luiz Alberto
Mário Covas
Marluce Pinto
Mauro Benevides
Nabor Júnior
Nelson Carneiro
Odacir Soares
Onofre Quinan
Pedro Simon
Pedro Teixeira
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Saldanha Derzi
Teotônio Vilela
Valmir Campelo
Wilson Martins

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votaram SIM 45 Srs. Senadores; e NÃO 7.

Houve 1 abstenção.

Total de votos: 53.

A indicação foi aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 69, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 135, de 1993, (nº 137/93, na origem), de 23 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Sérgio de Iudícibus para exercer o cargo de Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil.

Em discussão o parecer.

O SR. GERSON CAMATA — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. GERSON CAMATA (PDC — ES) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo antecipar meu voto favorável à indicação do Dr. Sérgio de Iudícibus para a Diretoria de Fiscalização do Banco Central.

Recebi uma carta dos funcionários do Banco do Estado do Espírito Santo, a qual contém um apelo — endosso-o — ao Diretor de Fiscalização do Banco Central juntamente com um levantamento feito pela inspeção do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo sobre o Banestes.

Sr. Presidente, os fatos e escândalos elencados na carta já ensejariam a prisão de todos os diretores administrativos daquela entidade. Como o Governador não toma providências, os funcionários do Banco do Estado do Espírito Santo, conhecedores de prejuízos acima de CR\$1 trilhão, adquiridos através de operação indevida da Mesa de Aplicações do Banco, exigem providências. O novo presidente do Banco, que — pasmem — estava sendo cogitado para a Diretoria de Fiscalização do Banco pelo Presidente Itamar Franco (felizmente seu nome foi retirado e substituído pelo Dr. Sérgio), demitiu todos os operadores de carteira do Banco, contratando outros, alguns deles sem a escolaridade necessária. Esses funcionários passaram a operar fora do sistema do Banco Central, num mercado paralelo desconhecido. Tais operações acarretaram um prejuízo, que, segundo este relatório do Tribunal de Contas, atinge CR\$1 trilhão em apenas um mês.

Por essa razão, oitenta funcionários do Banco foram ao Governador do Estado para hipotecar solidariedade aos colegas demitidos e denunciar ilícitos que ocorriam mediante aplicações fraudulentas dos recursos da instituição. O Governador, ao invés de tomar providências, demitiu os funcionários que foram denunciar as irregularidades.

O Deputado Jorge Anderson, PSDB, da Assembléia Legislativa do Espírito Santo, requereu ao Tribunal de Contas uma inspeção. Três inspetores — Ângela Gasparini Cola, Dulcino Coelho Rios e Genésio Zorral — denunciaram fatos horripilantes, tais como compras realizadas sem licitação no valor de Cr\$15 bilhões e ainda com parecer contrário do Departamento Jurídico do Banco.

Concluíram que, se não forem estancadas essas operações fraudulentas realizadas por pessoas inabilitadas, pode ocorrer

a falência da Instituição, que já se encontra em estado pré-falimentar.

O relatório do Tribunal de Contas recomenda ao Sr. Governador do Estado que sejam adotadas providências urgentes, sob pena de o Banco entrar em concordata.

Foram detectados também empréstimos, que excedem a US\$30 bilhões, a empresas concordatárias. O Banco tinha conhecimento de que uma empresa estava em concordata; ainda assim, efetuava empréstimos.

Diz o relatório, textualmente:

“Não há chances de o Banco reaver essa soma aplicada.”

Pois bem, como no Espírito Santo não se toma providências, remeto este relatório ao Banco Central para que essa instituição não deixe falir ou entrar em concordata, por má administração, ou fraude, o Banestes, que tantos serviços presta ao povo capixaba. Faz-se necessária fiscalização extraordinária, para que sejam tomadas providências tais como o afastamento dos responsáveis.

Sr. Presidente, era essa a colocação que queria fazer em nome dos funcionários do Banco do Estado do Espírito Santo. Espero que o novo Diretor de Fiscalização consiga tirar o banco da situação pré-falimentar e concordatária em que se encontra devido à má administração.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Continua em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação o parecer em escrutínio secreto.

A Presidência solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo
Albano Franco
Bello Parga
Beni Veras
Carlos De'Carli
Carlos Patrocínio
César Dias
Dario Pereira
Dirceu Carneiro
Divaldo Suruaggy
Eduardo Suplicy
Elcio Alvares
Francisco Rollemberg
Flaviano Melo
Garibaldi Alves
Gerson Camata
Guilherme Palmeira
Iram Sarajva
Irapuan Júnior
Jarbas Passarinho
João Calmon
João França
João Rocha
Jonas Pinheiro
Josaphat Marinho
José Fogaça
José Richa

Júlio Campos
 Júnia Marise
 Jutahy Magalhães
 Juvêncio Dias
 Lavoisier Maia
 Levy Dias
Louremberg Rocha
 Lourival Baptista
 Lucídio Portella
 Luiz Alberto
 Mário Covas
 Marluce Pinto
 Mauro Benevides
 Nabor Júnior
 Nelson Carneiro
 Odacir Soares
 Onofre Quinan
 Pedro Simon
Pedro Teixeira
 Ronaldo Aragão
 Ronan Tito
 Ruy Bacelar
 Saldanha Derzi
 Teotonio Vilela
 Valmir Campelo
 Wilson Martins

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votaram SIM 45 Srs. Senadores; e NÃO 8.

Houve 1 abstenção.

Total de votos: 54

Aprovada a indicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 70, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 136, de 1993, (nº 138/93, na origem), de 23 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. José Roberto Novaes de Almeida para exercer o cargo de Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central do Brasil.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do parecer em escrutínio secreto.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo
 Albano Franco
 Bello Parga
 Beni Veras
 Carlos De'Carli
 Carlos Patrocínio
 César Dias
 Dario Pereira
 Dirceu Carneiro
 Divaldo Suruagy
 Eduardo Suplicy
 Elcio Alvares

F. Rolemberg
 Flaviano Melo
 Garibaldi Alves
 Gerson Camata
 Guilherme Palmeira
Irapuan Júnior
 Jarbas Passarinho
 João Calmon
 João França
 João Rocha
 Jonas Pinheiro
Josaphat Marinho
José Fogaça
José Richa
 Júlio Campos
 Júnia Marise
Jutahy Magalhães
Juvêncio Dias
 Lavoisier Maia
 Levy Dias
Louremberg Rocha
 Lourival Baptista
 Lucídio Portella
 Luiz Alberto
 Mario Covas
 Marluce Pinto
 Mauro Benevides
 Nabor Júnior
 Nelson Carneiro
 Odacir Soares
 Onofre Quinan
 Pedro Simon
Pedro Teixeira
 Ronaldo Aragão
 Ronan Tito
 Ruy Bacelar
 Saldanha Derzi
 Teotonio Vilela
 Valmir Campelo
 Wilson Martins

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votaram SIM 43 Srs. Senadores; e NÃO 10.

Total de votos: 53.

Aprovada a indicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 71, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 137, de 1993, (nº 139/93, na origem), de 23 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Cláudio Ness Mauch para exercer o cargo de Diretor de Normas e Organização do Sistema Financeiro do Banco Central do Brasil.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer, em escrutínio secreto.

A Presidência solicita aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo
 Albano Franco
 Bello Parga
 Beni Veras
 Carlos De'Carli
 Carlos Patrocínio
 César Dias
 Dario Pereira
 Dirceu Carneiro
 Divaldo Suruagy
 Eduardo Suplicy
 Elcio Alvares
 Francisco Rollemburg
 Flaviano Melo
 Garibaldi Alves
 Gerson Camata
 Guilherme Palmeira
 Iram Saraiva
 Irapuan Júnior
 Jarbas Passarinho
 João Calmon
 João França
 João Rocha
 Jonas Pinheiro
 Josaphat Marinho
 José Fogaça
 José Richa
 Júlio Campos
 Júnia Marise
 Jutahy Magalhães
 Juvêncio Dias
 Lavoisier Maia
 Levi Dias
 Louremberg Rocha
 Lourival Baptista
 Lucídio Portella
 Luiz Alberto
 Mário Covas
 Marluce Pinto
 Mauro Benevides
 Nabor Júnior
 Nelson Carneiro
 Odacir Soares
 Onofre Quinan
 Pedro Simon
 Pedro Teixeira
 Ronaldo Aragão
 Ronan Tito
 Ruy Bacelar
 Saldanha Derzi
 Teotônio Vilela
 Valmir Campelo
 Wilson Martins

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votaram SIM 42 Srs. Senadores; e NÃO 12.

Total de votos: 54.

Aprovada a indicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 72, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a

Mensagem nº 138, de 1993, (nº 140/93, na origem), de 23 de março do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Francisco Amadeu Pires Félix para exercer o cargo de Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação, em escrutínio secreto.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo
 Albano Franco
 Bello Parga
 Beni Veras
 Carlos De'Carli
 Carlos Patrocínio
 César Dias
 Dario Pereira
 Dirceu Carneiro
 Divaldo Suruagy
 Eduardo Suplicy
 Elcio Alvares
 Eva Blay
 F. Rollemburg
 Flaviano Melo
 Garibaldi Alves
 Gerson Camata
 Guilherme Palmeira
 Iram Saraiva
 Irapuan Júnior
 Jarbas Passarinho
 João Calmon
 João França
 João Rocha
 Jonas Pinheiro
 Josaphat Marinho
 José Fogaça
 José Richa
 Júlio Campos
 Júnia Marise
 Jutahy Magalhães
 Juvêncio Dias
 Lavoisier Maia
 Levy Dias
 Louremberg Rocha
 Lourival Baptista
 Lucídio Portella
 Luiz Alberto
 Mário Covas
 Marluce Pinto
 Mauro Benevides
 Nabor Junior
 Nelson Carneiro
 Odacir Soares
 Onofre Quinan
 Pedro Simon
 Pedro Teixeira
 Ronaldo Aragão
 Ronan Tito

Ruy Bacelar
Saldanha Derzi
Teotônio Vilela
Valmir Campelo
Wilson Martins

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votaram SIM 44 Senhores Senadores; e NÃO 11.

Total de votos: 55.

Aprovada a indicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária das 14h30min a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 67, DE 1992 — COMPLEMENTAR
(Em Regime de urgência nos termos do
art. 336, c, do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com o
Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1992-Complementar)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1992-Complementar (nº 71/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o processo judicial de desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária, tendo

PARECER, proferido em Plenário. Relator: Senador Alfredo Campos, favorável, na forma de Substitutivo que apresenta.

— 2 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 46, DE 1992-COMPLEMENTAR
(Em regime de urgência nos termos do
art. 336, c, do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com o
Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1992-Complementar)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1992-Complementar, de autoria do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre o procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo de desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária, de imóvel rural que não esteja cumprindo a sua função social.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991-Complementar (nº 223/90-Complementar, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispendo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 49 e 88, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, com as Emendas de nºs 1 a 4-CCJ, que apresenta; 2º prov... contrário às Emendas de nºs 5 a 17, de Plen

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1992 (nº 82/91, na Câmara dos Deputa-

dos), que altera o artigo 29 da Constituição Federal, tendo **PARACER FAVORÁVEL**, sob nº 246, de 1992, da

— Comissão Temporária.

— 5 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição 23, de 1991 (45/91, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal, tendo

PARACER FAVORÁVEL, sob nº 24, de 1992, da

— Comissão Temporária.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 16, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 45, de 1993), que autoriza a Prefeitura de Toledo — PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado de Paraná S/A — BANESTADO, com recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano — FDU, no valor de Cr\$5.500.000.000,00 (cinco bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), destinados a obras de infra-estrutura naquela municipalidade.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 17, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 46, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Paiçandu — PR a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de Cr\$460.000.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões), a preços de setembro/92, para execução de projetos de infra-estrutura urbana naquela municipalidade.

— 8 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 47, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Arapongas — PR a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de Cr\$17.500.000.000,00 (dezessete bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), a preços de novembro/92, para execução de projetos de infra-estrutura urbana naquela municipalidade.

— 9 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 19, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 48, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre — RS a contratar operação de crédito, no valor de Cr\$1.299.441.330,00 (um bilhão, duzentos e noventa e nove milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta cruzeiros), a preços de janeiro de 1993, com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A — BANRISUL.

— 10 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 49, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Xavier — RS a contratar operação de crédito junto ao Fundo de Investimentos Urbanos — FUNDURBANO/RS, no valor de

Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para obras de calçamento e asfaltamento.

— 11 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 51, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco — PR a contratar operação de crédito interno junto ao Banco

do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor total de Cr\$520.000.000,00 (quinquinhos e vinte milhões de cruzeiros), destinada a financiar obras de infra-estrutura urbana naquele município.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 12horas e 26minutos.*)

Ata da 48ª Sessão, em 1º de abril de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Levy Dias, Beni Veras e Bello Parga

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Almir Gabriel — Alufzio Bezerra — Álvaro Pacheco — Bello Parga — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Darcy Ribeiro — Dário Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Alvares — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Eva Blay — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Gilberto Miranda — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Luceña — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaca — José Richa — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Juvêncio Dias — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Luiz Alberto Oliveira — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Mauro Benevides — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Ney Suassuna — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Pedro Teixeira — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotonio Viléla Filho — Valmír Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte.

AVISO

Do Ministro da Aeronáutica

Aviso nº 11/92, de 31 de março último, encaminhamos informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 958, de 1990, de autoria do Senador Júlio Campos.

As informações foram anexadas ao Requerimento, que vai ao arquivo, e encaminhadas cópias ao Requerente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido a seguinte

Brasília, 30 de março de 1993.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que estarei ausente do País no período compreendido entre 1º de abril a 19 de abril do corrente ano, cumprindo missão junto à União Interparlamentar, cuja delegação tenho a honra de integrar, em sua 89ª Conferência, a realizar-se em Nova Delhi.

Colho o ensejo para reafirmar a expressão de meu elevado apreço e superior consideração. — **João Calmon.**

O SR. PRESIDENTE (Levi Dias) — comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 309, DE 1993

Nos termos do art. 210 do Regimento Interno, requireiro transcrição nos Anais do Senado do artigo “Ordem do dia”, de autoria de Austregésilo de Athayde, publicado no jornal **Estado de Minas**, de 16 de março último.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1993. — **Marco Maciel.**

O SR. PRESIDENTE (Levi Dias) — De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães. (Pausa.)

S. Exª não se encontra em plenário.

Com a palavra o Sr. Senador Chagas Rodrigues. (Pausa.)

S. Exª não se encontra em plenário.

Com a palavra o Sr. Senador Wilson Martins. (Pausa.)
 S. Ex^a não se encontra em plenário.
 Com a palavra o Sr. Senador Aureo Mello. (Pausa.)
 S. Ex^a não se encontra em plenário.
 Com a palavra o Sr. Senador Gilberto Miranda. (Pausa.)
 S. Ex^a não se encontra em plenário.
 Com a palavra o Sr. Senador Garibaldi Alves Filho. (Pausa.)
 S. Ex^a não se encontra em plenário.
 Com a palavra o Sr. Senador Ney Suassuna. (Pausa.)
 S. Ex^a não se encontra em plenário.
 Com a palavra o Sr. Ney Maranhão. (Pausa.)
 S. Ex^a não se encontra em plenário.
 Com a palavra o Sr. Senador Mansueto de Lavor. (Pausa.)
 S. Ex^a não se encontra em plenário.
 Com a palavra o Sr. Senador Francisco Rollemburg. (Pausa.)
 S. Ex^a não se encontra em plenário.
 Com a palavra o Sr. Senador Ruy Bacelar. (Pausa.)
 S. Ex^a não se encontra em plenário.
 Com a palavra o Sr. Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há muito queria fazer um registro nesta Casa e, inclusive, dirigir-me diretamente ao Presidente da Casa, Senador Humberto Lucena, e à Mesa em geral.

Ao findar o ano legislativo próximo passado, fui procurado pela Comissão de Orçamento, principalmente por membros do Senado que solicitavam minha assinatura para aprovar um requerimento para a instalação, naquele momento, da Comissão Permanente de Orçamento, com técnicos alocados, em local adequado. Neguei-me a assinar, principalmente porque se procurava, no apagar das luzes daquele ano, a instalação de uma comissão que, realmente, faz uma falta enorme a este Senado e, portanto, não deveria ser um assunto de apagar das luzes ou de última hora.

A CPI da Evasão Fiscal, que tenho a honra de presidir, começou com os objetivos com que normalmente se inicia uma CPI sobre o assunto: buscar os sonegadores, detectar as válvulas de sonegação, saber o que verdadeiramente provoca a evasão e a elisão fiscal neste País. De fato, com o valor dos impostos que arrecadamos, não vemos como o Brasil poderá sair da crise em que se encontra, momentaneamente de todas as obrigações adquiridas através do tempo com a dívida externa, com a dívida interna e com as obrigações adquiridas relativamente ao número exagerado de funcionários que a União hoje tem.

Depois de tudo isso, estudando, ouvindo pessoas, tivemos denúncias da maior gravidade. Uma das coisas que descobrimos de início foi que o cipoal de leis, de portarias e de tributos que, afinal, foram criados durante o tempo, dificultava enormemente, e ainda dificulta, a arrecadação de impostos. Por outro lado, um dado que deve ser registrado é que a máquina arrecadadora foi inteiramente desmontada, poder-se-ia dizer, em três ou quatro momentos da história recente deste País. Chegou-se ao ponto de um Presidente da República achar que cobrança de impostos ou arrecadação de impostos era uma questão de polícia, tanto que se colocou na diretoria da Receita Federal o mais célebre policial deste País, sem nenhum favor, o ex-Diretor da Polícia Federal e ex-Secretário da Receita Dr. Romeu Tuma.

É um engano tremendo apenarem-se aqueles que não pagam impostos, aqueles que faltam com sua obrigação primeira de cidadania, porque pagar impostos é a maneira com que a pessoa se inscreve na cidadania. Não digo que ele se torne um cidadão mas, a partir daí, ele pode passar a exigir as obrigações que o Estado tem para com o cidadão.

Adentramo-nos em um cipoal muito maior do que poderíamos admitir logo de início. Fomos descobrir também que, além da máquina arrecadadora desmontada, temos um sistema judiciário emperrado — não sei se pelas leis ou pelo próprio sistema — onde uma ação fiscal, em fase executiva, depois de percorrer quatro instâncias na área administrativa vai ter um repouso muito grande, um limbo extraordinário, um purgatório tremendo: o Judiciário, que, às vezes, leva até 20 anos para proferir uma sentença.

Houve um determinado momento, Sr. Presidente. Srs. Senadores, em que chegamos ao desespero. Estávamos como cachorro correndo atrás do rabo. Por outro lado, sentíamos cada vez mais que, se este País não arrecadar pelo menos 25% do seu PIB, não vamos encontrar saída por causa das obrigações externas e internas, do funcionalismo, das dívidas, dos investimentos necessários, sem deixar de nomear a importância de se cobrirem as contas para que não haja déficit.

Há também a inflação. Num determinado momento, o cidadão recolhe um percentual que, quando chega aos cofres do Governo, já está erodido, desmascarado. É como se o contribuinte pagasse uma barra de gelo, e os cofres do Governo recebessem um picolé.

Fomos percebendo tudo isso, mas chegou um determinado momento em que não encontramos saída. Ouvimos dezenas de pessoas, cidadãos de todas as classes. Ouvimos a Presidente do Sindicato dos Fiscais, o Presidente da Associação da UNAFISCO, o Presidente do SERPRO, empresários e técnicos; na última semana, resolvemos ouvir algumas pessoas que, de certa maneira, estão estudando ou estão comprometidas com este assunto. Ouvimos, então, o ex-Ministro Roberto Campos, hoje Deputado; logo depois, por sugestão de S. Ex^a, ouvimos o Deputado Luis Roberto Ponte, que estava apresentando um projeto de lei que simplificava a tributação — temos 58 tributos entre taxas e impostos. Dizem alguns que, é claro, nessa lista está incluída a taxa mortuária.

A intenção é diminuir-se o número de impostos para facilitar a cobrança e expandir a base monetária, a fim de que se consiga uma maior justiça fiscal — porque se estima hoje, Sr. Presidente, que a tributação bruta do Brasil seja superior a 45% — tributação bruta! — a arrecadação, em torno de 21% do PIB, havendo uma evasão de mais de 50%. Descobrimos, depois, uma outra injustiça aberrante: a injustiça que acontece entre o empresário que arrecada corretamente os seus impostos e o sonegador contumaz. Não é possível, Sr. Presidente, a concorrência nem é leal, é selvagem entre aquele que contribui — nem diria aquele que contribui, mas arrecada — o consumidor, porque é este que contribui; o consumidor paga sempre imposto, todos nós pagamos impostos, e aquele que esquece de levá-lo à Receita Federal, recebendo imposto embutido nos bens de consumo.

Devo dizer que o projeto inicialmente apresentado pelo Deputado Flávio Rocha, e que teve como pai técnico o Sr. Marco Cintra, que se apropriou de uma matriz estrangeira, citando a origem e o fato naquele cipoal, chegou a me encantar. Depois de algum estudo, participei nesse meio tempo de umas cinco reuniões sobre tributação com tributaristas,

economistas, tentando aprender e ver que caminho encontrávamos, para tampar, nesse momento, a evasão e a elisão.

Confesso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que não vejo como tampar. Se a peneira tem cinqüenta e tantos furos, na medida em que tampamos um furo, o outro dá uma vazão maior, pela força da pressão daquele que foi tampado. É uma verdadeira peneira; não dá para tampar.

Temos que, urgentemente, Sr. Presidente, pensar numa reforma tributária de urgência e numa nova Comissão de Orçamento. Uma é ligada à outra.

Também de nada adianta fazermos uma tributação correta, uma arrecadação satisfatória, se, depois de tudo isso, sai da maneira como tem saído. Acredito que a nossa Comissão de Orçamento evoluiu muito e para melhor. Não concordo com os que estão gritando que essa Comissão é um absurdo. Talvez tenha absurdos nela. Mas pergunto: qual o sistema melhor? Era aquele do orçamento antes de 1988, quando era feito nos gabinetes dos Ministros, fechado, sem que ninguém soubesse nada e, de repente, aquela peça aparecia pronta e acabada e o Congresso Nacional só tinha uma prerrogativa: aprovar *in limine*? Como o Governo era fraco — era ditatorial, mas fraco —, ele sempre determinava que a maioria da sua Bancada aprovasse. E assim acontecia.

Então, acredito que houve uma evolução. Se existem coisas erradas, estão sendo feitas às claras, numa Comissão onde quem quiser participa, mesmo sem ser membro dela. A imprensa, os interessados, os lobistas, todos podem estar lá. Então, houve uma evolução.

Cometemos erros? Hoje, somos capazes de dizer que estamos cometendo erros. E, no passado, quem era capaz de dizer que havia tramóias, quem era capaz de dizer que o Ministro tal sentou-se com fulano de tal e aquele orçamento fora feito de maneira correta ou incorreta? O que era passado no submundo do governo ninguém sabia; um governo, inclusive, que tinha decreto-secreto. Então, sou daqueles que pensa que houve uma evolução extraordinária.

Mas, neste instante, ainda estamos um pouco perplexos, ainda não estamos sabendo buscar o caminho. Penso que neste momento precisamos deixar de obscurantismo.

Obscurantismo é dizer: sei tudo, não quero ver nada do que os estrangeiros sabem; temos peculiaridades; não temos nada o que aprender.

Creio que, neste momento, é hora de praticar o óbvio, copiar o que fazem todos os países desenvolvidos do mundo. Fazer o quê? Criar uma comissão técnica de orçamento em que haja paredes de vidro e portas bem largas, para que o orçamento seja elaborado o ano inteiro, não, como foi dito, hoje, no outono do ano seguinte. A discussão é técnica e o burilamento é político, disse, hoje, o Deputado Delfim Netto. Estou examinando se é verdade tudo isso. Mas uma coisa tenho hoje quase como dogma: temos que ter uma comissão técnica permanente, no Congresso Nacional, funcionando todos os dias do ano, estudando, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, com técnicos nossos para que possamos aprender verdadeiramente como se faz o orçamento, ou de acordo com o que fazem os países desenvolvidos.

Estou falando em assuntos diversos e, de vez em quando, eles se cruzam. Eu diria que o objetivo final é o mesmo. Primeiro: arrecadar bem; segundo: aplicar melhor ainda. Arrecadar bem não quer dizer tributar bem. Mas arrecadar bem sem tributar bem é outra coisa que pode trazer distorções. Disse e repito: a carga tributária brasileira é enorme; a arrecadação é baixa.

A CPI, que tenho a honra de presidir, está buscando novos caminhos. Já não está buscando os sonegadores, mas um caminho novo para o Brasil. Lembro-me de São Paulo: "Não me interessa o homem velho; eu corro para frente".

Por que estou fazendo essa advertência agora? Está prevista a revisão constitucional, de cuja emenda tenho a honra de ter sido o autor. Por que apresentei aquela emenda naquele momento? Porque vi que estávamos elaborando uma Constituição reativa, uma Constituição reagindo ao passado, quando temos que fazer uma Constituição para o futuro, uma Constituição prospectiva. Estávamos reagindo à ditadura, mas não ao futuro.

E aí o Espírito Santo acidiu-me porque, na verdade, mesmo que naquele momento eu tivesse qualquer visão de história futura ou pretérita, eu seria incapaz de vislumbrar as mudanças que aconteceram neste universo, de que somos uma pequena parte, com a queda do Muro de Berlim, com o rearranjo dos blocos socialistas, com o pós-guerra fria. Tudo isso modificou enormemente as transações, o comércio exterior e, via de consequência, o comércio interior.

Temos que começar a nos preparar não ontem, nem amanhã, mas hoje, instalando uma comissão de orçamento com profissionais que passem no concurso, profissionais que sejam formados para isso, que entendam desse *metier*. Para a seleção desses profissionais, o próprio Senado deverá elaborar essas provas, não a Universidade de Brasília, porque senão vai acontecer como no último concurso, em que a Universidade de Brasília, com a melhor das intenções do ex-Presidente Mauro Benevides, foi convidada para que constituísse, elaborasse e corrigisse provas de um concurso para assessores internos. O que ocorreu? Se estivéssemos selecionando professores para a Universidade de Brasília, o concurso teria sido perfeito. Mas, como queríamos apenas e tão-somente assessores para o Senado Federal, não sei se os resultados foram os desejados.

Sr. Presidente, como Presidente da CPI da Evasão Fiscal, estou compelido pelo relator e pelos Srs. membros a avançar cada vez mais. Agora, nem tanto para apanhar sonegadores. Não temos prisões tão grandes; talvez uns dez "maracanãs" fossem insuficientes para colocar os maiores, os menores já estão presos nesta prisão horrível que se chama Brasil, prisioneiros da crise que está submetendo os seus filhos a tremendos vexames. Às vezes, uns escapam para os Estados Unidos e outros para Portugal, passando pelo vexame de entrar nesses países de maneira clandestina e viver todo tipo de sofrimento lá fora.

É uma vergonha a situação do Brasil que se diz o País do futuro. Tem-nos faltado competência para criar condições de uma vida digna. No passado, esta Nação sempre recebeu pessoas de outros países para ajudar no seu crescimento. Hoje, com 8 milhões e 500 mil quilômetros quadrados, não tem sido capaz de criar condições para a nossa juventude, para os nossos conterrâneos, para os nossos concidadãos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, outro dia, li uma declaração do Ministro da Fazenda, Eliseu Resende, onde ele diz que pensa em antecipar a revisão da Constituição no que tange à questão tributária. Não haveria necessidade disso. O que deveríamos, isto sim, é ter um projeto de consenso entre os partidos para uma revisão tributária, para, no dia em que iniciarmos a revisão constitucional aprovar, em primeiro lugar, as questões tributária, fiscal e econômica.

Querer revisar uma Constituição, fazendo uma reforma fiscal de maneira equivocada, dirigida para um certo setor, depois criando vários favores sociais, tendentes a proteger

o cidadão, de nada adiantará! Quando se projeta o econômico, projeta-se o social; caso contrário, tapam-se buracos!

Por isso mesmo, Sr. Presidente, estamos tentando — sou porta-voz da Comissão — arregimentar elementos para ver se elaboramos um novo projeto de política fiscal, de política econômica, para oferecer subsídio a todos os Srs. Parlamentares. Urge, Sr. Presidente, que o Congresso Nacional, neste instante, crie a sua Comissão de Orçamentos permanente. Não me agrada, de maneira alguma, a idéia do Presidente da Câmara dos Deputados fazer os projetos nas Comissões. Para mim isso é brincadeira de mau gosto.

Se não houver unidade entre aquilo que for feito em uma comissão e outra, depois, Sr. Presidente, vamos tentar enrolar, vamos tentar embrulhar garrafa com coco, o que não dá embrulho!

A peça orçamentária tem que ter uma unidade técnica e depois o esmerilhamento político, ou o técnico não pode dissociar-se do político.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Permite-me um aparte, prezado Senador Ronan Tito?

O SR. RONAN TITO — Com muito prazer, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Gostaria de reforçar a proposta de V. Ex^a sobre a necessidade de o Congresso Nacional estar se preocupando com a elaboração da peça orçamentária ao longo do ano todo e, em especial, a partir da experiência que temos tido. Particularmente, desde a elaboração da Constituição de 1988, quando o Congresso passou a ter a possibilidade de influenciar a feitura do Orçamento, depois de elaborado pelo Executivo, inúmeros erros aconteceram. O Congresso vem aprendendo, procurando corrigir erros, mas, se, no ano anterior, houve a falha de, no dia da votação, ainda não ser uma peça inteiramente terminada, que acabou sendo objeto de alterações até o dia da sua publicação, entre 19 de dezembro e 7 de fevereiro, este ano, acabamos tendo o problema de adiar até 31 de março a votação da peça orçamentária, a qual será publicada já na primeira ou na segunda semana de abril. Ainda hoje, na Comissão que V. Ex^a preside sobre a sonegação de impostos, o Deputado Antônio Delfim Netto salientou bem que, para se realizar justiça num País, é preciso estar se preocupando com um lado da arrecadação, o lado dos impostos, mas a realização de justiça se faz principalmente pelo conteúdo dos gastos. E se fôssemos nos perguntar em que medida estivemos todos os Congressistas, ontem, muito conscientes do conteúdo do gasto público, acho que, para começar, nós mesmos — eu aqui falo da falha nossa...

O SR. RONAN TITO — Nem 5% dos Parlamentares, nobre Senador, estão a par do que se está passando na peça orçamentária, que é o que de mais importante se faz aqui dentro.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Então, se nós, 584 Parlamentares, não sabemos o suficiente, avalio que é premente a necessidade de corrigirmos essas falhas. E a forma correta que precisaria ser iniciada hoje é de levar adiante esta proposição: o Congresso Nacional começar a se preocupar com a elaboração do Orçamento desde a sua feitura pelo Executivo. Quero somar aqui a minha voz à de V. Ex^a, às reflexões de hoje de manhã na Comissão que examinou a sonegação fiscal. Precisaríamos ter não apenas a designação da Comissão Mista do Orçamento, faço uma reflexão sobre a proposta que V. Ex^a acaba de mencionar do Presidente Inocêncio Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) (Fazendo soar a campanha.) — Informo ao nobre orador que o seu tempo está esgotado.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Só concluindo, Sr. Presidente. De fato seria difícil a Comissão de Assuntos Econômicos examinar isso sem estar presente, no mínimo, a Comissão de Finanças. A não ser que houvesse a junção de ambas, seria difícil operacionalizar esta idéia. A outra proposta é que a Comissão Mista logo se instale, mas que tenha essa assessoria permanente mencionada por V. Ex^a com elementos técnicos. Mas, nesse caso, precisaria haver um outro elemento, qual seja o Congresso Nacional não pode vir a conhecer a LDO apenas em 30 de abril e a peça orçamentária apenas em 30 de setembro. Seria importante que pudéssemos ter uma interação com o Executivo na hora da elaboração. Ainda não sei, exatamente, como isso se dará, mas está na hora de darmos esses passos para que, depois, não venhamos a votar a peça orçamentária com tão pouco conhecimento do seu conteúdo.

O SR. RONAN TITO — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Eduardo Suplicy. Concordo inteiramente com as suas palavras. Se não sabemos claramente o que queremos e como queremos neste momento — eu diria que até o que queremos sabemos e nisso somos unânimes, talvez ao “como” falte ainda um pouco de clareza — mas há algo que todos nós sabemos que não pode continuar: é a Comissão de Orçamento como está. Todos nós sabemos e temos consciência disso.

Sr. Presidente, antes de encerrar, eu queria fazer um breve registro sobre um fato que a televisão, desta vez, publicou: um rapaz desesperado, porque desempregado e abandonado pela mulher, tentava suicidarse, saltando do 15º andar de um dos prédios mais importantes de Belo Horizonte. Naquela agonia terrível de um sujeito que está entre a vida e a morte ou buscando a sua saída entre a vida e a morte, foi avisado o Corpo de Bombeiros, que atendeu prontamente. Chegou ao local o Capitão Cláudio Vinício Serra Teixeira, bastante treinado, com as características que deve ter um homem que trabalha salvando vidas humanas, quer no fogo, quer em afogamentos. Amarrou-se a uma corda, saltou do andar superior e, com as pernas, prendeu aquele indivíduo que estava mais para fora do que para dentro do edifício. Ações como a que eu acabo de relatar acontecem, com frequência, no Corpo de Bombeiros de todas as partes do Brasil; em Minas Gerais, também.

Orgulhamo-nos bastante, Sr. Presidente, da nossa polícia fardada mineira. Fui Secretário do Trabalho durante dois anos e meio. Posso testemunhar que, durante esse período, não obstante a ocorrência de mais de 200 greves, nunca um policial mineiro sequer empurrou um trabalhador. Nossos policiais, desde o início do Governo Tancredo Neves, sabiam a diferença entre o criminoso e o cidadão que faz reivindicações nas ruas pelos seus salários.

Aproveito esse grande momento do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais para render minha homenagem à polícia mineira. Todos, às vezes, julgamos mal a polícia; pagamos-lhe um salário miserável e depois queremos-lhe cobrar muito mais do que pode fazer. Desorganizamos a economia, enchemos as ruas de desempregados, levamos a nossa população à margem da sociedade — o homem que está à margem precisa apenas de um pequeno passo para chegar à marginalidade — e depois jogamos a culpa toda sobre a polícia, que não consegue coibir — nenhuma polícia do mundo conseguiria — a quantidade de marginais que temos nesta sociedade,

marginais, repito, fabricados pelo Governo, pela nossa sociedade, que os empurrou para a margem do desenvolvimento.

Agradeço, Sr. Presidente, pela tolerância de V. Ex^a
Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra ao ilustre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLYC (PT — SP). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Câmara dos Deputados está por receber parecer favorável da Comissão de Finanças, de autoria do Deputado Germano Rigotto, PMDB Rio Grande do Sul, relativo ao projeto, já aprovado pelo Senado Federal, que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima. Tal proposta, apresentada por este Senador em abril de 1991, foi aprovada pelo Senado em 16 de dezembro de 1991.

A revista **Exame** desta semana publica um artigo do ex-Ministro do Planejamento e professor Mário Henrique Simonsen, intitulado “**Pelo que o Presidente Itamar Franco deveria chorar**”.

Na matéria, Mário Henrique Simonsen faz uma interessante reflexão sobre o estado de emergência social do Brasil, assim denominado pelo Presidente Itamar Franco, que transformou o combate à fome na prioridade número um do Governo.

Diz o artigo:

“É surpreendente que só agora Sua Excelência tenha tomado consciência da extensão do problema da indigência, particularmente no Nordeste. O Presidente já deveria saber que os índices de miséria agravaram-se substancialmente depois de 1985, quando a Nova República se instalou com o lema “Tudo Pelo Social”. É legítimo, portanto, questionar que resultado prático terá mais esse arrobo emocional do Presidente.

Como sempre, o problema é que certos políticos acostumam comover-se com os efeitos e não com as causas geralmente invisíveis. Essa é a definição do populismo na qual parece encaixar-se o Presidente Itamar Franco. Ocorre que, sem o combate às causas, a luta contra os efeitos é uma guerra sem possibilidades de vitória: é como curar pneumonia com antitérmicos. Concentrando-se especificamente no problema da fome, constata-se que a resposta natural do coração é que os famintos têm de ser imediatamente assistidos com a distribuição de cestas básicas, pois não têm tempo para esperar. Com um pouco de reflexão, todavia, chega-se a outros aspectos. O primeiro é que a fome pode ser epidêmica, como no caso de uma seca no Nordeste, ou endêmica, como resultado da indigência. A fome epidêmica, evidentemente, pede a solução emergencial de engajar os retirantes nas tradicionais frentes de trabalho. A endêmica depende, antes de tudo, de secar a fonte da indigência. Um segundo aspecto focaliza o problema logístico: como prestar assistência aos famintos em tempo e com o mínimo de custos.”

Em seguida, Mário Henrique Simonsen faz uma análise dos diversos tipos de programas normalmente existentes. Continuando o seu artigo, ele diz:

“Comecemos pelo problema logístico, pois é aí que o diabo leva as propostas mais bem-intencionadas para o inferno. A maioria das pessoas pensam que o Governo pode prestar assistência aos pobres da mes-

ma forma pela qual um ricaço distribui esmolas. Há, no entanto, uma diferença fundamental: o Governo precisa contratar burocratas para distribuir as esmolas. Os burocratas, se forem honestos e competentes, encarrecem a assistência social pelos seus salários, certamente muito maiores do que os dos miseráveis que vão assistir. Esse é o desperdício mínimo inevitável na política assistencialista. No mundo real, é preciso lembrar que haverá burocratas ineptos, que distribuirão esmolas para quem delas não necessita. E os corruptos desviariam parte do dinheiro dos pobres para o próprio bolso. Em suma, em todo programa social há inevitável coeficiente de perda: de cada cruzeiro aplicado, certo número de centavos fica no sustento da burocacia. Isso não é razão para que se abandonem os programas sociais, mas para que se procurem minimizar os coeficientes de perda. Nesse sentido, os programas mais eficientes costumam ser aqueles em que os bens e serviços distribuídos podem ser produzidos a custos baixos, e os beneficiários a ser atendidos são facilmente cadastráveis, além de não ter interesse em consumir os serviços prestados acima daquilo que lhes é estritamente necessário. Tomem-se por exemplo os programas de vacinação, que são reconhecidamente bem — sucedidos, desde que precedidos de uma ampla campanha de esclarecimento. A produção em larga escala barateia o custo das vacinas. A população toda precisa ser vacinada, o que dispensa a identificação do público-alvo. E não há nenhum perigo de que o programa degenera pelo desejo de tomar vacina duas vezes.

Um programa de merenda escolar fica a meio caminho. A produção em escala reduz o custo. Também não há dificuldade em identificar quem faz jus a ganhar a merenda. Potencialmente, o estudante teria interesse em receber por dia não uma, mas várias merendas, para distribuir as outras em casa. Mas essa é uma fraude fácil de evitar através do controle das matrículas em cada escola. Os programas de distribuição de alimentos a populações carentes se dividem em dois grupos: a) aqueles em que a carência resulta de alguma calamidade pública, como uma seca no Nordeste ou uma enchente em qualquer parte do País; b) aqueles que procuram atender aos carentes crônicos. Assim como os primeiros costumam ser bem-sucedidos, os segundos quase sempre desandam em fracasso. É bom entender por quê.

Quando uma calamidade atinge determinada faixa da população, não há solução estrutural que prescinda do componente assistencial de curto prazo. Aliás, a reação de quase todos se expressa pela solidariedade, inclusive na distribuição de alimentos. Já no caso da carência crônica surge uma pergunta natural: o que significa um indigente crônico, ressalvados os físicas e mentalmente inabilitados? Se a pobreza resulta do desemprego, é de considerar que o desempregado de hoje pode estar empregado amanhã. O desempregado deve ser assistido pelo programa social que a ele se destina, o seguro-desemprego, e não pela distribuição de alimentos pelo Governo. Ao doar cestas básicas à população carente, o Governo costuma fazer tanta justiça social, quanto o milionário que procura eliminar de sua consciência a pobreza pela distribuição de esmolas.”

E, aqui, Sr. Presidente, vem o trecho colocado por Mário Henrique Simonsen, que me fez trazer este artigo para ser lido na tribuna do Senado.

"Em matéria de assistencialismo puro, na verdade, o melhor programa é o de renda mínima (ou Imposto de Renda Negativo), defendido por Hayek: em vez de inúmeros programas hoje pulverizados, cada brasileiro teria direito a uma renda mínima, digamos, de 20 dólares mensais, segundo a proposta do economista Luiz Guilherme Schymura. Ou seja, em vez de distribuir cestas básicas, remédios e outros serviços específicos, o Governo daria dinheiro a todos, para que fosse usado segundo as preferências de cada um."

Curiosamente, essa proposta, originária de economistas ditos de extrema direita, é defendida no Congresso pelo Senador petista Eduardo Suplicy.

Obviamente, para implantá-la é preciso impedir a procriação de fantasmas, cuja única razão de ser é extrair dos cofres públicos 20 dólares mensais. Fora este obstáculo administrativo, há um outro, o fisiológico. Se a lei atender automaticamente aos carentes, que político capitalizará os seus votos? Essa é uma das razões pelas quais o populismo impede a solução dos problemas sociais. Seu fim implicaria a eutanásia dos populistas.

Mais importante é perguntar o que faz o Governo para secar a fonte de indigência. Esta costuma ser o resultado da escassez de investimentos numa região, seja por falta de recursos naturais, seja pela inexistência de clima macroeconômico, seja por falência do sistema de segurança, como ocorre no Rio de Janeiro. Quando o problema consiste na falta de recursos naturais, o melhor que o Governo pode fazer é deixar que a população migre. Nos outros casos, fazer o que lhe cumpre, como seja, garantir estabilidade macroeconômica e segurança física individual. Não adianta nada o Governo transformar em prioridade nº 1 a assistência aos indigentes e, ao mesmo tempo, criar uma fábrica de indigência pela sua política econômica e social.

Com sua sensibilidade social, o Presidente Itamar Franco deveria chorar cada vez que um capitalista, nacional ou estrangeiro, ao invés de investir no País, gerando empregos para que os indigentes deixassem de ser classificados como tal, remettese seus fundos para o exterior, ou cada vez que um turista estrangeiro deixasse de vir passar suas férias no Brasil, horrorizado com a criminalidade no Rio de Janeiro, ou, ainda, com a proteção do Governo do Estado ao "cidadão criminoso". Essas lágrimas poderiam ser o prelúdio de um verdadeiro programa de resgate da chamada dívida social."

Ora, Sr. Presidente, considero muito bem vindo o apoio explicitado pelo ex-Ministro Mário Henrique Simonsen ao projeto que introduz o programa de garantia de renda mínima no Brasil.

É bem verdade que este projeto teve como alguns de seus principais defensores, na literatura econômica, economistas como Hayek.

Já em artigo publicado em 27 de março de 1992, no *O Estado de S. Paulo*, no *O Globo* e no *Correio Braziliense*, o economista e ex-Ministro Roberto Campos, do Planeja-

mento, havia assinalado como os liberais também sabiam se preocupar com a pobreza, e dizia:

"Duas das idéias contemporâneas mais ousadas sobre o tratamento da pobreza provêm de economistas liberais. Milton Friedman apresentou a fórmula do "imposto de renda" negativo. Em vez de depender de uma complexa e quase sempre corrupta burocracia assistencial, os verdadeiramente desvantajados receberiam um complemento de renda monetária que lhes permitiriam escolher suas próprias prioridades. E Hayek propõe uma garantia de renda mínima, com a qual a sociedade estenderia uma rede de proteção aos que não conseguissem assegurar uma sobrevivência pelos mecanismos de mercado."

Gostaria de ter visto, quando eram Ministros do Planejamento, tanto Roberto Campos, de 1964 a 1966, quanto Mário Henrique Simonsen, em especial no período do Governo Ernesto Geisel, terem S. Ex's implementado essas proposições, mas antes a sua defesa agora do que em qualquer outra oportunidade.

Conforme já assinalei quando defendia tal proposição aqui, da tribuna do Senado, esta proposição tem a característica interessante de ser defendida por um largo espectro de economistas, como os pós-keynesianos James Tobin, Robert Solo, que, assim como Hayek e Friedman, também foram laureados com o Prêmio Nobel de Economia, que é defendida também por John Kenneth Galbraith, em seu livro *A Economia e o Objetivo Públco*, onde ele coloca que o programa de garantia de renda mínima, ou o imposto de renda negativo, seria a mais importante reforma econômica que se poderia ter numa sociedade moderna.

Essa proposição é consistente, inclusive com aquele lema que o economista, sociólogo e filósofo Karl Marx colocou no seu livro *A Crítica do Programa de Ghota*, quando mencionou que numa sociedade mais desenvolvida, mais civilizada, com grande desenvolvimento, poderiam as pessoas ter como lema "cada um de acordo com a sua capacidade; a cada um de acordo com a sua necessidade".

Em verdade, conforme já salientei, este ensinamento vem de mais longe, constando, inclusive, das recomendações feitas na Segunda Epístola de São Paulo aos Coríntios, quando mencionou:

"Na circunstância presente, a vossa abundância (em bens espirituais) supra a vossa indigência (neles), de maneira que haja igualdade, como está escrito: o que colheu muito não teve demais, e o que colheu pouco não teve de menos."

Em verdade, os fundamentos desta proposição vêm de mais longe ainda. De quando? Por exemplo, no século IV antes de Cristo, Aristóteles, no seu livro *Política*, nos livros II, III e IV, discorria claramente, conforme ainda a filósofa Marilena Chaui ressaltou a mim há poucos dias, sobre a questão "qual é a finalidade da política".

Diz Aristóteles:

"A vida justa. Como se realiza a vida justa? Pelo bem comum. O que é o bem comum? A Justiça. O que é a Justiça? O que torna iguais aos desiguais. Como se dá a equidade ou a equalização dos desiguais? Pela lei. Como é a lei para que a equidade se estabeleça? A lei deve distinguir o participável e o partilhável. O participável é o que não pode ser repartido, porque, se for dividido, desaparece, perde realidade. O poder

é o participável; os bens e as riquezas são o partilhável. A lei justa para o participável determina que todos são iguais perante a lei — a isonomia — e todos têm direito de participar do poder — isogoria. A lei justa para o partilhável é a que encontra uma medida pela qual a repartição dos bens e riquezas sociais produza a igualização dos desiguais."

O critério de medida em Karl Marx era o trabalho, quando na **Critica do Programa de Ghota**, conforme mencionei, dizia:

"A cada um segundo seu trabalho ou capacidade; a cada um segundo as suas necessidades".

O critério da medida para Aristóteles é a quantidade total de bens e riquezas da sociedade, a partir das relações de troca; portanto, impedir que, pela troca, a desigualdade econômica cresça. A repartição dos bens e riquezas não se faz a partir da quantidade de trabalho de cada um, mas a partir do todo da riqueza social. Quem não trabalha também tem direito a uma parte da riqueza social, e isso por dois motivos: primeiro, porque quem não trabalha pode estar sendo impedido de trabalhar; segundo, porque é necessário para a paz interna da sociedade que não haja miséria nem desigualdades profundas.

A lei justa determina o procedimento da justiça distributiva, que, devendo tornar iguais aos desiguais, deve estabelecer a comensurabilidade entre cada cidadão e os bens de que ele necessita para não estar na miséria. A comensurabilidade significa qual é a proporção de bens que devem ser distribuídos. A proporção é geométrica, portanto, a repartição não pode ser aritmética, a mesma quantidade para todos. Pois somente dando desigualmente aos desiguais é que se pode torná-los iguais.

O princípio da justiça distributiva diz como tratar desigualmente os desiguais, para torná-los iguais, enquanto que o princípio da justiça política diz como se deve tratar igualmente todos, depois que a justiça distributiva os igualizou.

O projeto de garantia de renda mínima tem o objetivo de levar em conta esses dois princípios já colocados por Aristóteles — o da justiça distributiva e o da justiça política — em prática.

É interessante que grande número de economistas tenha colocado sua concordância em relação a este projeto.

Na semana passada conversei com o Professor James Tobin, da Universidade de Yale, por telefone, perguntando-lhe se continuava favorável à idéia do imposto de renda negativo, sobre a qual escreveu nos anos 60 e 70. Mencionou James Tobin que continuava a achar uma boa idéia, que não a via como tão factível. Nos Estados Unidos, hoje, quando se fala no uso do porrete e da cenoura, estão colocando em prática mais o porrete do que o estímulo à cenoura. Mas que existe nos Estados Unidos o denominado mecanismo do **Earned Credit Income** para todo aquele que esteja trabalhando, mas cuja renda não atinja um certo patamar anualmente; tem essa pessoa o direito, como cidadão, de receber um suplemento de renda, uma vez ao ano, o que está dentro do princípio do imposto de renda negativo.

Sr. Presidente, ontem, conversei com o Conselheiro Económico da Embaixada da França, perguntando se, com o resultado das eleições francesas e a assunção ao poder de um Primeiro Ministro apoiado por uma maioria conservadora, o novo governo estava pensando em fazer alguma alteração

na lei que instituiu a Renda Mínima de Inserção, a denominada **Revenue Minime d'Insertion**, aprovada pelo parlamento francês, em 1º de dezembro de 1988.

Respondeu-me ele que não está em cogitação pelo novo governo revogar essa lei ou modificá-la. Trata-se de uma conquista que parece ser definitiva. E a Embaixada da França encaminhou-me esses dois volumes que constituem a avaliação da proposta da Renda Mínima de Inserção realizada no quarto ano sobre os três primeiros anos de experiência pela Comissão Nacional de Avaliação da Renda Mínima de Inserção, Comissão essa designada pelo governo francês.

A conclusão, sumarizando esse relatório, diz que a Renda Mínima de Inserção constitui-se num avanço social e jurídico inegável, ao conceder, ao curso desses três anos, o direito a condições convenientes de existência a 950 mil pessoas, cerca de dois milhões, quando se considera os seus dependentes.

Efetivou-se uma certa segurança material e uma melhoria das suas condições de vida, ainda que esse dispositivo tenha suscitado algo que se poderia considerar insuficiente em relação a todas as esperanças dos beneficiários.

A experiência do programa de renda mínima na França tem sido positiva. É uma outra forma em relação à aqui apresentada, mas isto, obviamente, constitui um sinal positivo importante para a apreciação desse projeto, que está sendo colocado para o exame do Executivo, tanto é que já o apresentei ao exame da Srª Ministra Yeda Crusius e ao Sr. Ministro Eliseu Resende. O próprio Presidente da República, Itamar Franco, marcou uma audiência para que eu e o Relator na Câmara dos Deputados — Deputado Germano Rigotto — possamos apresentar e discutir o projeto no próximo dia 13 de abril, às 17 horas.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães. (Pausa)

S. Exª desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eminentes Srs. Senadores, trago ao conhecimento de V. Exës um documento interessante: o discurso proferido pelo Dr. Oldeney de Carvalho, eminente advogado militante do foro de Brasília, Procurador aposentado e Assistente Jurídico da Representação do Estado do Amazonas, no dia 19 de fevereiro último, em Manaus, quando se inaugurava o busto do Senador Álvaro Maia no Boulevard que leva o seu nome, na intersecção da Avenida Presidente Vargas, por ocasião das comemorações do seu centenário de nascimento, a respeito do qual já fiz abordagem nesta Casa.

Álvaro Maia foi um nome marcante no plenário e nas Comissões do Senado. Era um erudito. Depois de uma experiência de 15 anos governando o Amazonas, período esse em que lhe foi delegada, pela ditadura do Presidente Vargas, a administração da gleba verde, foi eleito governador, democraticamente, pelo sufrágio popular, o que lhe permitiu exercitar aquela bondade de coração que era peculiar ao seu espírito de poeta — ele foi grande poeta descriptivo e introspectivo — e, ao mesmo tempo, à sua cultura de bacharel, de professor de curso secundário e de curso superior, durante mais quatro anos.

Muitas memórias aqui, neste Senado, ainda guardam os dizeres de Álvaro Maia nesta tribuna, quando erguia sua palavra, ao lado daqueles que o Senador Nelson Carneiro, outro dia em aparte ao meu pronunciamento, afirmou constituírem um verdadeiro buqué de inteligência lá daquelas bandas, para mostrar que o Amazonas é uma ilha. Uma ilha de pensamento, ilha de progresso, ilha de evolução auto-suficiente, inclusive, na sua cultura, nos tempos em que a borracha era um manancial que permitia se acendessem charutos com notas de 500 mil réis, que possibilitava um contato direto do extremo Norte com a própria Europa e lhe deu a oportunidade certa feita, de emprestar dinheiro à Federação, à União, dinheiro para o Brasil. O Amazonas, monopolista da borracha, nadava em dinheiro, e o Brasil estava tão magro e mendicante, quanto mendicantes e magros, hoje em dia, andam os Estados que colocam pires na mão para pedir a espórtula da Federação.

Realmente, o discurso do Dr. Oldeney obriga-nos a voltar à tribuna para falar desse grande homem público. S. Exª conta coisas que também já foram aqui referidas por mim. Sr. Presidente, vou solicitar a inserção desse discurso no Anais da Casa. Trata-se de um discurso muito bom, muito bonito e muito justo para com o Dr. Álvaro Maia.

Até hoje o Dr. Álvaro Botelho Maia, ex-senador e ex-governador, é um divisor de águas no Amazonas. Seus seguidores não são como os getulistas no Brasil, não esquecem aquela figura extraordinária. Nós fomos da sua época, os que éramos trabalhistas e também de uma formação batalheira — se me permitem o neologismo. Nós o elegemos Governador, porque o trabalhismo daquela época era um cadiño de idéias novas, e nossa grei, o grupo a que pertencíamos estava impregnado das teorias de Harold Laski, de Bertrand Russell e de todos aqueles teóricos ingleses que procuravam colocar os organismos sindicais e as associações de trabalhadores humildes num plano bem equidistante do plano da burguesia conservadora ou da aristocracia alcandorada das plagas inglesas. Era praxe naquele tempo a luta por um trabalhismo consciente, a valorização das principais fontes de riqueza e a sua estatização para que o País pudesse auferir a renda, o capital, o lucro das grandes empresas e assim dar oportunidade a que a Nação, o Estado, o País enriquecesse suficientemente para estabelecer a distribuição da riqueza àqueles mais carentes e mais necessitados, de acordo com a legislação trabalhista. Naquele tempo, Getúlio Vargas estava estatizando para este País um sistema em que o trabalhador tivesse, cada vez mais, as suas garantias. Getúlio Dornelles Vargas, figura marcante da Revolução de 30 e homem cuja personalidade, até hoje, é recordada com admiração que se tem para com os estóicos e os bravos.

Álvaro Maia falou, lá no Amazonas, na canção de fé e esperança. Essa canção de fé e esperança, proferida no Teatro Amazonas, que já é um templo clássico, onde vestais e oradores alcandorados se pronunciam continuamente, impregnou de tal forma, o espírito da mocidade daquela época, que ele passou a ser o seu paradigma. Aquela juventude singular, de uma civilização característica, se moldou e partiu para as diretrizes formuladas por aquele poeta de frondosa cabeleira, que era, ao mesmo tempo, um disseminador de candura, de idealismo e de ação para toda a mocidade amazonense da sua época. Até hoje, pessoas maduras, homens, velhinhos, gente ainda jovem se recorda de Álvaro Maia e sente que, ali, naquele orador de grandes massas, ao mesmo tempo atípico na perfeição do seu vocabulário, estava o líder, quase insubstituível, diferente dos que, inclusive se abraçam aos

solecismos, dando arranhões terríveis no idioma, embora, no Maranhão de V. Exª, Sr. Presidente Bello Parga, ainda hoje sejam cultuadas num caso muito singular, as formas do bem dizer.

Sr. Presidente, hoje, 1º de abril, dia que dizem dedicado à mentira, estou falando essas verdades, paradoxalmente. Hoje também é um dia que nos traz à lembrança uma coisa absurda que aconteceu no Brasil: a chamada revolução redentora, ou revolução de 1º de abril, ou 31 de março, segundo seus seguidores e admiradores, que gerou para esta Nação um estado de desassossego, uma fase de terror e, ao mesmo tempo, de nervosismo e de angústia, que lhe era tão desconhecida quanto desconhecidas de uma geração eram as guerras, as violências e os atos que permitiam que brasileiros fossem humilhados por seus compatriotas.

Faço essas divagações, a *vol d'oiseau*, ao sabor da palavra, porque a palavra é como um batel no qual estamos navegando ao ondular das águas, e, enquanto as águas fluem, descem e sobem nas marés, ao mar aberto ou nos funis dos desfiladeiros. A palavra nos leva e nos faz ver, retrospectivamente, as paisagens do que passou, ou então nos faz admirar e prever as imagens do que virá das coisas do futuro. Ela, a palavra.

Assim, estou falando em Álvaro Maia, mais uma vez, com muito gosto e com muita oportunidade, porque ele foi um brilhante Senador da República, que marcou sua passagem nestas tribunas e nestas comissões. Assim, quando o Dr. Oldeney de Carvalho homenageia aquele cidadão com seu discurso, lá na praça ensolarada do Boulevard Álvaro Maia, esquina com a Avenida Presidente Vargas, aqui recebemos o eco dessa homenagem, e nos apressamos a dizer dele, do poeta amazonense, do Governador amazonense, do político brasileiro, algumas coisas que, nos chegam à lembrança.

Assim, lembramos também que, no belo 1º de abril, estávamos nós, no Rio de Janeiro, apavorados, comprando mantimentos para o que não sabíamos que iria ser um longo período de ausência da democracia, com atos institucionais supressores dos direitos fundamentais, com a colaboração de homens do Brasil que, àquela altura, preferiam, usando de uma imagem chula, “colocar o rabo entre as pernas”, a ficar numa posição de independência.

Convém lembrarmos ainda, Sr. Presidente, de alguns democratas que se eximiram, ficaram calmos quietos, preferindo se excluir de um processo que, para eles, era ditatorial, negativo e absolutamente inadequado para o Brasil.

Todo golpe de estado, ao ferir o Executivo Nacional, trás como consequência uma grande melancolia coletiva. Todo golpe de estado que ocorre em nossa grande Pátria cria uma espécie de sentimento de vergonha, não permitindo que os brasileiros se regozijem tanto com aquilo que fizeram, porque, a rigor, temos uma índole pacífica. As nossas conquistas sociais, já o diz o Direito do Trabalho, têm sido obtidas através mais do entendimento do que da marcha violenta, destinada a conseguir pela força aquilo que, pela persuasão, pela lógica e pelo diálogo é muito mais nobre se conseguir.

O Sr. Eduardo Suplicy — V. Exª me permite um aparte.

O SR. AUREO MELLO — Pois não, com muita honra quero ter o aparte do nobre Senador Eduardo Suplicy, uma das almenaras desta Casa.

O Sr. Eduardo Suplicy — Prezado Senador Aureo Mello, V. Exª relembraria hoje o 31 de março. Na verdade, hoje, 1º de abril, V. Exª relembraria o 1º de abril de 1964, pois é um fato que a data correta do movimento deveria ter sido, o

1º de abril. Entretanto, exatamente para se evitar que a chamada revolução de 31 de março pudesse ser conhecida como a revolução do 1º de abril, data popularmente ligada a algo que não é verdadeiro, é que se escolheu a data de 31 de março. Em verdade, foi uma data bastante difícil, triste e trágica para o Brasil, principalmente porque as instituições próprias da democracia foram quebradas, dilaceradas, trazendo consequências não apenas a curto prazo, como imaginava aquele que foi o primeiro Presidente da seqüência de gestões do regime militar. O General Humberto de Alencar Castello Branco imaginava, e assim dizia, poder devolver o poder, de uma forma democrática, a um sucessor, já eleito, mas isso não se tornou possível.

O SR. PRESIDENTE (Levi Dias) — Advirto ao nobre aparteante que está a se esgotar o tempo do orador.

O Sr. Eduardo Suplicy — Para completar e concluir, Sr. Presidente. Prezado Senador Aureo, não pode esse movimento de 31 de março ser considerado bem-sucedido, na medida em que falha fundamentalmente na realização de objetivos, sobretudo sociais. Se a economia cresceu significativamente após 1967, especialmente no período de 68 a 74, 76, ou até o limiar dos anos 80, a verdade é que levou o Brasil a uma situação de extraordinária desigualdade sócio-econômica e política, e até hoje os próprios problemas de recessão, de desemprego, de acúmulo dos serviços da dívida externa e interna que estamos vivendo ainda são, em grande parte, consequência de não ter aquele movimento conseguido uma saída realmente saudável para a maioria dos brasileiros. Muito obrigado.

O SR. AUREO MELLO — Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy. V. Ex^a reembrou um tempo realmente fumarento, de nuvens negras, de morte, de angústia, de sofrimento. E, graças ao poder superior, graças às forças que movem os homens e que lhes clareiam as idéias, hoje em dia nós temos que louvar a posição assumida pelas Forças Armadas, diante de todos os episódios brasileiros, de absoluta discreção, de comedimento, de serenidade e até de sofrimento em paz, se levarmos em consideração que os proventos dos militares estão apoucados, não estão correspondendo às suas necessidades.

Os militares do Brasil como que sofreram eles próprios a lição de uma imprudência cometida, e, me perdoe, Sr. Presidente, ao encerrar, se me alongo um pouco, é porque foi algo de tão didático, de tão elucidativo, que os militares não aceitaram mais convites para virar a mesa, para entornar o caldo, para fazer o panelão apagar as brasas que estavam acesas embaixo dele. Isso foi, talvez, empolgado pelos órgãos de comunicação de todos os tipos e de todos os feitos que praticaram um golpe de estado brasileiro e uma revolução brasileira que terminou com a renúncia do Presidente Fernando Collor.

Sr. Presidente, Senador Bello Parga, ao ver daqui a figura simpática do jurista Josaphat Marinho, sinto que o Direito foi muito arranhado, mas, infelizmente, são coisas que acontecem.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) — A Presidência adverte o nobre orador de que S. Ex^a está se excedendo em seu tempo.

O SR. AUREO MELLO — Sr. Presidente, já vou encerrar.

Como dizia, o Direito foi arranhado, Sr. Presidente, mas não pelos militares. E, neste dia de 1º de abril, como chamávamos nós, os seguidores de Vargas, os defensores de Jango, os apoiadores de Leonel Brizola, como diziam os udenistas e as forças que apoiam os golpistas daquele tempo, neste dia, só quero trazer a memória do poeta de cabeleira imensa, de coração rutilante e belo, Senador que tanto brilhou, fulgiu, viveu neste plenário, que foi Álvaro Botelho Maia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Áureo Mello, o Sr. Levy Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário.

Durante o discurso do Sr. Áureo Mello, o Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Bello Parga.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) — Concedo a palavra, para uma comunicação, ao ilustre Líder Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho a esta tribuna discorrer sobre uma matéria que tem sido publicada na imprensa e debatida longamente. São as célebres viagens do avião presidencial, uma ao Rio de Janeiro e outra a Pelotas, trazendo a tripulação uma aquisição de camarões.

Acho que é normal o debate, a discussão meio — diria eu — ridicularizada dessa matéria, porque, na verdade, é exatamente o que ela propicia. O Ministro da Aeronáutica distribuiu uma nota que a imprensa publicou — e que transcrevo nos Anais — em que S. Ex^a dá explicações dizendo que os aviões, em verdade, são da responsabilidade da Aeronáutica, não da Presidência da República. Não é a Presidência da República a responsável pelos aviões quer os presidenciais, quer os outros que conduzem autoridades ou Ministros para lá e para cá, não é da responsabilidade do gabinete do Presidente da República. Por isso, a nota do Ministro da Aeronáutica dando as explicações e explicando que é tradicional e obrigatório esses aviões voarem permanentemente de um lado para outro e fazerem pousos aqui e acolá, porque isso faz parte da manutenção dos referidos aparelhos. E ele reconhece que foi feita, em tal dia, uma viagem a Pelotas, e a tripulação aproveitou e comprou os camarões lá. Acredito que deve se aproveitar esse fato.

Venho a esta Tribuna para dizer o que penso e, conversando com o Presidente Itamar Franco, trazer o pensamento do Presidente. A imprensa tem publicado, inconsistentemente, o esforço que o Presidente Itamar Franco vem fazendo no sentido de ter uma vida, pelo menos nos momentos em que não está no trabalho, mais livre, onde não tenha a obrigatoriedade daquele esquema imenso de segurança que acontece normalmente.

Sei o que é isso, Sr. Presidente. Porque infinitamente menor do que ser Presidente da República é ser Governador de Estado e, no Governo do Rio Grande do Sul, senti o que era não se ter praticamente um instante de liberdade, e as brigas e pegas que eu tinha com os homens da brigada militar, no sentido de me deixarem andar, viver, eram grandes. Eu era um homem simples, modesto, que convivia permanentemente com a sociedade, nunca tive problemas com as pes-

soas, não tenho adversários, não tinha inimigos. No entanto, era um trabalho duro, era um trabalho difícil poder ter, às vezes, a minha individualidade juntamente com os meus filhos. enfim, viver a minha vida, que é uma vida à margem daquela de ser o Governador. E o Presidente tem demonstrado isto.

O programa **Fantástico** outro dia mostrou, em Juiz de Fora, a ida de Sua Excelência ao dentista, onde havia uma caravana enorme de seguranças e fotógrafos. Sua Excelência burlou a vigilância, usando uma porta lateral do edifício, pegou um táxi e foi se reunir com alguns amigos. Creio que este estilo do Presidente é absolutamente normal. Acredito que não há como deixar de reconhecer que o estilo de Sua Excelência é um estilo de gente simples, de gente humilde. Vejo-o, inclusive, na Presidência da República, absolutamente do mesmo jeito, com o mesmo modo de ser, com a mesma forma, os mesmos amigos, mora na mesma casa.

Portanto, sou testemunha e a Nação também que esses esquemas de segurança, com batalhão precursor, todas essas questões irritam muito o Presidente. É o Presidente da República que manda, que tem a caneta, que pode fazer. Mas existem fatos que, à revelia do que Sua Excelência quer, são feitos porque fazem parte do esquema. Vi uma vez quase que, diria, não um bate-boca, mas uma discussão nesse sentido, em que disseram: "Tudo bem, mas se acontece alguma coisa com Vossa Excelência, como é que vou ficar em nível nacional e internacional? Porque tenho essa responsabilidade, Vossa Excelência pode não querer a segurança, Vossa Excelência pode querer abrir mão dessa prerrogativa, mas eu não tenho esse direito. E não é só a sua segurança com relação a um atentado, a uma violência, mas a sua segurança com relação a um empecilho, um maluco e tantas coisas que podem acontecer na vida de um homem público".

Creio que será muito difícil. Entendo a imprensa, porque o assunto é bom, dá boa piada, é interessante: "O avião presidencial foi a Pelotas comprar camarões". "Saiu de Brasília e foi a Pelotas comprar não sei quantos quilos de camarão e volta". Esse é um assunto que tem que ser explicado e o que tem que se explicar não é bom.

Mas, Sr. Presidente, posso dizer com tranquilidade, primeiro, creio que o Ministro da Aeronáutica assinou a nota dizendo que a responsabilidade pelos aviões e pelos vôos não são do Presidente. Segundo, penso que esse episódio tem que ser mais bem explicado, embora o Ministro da Aeronáutica tenha dado uma nota clássica.

Apesar de tudo isso, penso que teriam querer ser melhor explicadas como são feitas essas viagens e a razão de sé-las. Repito que a nota do Ministro já está explicando, mas aprofundar a explicação seria melhor. Dever-se-ia dizer o porquê, por exemplo, que são aviões velhos que necessitam de manutenção, implicando que estejam em uso, fazendo mesmo uma comparação de como é feita a conservação pela VARIG e por outras empresas, mostrando que isso é uma realidade.

A nota do Ministro, com toda a sinceridade, diz que eles, com dinheiro deles e a baixo custo, compraram camarões. Eu não gostei disso. Se eu pudesse dar um conselho ao Ministro, diria que isso não pode se repetir, afinal eles estão em serviço e, se estão em serviço, aproveitar a viagem para trazer camarão dá margem ao que aconteceu.

Numa hora como esta, temos que ser honestos e parecer honestos. Estamos vivendo num instante tão complexo e tão delicado que não podemos nos dar ao direito de uma vírgula. O Ministro diz que a viagem é para fazer a manutenção — que tem que ser feita —, e que a tripulação aproveitou para

descer e comprar camarão. A mim não parece, mas pode ser um caso secundário. Mas a verdade é que pode dar margem a interpretações graves, depreciativas.

Por esta razão eu, desta tribuna, me atreveria a aconselhar o Ministro da Aeronáutica que essa tripulação recebesse uma determinação para que esses fatos não se repitam. Pode até se dizer que a viagem tinha que ser feita, como foi feita, que os tripulantes tinham que ir, como foram, que tinham que ficar três horas em Pelotas, como ficaram, e se o camarão custa lá dez cruzeiros e em Brasília, cinqüenta cruzeiros, por que não podiam comprar? Exatamente para não acontecer o que está acontecendo.

Tenho dito sempre que os pequenos fatos que ficam mal explicados é que acabam tomando uma dimensão maior do que deveriam. Na minha opinião, penso que fatos como esse não deveriam se repetir. Daqui a pouco surge uma viagem para o exterior e o Senador Pedro Simon é convidado para viajar no Boeing presidencial. Então, já que estou no avião presidencial e virei de lá pra cá, paro em Miami e trago isso e aquilo. Não é correto. Pode até ser normal. Aliás, retiro o termo "correto". Não sei se é ou não correto. Não fica bem para um Governo do estilo do Presidente Itamar Franco, não é o que a opinião pública espera de Sua Excelência.

Mas, se venho aqui falar sobre essa matéria é porque penso que ela não pode passar em julgado. Apesar de ser tratada com pilharia, brincadeira e mais para o lado da piada. Mas, como político, tenho mais medo da piada do que do assunto sério, porque quando é sério pode ser respondido. Quando vai para o grotesco, fica-se meio sem jeito de como se vai proceder.

Por isso, com a maior seriedade, faço essas afirmações. Primeiro, transcrevo a nota do Ministro da Aeronáutica, onde S. Ex^a dá as explicações de quem é a responsabilidade: que os vôos são tradicionais, que têm que ser feitos e por isso foram feitos. O Ministro dá a entender que é normal. Não sei, penso que não se deve repetir o fato. Atrevo-me a aconselhar ao Ministro para que essas coisas não venham a se repetir.

Tenho dito, e disse desta tribuna — está aqui o meu amigo Senador Josaphat Marinho — quando o ilustre Governador da Bahia levantou algumas interrogações. Não perguntei se eram ou se não eram. O que disse, desta tribuna, é que o Governo tinha que averiguar, tinha que fazer um levantamento. Isso caracteriza um Governo. O Governo não pode ser responsabilizado, e nós todos ocupamos cargos de relevância na vida pública.

Outro dia, a **Folha de S. Paulo** publicou uma fotografia do carro do Senador Pedro Simon, sexta-feira, às 16 horas e 30 minutos, na frente de um supermercado!

Estou fazendo este discursos para transcrever nos Anais um pronunciamento onde explico o fato. Primeiro, fui para Porto Alegre na quinta-feira à noite; segundo, o carro que eu só utilizo do meu apartamento para o Senado e vice-versa, ou em reuniões de trabalho — não tenho nem família em Brasília, vivo sozinho em Brasília — que deveria, por determinação minha, e mais do que minha, também do Senado, ter sido entregue na quinta-feira à noite na garagem do Senado, foi utilizado pelo motorista. E o carro, na ausência do Senador, deve ser recolhido à garagem do Senado. Dormir na garagem! Por isso, desliguei o motorista e fiz um ofício ao Presidente do Senado e ao Diretor Geral do Senado especificando para que se fizesse um levantamento, não só deste caso, mas também de outros casos que podem estar ocorrendo e o Senador, talvez, não esteja sabendo. O que aconteceu comigo pode

acontecer com outro Senador! Casualmente, naquele momento em que tiraram a fotografia, eu estava fazendo uma palestra na RBS sobre o Mercosul e, portanto, não preciso nem explicar onde eu estava.

Era uma cadeia de rádio, jornal e televisão — Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai — que me convidou para fazer uma palestra sobre o Mercosul. Então, nem preciso provar, ou coisa que o valha, porque a imprensa toda publicou onde eu me encontrava naquele momento. Mas eu tenho que fazer alguma coisa.

O fato de eu não ser responsável, o fato daquilo haver ocorrido sem a minha participação, não me tira a responsabilidade de me dirigir ao Presidente da Casa e de impedir que a Casa tome providências. E se isso vale para o homem público, muito mais há de valer para o Presidente da República.

Por isso é que acredito que esses fatos podem acontecer, são normais. Ou será que vamos imaginar que o impeachment transformou o Brasil em "santo"?

Não! Há muito vigarista espalhado por aí que deve estar botando a mão no dinheiro. Claro que mais assustado, aterrorizado, porque sabe que não há sócio, absolutamente ninguém no Palácio nem nos Ministérios. Mas sabemos que a mente humana não mudou radicalmente. O que se sabe hoje e o que tem que ser caracterizado é que, havendo a corrupção, haverá punição, pois é preciso existir responsabilidade.

O que tem caracterizado o Brasil é a impunidade. Por que está nas manchetes o que está acontecendo na Itália? Vamos ter de discutir o que está acontecendo na Itália, porque, no referido país, Ministro e gente importante, Deputado e Senador, estão indo para a cadeia porque roubaram! É essa a diferença entre o que ocorreu aqui e o que ocorreu lá.

A certeza da impunidade estimula as ações ilícitas. A impunidade tem que terminar, e este Congresso deu um exemplo importante no momento em que cassou o mandato do Presidente da República. Mas não pode ficar só nisso, pois daqui a pouco, daqui a um ano, todos dirão que foi um ato político: tiraram o Collor porque queriam colocar o Itamar. Mas os fatos têm de ocorrer não numa caça às bruxas, com o objetivo de vingança, mas na busca da responsabilidade. É o que o povo, a sociedade deseja, e o primeiro ponto é terminar com a impunidade. Por isso podemos discutir o temperamento do atual Presidente da República, o seu estilo, suas obras, mas a transparência da seriedade, da dignidade que sabemos que ele tem precisa ser transposta a todo o seu Governo. Isso é o que o Governo espera e confia que acontecerá.

Por isso venho aqui, até fico satisfeito, abordar um fato singelo. Que bom que, como Líder de Governo, tenha que vir e discutir essa questão dos camarões. Não tenho que vir responder ao Deputado Ponte, que, no Governo passado, denunciou em carta ao Presidente da República o percentual que estava insustentável: as empreiteiras tinham que pagar para fazer as suas obras públicas. E o Governo do Dr. Collor, em vez de mandar apurar, mandou processar o Deputado Ponte, que terminou sendo absolvido. Terminou sendo absolvido agora, pela Justiça. Perdão! Perdão! Denunciou, dizendo uns desafetos para o Deputado Ponte, que entrou em juízo e foi condenado o Porta-voz do Presidente Collor. Foi condenado pelas ofensas que fez ao Deputado Ponte. O Deputado havia ido lá para, por escrito, oferecer uma sugestão, e alertar que o problema estava muito sério, o escândalo estava exacerbado!

Mas, voltando à questão, o avião foi para o Rio. O Presidente da República ia para Juiz de Fora. Como o Presidente não foi, o batalhão precursor voltou e aí dois amigos do Presidente pegaram uma carona. Não vejo o significado disso! Mas, se estão todos de binóculo olhando, é bom que isso não se repita! Até chega a ser meio exagerado, se é que foi isso que aconteceu, se é que o avião foi lá e levou o batalhão precursor, que foi antes porque o Presidente da República ia antes. Depois, o Ministro da Fazenda fez uma solicitação, de uma reunião urgente no Ministério naquele sábado, naquele domingo, para discutir determinado assunto, e o Presidente não pôde viajar. Logo, o avião trouxe de volta o batalhão precursor, e duas pessoas embarcaram no avião. Não sei até que ponto isso pode ocorrer. Sinceramente, eu não saberia dizer porque, às vezes, fico até me perguntando: se eu estivesse ali e me convidassem, o que é que eu faria? Eu não saberia responder, mas, na verdade, vejam que são dois assuntos que foram manchetes e notícias realmente negativas com relação ao Governo.

Sou fã, admirador e tenho muito carinho por Luís Nassif. Aliás, a Folha está cheia de gente de gabarito. Luís Nassif é um dos homens de maior conteúdo e de maior respeito que conheço. Ele publicou um artigo cujo título é "Um Presidente Pusilâmine". Confesso que fui direto procurar no dicionário o significado de pusilâmine. A expressão popular de pusilâmine tem uma conotação de cético, ou imoral, ou vigarista. Na verdade, no dicionário há vários adjetivos explicando o significado dessa palavra, mas alguns podem até ser usados. Por exemplo: um homem que demora para tomar uma decisão, um homem indeciso. Posso até aceitar ou não que se diga que o Presidente Itamar Franco é indeciso ou não é indeciso, demora para tomar decisão, mas não demora para tomar decisão. E aí se eu perguntar para o Sr. Luís Nassif por que chamou o Presidente de pusilâmine, ele pode responder que foi com a intenção de dizer que demorou para tomar alguma decisão. Sob o meu ponto de vista, em nível da expressão popular, o termo é pesado. Ele argumenta que o Governo tomou a decisão errada nos 33% do funcionalismo; que queria ter ficado com o Ministro Eliseu Resende e que ficou com a Ministra Luiza Erundina e com o Ministro Walter Barelli, e dá uma conotação para isso.

O que sei é que o que tem caracterizado o Governo Itamar é a decisão de conjunto. Para esta, eles levaram uma semana. O Ministro da Fazenda, o do Planejamento, o da Previdência, o do Trabalho, o da Administração, o Líder do Governo na Câmara dos Deputados — eu não estava aqui, não participei — debateram longamente e chegaram a esse entendimento. Foi um entendimento de Governo.

Concordo que aqui é difícil de se dar uma resposta, porque com esse orçamento que temos, nessa situação em que estamos, nesse drama que vivemos, de repente dar 33% de aumento é estimular a inflação.

Por outro lado, exatamente com a inflação, com as dificuldades que temos aí, arrochar, havendo a preocupação de uma greve generalizada, é também um problema delicado.

Penso que essa não foi uma decisão fácil, tranquila, isolada. Foi uma decisão do conjunto do Governo, onde este, por suas peças que participaram do processo, debateu, decidiu e votou essa matéria.

Não entendo que essa seja uma decisão pusilâmine. Penso que pode ser até uma decisão delicada. Se conversarmos com os funcionários públicos, veremos que eles entendem que falta não sei quanto para eles. A meu ver, foi uma decisão um

pouco tática com relação à adotada por esses Ministros, porque eles deram os 33%, mas mandaram uma medida provisória com relação à rolagem de uma dívida antiga que têm com os funcionários públicos.

A rigor, há uma dívida antiga do Governo com os funcionários públicos. Pela medida provisória o Governo pede uma moratória de 2 anos para pagar em 1995. Então, houve uma certa estratégia: os funcionários ficaram satisfeitos, em tese, pois não era o que eles queriam, mas foram razoáveis os 33% e, enquanto isso, entrou a mensagem que vamos votar, exatamente uma medida provisória consignando que aquele atrasado que eles tinham a receber por decisão judicial tem uma moratória, transferindo-o para daqui 2 anos.

Se meu querido amigo Luís Nassif verificar, constatará que houve até um pouco de malícia com relação a esse aumento. Não foi uma decisão isolada, foram duas decisões que devem ser analisadas em conjunto. É interessante que, enquanto aqui a *Folha de S. Paulo* critica o Presidente porque concedeu aumento, nos outros jornais critica-se o Senhor Itamar Franco por causa da moratória, ou seja, Sua Excelência mandou a medida provisória não pagando, imediatamente, a determinação da justiça com relação aos atrasados.

O meu querido amigo Luís Nassif refere-se à Zona Franca. Entrei várias vezes no gabinete do Presidente e vi um complicado debate do qual não participei. De um lado, os que aplicam na Zona Franca, pessoal da Amazônia, não apenas do Amazonas, discutindo e debatendo que aquilo é a salvação e, do outro lado, os empresários de São Paulo. Há uma polêmica enorme em torno desse assunto. Inclusive o Presidente da República sofreu com isso, pois o *Jornal Nacional* noticiou que até o Ministro foi vaiado. V. Ex's devem-se lembrar que, há vinte dias, na reunião da Sudam, realizada na Zona Franca de Manaus, na hora de votar os projetos, chegou uma mensagem do Presidente da República suspendendo e transferindo a reunião. O Ministro foi vaiado; os Governadores não gostaram; a imprensa publicou o fato porque essa matéria é muito polêmica, complexa e difícil de ser discutida.

Não nego que já fui mais apaixonado pela Zona Franca no passado, quando nos faziam acreditar que ali seria formado um parque espetacular, uma nova Califórnia. Entretanto, essa previsão não vingou.

Mas, a partir desse fato, dizer que o Presidente foi pusilâmine, numa discussão que foi a mais ampla e a mais complexa? Inclusive, Senadores e Deputados foram chamados de São Paulo e da região Norte para debater e discutir essa questão, na qual chegou-se a um entendimento, que foi, repito, transparente, aberto e franco, na presença de todos: ministros, opinião pública, empresários de São Paulo — querendo menos — e da Zona Franca — querendo mais —, parlamentares.

Não tenho autoridade, porque não me aprofundei nesse assunto, para analisar e interpretar a decisão. Mas posso garantir que não foi uma mera decisão; foi um longo debate, uma profunda análise por parte de todos os interessados.

Um Senador, interessado na Zona Franca, achou que foi um escândalo e uma barbaridade suspender-se aquela reunião. Outro, por sua vez, qualificou essa decisão de absurda, que é o mesmo que se oficializar o contrabando.

Sr. Presidente, há uma diferença muito grande entre tomar uma decisão de conjunto — como têm sido as decisões do Senhor Presidente Itamar Franco — e tomar decisões como acontecia no Governo anterior, em que muitas vezes PC,

ou algum Ministro, ou qualquer outra pessoa do Governo, de moto-próprio, autorizavam providências.

A decisão do Senhor Presidente Itamar Franco pode até estar errada. Não estou dizendo que esteja correta. Não saberia dizer se deveria ser de 33 ou de 20 e nem se a decisão da Zona Franca deveria ser esta ou outra qualquer. Garanto-lhes, porém, que foram analisadas em profundidade, com a participação do conjunto. Tenho a convicção também de que ninguém ganhou propina, nem houve qualquer outro tipo de pressão na tomada dessa decisão. Isso me parece importante.

Sr. Presidente, penso que o meu amigo Luís Nassif está sendo muito duro com a Ministra Luiza Erundina, a qual ele chama de Maria Candelária. Penso que a Ministra teve um gesto de coragem em aceitar uma indicação dessas. Se tivesse sido convidada para assumir a Pasta do Trabalho, ou da Ação Social, seria diferente, mas a Secretaria da Administração é, como disse o Lula, um "baita abacaxi".

Mas a Erundina aceitou, comportou-se com elegância, sofreu, como soubemos, no seu Partido, e continua agindo com integridade e respeito. S. Ex^a pode, a meu ver, divergir. A sua tese era a de que se poderia dar esse aumento ao funcionalismo público, da mesma forma como foi concedido aos operários. Se está certa ou errada, não sei. Mas está no seu direito e não pode ser culpada.

Querer que a Secretaria da Administração defenda um percentual de aumento de 10%, 15%, é ingenuidade. Pode-se até discutir se o Presidente Itamar Franco deveria ter dado 33% ou 10%, se o Eliseu não deveria ter batido na mesa dizendo que só poderia ser 10%; mas falar da Erundina não podemos, pois ela estava ali defendendo a sua tese. Podemos divergir dela, mas não precisamos chamá-la de Maria Candelária.

Falo assim, com muito carinho, pois sou leitor constante de Luís Nassif, no meu entender, um profundo conhecedor, um analista brilhante da economia e dos fatos da vida política brasileira, e também porque penso que deve ser feito assim. E, exatamente pelo carinho e respeito que tenho por ele, venho fazer esta análise aqui na tribuna.

Queria avançar, Sr. Presidente, mas vejo que V. Ex^a está-me olhando, e com absoluta razão, pois o meu tempo terminou. Mas me comprometo a voltar aqui, na próxima semana, para analisar e discutir o nosso Orçamento.

Creio que vivemos, ontem, um dia diferente.

Fui da Oposição durante toda a minha vida parlamentar. E nós, deputados e senadores, não podíamos apresentar emendas que significassem aumento de despesa, ou que produzissem modificações referentes ao funcionalismo público. Até mesmo os erros de redação tinham que ser corrigidos através de mensagens retificativas oriundas do Executivo. O Orçamento sempre foi uma peça autorizativa, que o Governo alterava como queria. Este ano o processo mudou: o Congresso votou um Orçamento que prevê um diálogo diário com o Executivo, mesmo em se tratando de verbas para funcionários públicos, ou para aposentados. Estão proibidas as chamadas transposições de verbas, contingenciamentos de verbas. Assim sendo, o Governo não tem como alterar qualquer vírgula do Orçamento senão através do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, penso que não era certo o que acontecia antigamente, quando um funcionário do terceiro escalão do Ministério do Planejamento o alterava conforme o seu entendimento. Não sou daqueles que pensam que os escalões inter-

mediários dos governos, sejam eles quais forem, são melhores do que nós, parlamentares.

Creio que estamos no caminho certo, embora apenas no início. Por exemplo, quando se destina uma verba x para se fazer uma estrada, suficiente apenas para 5 km, procede-se à licitação, que será repetida mais tarde, quando da construção de outros 8 km, distantes da primeira etapa. É uma situação muito complicada, pois obriga a empresa ganhadora a despendar tempo no transporte das suas máquinas de um trecho para outro.

O Líder do meu Partido, Deputado Genebaldo Correia, afirmou-me que assumiria um compromisso de honra. Os Líderes estarão totalmente à disposição do Presidente para qualquer alteração que tiver que ser feita.

Não sei, porém, como será a posição do Líder Genebaldo Correia daqui a dois meses; não sei como ficam o PMDB, o PSDB, o PDT, o PT. Só sei que estamos inaugurando algo novo, em que, a rigor, não temos experiência alguma porque nunca aconteceu. Tradicionalmente, o Orçamento era uma peça decorativa: o nosso voto era como um palpite, pois a execução ficava a critério do próprio Governo. Sempre foi assim, mesmo antes da ditadura. No ano passado isso ocorreu, no ano retrulado, também. Neste ano mudou, e conforme diria o ex-Ministro Antônio Rogério Magri: "O orçamento é imexível". Só pode ser alterado com proposta e concordância dos parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) — Nobre Líder Pedro Simon, lembro a V. Ex^a que o seu tempo já se esgotou.

O SR. PEDRO SIMON — Já estou encerrando, Sr. Presidente.

Só espero que tudo isso possa resultar no início de uma grande experiência entre o Executivo e o Legislativo na execução do orçamento. E, aí sim, no ano que vem, teremos aprendido a lição e faremos melhor do que este ano.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente

COMARCECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos - Aureo Mello.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 310, DE 1993

Ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores sobre as pendências comerciais entre o Brasil e os Estados Unidos da América.

Requeiro, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado, que sejam solicitadas do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Fernando Henrique Cardoso, as seguintes informações acerca das pendências comerciais entre o Brasil e os Estados Unidos da América, para que o Senado Federal possa acompanhar de perto as iniciativas que o Governo do Presidente Bill Clinton venha a adotar em relação ao Brasil, no que tange ao comércio bilateral.

1. Que informações pode prestar esse Ministério acerca de medidas retaliatórias a serem aplicadas pelo Brasil em decorrência da sobretaxa de 160% adotada pelo governo dos Estados Unidos sobre as exportações de aço do Brasil para aquele país?

2. Em que pé se encontra a pretendida formalização de queixa, pelo Brasil, no âmbito do Gatt, com o objetivo de denunciar a decisão americana?

3. Noticia a imprensa que o governo americano imporá, em abril próximo, novas sobretaxas aos produtos exportados pelo Brasil em represália pelo atraso, por parte do Governo brasileiro, em adotar uma lei de propriedade industrial que reconheça as patentes e a propriedade intelectual. Que gestões vem fazendo o Ministério das Relações Exteriores junto ao governo americano, bem como junto ao Congresso dos Estados Unidos, no sentido de evitar a aplicação daquelas medidas?

4. Que informações poderia o Ministério das Relações Exteriores prestar acerca da atual situação do contencioso das patentes farmacêuticas, que resultou na inclusão do Brasil na Sessão 301 do "Trade Act"?

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) — O requerimento lido será

despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.
Prestes na Casa 73 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 311, DE 1993

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens 6 a 11 sejam submetidas ao Plenário em primeiro lugar, respectivamente.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1993. — Senador Onofre Quinam.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, com o plenário na condição em que se encontra, é natural que se faça essa inversão da Ordem do Dia, na tentativa de votarmos alguns projetos de resolução que tratam de autorizações a prefeituras para contratação de operação de crédito interno.

Mas, Sr. Presidente, gostaria de fazer um apelo às Lideranças da Casa para que, no máximo na semana seguinte à Semana Santa, votemos as matérias constantes dos itens 1 e 2 da pauta. Não é possível que o Senado não se defina a respeito de matérias dessa importância. Temos que tomar uma decisão, seja ela qual for: quem quiser que vote a favor ou contra.

Esse é o apelo que faço, falando exclusivamente em meu nome pessoal, porque, se não chegarmos a uma conclusão, vamos ter que procurar evitar inversões de pauta, para ver se forçarmos a votação dessas matérias.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a inversão solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 16, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 45, de 1993), que autoriza a Prefeitura de Toledo — PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, com recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano — FDU, no valor de Cr\$ 5.500.000.000,00 (cinco bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), destinados a obras de infra-estrutura naquela municipalidade.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, f, do Regimento Interno.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 16, DE 1993

Autoriza a Prefeitura de Toledo — PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, com recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano — FDU, no valor de Cr\$5.500.000.000,00 (cinco bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), destinados a obras de infra-estrutura naquela municipalidade.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a Prefeitura Municipal de Toledo — PR, nos termos da Resolução nº 36/92, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de Cr\$5.500.000.000,00 (cinco bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo integram o Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano — FDU, e o financiamento objetiva a execução de obras de infra-estrutura no âmbito do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

Art. 2º A operação de crédito ora autorizada terá as seguintes características:

a) valor pretendido: Cr\$5.500.000.000,00 (cinco bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), atualizados pela Taxa Referencial.

b) prazo para desembolso dos recursos: 12 meses;

c) juros: 12% a.a.;

d) índice de atualização monetária: variação da T.R.;

e) destinação dos recursos: obras de infra-estrutura;

g) condições de pagamento:

— do principal: em 48 parcelas mensais, vencendo-se a primeira 12 meses após a primeira liberação;

— dos juros: em parcelas mensais.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de até 270 (duzentos e setenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 17, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 46, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Paiçandu — PR a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de Cr\$460.000.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões), a preços de setembro/92, para execução de projetos de infra-estrutura urbana naquela municipalidade.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, f, do Regimento Interno.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 17, DE 1993

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paiçandu — PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO no valor de Cr\$460.000.000,00, a preços de setembro/1992, para execução de projetos de infra-estrutura naquela municipalidade.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a Prefeitura Municipal de Paiçandu — PR, a contratar, nos termos da Resolução nº 36/92, do Senado Federal, operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná — BANESTADO, no valor de Cr\$460.000.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo são provenientes do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano — FDU e serão destinados à execução de projetos de infra-estrutura urbana no Município de Paiçandu — PR.

Art. 2º As condições financeiras da operação são as seguintes:

a) valor pretendido: Cr\$460.000.000,00, a preços de setembro/1992;

b) Prazo para desembolso dos recursos: 12 meses;

c) juros: 12% a.a.;

d) índice de atualização monetária: variação da TR;

e) garantia: caução de quotas-partes do ICMS;

f) destinação dos recursos: implementação de obras de infra-estrutura no município;

g) condições de pagamento:

— **do principal:** em 48 parcelas mensais, vencendo-se a primeira 12 meses após a primeira liberação.

— **dos juros:** em parcelas mensais.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 47, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Arapongas — PR a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de Cr\$17.500.000.000,00 (dezessete bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), a preços de novembro/92, para execução de projetos de infra-estrutura urbana naquela municipalidade.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, f, do Regimento Interno.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 1993

Autoriza a Prefeitura Municipal de Arapongas — PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — Banestado, no Valor de Cr\$17.500.000.000,00, a preços de novembro de 1992, para execução de projetos de infra-estrutura urbana naquela municipalidade.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a Prefeitura Municipal de Arapongas — PR, a contratar, nos termos da Resolução nº 36/92, do Senado Federal, operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná — Banestado, no valor de Cr\$17.500.000.000,00 (dezessete bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo são provenientes do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano — FDU e serão destinados à execução de projetos de infra-estrutura urbana no Município de Arapongas — PR.

Art. 2º As condições financeiras da operação são as seguintes:

a) **valor pretendido:** Cr\$17.500.000.000,00, a preços de novembro de 1992;

b) **prazo para desembolso dos recursos:** até 12 meses;

c) **juros:** 12% a.a.;

d) **índice de atualização monetária:** variação da TR;

e) **garantia:** ICMS;

f) **destinação dos recursos:** obras de infra-estrutura;

g) **condições de pagamento:**

— **do principal:** em 48 parcelas mensais, vencendo-se a primeira 12 meses após a primeira liberação.

— **dos juros:** em parcelas mensais.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 19, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 48, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre — RS, a contratar operação de crédito, no valor de Cr\$1.299.441.330,00 (um bilhão, duzentos e noventa e nove milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta cruzeiros), a preços de janeiro de 1993, com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A — BANRISUL.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, f, do Regimento Interno.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19, DE 1993

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre, RS, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$1.299.441.330,00 (um bilhão, duzentos e noventa e nove milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta cruzeiros), a preços de janeiro de 1993, com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Vista Alegre, nos termos do art. 6º da Resolução nº 36/92, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$1.299.441.330,00 (um bilhão, duzentos e noventa e nove milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta cruzeiros), junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL.

Parágrafo único. A operação de que trata o **caput** envolverá recursos do Fundopimes, cuja fonte primária é o Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, dentro do Programa Integrado de Melhoria Social.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação são as seguintes:

a) **valor:** Cr\$1.299.441.330,00 (um bilhão, duzentos e noventa e nove milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta cruzeiros) a preços de janeiro de 1993;

b) **prazo para reembolso dos recursos:** 120 dias;

c) **taxa de juros:** 11,00% a.a.;

d) **atualização monetária:** reajustável pelo IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas;

e) destinação dos recursos: Programa Integrado de Melhoria Social;

f) condições de pagamento:

— **do principal:** em 48 parcelas iguais e sucessivas, vencíveis no dia 20 de cada mês, pelo Sistema de Amortização Constante;

— **dos juros:** exigíveis trimestralmente na carência e mensalmente na amortização.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

d) índice de atualização monetária: os valores liberados serão corrigidos pela Correção Monetária (UFIR);

e) garantia: caução de quotas-partes do ICMS;

f) destinação dos recursos: calçamento urbano;

g) condições de pagamento:

— **do principal:** em 12 parcelas trimestrais, vencendo-se a primeira 12 meses após a primeira liberação;

— **dos juros:** em parcelas trimestrais.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) — Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 49, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Xavier — RS, a contratar operação de crédito junto ao Fundo de Investimentos Urbanos — FUNDURBANO/RS, no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para obras de calçamento e asfaltamento.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, f, do Regimento Interno.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1993

Autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Xavier — RS, a contratar operação de crédito junto ao Fundo de Investimentos Urbanos — FUNDURBANO/RS, no valor de Cr\$100.000.000,00 para obras de calçamento e asfaltamento.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a Prefeitura Municipal de Porto Xavier — RS, a contratar, nos termos da Resolução nº 36/92, do Senado Federal, operação de crédito junto ao Fundo de Investimentos Urbanos — FUNDURBANO/RS, no valor de Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo serão destinados à execução de projetos de calçamento e asfaltamento na sede do Município de Porto Xavier — RS.

Art. 2º As condições financeiras da operação são as seguintes:

a) **valor pretendido:** Cr\$100.000.000,00 a preços de agosto/92, tendo como base os dados orçamentários usados no Mapa de Apuração da Receita Líquida;

b) **prazo para desembolso dos recursos:** 30/60 dias;

c) **juros:** correção pela variação da UFIR;

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) — Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 51, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco — PR, a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor total de Cr\$ 520.000.000,00 (quinhentos e vinte milhões de cruzeiros), destinada a financiar obras de infra-estrutura urbana naquele município.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, f, do Regimento Interno.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22, DE 1992

Autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, no Estado do Paraná, a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor total Cr\$520.000.000,00 (quinhentos e vinte milhões de cruzeiros), destinada a financiar obras de infra-estrutura urbana naquele município.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco autorizada, nos termos da Resolução nº 36/92 do Senado Federal, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor total de Cr\$520.000.000,00 (quinhentos e vinte milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. O empréstimo referido neste artigo destina-se à implantação de obras de infra-estrutura, no âmbito do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PE-DU.

Art. 2º As condições básicas da operação de crédito são as seguintes:

a) **valor pretendido:** Cr\$520.000.000,00 (quinhentos e vinte milhões de cruzeiros), corrigidos monetariamente pela variação da taxa referencial de juros;

b) **prazo para desembolso dos recursos:** 12 meses;

c) **juros:** máximo de 12% ao ano;

d) **índice de atualização monetária:** variação da taxa referencial — TR;

e) **destinação dos recursos:** obras de infra-estrutura;

f) **condições de pagamento:**

— **do principal:** em 48 parcelas mensais vencendo-se a primeira 12 meses após a primeira liberação;

— **dos juros:** em parcelas mensais;

g) **autorização legislativa:** Lei Municipal nº 388/92, de 12-6-92.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) — Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, DE 1992 COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1992 — Complementar)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1992 — Complementar (nº 71/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o processo judicial de desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária, tendo

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador Alfredo Campos, favorável, na forma de Substitutivo que apresenta.

A Presidência solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, pois a votação será nominal.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Sr. Presidente, votaremos a matéria mesmo sendo evidente a falta de quorum?

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) — A Presidência solicita aos Srs. Senadores que, nos termos do Regimento Interno, exerçam o seu direito de voto.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Dirceu Carneiro
Garibaldi Alves
Josaphat Marinho
Pedro Simon

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1992 — Complementar)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1992 — Complementar, de autoria

do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre o procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo de desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária, de imóvel rural que não esteja cumprindo a sua função social.

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 1991 — COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 — Complementar (nº 223/90-Complementar, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências, tendo

Pareceres, sob nºs 49 e 88, de 1991, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, com as Emendas de nºs 1 a 4-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: contrário às Emendas de nºs 5 a 17, de Plenário.

— 4 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 1992

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1992 (nº 82/91, na Câmara dos Deputados), que altera o artigo 29 da Constituição Federal, tendo

Parecer favorável, sob nº 246, de 1992, da

— Comissão Temporária.

— 5 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23, DE 1991

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1991 (nº 45/91, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal, tendo

Parecer favorável, sob nº 24, de 1992, da

— Comissão Temporária.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda. (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra em plenário.

Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB — RN) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria apenas de registrar, nesta tarde, a visita, amanhã, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República ao Estado do Piauí.

Durante essa visita, o Presidente Itamar Franco irá adotar algumas providências no sentido de minorar a situação de penúria decorrente da estiagem que ainda persiste nos Estados do Nordeste, pois, mesmo com a ocorrência de algumas chuvas, a situação lá ainda é muito grave.

Além de instalar uma Comissão composta de representantes do Executivo, do Legislativo, da Contag, do Exército, da LBA e da Igreja, o Presidente da República assinará convê-

nios com os Governadores dos Estados, visando a liberação de recursos para programas de emergência.

Como Membro dessa Comissão, que será instalada amanhã, quero fazer esse registro e dizer da expectativa de que possamos fazer um trabalho voltado não apenas para a situação emergencial, mas também para o futuro da nossa Região, e de que dessa Comissão resultem propostas que assegurem um esforço desenvolvimentista. Na verdade, a seca está-se repetindo e está encontrando o povo do Nordeste cada vez mais debilitado e sofrido.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) — Prosseguindo a lista dos oradores inscritos, concedo a palavra ao Senador Ney Maranhão. (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra no plenário neste momento. Concedo a palavra ao Senador Mansueto de Lavor.

(Pausa.)

S. Ex^a não se encontra no plenário neste momento. Concedo a palavra ao Senador Francisco Rollemberg. (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra no plenário neste momento. Concedo a palavra ao Senador Ruy Bacelar. (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra em plenário neste momento. Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando do evento do **impeachment** do Presidente Fernando Collor de Mello foi dada a partida à citação de inúmeras pessoas envolvidas.

A citação, hoje, só pode ser feita com a presença frente a frente do oficial de justiça e daquele que está sendo citado. Isso é praticamente impossível ou extremamente difícil caso aquele que esteja sendo citado não queira, pois poderá esse cidadão mudar de domicílio para dificultar de mil formas o trabalho do oficial de justiça, tanto é que só agora, 4 meses após aquele fato, é que conseguiu a justiça citar o último envolvido.

Dessa forma, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Código de Processo Penal passou a ser álibi das pessoas inescrupulosas, e se não tomarmos uma atitude esse expediente será cada vez mais utilizado.

Por esta razão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou apresentando um projeto de lei que permitirá que a citação das pessoas envolvidas em crimes de falta de probidade, de corrupção, ou seja todos esses de competência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Federal, possa ser feita pelo correio, por telegrama ou por carta registrada, e que, simultaneamente, seja publicada no **Diário da Justiça** e também em um jornal de grande circulação no País.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, espero que possamos inibir os abusos que hoje ocorrem. Sei que muitos advogados vão dizer que estaríamos cerceando o direito de defesa, mas eu invocaria exatamente esse argumento para dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, hoje, a comunidade não está tendo exercitado o seu direito de defesa. Por esse motivo, apresento esse projeto de lei, que passo à Mesa do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, aqui estou para tecer alguns comentários sobre a votação da lei complementar que institui a cobrança do Imposto Provisório sobre a Movimentação ou a Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira — o IPMF. Embora contrário à criação deste novo impsoto, acabei votando favoravelmente por considerá-lo como a única saída de que dispõe o Governo para fazer frente às suas despesas no corrente ano. Agora, novamente, votarei a seu favor, mas preciso fazer algumas ressalvas.

Antes de mais nada, devo dizer que estou apresentando emenda que prevê a destinação de trinta por cento do montante que for arrecadado com este imposto para obras de irrigação do Nordeste brasileiro. A ocasião é particularmente oportuna para discutirmos e aprovarmos tal proposta porque nossa região vive agora mais uma de suas terríveis secas. Creio que, com este mecanismo, será possível alcançar uma solução permanente para um problema que, ciclicamente, infelicita milhões de nordestinos.

Gostaria de reafirmar aqui o que disse José Américo de Almeida, Ministro de Viação e Obras Públicas no Governo de Getúlio Vargas: "O Nordeste não precisa de esmolas, precisa apenas viabilizar o rio São Francisco para molhar suas terras calcinadas pela seca e se transformar na Califórnia da América do Sul". Segundo este espírito é que estou propondo a emenda que destina trinta por cento dos recursos do IPMF para obras de irrigação, a fim de que sejam criadas as condições essenciais ao desenvolvimento futuro de nossa região.

De outro lado, devo deixar bem claro, também, que sou contrário à quebra do sigilo bancário. Creio que as pessoas devem ter, sempre, assegurado o seu direito à privacidade. No caso do segredo das contas bancárias dos cidadãos, penso que a quebra do princípio pode ocasionar o surgimento de uma série de problemas e distorções bastante graves. Não é razoável que, para se detectar uma possível sonegação praticada por uma minoria perniciosa, os cidadãos deste País, em sua esmagadora maioria cumpridores de seus deveres, fiquem sujeitos a uma devassa em suas contas.

Finalmente, pronuncio-me favoravelmente ao pagamento, por parte dos bancos, do novo imposto. Não creio que as despesas que as instituições bancárias venham a ter com a administração da cobrança do IPMF sejam significativas. Num momento de tão grave crise econômica, penso que os bancos — setor da economia que, apesar de tudo, vem apresentando desempenho positivo — devam dar também sua contribuição ao esforço nacional para sanear as contas públicas.

Como já afirmei em ocasiões anteriores, votei e votei a favor do IPMF por julgar que ele tem um importante papel a desempenhar neste momento da vida brasileira. E, ao propor que trinta por cento dos recursos arrecadados através dele sejam carreados para projetos de irrigação no Nordeste, penso estar dando importante contribuição não só ao meu Estado mas também ao País, cujo crescimento no campo da economia deverá vir de forma harmônica, igual para todas as regiões.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) — Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, vivemos a época da estupefação. As surpresas se sucedem em velocidade exponencial. Situações nunca antes vivenciadas

nos assaltam a todo o momento num mundo tornado aldeia. Como num vertiginoso caleidoscópio, surpreendemo-nos com o constante espocar de assombrosos avanços tecnológicos, antes possíveis apenas no âmbito da imaginação de ficcionistas.

Neste contexto, singulares condições sociais, económicas e políticas, não registradas pela História, nos deixam a um tempo perplexos e profundamente preocupados com as perspectivas geralmente sombrias que se fazem adivinhar no horizonte. Em muitos aspectos, os saltos tecnológicos têm, paradoxalmente, se transformado em sutis armas de dominação, resultando em deterioração das perspectivas sociais, mormente dos países do Terceiro Mundo.

Além disso, não temos tido tempo para digerir e processar o crescente volume de novas informações, que nos chegam num volume avassalador. Como consequência, não temos gerado soluções plausíveis, testadas, para resolver os problemas totalmente inusitados, que nos tomam de assalto a todo instante. Uma destas novidades que nos apanharam totalmente desprevenidos e inermes foi, sem dúvida, a descoberta, em 1981, da Síndrome da Imunodeficiência Humana Adquirida, a AIDS. Provocada, basicamente, por um grupo de vírus extremamente frágeis às condições ambientais — os retrovírus do tipo HIV-1 e HIV-2 —, esta doença apresenta aspectos realmente ominosos, que, potencialmente, podem, a longo prazo, conduzir à dizimação da espécie humana. O primeiro destes aspectos diz respeito à extrema lentidão com que se instala a fase ativa da doença, geralmente após dois a sete anos da primo-infecção. O segundo aspecto, uma consequência, relaciona-se à total ausência de sinais ou desconfortos típicos de uma doença ativa durante esse período silencioso, o que leva os infectados a não conceberem a possibilidade de estarem gravemente doentes. Não se convencem a mudar de hábitos, e passam, assim, a disseminar a doença sem qualquer culpa: "O que os olhos não vêem, o coração não sente".

Assim, o Brasil, o 4º colocado no mundo em casos da doença, com 34.881 casos notificados em fevereiro de 1993, deve ter, em realidade, segundo estimativa do Ministério da Saúde, algo em torno de 425.000 infectados! Por isso, Michael Merson, Diretor do Programa Global de AIDS da Organização Mundial de Saúde (OMS), em entrevista concedida em 20-2-93, afirma que, a persistir a atual taxa de crescimento da doença, o Brasil rapidamente igualará o caos africano em número de casos, calculados em, aproximadamente, 20 milhões, cifra que levará a África a perder cerca de 25% da sua mão-de-obra em 20 anos. Naquele continente, de cada três pessoas, uma é portadora do vírus, e 11% das crianças menores de 15 anos já perderam, no mínimo, um dos pais com a doença.

O Dr. Merson revela que, no momento, excluindo-se a África, existem 13 milhões de pessoas infectadas no mundo, número que deverá superar os 40 milhões em sete anos. Além disso, a OMS prevê que uma pessoa é infectada a cada 15 segundos no mundo. E o pior, Senhoras e Senhores Senadores, é que a Organização Mundial de Saúde tem acertado em todas as suas estimativas passadas.

Nos Estados Unidos, apesar do investimento direto e indireto no combate à doença, da ordem de 55 bilhões de dólares nos últimos dez anos, não houve sensível modificação de atitude por parte dos grupos ditos não-de-risco, tendo a doença já matado cerca de 160.000 americanos e infectado outros 242.000!

Apesar de ser, estrategicamente, um vírus dotado de características ideais para dizimar as populações iletradas do

Terceiro Mundo, ele está arrasando o dito mundo civilizado, que tem tido grande dificuldade em controlar os seus próprios hábitos e os impulsos no sentido de coibir a sua disseminação. No Brasil, a maior incidência concentra-se, exatamente, na área mais desenvolvida do País: São Paulo, com 20.716, e Rio de Janeiro, com 5.223 casos, o que, isoladamente, representa 74,3% de todos os infectados notificados do Brasil.

Apesar da elevação da incidência da AIDS no País, o envolvimento de alguns grupos de risco tem-se reduzido significativamente, graças à crescente conscientização. Assim, Senhoras e Senhores Senadores, a incidência de infectados homossexuais caiu de 46,9% para 21% nos últimos cinco anos. Por outro lado, 9.000 dos 54.000 prisioneiros do Estado de São Paulo são HIV-positivos.

Preocupante é, no entanto, a elevação de infectados do grupo heterossexual — não-de-risco — que envolve principalmente as mulheres. A incidência ascendeu de 16% (1985) para 23,3%. A proporção de mulheres em relação aos homens, que, em 1985, era de 1 para 25 infectados, em 1992 passou para uma mulher para cada quatro homens, demonstrando isso, claramente, ser a mulher, atualmente, a grande vítima inocente no evoluir desta terrível doença, devido, sobretudo, à contaminação por maridos ou companheiros bissexuais.

Em realidade, Sr. Presidente, a contaminação sexual continua liderando globalmente as estatísticas, com 60,3% do total, apesar de, nos últimos dois anos, ter caído para 55%. No entanto, a explosão da contaminação feminina resultou, como corolário, na elevação da infecção perinatal, para 2,1%. Cerca de trinta% a 40% dos filhos de mães aidéticas desenvolverão a doença. Este grupo, contudo, só poderá ser testado, com certeza, entre 18 a 24 meses após o nascimento.

O outro grupo de risco, o dos usuários de drogas, continua representando um forte elemento de ascensão das estatísticas, tendo passado de 3% para 25,2% do total de casos, apesar de a maioria desses indivíduos conhecer os riscos do uso coletivo de seringas. Infelizmente, as campanhas encetadas pelo Ministério da Saúde e por instituições privadas não resultaram na reversão do comportamento irresponsável e suicida desse grupo.

Já o grupo dos hemofílicos, grandes vítimas inocentes dessa calamidade, foi devastadoramente infectado pelas transfusões de plasma fresco ou crioprecipitado anti-hemofílico numa fase em que não existiam os testes (Elisa e Western Blot) surgidos no final de 1983. Em 1988, no Rio de Janeiro, 73% dos hemofílicos mostravam sorologia positiva. Destarte, ocorreu sensível redução da população de hemofílicos. Adicionalmente, redobraram-se os cuidados com a verificação sorológica dos sangues a serem transfundidos, mormente após a Lei nº 7.649, de 25-1-88, que passou a exigir a realização de testes de AIDS. Apesar da terrível interrogação quanto ao sangue colhido no período de "silêncio" sorológico, que vai de dois a seis meses após a contaminação, a incidência de novos casos de AIDS entre hemofílicos caiu para 0,5% do total, enquanto que os outros transfundidos contribuem com 2,8% nos últimos dois anos, em razoável redução de incidência.

O questionável grupo dos infectados sem causa aparente mantém-se inalterado em torno de 10,5% desde o início da epidemia, e constitui um hiato, uma penumbra científica de graves ilações: será que existem outras formas de contágio que não foram suficientemente estudadas? Será que formas ditas não-contagiantes o são em realidade?

Quais são, Sras. e Srs. Senadores, as medidas adotadas por órgãos nacionais e internacionais para combater essa terrível e universalmente fatal doença? A Organização Mundial de Saúde concentra os seus esforços em quatro vertentes de ação:

- 1) programas de reversão de atitudes e comportamentos a serem levados ao maior número de pessoas, inclusive aos ambientes de trabalho;
- 2) incentivo à pesquisa de meios de diagnóstico mais fidedignos e que cubram o hiato de silêncio sorológico;
- 3) apoio a atividades de governos e comunidades no combate da doença;
- 4) incentivo à pesquisa de agentes viricidas, moduladores imunológicos ou vacinas que possam impedir, controlar ou curar o desenvolvimento do quadro de imunodepressão induzido pelo vírus HIV na linhagem de linfócitos de tipo T-4.

No mundo, existem 12 vacinas em teste atualmente. Esta seria a abordagem ideal, pois a vacina conferiria imunidade contra o vírus. No entanto, ela só será disponível, segundo o Dr. Michael Merson, da OMS, após o fim deste século. O Brasil estará envolvido no teste de uma dessas promissoras vacinas, a ser produzida a partir de peptídeo MN de sub-tipo B do vírus HIV-1.

Outra forma promissora de combate à doença baseia-se na descoberta do cientista brasileiro Odilon da Silva Nunes, o SB-73, um imunomodulador derivado do Penicillium sp (cepa PB-73), já com patente nos Estados Unidos e Comunidade Econômica Européia e atualmente em testes em diversos países.

O Prof. Shigeharu Ueda, da Universidade de Osaka, descobriu recentemente que um bactericida à base de pó de prata, usado para esterilizar bocais de telefones, lavadeiras automáticas e outros utensílios é potente viricida que inibe a replicação do HIV. O National Institute of Allergy and Infectuous Diseases, dos Estados Unidos, verificou a maior eficácia do viricida zalcitarabina (DDC), cem vezes mais potente que o AZT, e da didanozina (DDI), 200 vezes mais potente que o AZT. É bom ressaltar que o AZT (azidotimidina), a droga mais usada no Brasil, desenvolve quadro de resistência universal do vírus após seis meses de uso.

O jovem médico Yung Kang Chow, da Universidade de Harvard, conseguiu bloquear a multiplicação do vírus com a associação de AZT, DDI e piridimona ou nevirapina, sendo o feito mais uma promissora proposta terapêutica.

Como se depreende, os tratamentos apresentados até hoje são meramente promissores. Os Governos, no entanto, não têm desrespeitado qualquer possibilidade terapêutica, pois existe uma grande pandemia sem outra contrapartida, que não a eventual profilaxia.

O Brasil, em sua dependência intelectual dos ventos científicos soprados do Primeiro Mundo, tem reagido violentamente contra a sugestão de um médico patrício — o Dr. Eliezer C. Mendes — para que seja testado, no controle da AIDS, um fármaco antigo, conhecido e barato — a hexametilenotetramina (HMT) — utilizado classicamente no tratamento das infecções urinárias. Numa reação explosiva desproporcional, em uma situação de falta de alternativa terapêutica, a Secretaria Estadual de Saúde de S. Paulo (*Folha de S. Paulo* de 25-1-93) propôs a sua punição como charlatão. Cientistas de renome, adotando conduta superficial e tendenciosa, simplesmente afastaram a possibilidade científica de teste da droga através de adoção de atitudes autoritárias e coercitivas. E o detestável magister dixit.

Em virtude das dificuldades encontradas, o Dr. Eliezer veio procurar ajuda no Congresso Nacional, onde recebeu o apoio do ilustre Senador Francisco Rollemburg, que solicitou a cientista da área a verificação da possibilidade de utilização de HMT no tratamento da AIDS. Esse pesquisador surpreendeu-se com as informações que colheu, esparsas na antiga literatura médica. Organizadas, elas o convenceram de que o fármaco é uma feliz coincidência bioquímica, realmente uma possibilidade terapêutica. A conclusão do referido cientista baseou-se nos seguintes dados, expostos em termos científicos, tendo em vista a necessidade da maior exatidão possível em sua divulgação:

1) o HMT age liberando formol, dependendo da acidez do meio, isto é, do pH. A liberação máxima de formol ocorre nas condições ácidas da urina;

2) o formol é absolutamente eficaz em sua ação viricida contra os vírus da AIDS, em estudos *in vitro*, em concentração ínfima;

3) a liberação de formol torna-se nula num pH 6.9. Isto quer dizer que o formol não será encontrado no sangue arterial, no sangue venoso, no meio intersticial e nem mesmo no citoplasma das células. No entanto, aquele pH de 6.9 coincide com o pH intranuclear de 6,85-88, onde se situa a carga genética do vírus, com os seus 9.749 nucleotídeos, os quais, envolvidos no genoma do hospedeiro, agirão como a bomba-relógio da AIDS. Isto quer dizer que haverá liberação infinitesimal de formol a nível intranuclear, lesando o vírus e alterando, com certeza, o curso da doença.

Concluiu-se, então, que o fármaco é definitivamente promissor, apesar de suas possibilidades terem sido peremptoriamente afastadas através da resposta dada pelo Ministério da Saúde à solicitação do Senador Francisco Rollemburg, um vez que o técnico que elaborou o parecer não atentou para as fantásticas coincidências bioquímico-fisiológicas. Enquanto isso, o Dr. Eliezer se vê às voltas com a Justiça. Sua culpa: a preocupação com a humanidade. Mais uma vez a história se repete!...

Finalmente, Sras. e Srs. Senadores, sem querer tornar-me tedioso com tantos detalhes técnicos, infelizmente indispensáveis na defesa de minha tese, quero enfatizar que a esperança mundial de controle parcial da epidemia apóia-se, no momento, nas medidas profiláticas. Se computarmos que, no Brasil, existem 425.000 portadores do vírus, e se considerarmos a média brasileira de oito relações sexuais/mês, durante, no mínimo, dois anos de período silencioso, teremos um potencial de 80 milhões de relações sexuais infectantes! Portanto, aqui assume capital importância a disseminação do uso do condom ou camisa-de-vênus. Apesar da sua precariedade como protetor, já que os linfócitos infectados conseguem, em trinta% dos casos, ultrapassar as microfissuras da superfície elástica das mesmas, não existe outra alternativa plausível em termos de saúde pública. No entanto, existe uma série de percalços a serem vencidos no âmbito da comunicação dentro do próprio Governo. Ora, pasmem os Senhores que, se considerarmos uma camisa-de-vênus importada a um custo simbólico de produção de 100, após a cobrança de 15% de IPI, de 18% de ICMS e de 40% de Imposto de Importação, atingimos um preço, para o distribuidor intermediário, de 218. Acrescentem-se aí trinta% de lucro, mais novo IPI de 15% e ICMS de 18% e alcançamos o nível de 315. A venda pelo varejista não sai por menos de 470 após a taxação de 18% do ICMS, computada a margem de lucro de trinta%! Mesmo se houvesse

a retirada total dos impostos, ainda assim o custo para o usuário seria de 203.

No Brasil, no varejo, a camisa-de-vênus está sendo vendida por um dólar, contra 20 centavos de dólar nos Estados Unidos, onde os medicamentos são muito mais caros. O Ministério da Saúde, após concorrência internacional, conseguiu um preço de 16 centavos de dólar por unidade e a OMS teve este preço reduzido para 0,3 centavos de dólar.

Desta forma, conclamo o Poder Executivo a assumir uma postura racional, responsável e uniforme no combate a tão grave epidemia, começando pela suspensão de tais impostos. E que as autoridades competentes não se neguem, preconceituosamente, a verificar experimentalmente as propostas terapêuticas de cientistas brasileiros que se mostrarem promissoras no controle desta catástrofe que se soma a tantas outras que se abatem sobre o nosso País.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, as notícias de uso indevido de veículos oficiais têm sido recorrentes, em nossa imprensa. Considero este e outros trabalhos similares dos jornalistas da maior importância, como suplementação das atividades de controle exercidas pelos órgãos responsáveis pelo correto uso dos bens públicos.

Pessoalmente, tenho procurado me cercar de cuidados extras no uso dos bens de natureza pública, seja por convicção pessoal, seja pelas funções que tenho desempenhado, que me expõem à vigilância da sociedade em geral, seja ainda, pela pregação que tenho feito e as iniciativas que tenho tomado em favor da moralidade no trato com a coisa pública.

Assim, na seleção de meus auxiliares diretos, procurei cercar-me de cuidados especiais, além de procurar orientá-los para um desempenho não só eficiente mas, particularmente, ético.

Não procedi de modo diferente em relação à escolha do motorista que me atendia até à semana passada. Tanto assim que ele vinha correspondendo ao comportamento dele esperado e tudo levava a crer que, finalmente, havíamos acertado na escolha de um profissional correto e disposto a observar as normas da Casa e as recomendações adicionais do Gabinete.

Eis que, para total surpresa minha e dos demais servidores do Gabinete, o Sr. Pedro houve por bem contrariar toda a expectativa em torno do seu comportamento.

Deste modo, Senhoras e Senhores, no dia 25-3-93, quando me conduzi ao Aeroporto desta Cidade, onde embarquei, às 19:00 horas, para Porto Alegre, o motorista retornou com o carro a esta Casa, conduzindo dois outros funcionários do Gabinete que me acompanharam ao embarque.

Sua obrigação imediata teria sido recolher o veículo à garagem do Senado. Tal, porém, não ocorreu. Por razões que não vêm ao caso, decidiu o motorista, **de moto próprio**, não recolher o carro, fato que só chegou ao conhecimento do meu Gabinete, às 18:41 horas do dia seguinte, 26-3-93, sexta-feira, quando, avisado pela Jornalista Flávia de Léon, do jornal **Folha de S. Paulo**, que informou ter fotografado o veículo, às 16:45 horas desse dia, no estacionamento do supermercado Carrefour de Brasília e comunicou a decisão do Jornal de dar divulgação ao fato.

Imediatamente, determinei providências para comunicação da ocorrência à Secretaria de Serviço Especiais, à qual está afeto o Serviço de Transporte. Também se tomaram todas as medidas para localizar o motorista, inclusive com a ida do Chefe de Gabinete ao endereço que forneceu como de sua residência, onde não foi encontrado nem se obteve informação sobre seu paradeiro.

Finalmente, às 21:00 horas do mesmo dia 26-3-93, foi possível localizar o motorista, que, intimado a recolher o carro à garagem do Senado, o fez de imediato.

Diante do episódio, determinei providências imediatas para o afastamento do motorista do meu Gabinete e encaminhei correspondência ao Senhor Presidente desta Casa, dando ciência dos fatos e das medidas tomadas.

Deste modo, Sras. e Srs. Senadores, fiz questão de trazer ao conhecimento de meus pares os esclarecimentos de que me julguei devedor, a fim de que não paire nenhuma dúvida sobre o comportamento ético que exijo de meus auxiliares.

Junto a estes esclarecimentos as matérias jornalísticas, as correspondências enviadas e demais documentos expedidos que configuram as providências que determinei, em relação ao episódio, solicitando à Mesa sua transcrição nos Anais da Casa, juntamente com este discurso, para que fiquem registradas e sejam de amplo conhecimento.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. PEDRO SIMON EM SEU DISCURSO:

OF.GPSIM N° 121/93

Brasília, 31 de março de 1993

A Sua Excelência o Senhor
Senador Humberto Lucena
D.D. Presidente do Senado Federal
Brasília — DF.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos, levo ao conhecimento de Vossa Excelência episódio ocorrido com o motorista que me servia neste Gabinete, Sr. Pedro Cardoso Santana.

No dia 25-3-93, fui conduzido, pelo Sr. Pedro ao Aeroporto desta cidade, onde embarquei, às 19h, para Porto Alegre. O motorista, de acordo com as normas desta Casa, reforçadas por instruções específicas do Gabinete, deveria ter retornado ao Edifício do Senado para deixar dois funcionários que me acompanharam ao embarque — o que fez — e, em seguida, recolher o carro à garagem — o que deixou de fazer.

No dia seguinte, às 16h45min., o veículo foi localizado e fotografado, no estacionamento do Supermercado Carrefour, pela repórter Flávia de Léon, do jornal **Folha de S. Paulo**, que telefonou ao Chefe de meu Gabinete, José Pedro de Castro Barreto, dando ciência do fato e de sua disposição de publicar a notícia do ocorrido, na edição daquele jornal do dia seguinte, o que, de fato, aconteceu. (Matéria anexa.)

A ocorrência foi, de imediato, comunicada ao Diretor da Secretaria de Serviços Especiais à qual está afeto o Serviço de Transporte com as atribuições próprias de tal órgão.

Diante dos fatos descritos, instruí o Chefe de Gabinete a providenciar a imediata transferência e substituição do motorista, conforme expediente anexo.

Dou-lhe ciência desses fatos, Senhor Presidente, a fim de evidenciar que a atitude do motorista foi inteiramente pessoal, contando com a total desaprovação deste Titular e dos demais servidores do Gabinete. Deste modo, além do afasta-

mento imediato do motorista, já solicitado, deixo ao critério de V. Ex^a e dos Diretores da Casa, a aplicação de eventuais sanções que o caso recomende.

Nesta oportunidade, estou enviando discurso à Mesa, contendo esclarecimentos sobre o ocorrido, solicitando sua autorização para publicação nos Anais para amplo conhecimento da Casa.

Receba V. Ex^a o testemunho do meu maior apreço e distinta consideração. — Senador Pedro Simon.

OF.GPSIM Nº 0120

Brasília, 31 de março de 1993

Exmº Sr.
Senador Júlio Campos
DD. Primeiro Secretário do
Senado Federal.

Senhor Primeiro Secretário,

Por determinação do Senador Pedro Simon, solicito a V. Ex^a a gentileza de tornar sem efeito o pedido de lotação do servidor Pedro Cardoso Santana, constante do processo nº 004385-93-4.

Sem mais para o momento, reitero a V. Ex^a minha expressão de estima e apreço.

Atenciosamente, José Pedro de Castro Barreto. — Chefe de Gabinete.



Opala do TCU deixa o ministro Homero Santos no shopping Conjunto Nacional às 17h20

CHAPA BRANCA



O Santana chapa 0066, do líder do governo Pedro Simon, no estacionamento do Carrefour

Carro de líder do governo tem uso indevido

Santana do senador Simon estava ontem em supermercado; ministro do TCU vai ao shopping com veículo oficial

**FLÁVIA DE LEON
e WILLIAM FRANCA**
Da Folha de São Paulo

A Folha flagrou ontem mais quatro casos de uso irregular de carros oficiais. Dessa vez, foram fotografados dois carros do Senado, um do líder do governo Pedro Simon (PMDB-RS) e outro do senador Jonas Pinheiro (PFL-AP); um automóvel do ministro Humberto Gómez de Barros, do STJ (Superior Tribunal de Justiça); e, pela segunda vez, o carro do ministro Homero Santos, do TCU (Tribunal de Contas da União).

Um reportagem publicada em sua edição de ontem, a Folha já havia mostrado o uso indevido dos veículos por autoridades e servidores. Foram apresentados oito casos, levantados em apenas três dias de investigações.

O carro de Homero Santos foi flagrado pela Folha na última quinta-feira em frente à escola Candangolândia, na Asa Sul de Brasília. O motorista do TCU estava buscando os netos do ministro. Santos disse à Folha que havia sido um "erro" e que esse tipo de situação "não era aceitável mais". As 17h20 de ontem, seu carro estava no estacionamen-

to do Conjunto Nacional, no shopping no centro da cidade. O ministro estava no shopping.

A Folha encontrou o Opala 0029, do ministro Humberto Gómez de Barros do STJ, levando um rapaz até a QG 13, conjunto 3, do Lago Sul, exatamente a quadra e o conjunto onde mora o ministro. O rapaz, carregado de livros, volta da escola. Quando percebeu que estava sendo fotografado, entrou no carro novamente e perseguiu o carro da reportagem.

Quando os carros pararam, o fotógrafo Ailton de Freitas, da Folha, informou que se tratava de

uma reportagem sobre o uso de carros oficiais. O secretário geral da presidência do STJ, Adilson Vieira, chegou a informar que a "guia de serviço" não seria divulgada. A Folha apurou o nome do ministro junto ao setor de transporte do tribunal.

O Opala 0027, do Senado Federal, cedido ao senador Jonas Pinheiro (PFL-AP), foi flagrado às 11h45 de ontem em frente ao eólico Objetivo. O carro transportava uma mulher, posteriormente identificada como Lais, chefe de gabinete de Pinheiro.

O Santana 0066, que serve ao líder do governo no Senado, Pe-

dro Simon, foi flagrado no estacionamento do Carrefour. Simon não está em Brasília. Segundo sua assessoria, ele viajou na quinta-feira, às 19h, para Porto Alegre.

Os carros do Senado Federal têm seu uso regulamentado pelo ato 41191 da Comissão Diretora do Senado. O documento estabelece, no artigo 4º, que "o veiculo de representação, quando não estiver sendo usado pelo senador, deve ser recolhido à garagem do serviço de transportes".

O diretor da subsecretaria de Serviços Gerais do Senado, José Sábio Batoni, não quis responder se um senador pode emprestar seu carro de representação para um amigo, como declarou ter feito o senador Álvaro Pacheco (PFL-PR), quando teve seu carro flagrado no Parkshopping.

Batoni disse que o uso do carro de representação é de responsabilidade do senador. Se o carro for usado indevidamente, cabe ao senador fazer a denúncia. Sí então, o uso será apurado.



Opala 827 do STJ leva filha do ministro Humberto Gomes de Barros da escola para casa



Carro cedido ao senador Jonas Pinheiro é flagrado na frente do Colégio Objetivo, às 11h45

Legislação veda uso privado

Da Sucursal de Brasília

O uso dos carros de representação e de serviço é regido pela lei 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre os atos de improbidade administrativa praticados por agentes públicos de "qualquer dos poderes da União".

A lei estabelece, no artigo 9º, inciso Iº, que usar "em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos e/ou propriedade de qualquer das entidades e/ou bem como o trabalho de servidores públicos empregados ou terceiros" é "improbidade administrativa", que "importa enriquecimento ilícito".

Além dessa lei, o uso dos carros é regido pela instrução normativa número 10/90, da SAE. O documento não prevê punições para o uso irregular dos carros.

Os carros do Senado têm norma própria. O ato 41191 da Comissão Diretora do Senado diz que os carros de representação, quando não estiverem sendo usados pelos senadores, devem ser recolhidos à garagem do Senado.

A Folha tentou ouvir ontem o presidente do Senado, Humberto Lourenço (PMDB-PR), mas ele estava viajando. O presidente do TCU, ministro Carlos Atta, não quis comentar o uso do carro do tribunal para o transporte dos netos do ministro Homero Santos.

Aristides manda abrir processo administrativo

Da Sucursal de Brasília

O procurador-geral da República, Aristides Junqueira, mandou abrir processo administrativo para apurar o uso indevido dos carros oficiais da procuradoria

A determinação de Aristides Junqueira se baseou em reportagem da Folha que mostrava o Opala que serve ao vice-procurador-geral eleitoral, Geraldo Brindeiro, sendo usado para atividades particulares. Quatro sete casos de uso indevido de carros oficiais foram registrados na reportagem, publicada ontem.

Junqueira atuará como corregedor no processo, já que não existe

essa função na procuradoria. Brindeiro poderá ser punido. Ele poderá receber uma advertência, ou, até mesmo, perder a função, uma vez que esta é de confiança do procurador-geral.

O procurador-geral não gostou de saber que um carro do Ministério Público da União estava sendo usado para atividades particulares.

Na noite de ontem, quando foi informado do teor da reportagem, Junqueira pediu cópia de uma portaria interna da Procuradoria da República que proibia a utilização dos carros oficiais em qualquer atividade alheia ao serviço público.

Brindeiro autorizou sua mulher, Paula, a usar o Opala preto placa

EO 8672, da Procuradoria, para buscar sua filha Margareth na Escola das Nações. O uso particular do carro foi flagrado pela Folha às 15h45 da última terça-feira. Depois da escola, a filha e a mulher do vice-procurador geral eleitoral foram deixadas em casa, na Superquadra Sul 207.

O vice-procurador geral eleitoral disse que só havia autorizado o uso do carro oficial para buscar sua filha na escola porque seu carro particular estava quebrado.

Brindeiro afirmou que não poderia ir pessoalmente buscar a filha na escola porque estava na UnB (Universidade de Brasília), em aula.

(FL)

OUTRO LADO

Motorista será punido

Da Sucursal de Brasília

O chefe de gabinete do senador Pedro Simon (PMDB-RS), José Pedro de Castro Barreto, disse que o Santana chupa 00000 não foi recolhido à garagem do Senado depois que deixou São Paulo no aeroporto, ontem. Ele enviou um ofício ao diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais, José Batoni, pedindo "urgentes e específicas providências". Batoni afirmou ontem que o motorista não tinha autorização para usar o carro, expostado, pela Folha no último dia.

O ministro Humberto Lourenço (PMDB-PR) contou ontem que seu carro oficial foi usado para o transporte de seu filho. O ministro disse que o uso de seu carro particular é "um direito" e, por isso, seu filho "pediu carona". Batoni não soube dizer se o pedido aconteceu, mas admitiu que o motorista essa tarde indo a sua casa para levar o ao STF. Se isso é certo, o motorista trabalha lá.

Ratton disse que é "óbvio" que seu filho havia sido fotografado. Ele me contou e disse que pensou ser um sequestro", afirmou. O ministro disse que não sabe quem é o filho ou com quem o motorista porque essa informação não é relevante.

No gabinete do senador Jonas Pinheiro (PFL-AP), o assessor parlamentar José Vicente Lençó disse que o Opala do senador foi usado pela chefe de gabinete, Luisa Segundo Lençó, que estava no Colégio Objetivo e voltando da transferência de sua filha de Pinheiro que reside nos Estados Unidos.

O ministro Homero Santos, do TCU, quando teve seu carro flagrado em atividade particular, ele pediu a pedido perdão à reportagem. Ontem, ele usou o veículo para ir ao shopping. O Opala do TCU é usado de acordo com os critérios do ministro. Ontem, a Folha não conseguiu entrar em contato com o ministro.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h30min, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 251, de 1993, de autoria do Senador Magno Bacelar, solicitando, nos

termos regimentais, tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1992, e o Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1992, por tratarem de matérias que versam sobre o mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.)

Ata da 49^a Sessão, em 1º de abril de 1993

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Lucídio Portella

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo – Albano Franco – Alfredo Campos – Almir Gabriel – Aluízio Bezerra – Álvaro Pacheco – Aureo Mello – Bello Parga – Beni Veras – Carlos De’Carli – Carlos Patrocínio – César Dias – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Darcy Ribeiro – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Divaldo Suruagy – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Eva Blay – Flaviano Melo – Francisco Rolemberg – Garibaldi Alves Filho – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Iram Saraiava – Irapuan Costa Júnior – Jarbas Passarinho – João Calmon – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Fogaça – José Richa – Júlio Campos – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Juvêncio Dias – Lavoisier Maia – Levy Dias – Lourenberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Luiz Alberto Oliveira – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Mário Covas – Marluce Pinto – Mauro Benevides – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Pedro Simon – Pedro Teixeira – Rachid Saldanha Derzi – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Ruy Bacelar – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 1993 (Nº 2.567/92, na Casa de origem)

Altera a redação do art. 21 da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, que “regula a ação popular”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 21 da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. A ação prevista nesta Lei prescreve em dez anos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 31 de março de 1993. — Inocêncio Oliveira Oliveira, Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA LEI Nº 4.717 DE 29 DE JUNHO DE 1965

Regula a ação popular.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Nº

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. A ação prevista nesta Lei prescreve em 5 (cinco) anos.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 1993 (Nº 1.531/89, na Casa de origem)

Assegura o acesso ao exame pré-natal e vincula o auxílio-natalidade à sua realização, nas condições que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurado o acesso ao exame pré-natal para todas as gestantes cuja área residencial disponha de serviços médico-previdenciários capacitados para este atendimento.

Parágrafo único. Atendidas as condições constantes do **caput**, deste artigo, o pagamento do auxílio-natalidade condiciona-se à comprovação do acompanhamento pré-natal das gestantes.

Art. 2º O Poder Executivo disporá, em regulamento, no prazo de sessenta dias, sobre as áreas em que incide a obrigatoriedade constante desta lei, bem como o provimento de serviços materno-assistenciais às áreas não supridas de atendimento pré-natal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 31 de março de 1992. — Inocêncio Oliveira, Presidente.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 1993, (Nº 3.111/89, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafos 2º e 3º ao art. 612 da Constituição das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 612 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 612.

§ 2º A ausência de qualquer das partes na negociação coletiva será comunicada ao Juízo competente para julgar o dissídio coletivo, que poderá, de ofício, aplicar multa, desde que a negativa em negociar não seja fundada em motivo relevante.

§ 3º A multa aplicada, na razão de 200 BTN (duzentos Bônus do Tesouro Nacional,), reverterá em favor do sindicato presente às negociações.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 31 de março de 1993. — Inocêncio Oliveira, Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (Aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.)

TÍTULO VI Convenções Coletivas de Trabalho

Art. 612. Os sindicatos só poderão celebrar Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho por deliberação de Assembléia-Geral especialmente convocada para esse fim, consoante o disposto nos respectivos Estatutos, dependendo a validade da mesma do comparecimento e votação em primeira convocação 2/3 (dois-terços) dos associados da entidade, se se tratar de Convenção, e dos interessados, no caso de Acordo, e, em segunda, de 1/3 (um terço) dos mesmos.

Parágrafo único. O **quorum** de comparecimento e votação será de 1/8 (um oitavo) dos associados em segunda convo-

cação, nas entidades sindicais que tenham mais de 5.000 (cinco mil) associados.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 1993 (Nº 3.404/89, na Casa de origem)

Introduz alterações no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre proteção e estímulo à pesca.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 29 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 29.

§ 4º Ficam dispensados do pagamento da taxa de que trata o § 1º deste artigo, os aposentados e os maiores de sessenta e cinco anos, se do sexo masculino, e de sessenta anos, se do sexo feminino, que utilizem para o exercício da pesca, linha de mão, caniço simples, caniço com molinete, empregados com anzóis simples ou múltiplos e que não sejam filiados aos clubes ou associações referidos no art. 31, e desde que o exercício da pesca não importe atividade comercial.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 31 de março de 1993. Onocêncio Oliveira, Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.467, DE 1º DE SETEMBRO DE 1988

Altera o Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Os dispositivos abaixo do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Toda embarcação nacional ou estrangeira que se dedique à pesca, além do cumprimento das exigências das autoridades marítimas, deverá ser inscrita na Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, mediante pagamento anual de taxa, variável conforme o comprimento total da embarcação, no valor correspondente a:

I — até 8m — isento;

II — acima de 8m até 12m — 5 OTN;

III — acima de 12m até 16m — 25 OTN;

IV — acima de 16m até 20m — 50 OTN;

V — acima de 20m até 24m — 80 OTN;

VI — acima de 24m até 28m — 105 OTN;

VII — acima de 28m até 32m — 125 OTN;

VIII — acima de 32m — 140 OTN.

§ 1º As taxas fixadas neste artigo serão acrescidas em cinquenta por cento quando se tratar de embarcação licenciada para a pesca de crustáceos e em vinte por cento quando se tratar de embarcação licenciada para a pesca de sardinha (Sar-

dinella brasiliensis), pargo (*Lutjanus purpureus*), piramutaba (*Brachyplatystoma vaillantti*) e de peixes demersais capturados em pesca de arrasto na região Sudeste—Sul.

§ 2º A inobservância deste artigo implicará na interdição do barco até a satisfação das exigências impostas pelas autoridades competentes.

Art. 19. Nenhuma indústria pesqueira poderá exercer suas atividades no território nacional, sem prévia inscrição no Registro Geral da Pesca, sob a responsabilidade da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), mediante pagamento da taxa anual no valor correspondente a 50 OTN.

Parágrafo único.

Art. 29.

§ 1º A concessão da licença ao pescador amador ficará sujeita ao pagamento de uma taxa anual nos valores correspondentes a:

a) 10 OTN — para pescador embarcado;

b) 3 OTN — para pescador desembarcado.

§ 2º

§ 3º

DECRETO-LEI Nº 221, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências.

CAPÍTULO III

Das Licenças para Amadores de Pesca e para Cientistas

Art. 29. Será concedida autorização para o exercício da pesca a amadores, nacionais ou estrangeiros, mediante licença anual.

§ 1º A concessão da licença subordinar-se-á ao pagamento de uma taxa mínima anual de dois centésimos ao máximo de um quinto do salário mínimo mensal vigente na Capital da República, tendo em vista o tipo de pesca, a região e o turismo, de acordo com a tabela a ser baixada pela Sudepe.

§ 2º O amador de pesca só poderá utilizar embarcações arroladas na classe de recreio.

DECRETO-LEI Nº 221, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

“Dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências.”

Art. 29. Será concedida autorização para o exercício da pesca a amadores, nacionais ou estrangeiros, mediante licença anual.

§ 1º A concessão da licença ao pescador amador ficará sujeita ao pagamento de uma taxa anual nos valores correspondentes a:

a) 10 OTN — para pescador embarcado;

b) 3 OTN para pescador desembarcado.

§ 2º O amador de pesca só poderá utilizar embarcações arroladas na classe de recreio.

§ 3º Ficam dispensados da licença de que trata este artigo os pescadores amadores que utilizem linha na mão e que não sejam filiados aos clubes ou associações referidos no art. 31, desde que, em nenhuma hipótese, venha a importar em atividade comercial.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 1993

(Nº 3.468/89, na Casa de origem)

Altera a redação do caput do art. 134, da Consolidação das Leis do Trabalho, para determinar que o empregador deverá conceder férias ao empregado nos seis meses subsequentes à data de aquisição do direito às mesmas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 134 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 134. As férias serão concedidas por ato do empregador, em um só período, nos seis meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º de MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

TÍTULO II

Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho

CAPÍTULO IV

(De acordo com o Decreto-Lei nº 1.535, de 13-4-77)

Das Férias Anuais

SEÇÃO II

Da Concessão e da Época das Férias

Art. 134. As férias serão concedidas por ato do empregador, em um só período, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito.

§ 1º Somente em casos excepcionais serão as férias concedidas em dois períodos, um dos quais não poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos.

§ 2º Aos menores de 18 (dezoito) anos e aos maiores de 50 (cinquenta) anos de idade, as férias serão sempre concedidas de uma só vez.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39, DE 1993

(Nº 1.809/89, na Casa de Origem)

Altera a redação do parágrafo único do art. 354 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 354 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 a vigorar com a seguinte redação:

354.

Parágrafo único. A proporcionalidade prevista neste artigo é obrigatória não apenas em relação à totalidade do quadro de empregados, com as exceções desta Consolidação, como também em relação à correspondente folha de salários e aos cargos ou postos de direção e chefia."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(*A Comissão de Assuntos Sociais.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 40, DE 1993 (Nº 3.745/89, na Casa de origem)

Dispõe sobre a jornada de trabalho para os trabalhadores que percebam adicionais de insalubridade, periculosidade ou exerçam atividades consideradas penosas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os trabalhadores que percebam adicionais de insalubridade, periculosidade ou exerçam atividades consideradas penosas, terão direito a uma jornada de trabalho de seis horas diárias, realizada em turno ininterrupto conforme o inciso XIV do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição da
República Federativa do Brasil

Título II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

Capítulo II

Dos Direitos Sociais

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XIV — Jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva:

(*A Comissão de Assuntos Sociais*)

PROJETO DE LEI DA CAMÂRA Nº 41, de 1993

(Nº 1.502/89, na Casa de origem)

Dá nova redação a dispositivo do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alínea f do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 482.

f) embriaguez em serviço

"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA
DECRETO-LEI Nº 5.452,

DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

TÍTULO IV

Do Contrato Individual de Trabalho

CAPÍTULO V

Da Rescisão

Art. 482. Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

f) embriaguez habitual ou em serviço:

(*A Comissão de Assuntos Sociais.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 42, DE 1993

(Nº 6.221/85, na Casa de origem)

Estabelece medidas preventivas de proteção ao trabalho dos tripulantes de aeronaves de serviços agrícolas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 45 da Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 45 —

Parágrafo único Aplicam-se aos tripulantes de aeronaves de serviços agrícolas os seguintes procedimentos:

a) classificação da atividade no mais alto grau de insalubridade, para todos os efeitos legais;

b) a cada três meses, controle médico oficial e obrigatório de colinesterase, dos que lidam com fósforo orgânico, e de colorimetria, dos que lidam com dinitro;

c) controle toxicológico, através da caderneta de registro das substâncias empregadas, contendo o número de horas correspondentes a cada um e os meios de proteção usados a ser apresentada ao médico responsável pela inspeção de saúde do aeronauta, para "visto" e adoção de medidas sanitárias que se fizerem necessárias;

d) assistência médica e farmacêutica especializada, nas bases de serviço, em convênio com o INAMPS e sob supervisão da Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho — SSMT, e do Centro Médico Aeroespacial — CEMAL."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.183 DE 5 DE ABRIL DE 1984

Regula o exercício da profissão de aeronauta, e dá outras providências.

CAPÍTULO III Da Remuneração e das Concessões

SEÇÃO III

Da Assistência Médica

Art. 45. Ao aeronauta em serviço fora da base contratual, a empresa deverá assegurar assistência médica em casos de urgência, bem como remoção, por via aérea, de retorno à base ou ao local de tratamento.

(*A Comissão de Assuntos Sociais.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 1993 (Nº 3.076/89, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a providenciar a publicação, pelo método Braille, da Constituição Federal, dos códigos e leis orgânicas da área social vigentes no País.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo providenciará a publicação, pelo método Braille, da Constituição Federal, dos códigos e leis orgânicas da área social vigentes no País.

Art. 2º A execução da medida prevista nesta Lei dependerá de recursos disponíveis para esse efeito, consignados no orçamento do Instituto Nacional do Livro — INL.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara dos Deputados, 31 de março de 1993.

(*A Comissão de Educação.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 1993 (Nº 4.908/84, na Casa de origem)

Dispõe sobre o Estatuto dos Mineiros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Considera-se mineiro, para os efeitos desta lei, o trabalhador na extração ou depuração de minérios, em minas de subsolo ou de superfície.

Art. 2º A duração normal do trabalho efetivo para os empregados em minas no subsolo não excederá de 6 (seis) horas diárias ou de 30 (trinta) semanais.

Art. 3º O tempo despendido pelo empregado, da boca da mina ao local de trabalho, e vice-versa, será computado para o efeito de pagamento de salário.

Art. 4º A duração normal de trabalho efetivo no subsolo poderá ser elevada até 8 (oito) horas diárias ou quarenta semanais, mediante acordo escrito entre empregado e empregador ou contrato coletivo de trabalho, sujeita essa prorrogação à prévia licença da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho.

Parágrafo único. A duração normal do trabalho efetivo no subsolo poderá ser inferior a 6 (seis) horas diárias, por determinação da autoridade de que trata este artigo, tendo em vista condições locais de insalubridade e os métodos e processos de trabalho adotados.

Art. 5º A remuneração da hora prorrogada será, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) superior à remuneração da hora normal e deverá constar do acordo ou contrato coletivo de trabalho.

Art. 6º Sempre que, por motivo de saúde, for necessária a transferência do empregado, a juízo da autoridade competente em matéria de segurança e medicina do trabalho, dos serviços no subsolo para os de superfície, ficará a empresa obrigada a realizar essa transferência assegurando ao empregado transferido serviço compatível com a sua capacidade profissional, bem como a remuneração anteriormente percebida, se mais vantajosa.

Parágrafo único. Salvo prova em contrário, presume-se injustificada a dispensa do empregado até 2 (dois) anos depois de sua transferência para a superfície.

Art. 7º O trabalho em minas, inclusive no subsolo, somente será permitido a homens, com idade compreendida entre 18 (dezoito) e 50 (cinquenta) anos, assegurada a transferência para a superfície nos termos previstos no artigo anterior.

Art. 8º Em cada período de 3 (três) horas consecutivas de trabalho será obrigatória uma pausa de 15 (quinze) minutos para repouso, a qual será computada na duração normal de trabalho efetivo.

Art. 9º Por ocasião da admissão do empregado, será obrigatório o exame médico por conta do empregador, que compreenderá investigação clínica e abreugrafia.

§ 1º Em decorrência da investigação clínica ou da abreugrafia, outros exames complementares poderão ser exigidos, a critério médico, para apuração da capacidade ou da aptidão física e mental do empregado para a função que deva exercer.

§ 2º O exame médico será renovado de seis em seis meses, e incluirá a radiografia dos pulmões e do coração.

§ 3º Não será admitido ao trabalho, nem poderá nele permanecer, o portador de lesão do aparelho respiratório ou circulatório ou de doença infecto-contagiosa.

§ 4º O atestado médico em que for declarada a aptidão para o trabalho indicará também a capacidade ou não do empregado para prorrogar sua jornada normal de trabalho.

Art. 10. É obrigatório o rodízio periódico dos furadores, aos quais não será permitido trabalhar por mais de 3 (três) anos consecutivos na mesma função.

Art. 11. Próximo aos locais de acesso à mina, a empresa manterá chuveiros e instalações sanitárias adequadas, bem como a dependência apropriada para refeições, ao abrigo da poeira, odores, umidade, fumaças e em condições satisfatórias de conforto, inclusive água potável.

Art. 12. Ao empregado no subsolo será fornecida gratuitamente, pela empresa, alimentação adequada à natureza do trabalho, de acordo com as instruções aprovadas pelo Ministério do Trabalho.

Art. 13. na mina de subsolo será obrigatório o fornecimento, pela empresa, de máscaras protetoras, além da instalação de exaustores e ventiladores no local de trabalho, bem como às pessoas ou atomização de água nas frentes de trabalho nas minas e nas máquinas ou ferramentas que produzem pó mineral ou orgânico.

Art. 14. A quantidade de ar puro posta em circulação será proporcional ao número de trabalhadores e ao de lâmpadas, motores, animais e outros agentes que consumam oxigênio.

Art. 15. É obrigatória a existência de equipes de combate a incêndio e de prestação de assistência médica de urgência.

cia, com pessoal adequadamente treinado e dispondo de material necessário.

Art. 16. Quando, no trabalho de subsolo, ocorrer fato que possa pôr em perigo a vida ou a saúde do empregado, a empresa comunicá-lá imediatamente à autoridade regional do Ministério do Trabalho, cabendo ao sindicato da categoria profissional idêntica comunicação.

Art. 17. Todo mineiro terá direito a repouso semanal remunerado de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, preferentemente aos sábados e domingos, e nos limites das exigências técnicas da empresa, nos feriados civis e religiosos de acordo com a tradição local.

§ 1º A remuneração do repouso semanal de quarenta e oito horas corresponderá:

a) para os que trabalham por dia, semana, quinzena ou mês, a dois dias de serviço, não computadas as horas extraordinárias;

b) para os que trabalham por hora, a de sua jornada normal de trabalho, excluídas as horas extraordinárias, em dois dias de serviço;

c) para os que trabalham por tarefa, o equivalente ao salário correspondente às tarefas feitas durante a semana, no horário normal de trabalho, dividido pelos dias de serviços efetivamente prestado ao empregador, multiplicado por 2 (dois).

§ 2º Os empregados cujos salários não sofram desconto por motivo de feriados civis ou religiosos são considerados já remunerados nesses mesmos dias de repouso, contanto que tenham direito à remuneração do sábado e domingo.

§ 3º Consideram-se já remunerados os dias de repouso semanal do empregado mensalista ou quinzenalista, cujo cálculo de salário mensal ou quinzenal, ou cujos descontos por faltas sejam efetuados na base do número de dias do mês ou de 30 (trinta) e 15 (quinze) diárias, respectivamente.

Art. 18. Será remunerado em dobro o trabalho executado aos sábados, domingos e dias feriados oficialmente declarados.

Art. 19. As atividades de mineração são consideradas insalubres.

Parágrafo único. O adicional de insalubridade será, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) sobre salário normativo da categoria.

Art. 20. Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a férias, na seguinte proporção:

I — 40 (quarenta) dias corridos, quando não houver faltas ao serviço mais de 10 (dez vezes);

II — 30 (trinta) dias corridos, quando houver tido de 11 (onze) a 20 (vinte) faltas;

III — 25 (vinte cinco) dias corridos, quando houver tido de 21 vinte e uma) a 36 (trinta e seis) faltas;

IV — 20 (vinte) dias corridos, quando houver tido de 37 (trinta e sete) a 50 (cinquenta) faltas;

V — 15 (quinze) dias corridos, quando houver tido de 51 (cinquenta e uma) a 65 (sessenta e cinco) faltas.

§ 1º É vedado descontar, do período de férias, as faltas do empregado ao serviço.

§ 2º O período das férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.

Art. 21. O empregador fica obrigado a depositar na conta do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do empregado o valor da indenização correspondente ao seu tempo anterior à opção, ou indenizá-lo quando seu afastamento de-

correr de demissão sem justa causa ou aposentadoria, seja ela por tempo de serviço, por idade ou especial.

Art. 22. Continuará sendo aplicada aos mineiros todas as disposições da legislação trabalhista e previdenciária que não colidirem com as determinações desta lei.

Art. 23. Os direitos que vierem a ser criados por novos diplomas legais beneficiando os trabalhadores em geral aplicar-se-ão aos mineiros, se mais vantajosos do que os previstos nesta lei.

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

(Aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943)

TÍTULO III

Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho

CAPÍTULO I

Das Disposições Especiais sobre Duração e Condições de Trabalho

SEÇÃO X

Do Trabalho em Minas de Subsolo

Art. 293. A duração normal do trabalho efetivo para os empregados em minas no subsolo não excederá de seis horas diárias ou de trinta e seis semanais.

Art. 294. O tempo despendido pelo empregado da boca da mina ao local do trabalho e vice-versa será computado para o efeito de pagamento do salário.

Art. 295. A duração normal do trabalho efetivo no subsolo poderá ser elevada até oito horas diárias ou quarenta e oito semanais, mediante acordo escrito entre empregado e empregador ou contrato coletivo de trabalho, sujeita essa prorrogação à prévia licença da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho.

Parágrafo único. A duração normal de trabalho efetivo no subsolo poderá ser inferior a seis horas diárias, por determinação da autoridade de que trata este artigo tendo em vista condições locais de insalubridade e os métodos e processos do trabalho adotado.

Art. 296. A remuneração da hora prorrogada será no mínimo 25% superior à da hora normal e deverá constar do acordo ou contrato coletivo de trabalho.

Art. 297. Ao empregado no subsolo será fornecida pelas empresas exploradoras de minas, alimentação adequada à natureza do trabalho, de acordo com as instruções estabelecidas pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho e aprovadas pelo Ministro do Trabalho.

Art. 298. Em cada período de três horas consecutivas de trabalho, será obrigatória uma pausa de quinze minutos para repouso, a qual será computada na duração normal de trabalho efetivo.

Art. 299. Quando nos trabalhos de subsolo ocorrer acontecimentos que possam comprometer a vida ou saúde do empregado, deverá a empresa comunicar o fato imediatamente.

mente à autoridade regional do Trabalho, do Ministério do Trabalho.

Art. 300. Sempre que, por motivo de saúde, for necessária a transferência do empregado, a juízo da autoridade competente em matéria de segurança e higiene do trabalho, dos serviços, no subsolo para os de superfície, é a empresa obrigada a realizar essa transferência, assegurando ao transferido a remuneração atribuída ao trabalho de superfície em serviço equivalente, respeitada a capacidade profissional do interessado.

Parágrafo único. No caso de recusa do empregado em atender a essa transferência, será ouvida a autoridade competente em matéria de segurança e higiene do trabalho, que decidirá a respeito.

Art. 301. O trabalho no subsolo somente será permitido a homens, com idade compreendida entre vinte e um e cinqüenta anos, assegurada a transferência para a superfície nos termos previstos no artigo anterior.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 45, DE 1993

(Nº 3.477/92, na Casa de origem)

De iniciativa do Presidente da República

Autoriza a transformação de cargos vagos no âmbito das instituições federais de ensino, abrangidas pela Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam transformados os cargos vagos existentes nas Instituições Federais de Ensino abrangidas pela lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, cuja vacância tenha ocorrido no período de 1º de janeiro de 1991 a 2 de dezembro de 1992, distribuídos na forma constante dos Anexos I a XLV desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, pelo prazo de cento e oitenta dias, a contar da publicação desta Lei, a realizar similar transformação de cargos nas demais instituições federais de ensino abrangidas pela Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, obedecidos os mesmos parâmetros fixados no art. 1º e desde que dela não resulte aumento de despesa.

Art. 3º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta dos recursos orçamentários próprios de cada Instituição Federal de Ensino.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO N.º I DA LEI N.

DE DE

DE 199

IFE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

SITUAÇÃO EM /92	DE	SITUAÇÃO APÓS /92	DE
ARQUITETO		SECRETARIO EXECUTIVO	1
JORNALISTA		MEDICO VETERINARIO	1
PROCURADOR		BIBLIOTECARIO/DOCUMENTALISTA	2
		ESTATISTICO	2
TELEFONISTA		AFINADOR DE INSTRUMENTOS MUSICais	1
SOCIOLOGO		ANALISTA DE SISTENAS	1
TOTAL	8		8

ANEXO NO. II DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

SITUACAO EM /92	I QDE I	SITUACAO APOS /92	I QDE I
SECRETARIO EXECUTIVO	4	PROF. AUXILIAR - NIVEL 1	8
CONTADOR	1		
ECONOMISTA	3		
ARQUIVISTA	1	PEDAGOGO	1
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	2	ENGENHEIRO ELETRICISTA REGENTE	1 1
TECNICO EM SECRETARIADO	1	AUXILIAR DE ANATOMIA E NECROPSIA	1
TOTAL	12		12

ANEXO No. III DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA

SITUACAO EM /92	QDE	SITUACAO APOS /92	QDE
ARQUIVISTA	9	ADVOGADO	1
		BIOLOGO	2
		ENFERMEIRO DO TRABALHO	1
		ENGENHEIRO CIVIL	1
		ENGENHEIRO DE SEG. TRABALHO	1
		MEDICO	2
		NUTRICIONISTA	1
ECONOMISTA DOMESTICO	1	QUIMICO	2
SANITARISTA	1		
TECNICO EM ASSUNT. EDUCACIONAIS	5	JORNALISTA	2
		TECNICO DESPORTIVO	1
		DESENHISTA PROJETISTA	1
		OPERADOR DE CALDEIRA	1
PROGRAMADOR CULTURAL	3	OPERADOR DE EST E TRATAM. AGUA	2
		TECNICO EM EDIFICACOES	1
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	11	TECNICO DE SEG. DO TRABALHO	2
		TECNICO AUDIO-VISUAL	3
		TECNICO EM LABORATORIO-AREA	6
BOMBEIRO	1	TECNICO EM ELETROTECNICA	1
MOTORISTA	7	JARDINEIRO	2
		SALVA VIDAS	3
		APONTADOR	1
		AUXILIAR OPERACIONAL	1
TELEFONISTA	4	TECNICO EM HERBARIO	1
		AUXILIAR DE LABORATORIO-AREA	1
		ASSISTENTE AUDIO/VIDEO/VIDEO TAPE	1
		TECNICO EM MECANICA	1
COPEIRO	1	TORNEIRO MECANICO	1
GARCON	1	VIDREIRO	1
ADMINISTRADOR	9	PROFESSOR AUXILIAR	4
		TECNICO EM ELETRONICA	5
TOTAL	53		53

ANEXO No. IV DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO

SITUACAO EM /92	I QDE I	SITUACAO APOS /92	I QDE I
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	10	VIGILANTE	17
ASSISTENTE SOCIAL	5	VIGILANTE	9
ECONOMISTA	5	BIBLIOTECARIO REVISOR DE TEXTO REGENTE DE CORAL	3 1 1
ADVOGADO	4	ANALISTA DE SISTEMA NUTRICIONISTA	3 1
COMUNICOLOGO	1	ENGENHEIRO CIVIL	1
ADMINISTRADOR	1	ARQUITETO	1
ASSITENTE EM ADMINISTRACAO	18	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR OPERADOR DE COMPUTADOR TECNICO EM LABORATORIO	4 2 12
MOTORISTA	3	DIGITADOR	3
COZINHEIRO	1	AUXILIAR DE LABORATORIO	1
OPERADOR MAQ. COPIADORA	1	AUXILIAR DE LABORATORIO	1
COPEIRO	3	AUXILIAR DE LABORATORIO	3
CONTINUO	4	AUXILIAR DE LABORATORIO	4
SERVENTE DE LIMPEZA	1	AUXILIAR DE ANATOMIA E NECROPSIA	1
PORTEIRO	2	AUXILIAR DE LABORATORIO	2
TOTAL	59		70

Obs. A DIFERENCA OBSERVADA NOS TOTAIS DAS QUANTIDADES OFERTADAS E SOLICITADAS, DEVE-SE AS TRANSFORMACOES DE QUINZE VAGAS DE NIVEL SUPERIOR EM VINTE E SEIS DE NIVEL MEDIO.
 * OBSERVE-SE CONTUDO QUE NAO HOUVE ALTERACAO DE DESPESA.

ANEXO No. V DA LEI No. DE DE DE 199

IFE: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

SITUACAO EM /92	QDE	SITUACAO APOS /92	QDE
ADVOGADO	3	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO TRADUTOR E INTERPRETE NUTRICIONISTA	1
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	17	TECNICO EM ENFERMAGEM TECNICO EM LABORATORIO	6
MESTRE	1	DATILOGRAFO DE TEXTOS GRAFICOS	1
CONTRAMESTRE/OFICIO	1	DIGITADOR	1
CARPINTEIRO	1	AUXILIAR AGROPECUARIO	1
CONTINUO	1	COPEIRO	1
<hr/>			
SUB-TOTAL	24		24

ANEXO No. VI DA LEI N. DE DE 199

IFE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

SITUACAO EM /92	I QDE I	SITUACAO APÓS /92	I QDE I
ADMINISTRADOR	7	BIBLIOTECARIO/DOCUMENTALISTA	10
SECRETARIO EXECUTIVO	2		
QUIMICO	1		
ARQUIVISTA	4	RESTAURADOR/ESPECIALIDADE REVISOR DE TEXTO	1 3
ASSISTENTE JURIDICO	1	ASSISTENTE SOCIAL	1
CIRURGIAO DENTISTA	1	NUTRICIONISTA	1
ENGENHEIRO CIVIL	1	ENGENHEIRO ELETRICISTA	1
MEDICO	1	PSICOLOGO	1
PROCURADOR AUTARQUICO	1	PEDAGOGO	1
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	6	ARQUITETO ANALISTA DE SISTEMAS MUSEOLOGO ENGENHEIRO ELETRONICO PROGRAMADOR CULTURAL	11 2 1 1 1
LABORATORISTA/AREA	1	LINOTIPISTA	1
AUXILIAR DE VETERINARIO E ZOOTECNIA	1	AUXILIAR DE NUTRICAO	1
ENCADERNADOR	3	LOCUTOR ENGENHEIRO ELETRICISTA	2 1
TECNICO EM ARQUIVO	1	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	3
ASSISTENTE DE ALUNOS	1		
ALMOXARIFE	1		
OPERADOR DE RADIO E TELECOMUNICACOES	2	MOTORISTA	3
MESTRE/OFICIO	1		
ARMADOR	1	PINTOR	1
ECONOMISTA	1	FARMACEUTICO	1
SUB-TOTAL	38		38

ANEXO NO. VI DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

SITUAÇÃO EM /92	QDE	SITUAÇÃO APOS /92	QDE
MOTORISTA	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
TIPOGRAFO	1	FOTOGRAVADOR	1
VIDREIRO	1	TECNICO EM SECRETARIADO	1
VIGILANTE	4	PROGRAMADOR DE RADIO E TV	1
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3
CINEGRAFISTA	1	TECNICO EM HIGIENE BUCAL	1
TECNICO EM CONTABILIDADE	1	OPERADOR DE EST. DE TRATAMENTO DAGO.	1
TECNICO EM ENFERMAGEM	5	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	1
TECNICO EM MECANICA	1	TECNICO EM ELETRONICA	2
		TECNICO EM HIGIENE BUCAL	1
		TECNICO EM TELEFONIA	1
		TECNICO EM ELETROTECNICA	1
TECNICO EM PROTESE DENTARIA	1	TECNICO EM ANATOMIA E NECROPSIA	1
TECNICO EM TELECOMUNICACOES	1	AUXILIAR DE LABORATORIO	3
ALFAIADE	1		
SAPATEIRO	1		
COZINHEIRO	4	PORTEIRO	2
		RECEPCIONISTA	1
		AUXILIAR DE NUTRICAO	1
SUB-TOTAL	23		23
TOTAL	61		61

ANEXO No. VII DA LEI N.º DE DE DE 199

IFE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO N.º VIII DA LEI N.º DE DE DE 199

IFE: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO MARANHAO

SITUACAO EM /92	ADE	SITUACAO APOS /92	ADE
TECNICOS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	2	DOCEENTES DE 1º E 2º GRAUS	2
ECONOMISTA	1	ANALISTA DE SISTEMA	2
ASSISTENTE SOCIAL	1		
BIBLIOTECARIO	1	MEDICO	1
ODONTOLOGO	1	PSICOLOGO	1
TECNICO EM REFRIGERACAO	1	AUXILIAR TECNICO EM PROCES. DE DADOS	1
MESTRE OFICIO	4	DATILOGRAFO	5
TECNICO EM TELECOMUNICACAO	1		
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	6	ELETRICISTA DE AREA	1
		MOTORISTA	2
		DIGITADOR	1
		ASSISTENTE DE ALUNO	2
SUB-TOTAL	18		18
TOTAL	18		18

ANEXO No. IX DA LEI N. DE DE 199

IFE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

SITUAÇÃO EM /92	QDE	SITUAÇÃO APOS /92	QDE
ARQUITETO	1	FONOAUDIOLOGO	1
ARQUIVISTA	3	ENGENHEIRO ELETRÔNICO	2
		ENGENHEIRO MECÂNICO	1
ASSISTENTE SOCIAL	2	MUSICO	2
FARMACEUTICO	3	CONTADOR	2
		AUDITOR	1
JORNALISTA	1	ENGENHEIRO ELETRICISTA	1
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	7	MEDICO	10
PROGRAMADOR CULTURAL	1		
RELACOES PUBLICAS	2		
NUTRICIONISTA	4	ENFERMEIRO	7
DIRETOR DE PROGRAMA	1		
TRADUTOR E INTERPRETE	2		
SECRETARIO EXECUTIVO	1	DATILOGRAFO	10
TECNICO EM SECRETARIADO	5		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4		
MOTORISTA	4	TORNEIRO MECÂNICO	2
		TELEFONISTA	2
ASSISTENTE DE ALUNOS	3	FISIOTERAPEUTA	1
		ALMOXARIFE	2
VIGILANTE	1	TECNICO EM CONTABILIDADE	2
TECNICO ANATOMIA E NECROPSIA	1		
TECNICO EQUIP. MEDICO	1	TECNICO EM ELETRÔNICA	2
TECNICO EM MICROFILMAGEM	1		
MESTRE-OFRICIO	4	SERVENTE DE LIMPEZA	49
RECEPCIONISTA	27		
CONTRA-MESTRE	1		
COPEIRO	13		
ACOGUEIRO	1		
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	2		
AUXILIAR OPERACIONAL	1		
DESENHISTA TECNICO	1	SERVENTE DE OBRAS	2
EDITOR DE VIDEO-TAPE	1		
TECNICO EM PROTESE DENTARIA	1	AUXILIAR DE ENCANADOR	2
BARBEIRO	1		
VESTIARISTA	1	AUXILIAR DE ANATOMIA E NECROPSIA	2
PORTEIRO	1		
SUBTOTAL	103		103
TOTAL	103		103

ANEXO N°. X DA LEI N. DE DE DE 199

IFI: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ANEXO NO. XI DA LEI N. DE DE DE 199

IFC: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

SITUACAO EM /92	ODE	SITUACAO APÓS /92	ODE
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	4	ENFERMEIRO	6
JORNALISTA	1		
ASSISTENTE SOCIAL	1		
PEDAGOGO	1	MEDICO	2
ADMINISTRADOR	1		
SOCIOLOGO	1	ENGENHEIRO CIVIL	1
MOTORISTA	3	DATILOGRAFO	21
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9		
TECNICO EM ENFERMAGEM	9		
TECNICO EM ENFERMAGEM	1	TECNICO EM TELEFONIA	1
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	52	TELEFONISTA	7
		AUXILIAR DE LABORATORIO	34
		TECNICO EM LABORATORIO	8
		TECNICO EM REFRIGERACAO	1
		VIGILANTE	2
SUBTOTAL	83		
TOTAL	83		83

ANEXO NO. XII DA LEI N. DE DE DE 199.

IFE: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

SITUAÇÃO EM /92	QDE	SITUAÇÃO APÓS /92	QDE
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	48	MÉDICO	2
		TECNICO EM FARMACIA	3
		TECNICO EM ELETRONICA	2
		TECNICO EM QUIMICA	2
		TECNICO EM MECANICA	4
		TECNICO EM ALIMENTOS E LATICINIOS	3
		TECNICO EM EDIFICACOES	2
		TECNICO EM LABORATORIO	2
		TECNICO EM CONTABILIDADE	9
		BIBLIOTECARIO	3
		TELEFONISTA	9
		FISIOTERAPEUTA	3
		EDITOR DE VIDEO-TAPE	4
DESENHISTA/PROJETISTA	1	TEC.EN SUPORTE DE SIST.COMPUTACIONAIS	7
TECNICO EM ECONOMIA DOMESTICA	1		
TECNICO EM TELECOMUNICACOES	1		
TRADUTOR E INT. DE LINGUAGENS DE SINAIS	1		
TECNICO EM ENFERMAGEM	1		
ASSISTENTE JURIDICO	2		
TECNICO EM SECRETARIADO	6	OPERADOR DE COMPUTADOR	10
ALMOXARIFE	3		
TECNICO EM RADIOLOGIA	1		
ASSISTENTE SOCIAL	2	ANALISTA DE SISTEMAS	9
ADMINISTRADOR	7		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	PROGRAMADOR	7
METEOROLOGISTA	1		
ECONOMISTA	1		
ENGENHEIRO CIVIL	1	AUDITOR	1
ATENDENTE DE CONSULTORIO	1	NUTRICIONISTA	1
SUBTOTAL	83		83

ANEXO NO. XII DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

SITUACAO EM /92	QDE	SITUACAO APOS /92	QDE
FARMACEUTICO	1	MEDICO VETERINARIO	1
GEOGRAFO	1	TECNICO DESPORTIVO	2
ENGENHEIRO AGRONOMO	1		
CONTADOR	2	VIGILANTE	3
AUXILIAR DE NUTRICAO	1		
SECRETARIO EXECUTIVO	4	DATILOGRAFO	40
CONTINUO	3		
COPEIRO	2		
PORTEIRO	4		
AUXILIAR DE AGROPECUARIA	4		
COZINHEIRO	2		
JARDINEIRO	1		
MARCENEIRO	1		
OPERADOR DE MAQUINAS COPIADORAS	1		
PEDREIRO	1		
AUXILIAR DE SAUDE	1		
MESTRE/OFICIO	3		
MOTORISTA	9		
AUXILIAR DE LABORATORIO	4		
CINEGRAFISTA	1	PROCURADOR	1
RECEPCIONISTA	1	TECNICO EM CINEMATOGRAFIA	1
SUBTOTAL	48		48
TOTAL	131		131

ANEXO NO. XIII DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

SITUACAO EM /92	QDE	SITUACAO APOS /92	QDE
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	8	ELETRICISTA ENCANADOR PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	2 2 4
ENGENHEIRO AGRONOMO	2	MEDICO VETERINARIO	2
ENGENHEIRO CIVIL	2	TECNICO EM TELEFONIA	2
CONTADOR	3	ANALISTA DE SISTEMAS	4
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	1		
MESTRE/OFICIO	6	AUXILIAR DE ENFERMAGEM ENCADERNADOR LAVADEIRO	2 2 2
AUXILIAR DE NUTRICAO	9	DIGITADOR FOTOGRAVADOR TECNICO DE LABORATORIO	1 1 1
PSICOLOGO	1	ENGENHEIRO DE PESCA	1
HISTORIADOR	1	ADVOGADO	1
ARQUITETO	1	VIGILANTE	1
MOTORISTA	2	SERVENTE DE LIMPEZA	
COPEIRO	3		12
TECNICO EM CONTABILIDADE	1		
DESENHISTA TECNICO	2		
TECNICO EM MECANICA	1		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1		
PORTEIRO	1		
ARMAZENISTA	1		
TOTAL	46		46

ANEXO N°. XIV DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

SITUACAO EM /92	QDE	SITUACAO APOS /92	QDE
ECONOMISTA DOMESTICO	1	ANALISTA DE SISTEMA	2
ENGENHEIRO AGRONOMO	1		
TECNICO EM METEOROLOGIA	1	METEOROLOGISTA	6
MESTRE/OFICIO	5		
TECNICO EM CONTABILIDADE	1	SERVENTE DE LIMPEZA	6
CURVADOR DE TUBOS DE VIDRO	1		
COSTUREIRO DE ESPETACULO	1		
RECEPCIONISTA	2		
CONTRAMESTRE	1		
CONTINUO	2	AUXILIAR OPERACIONAL	2
TOTAL	16		16

ANEXO No. XV DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DE SAO JOAO DEL REI

SITUACAO EM /92	QDE	SITUACAO APOS /92	QDE
PRODUTOR ARTISTICO	1	PROFESSOR AUXILIAR - I	3
MUSICO	1		
ENGENHEIRO SEG. TRABALHO	1		
CONTADOR	1	ANALISTA DE SISTEMAS	1
MUSEOLOGO	1	ASSISTENTE SOCIAL	1
ENFERMEIRO DO TRABALHO	1	ADMINISTRADOR	1
RESTAURADOR	1	CONFECIONADOR DE INSTRUM. MUSICais	1
ENFERMEIRO	1	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	1
ASSISTENTE JURIDICO	1	TECNICO EM ARTES GRAFICAS	1
ATENDENTE DE CONSULTORIO/AREA	1	OPERADOR DE AUDIO/VIDEO	1
TOTAL	10		10

ANEXO NO. XVI DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

SITUACAO EM /92	QDE	SITUACAO APOS /92	QDE
ASSISTENTE SOCIAL	1	CIRURGIAO DENTISTA	1
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	9	TECNICO EM LABORATORIO LABORATORISTA	7 2
TECNICO EM SECRETARIADO	1	DATILOGRAFO	1
FOTOGRAFO CONTINUO	1	AUXILIAR OPERACIONAL	2
JARDINEIRO	1	PORTEIRO	1
TOTAL	14		14

ANEXO No. XVII DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

SITUACAO EM /92	: QDE :	SITUACAO APOS /92	: QDE :
ADMINISTRADOR	1	NUTRICIONISTA	1
TRADUTOR/INTERPRETE	1	PROFESSOR AUXILIAR I	2
COMUNICOLOGO	1		
ASSISTENTE JURIDICO	2	PROF. ENSINO 1º.E 2º. GRAUS	3
ENGENHEIRO CIVIL	1		
TECNICO EM SANEAMENTO	1	ENGENHEIRO ELETRONICO	1
TECNICO EM CONTABILIDADE	2	TEC. MAN. AUDIO/VIDEO FOTOGRAVADOR	1
DESENHISTA/ PROJETISTA	1	TECNICO EM ELETROTECNICA	1
TECNICO EM SECRETARIADO VESTIARISTA	1	TECNICO EM LABORATORIO	2
TECNICO EM ARTES GRAFICAS	1	VIGILANTE	5
MOTORISTA	2		
GARCON	2		
JARDINEIRO	1	OP. MESA DE CORTE	1
TOTAL	18		18

ANEXO NO. XVIII DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: FACULDADE DE MEDICINA DO TRIÂNGULO MINEIRO

ANEXO N°. XIX DA LEI N. DE DE DE 199

DE

DE 199

IFE: ESCOLA DE FARMACIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS

ANEXO No. XX DA LEI No. DE DE DE 199

IFE: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

ANEXO NO. XXI DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA

SITUACAO EM /92	GDE	SITUACAO APOS /92	GDE
TECNICO EM MOVEIS E EQUADRIAS	1	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	2
TECNICO EM CONTABILIDADE	1		
ENCADERNADOR	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
TOTAL	3		3

ANEXO No. XXII DA LEI N.º DE DE DE 199

IFE: ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ

ANEXO No. XXIII DA LEI No. DE DE DE 199

IFE: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA CELSO S. DA FONSECA-RJ

ANEXO No. XXIV DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

SITUAÇÃO EM /92	QDE	SITUAÇÃO APÓS /92	QDE
ADMINISTRADOR	3	MÉDICO	3
RELACIONES PÚBLICAS	1	NUTRICIONISTA	1
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	8	PROFESSOR AUXILIAR - NÍVEL I	5
		MÉDICO	2
		ELETRICISTA	1
PROGRAMADOR CULTURAL	1	ARQUIVISTA	2
AUXILIAR DE SAÚDE	1		1
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	2	PROGRAMADOR	2
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	2	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2
RELACIONES PÚBLICAS	2	MÉDICO	2
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	3	MÉDICO	3
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	7	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	7
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2
AUXILIAR DE SAÚDE	7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	7
RECEPCIONISTA	1	ENCANADOR	1
SECRETARIA EXECUTIVA	1	MÉDICO	1
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	7	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	7
TECNICO EM SECRETARIADO	1	TECNICO EM ELETRÔNICA	1
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1
ROTEIRISTA	1	ENGENHEIRO DE REFRIGERAÇÃO	1
AUXILIAR DE SAÚDE	5	COPEIRO	5
RECEPCIONISTA	2	COPEIRO	2
CONTINUO	5	COPEIRO	2
		OPERADOR DE MÁQUINA DE LAVANDERIA	2
		AUXILIAR DE COZINHA	1
TOTAL	63		63

ANEXO N°. XXV DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ

ANEXO No. XXVI DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

SITUACAO EM /92	I QDE I	SITUACAO APOS /92	I QDE I
ADVOGADO	1	PSICOLOGO	1
ANALISTA DE SISTEMAS	1	ASSISTENTE SOCIAL	1
ENFERMEIRO	1	FONOAUDIOLOGO	1
MEDICO	1	ENGENHEIRO MECANICO	1
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	5	ADMINISTRADOR ECONOMISTA MEDICO VETERINARIO BIOLOGO JORNALISTA	1 1 1 1 1
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	1	TECNICO EM LABORATORIO	1
VIGILANTE	9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO LABORATORISTA TELEFONISTA VIDREIRO	1 3 4 1
SERVENTE DE LIMPEZA	29	AUXILIAR OPERACIONAL AUXILIAR DE COZINHA	28 1
CONTINUO	13	COZINHEIRO COPEIRO PORTEIRO AUXILIAR DE FARMACIA AUXILIAR DE LABORATORIO	2 2 3 2 4
MARCENEIRO	1	JARDINEIRO	3
SERVENTE DE OBRAS	2		
AUXILIAR RURAL	1	OPERADOR DE MAQUINAS DE LAVANDERIA	1
TOTAL	65		65

ANEXO No. XXVII DA LEI No. DE DE DE 199

DE DE

DE 199

IFE: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

SITUACAO EM /92	QDE	SITUACAO APOS /92	QDE
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	1	PSICOLOGO	3
CONTADOR	2		
HISTORIADOR	1	TECNICO EM CONTABILIDADE	1
ENGENHEIRO AGRONOMO	1	ENFERMEIRO	1
SECRETARIO EXECUTIVO	2	TECNICO DE HERBARIO SERVENTE DE LIMPEZA	1
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	8	AUXILIAR RURAL	9
AUXILIAR DE AGROPECUARIA	4	CHAPEADOR SALVA-VIDAS	2
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	CARPINTEIRO	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	VIGILANTE	6
VESTIARISTA	1		
PORTEIRO	4		

ANEXO No. XXVIII DA LEI No. DE DE DE 199

IFE: ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE LAURAS

SITUACAO EM /92	QDE	SITUACAO APOS /92	QDE
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	1	ANALISTA DE SISTEMAS	1
CONTRA MESTRE/OFICIO	2	PROFESSOR AUXILIAR I	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	LOCUTOR	1
MOTORISTA	1	SONOPLASTA	1
COPEIRO	1	AUXILIAR DE COZINHA	1
TOTAL	6		5

ANEXO No. XXIX DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

SITUACAO EM /92	QDE	SITUACAO APOS /92	QDE
ARQUIVISTA	3	PROCURADOR	2
ECONOMISTA	1	ANALISTA DE SISTEMAS	4
CONTADOR	2		
SECRETARIO EXECUTIVO	6	PSICOLOGO PEDREIRO ZOOTECNISTA	1 3 2
JORNALISTA	1	ANALISTA EM ADMINISTRACAO	4
TECNICO EM SECRETARIADO	2		
RECEPCIONISTA	1		
FONOAUDIOLOGO	1	OPERADOR MAG. AGRICOLA	1
PROGRAMADOR CULTURAL	1	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	13
PEDAGOGO	1		
REDATOR	1		
TECNICO EM ASS. EDUCACIONAIS	1		
TECNICO EM CONTABILIDADE	2		
TECNICO EM ESTRADA	2		
DATILOGRAFO	1		
TECNICO EM ENFERMAGEM	2		
TECNICO EM EDIFICACOES	1		
AXILIAR DE SAUDE	1		
MESTRE / OFICIO	10	SERVENTE DE OBRAS SONOPLASTA AUXILIAR DE ENFERMAGEM	7 1 2
SERVENTE DE LIMPEZA	12	COPEIRO OPERADOR MAG. LAVANDERIA OPERADOR DE CALDEIRA	7 4 1
DESENHISTA TECNICO	2	TECNICO EM MECANICA CHAPEADOR	1 1
TOTAL	54		54

ANEXO N°. XXX DA LEI N.º DE DE DE 199

IFE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

SITUACAO EM /92	QDE	SITUACAO APÓS /92	QDE
ADMINISTRADOR	1	ANALISTA DE SISTEMAS	1
ASSISTENTE JURIDICO	5	ENGENHEIRO ELETRICISTA	1
ECONOMISTA	3	QUIMICO	1
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	8	FARMACEUTICO	2
SOCIOLOGO	2	BIOLOGO	1
		DIRETOR DE PRODUCAO	1
		JORNALISTA	1
TECNICO EM CONTABILIDADE	1	TECNICO DE QUIMICA	4
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	20	TECNICO EM MECANICA	1
DESENHISTA PROJETISTA	1	TEC.ELETROTECNICO	2
MOTORISTA	9	LABORATORISTA	10
OP. DE MAQ. FOTOCOPIADORA	1	TECNICO EM LABORATORIO	6
		PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	4
		TECNICO AGROPECUARIA	1
		TECNICO AUDIVISUAL	3
		VIGILANTE	10
		TECNICO EM ELETRONICA	5
		OPERADOR DE CAMERA DE TV	2
		EDITOR DE VIDEO-TAPE	1
		OPERADOR DE LUZ	1
		OPERADOR DE MESA DE CORTE	1
APONTADOR	1	COZINHEIRO	14
CONTINUO	9	SEERVENTE	12
JARDINEIRO	6		
OPERADOR DE MAQ.COPIADORA	6		
PORTEIRO	2		
SERRALHEIRO	1		
TOTAL	76		85

ANEXO No. XXXI DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

SITUAÇÃO EM /92	QDE	SITUAÇÃO APÓS /92	QDE
MÉDICO	3	MÉDICO VETERINÁRIO ANALISTA DE SISTEMAS DIRETOR DE IMAGEM	1 1 1
ASSISTENTE SOCIAL	3	BIBLIOTECÁRIO QUÍMICO	2 1
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	3	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	12
PEDAGOGO	1		
SOCIOLOGO	1		
MOTORISTA	7		
ENGENHEIRO CIVIL	2	TECNICO EM ELETROMECÂNICA	2
SECRETARIO EXECUTIVO	3	TIPOGRAFO OPERADOR DE MAQ. FOTOCOMPOSITORA TEC. SUPORTE DE SIST. COMPUTACIONAIS	1 1 1
TECNICO EM ENFERMAGEM	4	TECNICO EM ELETRÔNICA TECNICO EM AGRIMENSURA	2 2
TECNICO EM CONTABILIDADE	4	EDITOR DE VIDEO-TAPE TECNICO EM INSTRUMENTAÇÃO	1 3
IMPOSITOR	1	TECNICO EM RESTAURAÇÃO	1
MESTRE/OFICIO	5	TECNICO EM QUÍMICA	5
CONTINUO	7	TECNICO EM MECÂNICA TECNICO EM EDIFICAÇÕES TECNICO EM ELETRÔNICA TECNICO EM ARQUIVO	4 1 1 1
COPEIRO	3	ELETRICISTA	3
JARDINEIRO	3	ELETRICISTA DESENHISTA	1 2
ASSISTENTE DE ALUNO	1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5
COZINHEIRO	4		
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	8	SERVENTE DE LIMPEZA	15
PORTEIRO	7		
TOTAL	70		70

ANEXO N°. XXXII DA LEI N.º DE DE DE 199

OE DE

DE 199

IFE: FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA

ANEXO N°. XXXIII DA LEI N. DE DE DE 199

DE DE

DE 199

IFE: FUNDACAO FACULDADE DE CIENCIAS MEDICAS DE PORTO ALEGRE

SITUACAO EM /92	QDE	SITUACAO APÓS /92	QDE
ASCENSORISTA	1	PORTEIRO	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	OP. DE MAQ. COPIADORAS	1
TECNICO EM ELETRONICA	1	ASSISTENTE EM ADMINISTACAO	1

ANEXO No. XXXIV DA LEI N. . . . DE DE 199

IFE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

SITUAÇÃO EM /92	QDE	SITUAÇÃO APÓS /92	QDE
ADMINISTRADOR	6	ANALISTA DE SISTEMAS	4
		BIOLOGO	2
PEDAGOGO	3	CIRURGIAO DENTISTA	3
ASSISTENTE SOCIAL	1	ARQUIVISTA	1
ASSISTENTE JURIDICO	2	GEOLOGO	1
		JORNALISTA	1
ENGENHEIRO CIVIL	1	ENGENHEIRO AGRONOMO	1
CONTADOR	1	EDITOR	1
MEDICO VETERINARIO	1	REDATOR	1
SOCIOLOGO	2	FISIOTERAPEUTA	1
		FOTOGRAVADOR	1
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	2	COMANDANTE DE LANCHAS	1
		TECNICO DESPORTIVO	1
TECNICO EM CONTABILIDADE	3	PSICOLOGO	3
TECNICO EM ARTES GRAFICAS	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10
INSTRUMENTADOR CIRURGICO	1		
ELETRICISTA	3		
CENOTECNICO	1		
ENCADERNADOR	1		
LABORATORISTA	2		
ASSISTENTE DE ALUNOS	1		
MOTORISTA	17	TECNICO EM MECANICA	2
		TIPOGRAFO	1
		IMPRESSOR	3
		TECNICO EM QUIMICA	2
		TECNICO EM TELECOMUNICACOES	3
		TECNICO EM ELETRONICA	3
		OPERADOR DE COMPUTADOR	3
SUBTOTAL	49		49

ANEXO No. XXXIV DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

SITUAÇÃO EM /92	QDE	SITUAÇÃO APÓS /92	QDE
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	34	PROFESSOR AUXILIAR I AUXILIAR ARTES GRÁFICAS TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA PESCADOR PROFISSIONAL	25 5 2 2
TECNICO EM RESTAURACAO	1	AUXILIAR DE ALFAIADE	1
CONTINUO	14	SERVENTE DE LIMPEZA	15
AUXILIAR DE COZINHA	1		
PORTEIRO	5	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	5
AUX. TEC DE PROCESSAMENTO DE DADOS PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	1 1	ASSISTENTE TÉCNICO DE EMBARCACAO	2
COPEIRO	2	VIGILANTE	11
COZINHEIRO	2		
AUX. IND. E CONS. DE ALIMENTOS	2		
RECEPCIONISTA	2		
JARDINEIRO	2		
OPERADOR MAQ. E LAVANDERIA	1		
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	2	TELEFONISTA	4
ENCANADOR	1		
OPERADOR DE CAIXA	1		
BARBEIRO	1	SOLDADOR	1
AUXILIAR DE MICROFILMAGEM	1	ENGENHEIRO ELÉTRICO	2
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	1		
SUBTOTAL	75		75
TOTAL	124		124

ANEXO N°. XXXV DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

SITUACAO EM /92	QDE	SITUACAO APOS /92	QDE
ARQUITETO	1	ADVOGADO	1
ENGENHEIRO CIVIL	1	ASSISTENTE JURIDICO	3
ADMINISTRADOR	2		
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	5	AUDITOR	3
TECNICO EM HIGIENE DENTAL	1	TELEFONISTA	3
ARQUIVISTA	5	DATILOGRAFO	7
ADMINISTRADOR DE EDIFICIOS	1		
MOTORISTA	1		
VIGILANTE	3	CONTINUO	3
TOTAL	20		

ANEXO No. XXXVI DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

SITUAÇÃO EM /92	QDE	SITUAÇÃO APOS /92	QDE
SECRETARIO EXECUTIVO	4	MEDICO	5
ASSISTENTE SOCIAL	1		
	1		
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	2	QUIMICO	2
	1		
ADMINISTRADOR	3	BIBLIOTECARIO/DOCUMENTALISTA	1
	1	PROGRAMADOR VISUAL	1
	1	PROGRAMADOR CULTURAL	1
	1		
ASSISTENTE SOCIAL	1	ARQUIVISTA	1
	1		
ECONOMISTA	1	ENFERMEIRO	1
	1		
CIRURGIAO DENTISTA	2	TECNICO DE LABORATORIO	3
ASSISTENTE JURIDICO	1		
	1		
ENGENHEIRO CIVIL	2	TECNICO DE ENFERMAGEM	1
	1	TECNICO EM AGROPECUARIA	1
	1		
ANALISTA DE SISTEMAS	1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	6
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	2		
ASSISTENTE DE ALUNOS	3		
	1		
TECNICO EM TELECOMUNICACOES	1	TECNICO EM MECANICA	1
	1		
TECNICO EM SECRETARIADO	3	LABORATORISTA	2
	1	DIGITADOR	1
	1		
DESENHISTA/PROJETISTA	1	DATILOGRAFO	10
TECNICO EM MOVEIS E ESQUADRIAS	1		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4		
MOTORISTA	2		
AUXILIAR DE SAUDE	2		
	1		
VIGILANTE	11	CONTINUO	9
	1	COZINHEIRO	2
	1		
OPERADOR DE MAQUINAS COPIADORAS	2	ELETRICISTA	2
	1		
RECEPCIONISTA	1	PAGINADOR	1
	1		
TELEFONISTA	1	AUXILIAR DE LABORATORIO	1
	1		
TOTAL	52		52

ANEXO N°. XXXVII DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

SITUAÇÃO EM /92	QDE	SITUAÇÃO APOS /92	QDE
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1	TECNICO EM METEOROLOGIA	1
AUXILIAR DE SAÚDE	28	DIGITADOR	4
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3
		LABORATORISTA	5
		OPERADOR DE MÁQUINA FOTOCOMPOSITORA	1
		REVISOR DE PROVAS TIPOGRAFICAS	2
		IMPRESSOR	1
		ENCADERNADOR	2
		PORTEIRO	5
		AUXILIAR AGROPECUARIA	5
ASCENSORISTA	1	OPERADOR DE CALDEIRA	1
TOTAL	30		30

ANEXO No. XXXVIII DA LEI No. DE DE DE 199

DE DE

DE 199

IFE: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS

SITUACAO EM /92	QDE	SITUACAO APOS /92	QDE
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	1	ANALISTA DE SISTEMAS	1
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	2	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	2
ARMAZENISTA	1	AUXILIAR OPERACIONAL	5
SERVENTE DE OBRAS	1		
SERVENTE DE LIMPEZA	3		
DATILOGRAFO TEXTOS GRAFICOS	1	DATILOGRAFO	1
TOTAL	9		9

ANEXO No. XXXIX DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

SITUACAO EM /92	QDE	SITUACAO APOS /92	QDE
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	13	PROCURADOR	2
		MEDICO	6
		MEDICO VETERINARIO	2
		ANALISTA DE SISTEMAS	3
RELACOES PUBLICAS	2	ECONOMISTA	1
		ENFERMEIRO	1
ENGENHEIRO CIVIL	2	ASSISTENTE SOCIAL	2
SECRETARIO EXECUTIVO	5	ENGENHEIRO ELETRONICO	1
		FARMACEUTICO	1
		REVISOR DE TEXTO	1
		JORNALISTA	1
		AGRONOMO	1
CONTADOR	3	AUDITOR	2
		TECNICO EM HERBARIO	1
SOCIOLOGO	1	TECNICO EM ELETRONICA	5
TRADUTOR/INTERPRETE	1		
DESENHISTA/PROJETISTA	3		
TECNICO EM ARTES GRAFICAS	9	IMPRESSOR	3
		ENCADERNADOR	2
		PAGINADOR	2
		ELETRICISTA	2
TECNICO EM MOVEIS E ESQUADRIAS	8	TECNICO EM EDIFICACOES	10
TECNICO EM TELECOMUNICACOES	2		
TECNICO EM CONTABILIDADE	4	TECNICO EM QUIMICA	4
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	60	MOTORISTA	10
		TECNICO EM HIGIENE BUCAL	3
		PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	5
		MECANICO	1
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	41
RECEPCIONISTA	4	CARPINTERO	2
		TEC. EM SUP. DE SIST. COMPUTACIONAIS	2
SUBTOTAL	117		117

ANEXO No. XL DA LEI No. DE DE DE 199

IFE: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

ANEXO No. XLI DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

SITUACAO EM /92	QDE	SITUACAO APÓS /92	QDE
PROFESSOR 1º, E 2º, GRAUS	26	PROFESSOR AUXILIAR	26
TOTAL	26		26

ANEXO No. XLII DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

SITUAÇÃO EM /92	QDE	SITUAÇÃO APOS /92	QDE
SECRETARIO EXECUTIVO	5	PROFESSOR AUXILIAR I	4
		ARQUITETO	1
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	6	ANALISTA DE SISTEMAS	3
		BIOLOGO	3
CONTADOR	2	NUTRICIONISTA	3
COMUNICOLOGO	1		
ASSISTENTE JURIDICO	1	FARMACEUTICO	3
ENGENHEIRO AGRONOMO	1		
ENGENHEIRO CIVIL	1		
ELETRICISTA	1	TECNICO EM AGRIMENSURA	1
VIGILANTE	3	TELEFONISTA	9
TECNICO EM CONTABILIDADE	2		
OPERADOR DE COMPUTADOR	2		
MESTRE	2		
MECANICO	1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2
OPERADOR ESTACAO TRATAMENTO D'AGUA	1		
REVISOR PROVAS TIPOGRAFICAS	1	TECNICO LABORATORIO	2
TECNICO ARTES GRAFICAS	1		
TECNICO EDUCACAO FISICA	1	TECNICO RADIOLOGIA	1
ATENDENTE CONSULTORIO	5	AUXILIAR DE COZINHA	14
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	9		
PORTEIRO	3	AUXILIAR DE LABORATORIO	10
PEDREIRO	2		
COSTUREIRO	2		
AUXILIAR DE CRECHE	1		
AJUSTADOR MECANICO	1		
AUXILIAR DE MARCENARIA	1		
JARDINEIRO	4	SERVENTE DE LIMPEZA	4
ENCANADOR	1	RECEPCIONISTA	1
TOTAL	61		61

ANEXO No. XLIII DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA

SITUACAO EM /92	DE QDE	SITUACAO APOS /92	DE QDE
ADVOGADO	2	PROFESSOR AUXILIAR I	42
ARQUITETO	1		
ECONOMISTA DOMESTICO	1		
ENGENHEIRO CIVIL	2		
ENGENHEIRO MECANICO	2		
PEDAGOGO	1		
PROCURADOR	1		
PROGRAMADOR CULTURAL	1		
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	4		
CONTADOR	2		
ASSISTENTE SOCIAL	1		
ADMINISTRADOR	2		
ENGENHEIRO FLORESTAL	1		
ENFERMEIRO	1		
FOTOGRAFO	1		
MOTORISTA	5		
OPERADOR MAQUINA FOTOCONPOSITORA	1		
TECNICO DE LABORATORIO	17		
TECNICO EM CONTABILIDADE	15		
AUXILIAR DE AGROPECUARIA	22		
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	33		
ENCANADOR	3		
SECRETARIO EXECUTIVO	1	PROFESSOR ENSINO 1o. E 2o. GRAUS	10
TECNOLOGO	1		
LABORATORISTA	6		
DESENHISTA/PROJETISTA	1		
ENCADERNADOR	1		
TECNICO EM AGROPECUARIA	8	ANALISTA DE SISTEMAS	8
ECONOMISTA	2	MEDICO	2
ELETRICISTA	3	MEDICO VETERINARIO	2
		DIRETOR DE PROD. E PROGRAMACAO	1
OPERADOR DE CALDEIRA	2	ZOOTECNISTA	2
AUX. DE VETERINARIA E ZOOTECNIA	1	ARQUIVISTA	1
ADMINISTRADOR ED EDIFICIOS	2	CIRURGIAO DENTISTA	1
SUBTOTAL	147		68

ANEXO NO. XLIII DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA

SITUACAO EM /92	QDE	SITUACAO APOS /92	QDE
CONTRAMESTRE	8	HISTORIADOR	1
		BIBLIOTECARIO	4
		JORNALISTA	1
		NUTRICIONISTA	2
MECANICO	3	CINEGRAFISTA	1
		LOCUTOR	2
TECNICO EM MECANICA	1	OPERADOR DE MESA DE CORTE	4
MESTRE/OFICIO	3		
TECNICO EM REF. E AR CONDICIONADO	3	VIDREIRO	1
		EDITOR DE VIDEO-TAPE	2
CONTINUO	13	VIGILANTE	15
CELEIRO	1		
AUXILIAR EM METEOROLOGIA	1		
MARCENEIRO	1	OPERADOR DE COMPUTADOR	2
FORJADOR DE METAIS	1		
SERVENTE DE OBRAS	4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24
PINTOR	4		
TELEFONISTA	1		
PEDREIRO	6		
OPERADOR MAQ. AGRICOLAS	4		
OPERADOR MAQ. LAVANDERIA	1		
OPERADOR MAQ. TERRAPLANAGEM	1		
JARDINEIRO	3		
PORTEIRO	2	SERVENTE DE LIMPEZA	2
RECEPCIONISTA	1	CONTINUO	3
VESTIARISTA	2		
COPEIRO	2	AUXILIAR DE LABORATORIO	4
AUXILIAR OPERACIONAL	2		
SUBTOTAL	68		68
TOTAL	215		136

ANEXO NO. XLIV DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

SITUACAO EM /92	QDE	SITUACAO APOS /92	QDE
ADVOGADO	3	PROFESSOR AUXILIAR I	10
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	2	PROF. DE 1o e 2o GRAUS	2
ECONOMISTA	2		
ASSIS. EM ADMINISTRACAO	7		
TECNICO EM EDIFICACOES	1	TECNICO EM LABORATORIO	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	1
ASSISTENTE DE ALUNO	1	PROF. DE 1o e 2o GRAUS	2
PORTEIRO	1	SERVENTE	2
PEDREIRO	1	MATEIRO	1
TOTAL	21		19

ANEXO NO. XLV DA LEI N. DE DE DE 199

IFE: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS

SITUACAO EM /92	QDE	SITUACAO APOS /92	QDE
ADMINISTRADOR	4	PROFESSOR AUXILIAR 1	11
TECNICO MECANICA	1		
TECNICO AGROPECUARIA	1		
TECNICO EM CONTABILIDADE	2		
TECNICO EM MOVEIS ESQUADRIAS	3		
TECNICO AGROPECUARIA	3	ENGENHEIRO CIVIL	1
		PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	1
		MOTORISTA	1
MESTRE DE OBRAS	2	PROGRAMADOR CULTURAL	1
		MEDICO	1
MOTORISTA	1	PROCURADOR	1
RECEPCIONISTA	2	ASSISTENTE SOCIAL	1
		TECNICO EDUCACAO FISICA	1
APONTADOR	1	VIGILANTE	6
AUXILIAR AGROPECUARIA	2		
DOBRADOR	1		
OP. MAQ. CONSTRUCAO CIVIL	2		
SERRALHEIRO	11	TECNICO EM ELETRONICA	1
		TECNICO EM TELEFONIA	1
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6
		AUXILIAR DEE CRECE	1
		AUXILIAR DE LACTARIO	1
CARPINTEIRO	1	AUXILIAR RURAL	1
OP. DE CAIXA	5	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	8
PINTOR	1	ENGENHEIRO	1
JARDINEIRO	3		
COPEIRO	1	MECANICO	1
ADM. EDIFICIO	1	JORNALISTA	1
SUB-TOTAL	48		48

ANEXO No. XLV DA LEI N. DE DE DE 199

IFES: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS

SITUACAO EM /92	QDE	SITUACAO APOS /92	QDE
GARCON	6	TEC. LABORATORIO AUXILIAR OPERACIONAL SERVENTE DE LIMPEZA SALVA-VIDAS	1 1 3 1
PEDREIRO	3	OPERADOR DE COMPUTADOR	2
AUXILIAR OPERACIONAL	2	SERVENTE DE LIMPEZA	3
TECNICO EM CONTABILIDADE	1	TECNICO SEGURANCA DO TRABALHO	1
ALMOXARIFE	1	ASSISTENTE ADM.	4
OP. DE MAQUINAS AGRICOLA	1	TECNICO EDUCACAO FISICA	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3	AUXILIAR DE COZINHA	1
LABORATORISTA	1		
JARDINEIRO	1	VIGILANTE	5
PEDREIRO	2	CONTINUO	1
TELEFONISTA	1	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	1
SERVENTE	3		
TEC. ASSUNTOS EDUCACIONAIS	2	ARQUITETO ENGENHEIRO ELETRONICO	1 1
TEC. LABORATORIO	1	TEC. ENFERMAGEM	1
ELETRICISTA	1	ATENDENTE CONS. DENTARIO	1
ENG. DO TRABALHO	1	ASSISTENTE SOCIAL	1
SERVENTE DE OBRAS	1	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	1
AUX. DE COZINHA	1	AUX. LABORATORIO	1
SUB-TOTAL	32		32

ANEXO No. XLV DA LEI No. DE DE DE 199

IFE: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS

MENSAGEM Nº 919, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação e do Desporto, o texto do projeto de lei que "Autoriza a transformação de cargos vagos no âmbito das Instituições Federais de Ensino, abrangidas pela Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987".

Brasília, 18 de dezembro de 1992. — Itamar Franco.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 312, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de projeto de lei que dispõe sobre a transformação de cargos vagos no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior — IFES, abrangidas pela Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

O Ministério da Educação tem acompanhado as dificuldades enfrentadas pelas instituições, decorrentes das perdas de significativo contingente de servidores docentes e técnico-administrativos, ocorridas, sobretudo, nos últimos anos. Como agravante, acrecenta-se que as projeções de pessoal para atender aos novos encargos acadêmicos não têm sido efetivadas simultaneamente a este processo.

A edição sucessiva de dispositivos legais objetivando a contenção do gasto público, principalmente no que tange à contratação de pessoal a qualquer título, provocou uma sensível redução dos quadros de pessoal das IFES, dificultando, até mesmo, a manutenção dos serviços essenciais ao seu funcionamento.

Por outro lado, a promulgação da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único para todos os Servidores Públicos Civis da União, ocasionou um grande número de aposentadorias, cujas vagas, de conformidade com a legislação vigente, só poderão ser providas com categorias funcionais de idêntica denominação.

As instituições, conscientes da gravidade da conjuntura econômica do País, têm procurado, na medida do possível, superar os problemas e as limitações provenientes da falta de pessoal, redistribuindo os encargos entre os servidores em exercício — com prejuízo, na maioria das vezes, de sua eficiência —, evitando descontinuidade, indesejáveis em suas atribuições.

Diante desta circunstância, e após entendimentos mantidos com a Secretaria da Administração Federal, submeto o assunto à apreciação de Vossa Excelência, solicitando aprovação do processo de transformação de cargos proposto pelas IFES, conforme dispõe o art. 48, inciso X, da Constituição Federal, e em consonância com o que determina o art. 45, § 1º, da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992. A transformação de cargos ora pretendida, resultante de vacâncias por aposentadoria, morte ou exoneração, não está relacionada a qualquer cargo vago sem utilização nas IFES. Muito ao contrário: adapta as vagas ocorridas a categorias mais adequadas às necessidades institucionais, sem que tal medida ocasione aumento de quantitativo físico em seus quadros, bem como de repercução financeira.

Pelas razões expostas, e confiantes na compreensão de Vossa Excelência, encareço especial acolhida ao assunto.
Respeitosamente, Murílio Avelar Hingel — Ministro da Educação e do Desporto.

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 312,
DE 16 DEZEMBRO DE 1992****1. Síntese do Problema ou Situação que Reclama Providências**

Em face da perda de significativo contingente de servidores docentes e técnico-administrativos, em virtude de grande número de aposentadorias, impõe-se a transformação de cargos vagos no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior, de modo a atender aos serviços essenciais de funcionamento.

2. Soluções e Providências Contidas no Ato Normativo ou na medicina proposta

A minuta de projeto de lei propõe a transformação dos cargos vagos existentes, qualitativa e quantitativamente, de acordo com seus anexos.

3. Alternativas Existentes às Medidas ou Atos Propostos

Dada a especificidade da matéria, inexiste outro projeto do Poder Executivo ou em trâmite no Poder Legislativo, com a ressalva de que o Ministério da Educação e do Desporto e o Ministério do Trabalho e da Administração encaminharam proposta de projeto de lei sobre o assunto através da Exposição de Motivos Conjunta nº 15 de 31-8-92, abrangendo vagas para transformação de cargos, distintas daquelas de que trata a presente exposição.

Quando às outras possibilidades de resolução, os mecanismos previstos para preencher as lacunas de pessoal (redistribuição e cedência, entre outras) apenas têm caráter paliativo, contribuindo, ainda mais, para a deficiência,

4. Custos

As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios de cada Instituição Federal de Ensino,

5. Razões que Justificam a Urgência

Urge a vigência imediata, uma vez que, em face da deficiência retromencionada, as IFES apresentam seu funcionamento debilitado, prejudicando o ensino ali ministrado.

6. Impacto sobre o meio ambiente

Não ocasionará impacto sobre o meio-ambiente.

7. Síntese do Parecer do Órgão Jurídico

A minuta de projeto de lei encontra-se em conformidade com o disposto no artigo 48, inciso X da Constituição Federal, e com o que determina o art. 45, § 1º, da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992. Parecer assinado por Joana D'arc Gurgel Pereira Rodrigues, Assintente Jurídico do MEC.

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 7.596, DE 10 DE ABRIL DE 1987**

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, modificado pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, pelo Decreto-Lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986, e dá outras provisões.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, e pelo Decreto-Lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I — o inciso II do art. 4º fica acrescido da seguinte alínea d, passando o atual § 1º a parágrafo único, na forma abaixo:

“Art. 4º
II —
d) fundações públicas.

Parágrafo único. As entidades compreendidas na Administração Indireta vinculam-se ao Ministério em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade.”

II — o art. 5º fica acrescido de um inciso e um parágrafo, a serem numerados, respectivamente, como inciso IV e § 3º, na forma abaixo:

“Art. 5º
.....

IV — Fundação Pública — a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos da União e de outras fontes.

§ 3º As entidades de que trata o inciso IV deste artigo adquirem personalidade jurídica com a inscrição da escritura pública de sua constituição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, não se lhes aplicando as demais disposições do Código Civil concernentes às fundações.”

Art. 2º São classificadas como fundações públicas as fundações que passaram a integrar a Administração Federal Indireta, por força do disposto no § 2º do art. 4º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986.

Art. 3º As universidades e demais instituições federais de ensino superior, estruturadas sob a forma de autarquia ou de fundação pública, terão um Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos para o pessoal docente e para os servidores técnicos e administrativos, aprovado, em regulamento, pelo Poder Executivo, assegurada a observância do princípio da isonomia salarial e a uniformidade de critérios tanto para ingresso mediante concurso público de provas, ou de provas e títulos, quanto para a promoção

e ascensão funcional, com valorização do desempenho e da titulação do servidor.

§ 1º Integrarão o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos previsto neste artigo:

- a) os cargos efetivos e empregos permanentes, estruturados em sistema de carreira, de acordo com a natureza, grau de complexidade e responsabilidade das respectivas atividades e as qualificações exigidas para o seu desempenho;
- b) as funções de confiança, compreendendo atividades de direção, chefia e assessoramento.

§ 2º O Poder Executivo estabelecerá no regulamento mencionado no caput deste artigo, os critérios de reclassificação das funções de confiança, de transposição dos cargos efetivos e empregos permanentes integrantes dos atuais planos de classificação de cargos e empregos, bem como os desenquadramento dos respectivos ocupantes, pertencentes às instituições federais de ensino superior ali referidas, para efeito de inclusão no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos.

§ 3º Os atuais servidores das autarquias federais de ensino superior, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União serão incluídos no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, sem prejuízo de sua permanência no respectivo regime jurídico, aplicando-se-lhes o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º A partir do enquadramento do servidor no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, cessará a percepção de qualquer retribuição nele não expressamente prevista.

§ 5º O disposto neste artigo e seguintes aplica-se aos Centros Federais de Educação Tecnológica e aos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, subordinados ou vinculados ao Ministério da Educação.

Art. 4º A data-base e demais critérios para os reajustamentos de vencimentos e salários dos servidores das entidades a que se refere o art. 3º desta lei serão os estabelecidos para as instituições federais de ensino superior, estruturadas sob a forma de fundação.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo não se aplicarão aos servidores das autarquias de ensino superior, incluídos no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, os aumentos ou reajustamentos de vencimentos e salários concedidos aos servidores da Administração Federal.

Art. 5º Observado o disposto no caput do art. 3º, in fine, desta lei, os requisitos e normas sobre ingresso de pessoal nos empregos do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, bem como sobre transferência ou movimentação, promoção e ascensão dos servidores nele incluídos serão fixados no regulamento a que se refere o mesmo artigo.

Art. 6º Não haverá, para qualquer efeito, equivalência ou correlação entre os cargos, níveis salariais e demais vantagens do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata esta lei, e os cargos, empregos, classes e referências salariais dos atuais planos de classificação e retribuição de cargos e empregos dos órgãos e entidades da Administração Federal.

Parágrafo único. Os professores colaboradores das Universidades Fundacionais que tenham se habilitado através de processo seletivo de provas e títulos para ingresso na Institui-

ção ficam enquadrados na Carreira do Magistério Superior, obedecidos os graus de suas respectivas titulações.

Art. 7º No prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta lei, o Ministério da Educação, em conjunto com a Secretaria de Administração Pública da Presidência da República, adotará as providências necessárias à aprovação do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata o art. 3º desta lei.

Art. 8º O enquadramento de servidores no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de abril do corrente ano.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se os §§ 2º e 3º do art. 4º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nele incluídos pelo Decreto-Lei nº 2.299, de 21 de novembro de 1986, bem como o art. 2º do Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, e demais disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 1987; 166º da Independência e 99º da República. — JOSE SARNEY — Jorge Bornhausen — Aluizio Alves.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46. DE 1993

(Nº 2.347/91, na Casa de origem)

Altera o art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 — Lei de Execução Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 83, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 — Lei de Execução Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83.
§ 1º Haverá instalação destinada a estágio de estudantes universitários.

§ 2º Os estabelecimentos penais destinados a mulheres serão dotados de berçário, onde as condenadas possam amamentar seus filhos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984

Institui a Lei de Execução Penal.

TÍTULO IV Dos Estabelecimentos Penais

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 83. O estabelecimento penal, conforme a sua natureza, deverá contar em suas dependências com áreas e serviços destinados a dar assistência, educação, trabalho, recreação e prática esportiva.

Parágrafo único. Haverá instalação destinada a estágio de estudantes universitários.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 1993

(Nº 2.522/89, na Casa de origem)

Dispõe sobre a destinação de entorpecentes apreendidos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As drogas entorpecentes ou psicotrópicas apreendidas — uma vez que tenham utilidade terapêutica — serão entregues à Central de Medicamentos — CEME, para uso farmacêutico e/ou industrial, sem nenhum ônus para a referida instituição.

Art. 2º A Central de Medicamentos — CEME, dará destinação a tais produtos de acordo com a sua utilidade terapêutica, dentro das normas de controle já estabelecidas para os medicamentos dispensados em hospitais e vendidos nas farmácias e listados como tais (psicotrópicos).

Art. 3º Caso o produto não esteja enquadrado na Relação de Medicamentos Essenciais — RENAME, da Ceme, ele poderá ser vendido às farmácias comerciais dentro das normas dos produtos controlados.

Art. 4º As drogas ilegais, listadas como tal nos órgãos competentes nacionais e internacionais, serão destruídas, resguardando-se as quantidades necessárias às provas legais, conforme prevê a Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976 (Lei Antitóxicos).

Art. 5º As escolas e instituições de pesquisas da área de saúde poderão requisitar aos órgãos competentes quantidades especificadas das drogas apreendidas para finalidade de estudos e pesquisas, justificando a sua destinação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 1993

(Nº 3.489/93, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Altera dispositivo da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que “dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 57 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos.”

Art. 2º O Poder Executivo, dentro de quarenta e cinco dias, contados da vigência desta Lei, regulamentará o procedimento de aplicação das sanções administrativas previstas no Capítulo VII, do Título I, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º O Poder Executivo atualizará periodicamente o valor da pena de multa, respeitando os parâmetros vigentes à época da promulgação da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 24, DE 1993

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 64, § 1º, da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o texto do projeto de lei que "Altera dispositivo da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências".

Brasília, 11 de janeiro de 1993.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 544/MJ, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992,

DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA:

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de lei, que dispõe sobre alterações do art. 57 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 — Código de Defesa do Consumidor.

A citada lei representa um expressivo avanço no disciplinamento das eleições de consumo, porquanto esteiada em princípios que reconhecem a vulnerabilidade do consumidor e estabelece o comprometimento do Estado em desenvolver ações no sentido de proteger o consumidor.

Decorridos dois anos de sua edição, o Código de Defesa do Consumidor tem se mostrado ineficiente no combate às práticas mercantis abusivas, tendo em vista a ausência da regulamentação das sanções administrativas insertas em seu Capítulo VII.

Consoante dispõe o inciso IV, do art. 84, da Carta Magna vigente, caberia ao Executivo proceder, mediante decreto, à necessária regulamentação. Entretanto, o legislador ordinário afastou esta possibilidade no que diz respeito à pena de multa ao vincular sua aplicabilidade a "Procedimento Administrativo nos Termos da Lei", conforme preleciona o art. 57 do Código de Defesa do Consumidor.

Quis portanto o legislador que o procedimento administrativo para aplicação da "multa" fosse definido por lei, de igual hierarquia ao próprio Código de Defesa do Consumidor, fenômeno não extensivo às demais sanções identificadas nos incisos de II a XII, do art. 56 do mencionado diploma legal.

Porém, promover o disciplinamento das sanções administrativas imposta pelo art. 56 da Lei nº 8.078/90, através de mecanismos diversos (lei para as multas e decreto para as demais sanções), não me parece o caminho recomendável.

Destarte, proceder uma alteração redacional no art. 57, compatibilizando a aplicação de pena de multa às demais sanções contidas no art. 56, cuja regulamentação o Código, em seus artigos 58 e 59, remete para o Chefe do Poder Executivo já que nenhuma restrição é argüida, apresenta-se como a alternativa mais acertada.

Dentro desta ótica, tomo a liberdade de sugerir a seguinte redação para o art. 57, da Lei nº 8.078/90:

"Art. 57. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais nos demais casos."

Impede esclarecer que nas alterações sugeridas insere-se os seguintes objetivos:

1. com a exclusão da expressão "nos termos da lei" pretende-se dar à multa tratamento igualitário às demais sanções administrativas definidas no art. 56 do Código de Defesa do Consumidor, além de revitalizar o poder regulamentador do Chefe do Executivo, originário da Constituição Federal;

2. Com a substituição da expressão "sendo a infração ou dano de âmbito nacional" pela expressão "os valores cabíveis à União", busca-se adequar o novo texto às reais intenções do legislador, uma vez que a redação original pode remeter o intérprete para o entendimento de que, nas relações de consumo, haverá infração federal e estadual, o que não corresponde à realidade.

O Código de Defesa do Consumidor é uma lei federal. Por conseguinte, as infrações cometidas contra suas regras terão, da mesma forma, caráter federal. Portanto, caberá ao decreto regulamentador disciplinar a aplicabilidade das sanções administrativas ali previstas;

3. Com a inclusão da palavra "municipais" busca-se assegurar a efetiva participação dos Municípios nos valores arrecadadores, em decorrência da aplicação da multas.

Esta imperiosa providência tem como objetivo estimular a participação dos Municípios, sem os quais a sedimentação do Sistema Nacioanal de Defesa do Consumidor — SNDC será impraticável.

Isto posto, estou convencido de que a medida sugerida ensejará a imediata solução do problema, razão pela qual solicito a Vossa Excelência o encaminhamento da presente proposta ao Congresso Nacional, em caráter de urgência.

Respeitosamente, Maurício corrêa, Ministro de Estado da Justiça.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO VII

Das Sanções Administrativas

Art. 57 — A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo nos termos da lei, revertendo para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, sendo a infração ou dano de âmbito nacional, ou para os fundos estaduais de proteção ao consumidor nos demais casos.

Parágrafo único. A multa será em montante nunca inferior a trezentas e não superior a três milhões de vezes o valor do Bônus do Tesouro Nacional (BTN), ou índice equivalente que venha substituí-lo.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 49, DE 1993

(Nº 3.671, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República).

Dispõe sobre antecipação de reajuste de vencimentos e de soldos dos servidores civis e militares do Poder Executivo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica concedido aos servidores civis e militares do Poder Executivo Federal da administração direta, autárquica e fundacional, bem como dos extintos territórios, a partir de 1º de março de 1993, a antecipação de reajuste de 33% (trinta e três por cento) incidentes sobre os vencimentos, soldos e demais retribuições, a ser compensada por ocasião da implantação da política de reajuste de vencimentos e soldos dos servidores públicos federais.

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se aos proventos da inatividade e às pensões decorrentes do falecimento de servidor público federal civil e militar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 158

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda, Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, das Secretarias da Administração Federal e Planejamento e Coordenação da Presidência da República, o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre antecipação de reajuste de vencimentos e de soldos dos servidores civis e militares do Poder Executivo".

Brasília, 31 de março de 1993. — Itamar Franco.

E.M. Conjunta nº /MF/EMFA/SAF/SEPLAN

Brasília, de de 1992.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à consideração de vossa Exceléncia o presente projeto de lei, dispondo sobre antecipação de reajuste de vencimentos e de soldos dos servidores civis e militares do Poder Executivo.

2. A medida prevê reajuste geral de 33% (trinta e três por cento) incidente sobre os valores dos vencimentos, soldos e demais retribuições dos servidores, com objetivo de recuperar o poder aquisitivo dos mesmos.

3. Cabe ainda lembrar que o percentual ora proposto será compensado por ocasião da implantação da política de reajustes de vencimentos e soldos dos servidores civis e militares da administração pública federal.

4. Observando-se o preceito constitucional, a antecipação proposta incidirá também sobre os proventos de inatividade e pensões decorrentes de falecimento de servidores civis e militares.

Respeitosamente, — Eliseu Resende, Ministro de Estado da Fazenda — General-de-Exército — Antônio Luiz Rocha Veneu, Ministro de Estado — Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas — Luiza Erundina de Sousa, Ministro de Estado Chefe da Secretaria da Administração Federal da Presidência da República — Yeda Rorato Crusius — Ministro de Estado-Chefe da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, redações finais que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

PARECER N° 78, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Toledo — PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, com recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano — FDU, no valor de Cr\$5.500.000.000,00 (cinco bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros).

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de abril de 1993. — Chagas Rodrigues, Presidente — Nabor Junior, Relator — Levy Dias — Júnia Marise.

ANEXO AO PARECER N° 78, DE 1993.

Redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 1993.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1993

Autoriza a Prefeitura Municipal de Toledo — PR a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, com recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano — FDU, no valor de Cr\$5.500.000.000,00 (cinco bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Toledo — PR, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$5.500.000.000,00 (cinco bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO.

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo integram o Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano — FDU e o financiamento objetiva a execução de obras de infra-estrutura no âmbito do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

Art. 2º A operação de crédito ora autorizada terá as seguintes características:

a) **valor pretendido:** Cr\$5.500.000.000,00 (cinco bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), atualizado pela Taxa Referencial;

b) **prazo para desembolso dos recursos:** doze meses;

c) **juros:** 12% ao ano;

d) **índice de atualização monetária:** variação de TR;

e) **destinação dos recursos:** obras de infra-estrutura;

f) **condições de pagamento:**

— **do principal:** em quarenta e oito parcelas mensais, vencendo a primeira doze meses após a primeira liberação;

— **dos juros:** em parcelas mensais.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias a contar da sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 79, DE 1993
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de Cr\$460.000.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões de cruzeiros).

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de abril de 1993. — **Chagas Rodrigues**, Presidente — **Levy Dias** — **Nabor Júnior**, Relator.

ANEXO AO PARECER Nº 79, DE 1993

Redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1993.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1993

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paiçandu — PR a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de Cr\$460.000.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões de cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de Cr\$460.000.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo são provenientes do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano — FDU e serão destinados à execução de projetos de infra-estrutura urbana no Município de Arapongas — PR.

Art. 2º As condições financeiras da operação são as seguintes:

a) **valor pretendido:** Cr\$460.000.000,00, a preços de setembro de 1992;

b) **prazo para desembolso dos recursos:** doze meses;

c) **juros:** 12% ao ano;

d) **índice de atualização monetária:** variação da TR;

e) **garantia:** caução de quotas-partes do ICMS;

f) **destinação dos recursos:** implementação de obras de infra-estrutura no Município;

g) **condições de pagamento:**

— **do principal:** em quarenta e oito parcelas mensais, vencendo a primeira doze meses após a primeira liberação;

— **dos juros:** em parcelas mensais.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 80, DE 1993
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 18, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 18, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arapongas — PR a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de Cr\$17.500.000.000,00 (dezessete bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros).

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de abril de 1993. — **Chagas Rodrigues**, Presidente — **Nabor Júnior**, Relator — **Júnia Marise** — **Levy Dias**

ANEXO AO PARECER Nº 80, DE 1993

Redação final do Projeto de Resolução nº 18, de 1993.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1993

Autoriza a Prefeitura Municipal de Arapongas — PR a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de Cr\$17.500.000.000,00 (dezessete bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Arapongas-PR, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$17.500.000.000,00 (dezessete bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO.

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo são provenientes do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano — FDU e serão destinados à execução de projetos de infra-estrutura urbana no Município de Arapongas — PR.

Art. 2º As condições financeiras da operação são as seguintes:

a) **valor pretendido:** Cr\$17.500.000.000,00, a preços de novembro de 1992;

b) **prazo para desembolso dos recursos:** até doze meses;

c) **juros:** 12% ao ano;

d) **índice de atualização monetária:** variação da TR;

e) **garantia:** ICMS;

f) **destinação dos recursos:** obras de infra-estrutura;

g) **condições de pagamento:**

— **do principal:** em quarenta e oito parcelas mensais, vencendo a primeira doze meses após a primeira liberação;

— **dos juros:** em parcelas mensais.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 81, DE 1993
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 19, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 19, de 1993, que autoriza a Prefeitura Munici-

cipal de Vista Alegre — RS a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor de Cr\$1.299.441.330,00 (um bilhão, duzentos e noventa e nove milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta cruzeiros).

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de abril de 1993. — Chagas Rodrigues, Presidente — Nabor Júnior, Relator — Levy Dias — Junia Marise.

ANEXO AO PARECER Nº 81, DE 1993

Redação final do Projeto de Resolução nº 19, de 1993.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1993

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre

— RS a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. — BANRISUL, no valor de Cr\$1.299.441.330,00 (um bilhão, duzentos e noventa e um milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Vista Alegre — RS, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$1.299.441.330,00 (um bilhão, duzentos e noventa e nove milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta cruzeiros), junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul — BANRISUL S.A.

Parágrafo único. A operação de crédito referida no caput deste artigo evolverá recursos do Fundopimes, cuja fonte primária é o Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, dentro do Programa Integrado de Melhoria Social.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação são as seguintes:

a) **valor pretendido:** Cr\$1.299.441.330,00, a preços de janeiro de 1993;

b) **prazo para desembolso dos recursos:** cento e vinte dias;

c) **juros:** 11,00% ao ano;

d) **índice de atualização monetária:** reajustável pelo IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas;

e) **destinação dos recursos:** Programa Integrado de Melhoria Social;

f) **condições de pagamento:**

— **do principal:** em quarenta e oito parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis no dia vinte de cada mês, através do Sistema de Amortização Constante;

— **dos juros:** exigíveis trimestralmente na carência e mensalmente na amortização.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 82, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Xavier — RS a contratar operação de crédito, junto ao Fundo de Investimentos Urbanos — FUNDURBANO/RS, no valor de Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

Sala de Reuniões, 1º de abril de 1993. — Chagas Rodrigues, Presidente — Nabor Júnior, Relator — Levy Dias — Junia Marise.

ANEXO AO PARECER Nº 82, DE 1993

Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1993.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1993

Autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Xavier

— RS a contratar operação de crédito, junto ao Fundo de Investimentos Urbanos — FUNDURBANO/RS, no valor de Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Porto Xavier — RS, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito junto ao Fundo de Investimentos Urbanos — FUNDURBANO/RS no valor de Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito referida neste artigo destinam-se à execução de projetos de calçamento e asfaltamento na sede do Município de Porto Xavier — RS.

Art. 2º As condições financeiras da operação de crédito são as seguintes:

a) **valor pretendido:** Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), a preços de agosto de 1992, tendo como base os dados orçamentários usados no Mapa de Apuração da Receita Líquida;

b) **prazo para desembolso dos recursos:** trinta a sessenta dias;

c) **juros:** correção pela variação da UFIR;

d) **índice de atualização monetária:** os valores liberados serão corrigidos pela Correção Monetária (UFIR);

e) **garantia:** caução de quotas-partes do ICMS;

f) **destinação dos recursos:** calçamento urbano;

g) **condições de pagamento:**

— **do principal:** em doze parcelas trimestrais, vencendo a primeira doze meses após a primeira liberação;

— **dos juros:** em parcelas trimestrais.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 83, DE 1993
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco — PR a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de Cr\$520.000.000,00 (quinhentos e vinte milhões de cruzeiros).

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de abril de 1993. — Chagas Rodrigues, Presidente — Nabor Júnior, Relator — Levy Dias — Junia Marise.

ANEXO AO PARECER Nº 83, DE 1993

Redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1993.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1993

Autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco — PR a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor total de Cr\$520.000.000,00 (quinhentos e vinte milhões de cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco — PR, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito interno no junto ao Banco do Estado do Paraná — S.A. — BANESTADO, no valor de Cr\$520.000.000,00 (quinhentos e vinte milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. O empréstimo referido neste artigo destina-se à implantação de obras de infra-estrutura, no âmbito do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PE-DU.

Art. 2º As condições básicas da operação de crédito são as seguintes:

a) **valor pretendido:** Cr\$520.000.000,00 (quinhentos e vinte milhões de cruzeiros), corrigidos monetariamente pela variação da Taxa Referencial de juros;

b) **prazo para desembolso dos recursos:** doze meses;

c) **juros:** máximo de 12% ao ano;

d) **índice de atualização monetária:** variação da TR;

e) **destinação dos recursos:** obras de infra-estrutura;

f) **condições de pagamento:**

— **do principal:** em quarenta e oito parcelas mensais, vencendo a primeira doze meses após a primeira liberação;

— **dos juros:** em parcelas mensais;

g) **autorização legislativa:** Lei Municipal nº 388, de 1992, de 12 de junho de 1992.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 312, DE 1993

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 1993, que autoriza a Prefeitura de Toledo — PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, com recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano — FDU, no valor de Cr\$5.500.000.000,00 (cinco bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), destinados a obras de infra-estrutura naquela municipalidade.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1993. — Senador Jutahy Magalhães.

REQUERIMENTO Nº 313, DE 1993

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paiçandu — PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de Cr\$460.000.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões), a preços de setembro/92, para execução de projetos de infra-estrutura urbana naquela municipalidade.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1993. — Senador Jutahy Magalhães.

REQUERIMENTO Nº 314, DE 1993

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 18, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arapongas — PR a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de Cr\$17.500.000.000,00, a preços de novembro/92, para execução de projetos de infra-estrutura urbana naquela municipalidade.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1993. — Senador Jutahy Magalhães.

REQUERIMENTO Nº 315, DE 1993

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 19, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre — RS a contratar operação de crédito, no valor de Cr\$1.299.441.330,00 (um bilhão, duzentos e noventa e nove milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta cruzeiros), a preços de janeiro de 1993, com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A — BANRISUL.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1993. — Senador Jutahy Magalhães.

REQUERIMENTO Nº 316, DE 1993

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Xavier — RS, a contratar operação de crédito junto ao Fundo de Investi-

mentos Urbanos -- FUNDURBANO/RS, no valor de Cr\$100.000.000,00, para obras de calçamento e asfaltamento.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1993. — Senador Jutahy Magalhães.

REQUERIMENTO N° 317, DE 1992

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1993, que autoriza a Prefeitura de Presidente Castelo Branco (PR) a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Estado do Paraná, no valor de quinhentos e vinte milhões de cruzeiros, destinada a financiar obras de infra-estrutura urbana naquele município.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1993. — Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das respectivas redações finais.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 1993.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1993.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 18, de 1993.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 19, de 1993.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1993.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1993.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 318, DE 1993

Para os efeitos do artigo 43, I do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro licença dos trabalhos da Casa nos dias 31 de março e 1º e 2 de abril do corrente, conforme atestado médico anexo.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1993. — Senador José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Aprovado o requerimento fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 319, DE 1993

Tendo sido indicado pelo Presidente, em exercício, do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, Senador Ruy Bacelar, para compor a Delegação do Brasil à 89ª Conferência Interparlamentar, a realizar-se em Nova Delhi (Índia), no período de 12 a 17 de abril do corrente ano, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos dos arts. 55, III, da Constituição e 40, § 1º a do Regimento Interno.

Esclareço que deverei estar ausente do País durante cerca de 12 (doze) dias.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1993. Guilherme Palmeira, Senador.

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Of.26/93

Brasília, 31 de março de 1993.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que integrarão a delegação brasileira à 89ª Conferência Interparlamentar, a realizar-se em Nova Delhi (Índia), no período de 12 a 17 de abril do corrente ano, os seguintes senadores:

Ruy Bacelar — João Calmon — Magno Bacelar — Guilherme Palmeira — Ronaldo Aragão.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — Senador Ruy Bacelar — 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — De acordo com o art. 40, § 4º, do Regimento Interno, este requerimento será submetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, devendo ser submetido à tramitação no Senado Federal após a Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 253/93, de autoria do Senador Magno Bacelar, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1992 e o Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1992, por tratarem de matérias que versam sobre o mesmo assunto.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 178/92 e o Projeto de Lei da Câmara nº 123/92 passarão a tramitar em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 319/93, lido no Expediente, de autoria do nobre Senador Guilherme Palmeira.

Designo o Senador Valmir Campelo para proferir parecer em nome da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de uma indicação do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar para o Senador Guilherme Palmeira compor a Delegação da 89ª Conferência Interparlamentar, a realizar-se em Nova Delhi, na Índia, no período de 12 a 17 de abril do corrente ano.

No requerimento é solicitada também a autorização para desempenhar essa missão, nos termos do art. 55, III, da Constituição e art. 40, § 1º, do Regimento Interno.

A solicitação também é feita para que o Parlamentar fique fora do País durante 12 dias.

O meu parecer é favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — O parecer é favorável.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — A Presidência convoca sessão extraordinária do Senado Federal, a realizar-se hoje, às 22h30min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 269, de 1993, de autoria do Senador Rachid Saldanha Derzi, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1991, com o Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1992, por tratarem de matérias que versam sobre o mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas 43 minutos.)

Ata da 50ª Sessão, em 1º de abril de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

- EXTRAORDINÁRIA -

Presidência do Sr. Nabor Júnior

ÀS 22 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Álvaro Pacheco — Aureo Mello — Beto Parra — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Alvaes — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Eva Blay — Flaviano Melo — Francisco Rolemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Gilberto Miranda — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaca — José Richa — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Juvêncio Dias — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Luiz Alberto Oliveira — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Mauro Benevides — Nabor

Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Ney Suassuna — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Pedro Teixeira — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotonio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 143, de 1993 (nº 153/93, na origem), de 31 de março último, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 264, de

1991 (nº 3.490/93, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Ney Maranhão, que estabelece normas de contribuição ao INSS dos clubes de futebol, parcelamento dos débitos, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 8.641, de 31 de março de 1993.

Nº 144, de 1993, (nº 154/93, na origem), de 31 de março último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1993 (nº 3.645/93, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a instituição do Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente — PRO-NAICA e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 8.642, de 31 de março de 1993.

Nº 145, de 1993 (nº 155/93, na origem), de 31 de março último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1993 (nº 3.620/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que prorroga os prazos previstos no art. 1º da Lei nº 8.191, de 11 de junho de 1991, e no art. 46 da lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, que instituem isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI e depreciação acelerada para máquinas e equipamentos, respectivamente, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 8.643, de 31 de março de 1993.

Nº 146, de 1993 (nº 156/93, na origem), de 31 de março último, referente ao Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 1993, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da União crédito extraordinário para os fins que especifica, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 8.644, de 31 de março de 1993.

De agradecimento de comunicações:

Nºs 147 a 151, de 1993 (nºs 160 a 164/93, na origem), de 31 de março último, referentes à aprovação das matérias constantes das Mensagens SM nºs 35 a 44, de 1993.

OFÍCIOS

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos das seguintes matérias.

EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 303, DE 1985 (Nº 8.598/86, naquela Casa)

“Dispõe sobre a padronização, classificação, inspeção e registro de bebidas dietéticas e dá outras providências.”

EMENDA

Dê-se ao art. 3º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 3º O não-cumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores às penalidades cominadas na legislação sanitária e na imediata apreensão do produto objetivo da infração.”

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 61, DE 1985 (Nº 8.041/86, naquela Casa)

Acrescenta e modifica dispositivos da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de Primeira Instância e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Acrescente-se ao art. 13 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de Primeira Instância, o seguinte inciso X e parágrafo único:

Art. 13
X — proceder à correição permanente da Polícia Judiciária Federal.

Parágrafo único. Quando na Seção Judiciária houver mais de um Juiz, o Conselho de Justiça Federal fixará a competência estabelecida no inciso X deste artigo.

Art. 2º O art. 65 de Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65 A Polícia Judiciária Federal será exercida pelas autoridades policiais do Departamento de Polícia Federal, observando-se, no que couber, as disposições do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), da Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964, da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1989) e demais normas legais aplicáveis ao processo penal.

Parágrafo único. Os atos da Polícia Judiciária Federal, incluídos os referentes ao preso provisório recolhido às dependências do Departamento de Polícia Federal, serão submetidos à correição pelo juiz federal (art. 13, X e parágrafo único).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE(Nabor Júnior) - O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N° 320, de 1993

Requeiro, nos termos de art. 43, II, do Regimento Interno, seja considerada como de licença autorizada minha ausência às sessões nos dias 2 e 5 a 8 do corrente, quando proferirei aula sobre “O Parlamentarismo” na Universidade Mackenzie, em São Paulo, e farei palestra em torno do mesmo assunto no Instituto dos Advogados da Bahia e na Academia de Letras Jurídicas da Bahia.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1993. — Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO N° 321, DE 1993

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1993 (nº 3.671/93, na Casa de origem), que dispõe sobre antecipação de reajuste de vencimentos e de soldos dos servidores civis e militares do Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 1º de abril de 1993. — Affonso Camargo — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Áureo Mello — Bello Parga — Beni Veras — César Dias — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy

— Elcio Alvares — Esperidião Amin — Flaviano Mello — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Humberto Lucena — Iram Saraiwa — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Richa — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Juvêncio Dias — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Lucídio Portella — Mário Covas — Marluce Pinto — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Ney Suassuna — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Pedro Teixeira — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O requerimento que acaba de ser lido será submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, nos termos do art. 340, II, do Regimento Interno.

A Presidência recebeu, do Governo do Estado de Mato Grosso, o Ofício S/34, de 1993, solicitando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorização para que aquele Estado possa emitir Letras Financeiras — LFTE-MT — para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 269, de 1993, de autoria do Senador Rachid Saldanha Derzi, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1991, com o Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1992, por tratarem de matérias que versam sobre o mesmo assunto.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1991, e o Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1992, passarão a tramitar em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 321/93, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1993.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1993, de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a antecipação de reajuste de vencimentos e de soldos de servidores civis e militares do Poder Executivo. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 140, letra a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Jutahy Magalhães para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BA. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi aprovada, na Câmara dos Deputados, a mensagem proveniente do Executivo, do Ministro da Fazenda, do Ministro do Estado-Maior das Forças Armadas, da Secretaria da Administração, da Seplan.

A mensagem propõe o aumento de 33% como antecipação do reajuste dos vencimentos e de soldos dos servidores civis e militares do Poder Executivo.

O projeto tramitou na Câmara em caráter de urgência, porque todos nós reconhecemos a necessidade de atendimento desse pleito, que é dos mais justos, apresentado pelos Ministros. Após uma longa discussão, conseguiram chegar ao denominador comum de 33%.

De acordo com as manifestações do Ministro Eliseu Resende, tenho que afirmar, neste instante, que virá em breve um longo projeto para estender esses benefícios aos funcionários da Secretaria do Tesouro Nacional, do IBGE e da Ceplac.

Por essa razão, houve, hoje, um ligeiro desentendimento a respeito da conveniência de retirar-se ou não a mensagem. Mas, visando a não atrapalhar a tramitação, resolvemos enviar um novo projeto, em breve.

Sr. Presidente, o meu parecer é favorável.

Espero que os Srs. Senadores aprovem e dêem a tramitação urgente a essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto.

Concedo a palavra ao Senador Elcio Alvares para discuti-lo.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL — ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, obviamente, em se tratando de matéria desta importância, não só para os servidores civis e militares do Poder Executivo Federal, pouca coisa teríamos a acrescentar.

É mais do que lógico, em face dos índices inflacionários, que o reajuste de vencimentos sejam sempre recebidos com inteira solidariedade e apoio por parte do Congresso Nacional.

Gostaria de fazer um comentário, neste momento, em nome da Liderança do PFL, em virtude de alguns programas de televisão dos quais participei, principalmente no *Jornal de Amanhã*, da jornalista Gilse Campos. Antecedeu-me no programa o nobre Senador Mansueto de Lavor, da Comissão de Orçamento, que, não só pelo seu comportamento como Relator dessa Comissão, mas, também através de todas as colocações que fez ao longo da votação — por sinal uma penosa tramitação da Comissão de Orçamento —, sempre adotou atitudes muito claras. Inclusive teve a coragem, durante esse programa, de concordar que o orçamento era, realmente, uma obra de ficção.

Percebemos, na ocasião — e a jornalista nos relatou — que foram centenas e centenas de telefonemas questionando uma colocação, feita através dos órgãos de imprensa, em que não ficou bem explicada a posição das Lideranças em relação à pretensão do Governo de incluir dispositivo no projeto permitindo contingenciamento.

A idéia que se fez, em todo o Brasil, era de que estávamos negando o lastro orçamentário para o aumento dos servidores públicos, muito mais ainda, para fazer face às justas pretensões dos aposentados.

Não foi a verdade, evidentemente, mas o que ficou foi isso. Tive oportunidade, então, de ver um volume de perguntas para o Senador Mansueto de Lavor, algumas até indagando como os Deputados e Senadores arranjavam lastro orçamentário para pagar os seus subsídios, enquanto os funcionários e aposentados ficavam numa dúvida terrível em virtude da decisão tomada pelos Líderes, em reunião realizada semana passada, na Sala 2, Ala Nilo Coelho.

Em nenhum momento, tanto o Senado quanto a Câmara negaram aos aposentados e aos funcionários a presteza da sua atividade parlamentar, para, exatamente, atender a todas as mensagens que viessem do Poder Executivo.

Hoje, aqui, estamos vivendo exatamente isso. Neste momento, numa sessão que está ocorrendo praticamente às 23h, os Senadores estão presentes porque compreendem a angústia dos servidores civis e militares. E mesmo já tendo sido votado o Orçamento — é preciso que fique claro isso —, qualquer pedido suplementar em favor dos aposentados e funcionários públicos terá sempre o nosso apoio e a nossa solidariedade.

Portanto, sem qualquer pretensão de discutir a matéria — que é inteiramente pacífica, tendo o apoio da unanimidade dos Senadores presentes —, queremos reiterar que tanto os servidores civis e militares quanto os aposentados merecem a nossa solidariedade permanente.

Queremos louvar, também, a presteza do Governo Itamar Franco. Entendemos que, ao longo do tempo, o Presidente terá a oportunidade de secundar essa manifestação, fornecendo os índices necessários para fazer face a uma inflação cada vez mais crescente — já estamos praticamente no patamar de 30% ao mês —, e isso compatibiliza a dignidade dos padrões de vencimento do servidor com a realidade que estamos vivendo.

Sr. Presidente, fica mais uma vez ratificado que o Senado da República, todas as vezes que for convocado, a qualquer hora, estará solidário, em regime de urgência urgentíssima, com o funcionalismo e os aposentados.

Era este o registro que gostaria de fazer, em nome da Liderança do PFL. Acredito que este seja também o pensamento da unanimidade dos Srs. Senadores presentes.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 1993

(Nº 3.671/93, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre antecipação de reajuste de vencimentos e de soldos dos servidores civis e militares do Poder Executivo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica concedido aos servidores civis e militares do Poder Executivo Federal, da administração direta, autárquica e fundacional, bem como dos extintos territórios, a partir de 1º de março de 1993, a antecipação de reajuste de 33% (trinta e três por cento) incidentes sobre os vencimentos, soldos e demais retribuições, a ser compensada por ocasião da

implantação da política de reajuste de vencimentos e soldos dos servidores públicos federais.

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se aos proventos da inatividade e às pensões decorrentes do falecimento de servidor público federal civil e militar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã, às 9h, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, DE 1992 — COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1992 — Complementar)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1992 — Complementar (nº 71/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o processo judicial de desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Alfredo Campos, favorável, na forma de Substitutivo que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 42 minutos.)

ATA DA 269ª SESSÃO, REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE 1992

(Publicada no DCN (Seção II, de 8-12-92)

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no DCN (Seção II), de 8 de dezembro de 1992, inclua-se por omissão, logo após a abertura da sessão, página 997, 1ª coluna o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) — A Presidência comunica ao Plenário que deferiu, nos termos do art. 41, do Regimento Interno o Requerimento nº 867, de 1992, do Senador Flaviano Melo.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 247, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.198/93-6, resolve nomear MILMA DO ROSÁRIO BOTÃO BACELAR para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código AS-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Magno Bacelar.

Senado Federal, 1º de abril de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

MESA	LIDERANÇA DO PMDB	LIDERANÇA DO PTB
Presidente Humberto Lucena – PMDB – PB	Líder Mauro Benevides Vice-Líderes Cid Sabóia de Carvalho Garibaldi Alves Filho José Fogaça Ronaldo Aragão Mansueto de Lavor Ney Suassuna Aluízio Bezerra Gilberto Miranda	Líder Lourenberg Nunes Rocha Vice-Líderes Valmir Campelo Jonas Pinheiro
1º Vice-Presidente Chagas Rodrigues – PSDB – PI		LIDERANÇA DO PDT
2º Vice-Presidente Levy Dias – PTB – MS		Líder Magno Bacelar
1º Secretário Júlio Campos – PFL – MT	LIDERANÇA DO PSDB	LIDERANÇA DO PRN
2º Secretário Nabor Júnior – PMDB – AC	Líder Mário Covas Vice-Líder Jutahy Magalhães	Líder Ney Maranhão Vice-Líder Áureo Mello
3º Secretário Júnia Marise – PRN – MG	LIDERANÇA DO PFL	LIDERANÇA DO PP
4º Secretário Neison Wedekin – PDT – SC	Líder Marco Maciel Vice-Líderes Elcio Álvares Odacir Soares	Líder Irapuan Costa Júnior
Suplentes de Secretário Lavoisier Maia – PDT – RN Lucídio Portella – PDS – PI Beni Veras – PSDB – CE Carlos Patrocínio – PFL – TO	LIDERANÇA DO PSB	LIDERANÇA DO PDS
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder Pedro Simon	Líder José Paulo Bisol	Líder Esperidião Amin
		LIDERANÇA DO PDC
		Líder Epitácio Cafeteira
		LIDERANÇA DO PT
		Líder Eduardo Suplicy

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E CIDADANIA - CCJ**

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Nelson Carneiro

Vice-Presidente: Mauricio Corrêa

Titulares

PMDB

Amir Lando

Antonio Mariz

Cid Sabóia de Carvalho

José Fogaça

Mansueto de Lavor

Nelson Carneiro

Pedro Simon

Alfredo Campos

PFL

Josephat Marinho

Francisco Rollemberg

Carlos Patrocínio

Odacir Soares

Élcio Álvares

PSDB

Eva Blay

Jutahy Magalhães

Beni Veras

PTB

Luiz Alberto

Valmir Campelo

PDT

Magno Bacelar

PRN

Júnia Marize

PDC

Amazonino Mendes

PDS

Esperidião Amin

PSB + PT

José Paulo Bisol

PST

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunca - Ramal 3972 e 3987

Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 4315

(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

(29 Titulares e 29 Suplentes)

Presidente: Almir Gabriel

Vice-Presidente: Francisco Rollemberg

Titulares

PMDB

Amir Lando

Antonio Mariz

César Dias

Cid Sabóia de Carvalho

Divaldo Surugay

Garibaldi Alves Filho

Wilson Martins

João Calmon

Suplentes

Alfredo Campos

Álvaro Pacheco

Caio Costa Júnior

Élcio Álvares

Edson Fogaça

Mansueto de Lavor

Nabor Júnior

Nelson Carneiro

Ronan Tito

Ronaldo Aragão
Onofre Quinlan

PFL

João Rocha
Guilherme Palmeira
Odacir Soares
Hydekel Freitas
Carlos Patrocínio
Francisco Rollemberg

PSDB

Almir Gabriel
Beni Veras
Jutahy Magalhães

PTB

Mariuza Pinto
Vaga cedida p/ o PST (*)
Jonas Pinheiro

PDT

Lavoisier Maia
Pedro Teixeira

PRN

Ney Maranhão
Áureo Mello

PDC

Epitácio Cafeteira

PDS

Lucídio Portella

PSB + PT

Eduardo Suplicy

PST

Enéas Faria (*)

Secretário: Luiz Cláudio de Brito - Ramal 3515/16

Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas

Local: Sala das Comissões, Anexo das Comissões - Ramal 3652

(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAR

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: Raimundo Lira

Vice-Presidente: Ruy Bacelar

Titulares

Suplentes

PMDB

(Vaga cedida para o PT)

Amir Lando
Antônio Mariz

Cid Sabóia de Carvalho
Divaldo Surugay

Wilson Martins
João Calmon

Onofre Quinlan
Pedro Simon

Humberto Lucena
Odacir Soares

PFL

Guilherme Palmeira

Meira Filho

Raimundo Lira

Henrique Almeida

Dário Pereira

João Rocha

Bello Parga

Júlio Campos

Álvaro Pacheco

Élcio Álvares

Josephat Marinho

Mário Covas	PSDB	Fernando H. Cardoso (*)	PDS	Jarbas Passarinho	Lucídio Portella
José Richa		Almir Gabriel	PSB + PT		
Beni Veras		Chagas Rodrigues	Vaga cedida para o PMDB (*)	Vago	
Affonso Camargo	PTB	Lourenberg Nunes Rocha	Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos		
Valmir Campelo		Jonas Pinheiro	Ramais: 3496 e 3497		
Levy Dias		Marluce Pinto	Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas		
Nelson Wedekin	PDT	Darcy Ribeiro	Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa –		
Lavoisier Maia		Pedro Teixeira	Anexo das Comissões – Ramal 3546		
Júnia Marise	PRN	Vago	(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas		
Albano Franco		Ney Maranhão	alterações		
Moisés Abrão	PDC	Gerson Camata	COMISSÃO DE SERVIÇOS DE		
Esperidião Amin	PDS	Jarbas Passarinho	INFRA-ESTRUTURA _ CI		
Eduardo Suplicy	PT		(23 Titulares e 23 Suplentes)		
Secretário: Dirceu Vieira M. Filho			Presidente: Júlio Campos		
Ramais: 3515/3516/4354/3341.			Vice-Presidente: Mário Covas		
Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas			Titulares	Suplentes	
Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa –					
Ramal 4344			PMDB		
(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas			Flaviano Melo	Amir Lando	
alterações			Wilson Martins	César Dias	
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES			Irapuan Costa Júnior	Juvêncio Dias	
E DEFESA NACIONAL _ CRD			Nabor Júnior	Mansueto de Lavor	
(19 Titulares e 19 Suplentes)			Onofre Quinan	Ronaldo Aragão	
Presidente: Irapuan Costa Júnior			Divaldo Surugay	Ronan Tito	
Vice-Presidente: Lourival Baptista			Ruy Bacelar	Antônio Mariz	
Titulares	Suplentes		Garibaldi Alves Filho	Humberto Lucena	
Aluizio Bezerra	PMDB	Antônio Mariz			
Irapuan Costa Júnior		Flaviano Melo			
Nelson Carneiro		João Caímos			
Pedro Simon		José Fogaca			
Ronaldo Aragão		Nabor Júnior			
Ronan Tito		Ruy Bacelar			
Humberto Lucena (*)	PFL				
Marco Maciel		Francisco Rolemberg			
Guilherme Palmeira		Josaphat Maranhão			
Lourival Baptista		Raimundo Lira			
Álvaro Pacheco		Hydekel Freitas			
José Richa	PSDB	Jutahy Magalhães			
Chagas Rodrigues		Eva Bisay			
Jonas Pinheiro	PTB	Levy Dias			
Marluce Pinto		Valmir Campelo			
Pedro Teixeira	PDT	Darcy Ribeiro			
Albano Franco	PRN	Júnia Marise			
Moisés Abrão	PDC	Epitácio Cafeteira			

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
 (27 Titulares e 27 Suplentes)
 Presidente: Louremberg Nunes Rocha
 Vice-Presidente: Coutinho Jorge

Titulares

PMDB

Alfredo Campos
 Juvêncio Dias
 Flaviano Melo
 Garibaldi Alves Filho
 João Calmon
 José Fogaca
 Mansueto de Lavor
 Humberto Lucena
 Amir Lando

Suplentes

PMDB

Aluizio Bezerra
 Cid Sabóia de Carvalho
 Irapuan Costa Júnior
 Nelson Carneiro
 Wilson Martins
 Ronaldo Aragão
 Ronan Tito
 Ruy Bacelar
 Vago

PFL

Josaphat Marinho
 João Rocha
 Meira Filho
 Álvaro Pacheco
 Júlio Campos
 Bento Parga

Dario Pereira
 Odacir Soares
 Francisco Rolemberg
 Guilherme Palmeira
 Carlos Patrocínio
 Henrique Almeida

PSDB

Almir Gabriel,
 Teotonio Vilela Filho
 Eva Blay

Mário Covas
 Beni Veras
 José Richa

PTB

Louremberg Nunes Rocha
 Jonas Pinheiro
 Levy Dias

Luiz Alberto
 Marluce Pinto
 Vaga cedida p/ o PST (*)

PDT

Darcy Ribeiro
 Lavoisier Maia

Pedro Teixeira
 Nelson Wedekin

PRN

Áureo Mello
 Júnia Marise

Ney Maranhão
 Albano Franco

PDC

Amazonino Mendes

Gerson Camata

PDS

Jarbas Passarinho

Esperidião Amin

PST

Enéas Faria(*)

Secretária: Mônica Aguiar Inocente –
 Ramais 3496/3497/3321/3539

Reuniões: Quintas-feiras, às 14 horas

Local: Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa – Ramal 3121
 (*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

SEÇÃO II (Senado Federal)

Seção de Remessas Postais _ 311-3728

Seção de Cobrança _ 311-3803

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386 - PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil _ Agência 0452-9 _ CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

**Praça dos Três Poderes - Brasília - DF
CEP: 70160-900**

**Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728
na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações _
Coordenação de Atendimento ao Usuário.**